SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3650

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO Nº. 084/2024 - CONTRATO Nº. 076/2022

2º Termo Aditivo nº. 084/2024
Contrato nº. 076/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: PAULO MOREIRA DE PÁDUA, inscrita no **CPF nº. 211.336.899-49.**
Objeto: Locação do imóvel comercial que sedia o ponto de agendamento no município de Rolim de Moura.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contar do dia 1º de fevereiro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:257FF966

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2024

Contrato Administrativo nº. 083/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA LTDA, inscrito no **CNPJ/MF nº 84.748.656/0001-87.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de prestação de serviços de publicação em jornal impresso por meio físico e digital, que circule no âmbito do estado de Rondônia, para publicações de avisos de licitação, adendo modificador, revogações, entre outras publicações de interesse do CIMCERO.
Valor Aditivado: R$ 26.970,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais).
Vigência do Contrato: 12 (dozes) meses, compreendidos entre 08 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Estadual nº. 12.205/06 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4E9A577D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°001/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

DO VALOR TOTAL: R$112.654,68 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:2B84C845

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°002/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

DO VALOR TOTAL: R$159.091,44 (cento e cinquenta e nove mil e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:8D1B2F50

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°007/2024/CISAN-CENTRAL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACAULANDIA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULANDIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 75.103,08 (setenta e cinco mil cento e três reais e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:BEAB5109

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°008/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACAULANDIA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULANDIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 36.188,88 (trinta e seis mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:A12AF412

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°009/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 93.878,88 (noventa e três mil oitocentos e setenta e oito e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:B8ECCB9A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°010/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 58.155,60 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:349A6D6B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°011/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 112.654,68 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:45346C75

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°012/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 160.257,60 (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:C4E228C0

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°013/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 93.878,88 (noventa e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31
de dezembro de 2024.

Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:3191D0C7

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°014/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 36.873,36 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:5FA5029F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°015/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPUÃ/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 93.878,88 (noventa e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:97EA5125

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°016/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPUÃ/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 99.490,80 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:35B9B239

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°019/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACHADINHO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 150.206,16 (cento e cinquenta mil duzentos e seis reais e dezesseis centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:EF4F174C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°020/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACHADINHO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 372.814,80 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:F8789A4F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°021/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 93.878,88 (noventa e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:3EAEDC18

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°022/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: 92.050,20 (noventa e dois mil e cinquenta reais e vinte centavos)

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:441D71CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°. 062/2024/GAB "NOMEAÇÃO DO SR. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COMO ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 062/2024/GAB

"Nomeação do Sr. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA como ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e dá outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF nº. 044.976.368-44, para exercer a função de Ordenador de Despesas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 01 a 15 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 25 de janeiro de 2024.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DB1F0440

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 009/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°95 /SEMED/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA** para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Cadastro de Propostas a partir do dia: **26/01/2024**. Abertura da Sessão: **31/01/2024 as 08h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$53.260,00 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 25 de janeiro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EB56239D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria n° 233/GP/ de 05 de Julho de 2023, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade a rede municipal, conforme preceitua a legislação torna público o Edital de Convocação

do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital n° 001/2023, nos termos da Lei Municipal a° 1031 de 18 de outubro de 2017 e Lei Municipal n° 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 165/GP de 06 de Julho de 2023.
Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir dia 26 de janeiro de 2024, das 07h00min às 13h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário e tomem posse de seus respectivos cargos.

*Candidato desistiu da vaga

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA SEMAGRI- 04 H		
Candidato (a)	**Local**	**Classificação**
Junieverson margonari Pereira *	Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.	1º
Marigleisse Dias Pereira	Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.	2º

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1 (uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5A72DC21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 041/2024

PORTARIA Nº 041/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 75/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 6º (sexto) quinquênio, sendo 2018/2023**,** no período de 01/02/2024 à 30/04/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOSÉ GOMES SOARES,** na categoria funcional de Agente de Serviço de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F12B4BC2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 74/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, sendo 2003/2008**,** no período de 01/02/2024 à 30/04/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **DARIO MOTA VIEIRA,** na categoria funcional de Motorista de Veículos Leves, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D50E4B20

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 85/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 06 (seis) meses, referente ao 4º (quarto) e 5º (quinto) quinquênios, sendo 2011/2016 e 2016/2021**,** no período de 01/02/2024 à 29/07/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **LEIDA CLEMENTE,** na categoria funcional de Agente de Serviços de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E6CDF5FC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 044/2024

PORTARIA Nº 044/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 138/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquenio, 2008/2013**,** no período de 05/02/2024 à 04/05/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ODETE ALVES DOS SANTOS,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 26/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5824C336

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 045/2024

PORTARIA Nº 045/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 101/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, 2005/2010**,** no período de 01/02/2024 à 30/04/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **EDNÉIA MATILDES DE ALMEIDA,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 28/03/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E27D9AE0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 102/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, 2005/2010**,** no período de 01/02/2024 à 30/04/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOEL SOARES,** na categoria funcional de Agente de Vigilância, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 25/04/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:955AFB32

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 104/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2013/2018**,** no período de 01/02/2024 à 30/04/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **LUANA FERNANDES MOTTA SANTOS,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0B444358

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 103/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2011/2016**,** no período de 01/02/2024 à 30/04/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **LEONICE SILVA DE SOUZA ALVES,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

nomeado (a) em 01/07/2011, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0790E87A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 051/2024

PORTARIA Nº. 051/GAB/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em nome de Leandro Muniz Souto**,** Secretário Municipal de Agricultura, cadastrado no CPF sob n° 835.***.022-**, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de Padrão Monofásico completo**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º. 211/2024**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 17.436-x AG. Nº 2184-9 – Banco do Brasil
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 20.6010008.2030 elementos de despesa 3.3.90.39.19, Ficha 96.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BBB33388

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052/2024

PORTARIA Nº 052/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
CONSIDERANDO: O Memorando Interno nº 034/SEMAF/2024 de 25/01/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores par Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Elaine Sementino Dos Santos - Gestora; Adriano Alves Franco – Gestor Suplente; Alan Carlos de Souza Gois – Fiscal Titular; referente ao processo nº 1055-1/2023, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:20AED45B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053/2024

PORTARIA Nº 053/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 020/DEP. ADMIN. /2024 de 25/01/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores par Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Adriano Alves Franco – Gestor; Tomas Barros da Silva – Fiscal; referente ao processo nº 409/2023, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B1645084

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL

ASSUNTO: Prorrogação de prazo contratual – Aditamento Contratual.
PROCESSO Nº. 092/2022/IMPRES/2022
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATADA: ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para prestar serviços de locação de software de gerenciamento previdenciário para o RPPS com emissão de guias com código de barra, incluindo sua instalação, importação/migração de dados existentes, com manutenção, intervenção necessárias e corretivas, adaptativas e/ou evolutivas, treinamentos da equipe do Instituto de Previdência, suporte técnico virtual e visita técnica presencial continuo na sede do IMPRES.

JUSTIFICATIVA

Considerando a proposta de uma prorrogação de prazo conforme disposições o art. 57, com redação pela Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1998, se justificava a presente solicitação em razão da regra relacionar-se com três motivos preponderantes.

O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de caráter continuados. A deflagração de novo certame produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para o outro além da oneração de novo contrato, nova licitação a cada período, para o mesmo objetivo que via de consequência poderá razão da influência de mercado onerar os valores atualmente pactuados. Ademais os serviços prestados de modo contínuos teriam de ser interrompidos, caso fosse vedada a contratação superior ao prazo de vigência dos créditos orçamentários. Isso importaria sério risco de continuidade da atividade de cunho administrativo.

O segundo motivo é o da possibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para o custeio dos encargos contratuais. Contanto, porque os contratos de prestação de serviços não usam montar valores que possam afetar a disponibilidade orçamentária. A princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certame existirá recursos para pagamentos dos serviços anteriormente contratados.

Terceiro motiva-se por não ter sido realizado as cotações devidas o exíguo período de tempo restante para o vencimento, contudo ressalva-se que o presente contrato se encontra dentro dos valores de mercado, uma vez que o presente pedido visa a prorrogação de prazo sem a atualização monetária.

Portanto houve manifestação de interesse da empresa em dar continuidade às prestações de serviços, por meio de resposta a e-mail enviado, o mesmo encontra-se em anexo ao processo na pagina 167, referente ao contrato nº 092/2023.

De tal modo a considerar que durante a vigência contratual, a empresa contratada efetuou a prestação de serviços com zelo, dedicação e pontualidade.
Desse modo, conforme cristalina demonstração acima, em razões técnicas quanto legais, prosperam a necessidade, legalidade e vantajosidade no aditamento.

Sendo assim, solicitamos a vossa senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sendo esta a justificativa a esclarecer.

Atenciosamente

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES

Autorização: ___/____/2024

ROSELIA NONATO DE SOUZA
Presidente Do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:9A49E1A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato ao 3º aditivo de contrato
CONTRATO Nº: 035/2021
PROCESSO Nº: 875-5/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ISPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Alteração da empresa contratada F. JEAN SILVA LTDA em razão de incorporação pela empresa ISPRO TELECOM LTDA, no qual a empresa incorporada sucede a empresa incorporada em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular de todos os seus direitos patrimoniais, sem qualquer impacto/ prejuízos na regular execução do contrato firmado com esse órgão.
DATA:24/01/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
ISPRO TELECOM LTDA – empresa contratada
Cristina Garcia Aguiar Hopka – Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 3º aditivo de contrato
CONTRATO Nº: 032/2021
PROCESSO Nº: 875-1/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ISPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Alteração da empresa contratada F. JEAN SILVA LTDA em razão de incorporação pela empresa ISPRO TELECOM LTDA, no qual a empresa incorporada sucede a empresa incorporada em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular de todos os seus direitos patrimoniais, sem qualquer impacto/ prejuízos na regular execução do contrato firmado com esse órgão.
DATA:24/01/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
ISPRO TELECOM LTDA – empresa contratada
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C880E2D6

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA 001

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 001/SAAE/20224
Processo nº 121/SAAE/2023
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2023
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S.A**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa para Aquisição de cloro Gás Gasoso,** visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada *d'Oeste – RO,* por um período de

12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 93.900,00** (noventa e três mil e novecentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 25/01/2024**
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira – Superintendente
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S.A – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:06984D80

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA 002

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 002/SAAE/2024
Processo nº 121/SAAE/20223
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2023
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **SUAAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa para Aquisição de Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro,** visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada *d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 95.600,00** (noventa e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 25/01/2024**
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira – Superintendente
: **SUAAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C18AF804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA 0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000375.22.01-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 0001/2024

Aos vinte cinco dias do mês de janeiro 2023, na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e a Empresa Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA

Fornecedor : M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - 13.430.790/0001-97

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$1,25 (Um real e vinte e cinco centavos)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses..

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

PUBLICADO NO MURAL
25/1/2024

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:AE9DEC23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 53, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 53, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 28 de 22/01/2024 (ID 2095880), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
CARLITO SILVA DE JESUS	03539133971	SEMDES
EDNALDO JOÃO KER	01127877308	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 24/01/2024 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2103364**e o código verificador**3549FDB3**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	24/01/2024 12:18
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	24/01/2024 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B2A0A482

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2023

Processo Administrativo nº14599/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDACNPJ:19.725.788/0001-21

OBJETO:Aditivo de prazo de execução ao Contrato nº 220/2023.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias,com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, 24de janeirode 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:FBB1FAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 54/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 24 de 24/01/2024 (ID 2103246), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	77	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	75.500,00
REDUÇÃO	74	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-75.500,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**75.500,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-75.500,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2103892**e o código verificador**753D6340**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F555C271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 55/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 3 de 24/01/2024 (ID 2103064), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	757	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.**41**.00-CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
REDUÇÃO	758		3.3.50.**43**.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-30.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2103965**e o código verificador**B9AE3436**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:438E4EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 56/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 3 de 24/01/2024 (ID 2103064), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	718	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.**41**.00-CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
REDUÇÃO	719		3.3.50.**43**.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-30.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2104011**e o código verificador**D2754406**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C0F2950A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, instituída no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição de membros que compõem a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes - RO);
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº 2.293/2.019, e aprova o Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO Portaria nº 527 de 28 de julho de 2023 (Designação de servidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO);
CONSIDERANDOPortaria nº 551/2023/PGM que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes - RO;
CONSIDERANDO Ata de Portaria nº 703/2023/PGM que dispõe sobre de alteração e substituição membros titulares da Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDOaimperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange àmedidasconcernentes àprocedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDOPrincípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade,e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDOoutras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDOo Memorando 17 de 13/03/2023 (ID 1464665), encaminhado pelo membro da comissão;

Faz-se necessário a substituição do membro da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhor Anderson Pereira Resende, que solicitou abdicação dos autos do processo em testilha através do memorando alhures indicado, ficando designado para substituir, à função de Membro da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal a servidora Janaina de Oliveira Alecrim, integrante da portaria 551/2023/PGM e 703/2023/PGM, ficando a substituição registrada em ATA que comporá os autos correspondentes à atuação dos servidores que passarão a integrar as atividades da Comissão para atuar no Processo nº 8-22545/2023.

Memora-se que, a Portaria nº 551, de 04 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 07/08/2023, Edição 3532, alterada pela Portaria nº 703 de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), no dia 28/09/2023, Edição 3569, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.

É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes - RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoria da Guarda Municipal.

A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição de membro, entra em vigor a partir desta data, concernente a autuação nos autos em questão.

Ariquemes - RO, 25 de janeiro de 2024.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes - RO
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:0B78E0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, instituída no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição de membros que compõem a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes - RO);
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº 2.293/2.019, e aprova o Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO Portaria nº 527 de 28 de julho de 2023 (Designação de servidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO);
CONSIDERANDOPortaria nº 551/2023/PGM que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes - RO;
CONSIDERANDO Ata de Portaria nº 703/2023/PGM que dispõe sobre de alteração e substituição membros titulares da Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDOaimperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange àmedidasconcernentes àprocedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDOPrincípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade,e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDOoutras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDOo Memorando 60 de 18/12/2023 (**ID 2021220**), encaminhado pelo membro da comissão;

Faz-se necessário a substituição do membro da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhor Anderson Pereira Resende, que solicitou abdicação dos autos do processo em testilha através do memorando alhures indicado, ficando designado para substituir, à função de Membro da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal a servidora Janaina de Oliveira Alecrim, integrante da portaria 551/2023/PGM e 703/2023/PGM, ficando a substituição registrada em ATA que comporá os autos correspondentes à atuação dos servidores que passarão a integrar as atividades da Comissão para atuar no **Processo nº 8-28141/2023.**

Memora-se que, a Portaria nº 551, de 04 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 07/08/2023, Edição 3532, alterada pela Portaria nº 703 de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), no dia 28/09/2023, Edição 3569, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros

suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.

É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes - RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoria da Guarda Municipal.

A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição de membro, entra em vigor a partir desta data, concernente a autuação nos autos em questão.

Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:046152E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 2792/2023.

PROCESSO nº 0002792/2023.

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados à possível falta funciona de servidores.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis),

RESOLVE:

Instaurar **Processo Administrativo de Sindicância** e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomado de Contas Especial Permanente, com a finalidade de apura fatos relacionados à possível falta funcional de servidores.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei 021/20197, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Ana Rocha Cais, matricula 1686 (Presidenta da Comissão), Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, (Secretária da Comissão) e Josiane da Silva Alves Quiuqui, matricula 1688 (Membro da Comissão), tendo como membro suplente Mônica Paiva Vieira, matrícula nº. 3282, conforme Decretos de nº. 12.520/GAB/PMB/2023 e suas alterações.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:14075BA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1980/2024

"Altera a Lei Municipal Nº 1687/2022"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Altera o art. 2º da Lei Municipal Nº 1687/2022, que passará a contar com a seguinte redação:
Art. 2º O adesivo com o Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm, visível e colorido, e nas motocicletas o adesivo medirá 10 cm x 10 cm;

§ 1º Veículos terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ou CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS;

b) USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO;

c) DENUNCIE (número de telefone e e-mail da Ouvidoria Municipal).

§ 2º Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:
A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BURITIS;

Nome do Proprietário;

Número do Contrato;

d) DENUNCIE (número de telefone e e-mail da ouvidoria Municipal).

Art. 2º Altera o art. 4º da Lei Municipal Nº 1687/2022, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 4º A aplicação de películas nos vidros dos veículos para redução de transmissão luminosa deve atender a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1072F11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração de cargo do servidor **APARECIDO FERREIRA DA SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **APARECIDO FERREIRA DA SILVA, de Gerente de Projetos para o cargo de Assessor Especial do Conselho Tutelar - SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de janeiro de 2024.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CB06B6BD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 1763.15.08-2023-SEMECE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023/CPLMS

Considerando a análise equivocada no relatório das empesas vencedoras do certame, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral o resultado da licitação do Pregão Eletrônico 121/2023. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

· **CELSO ALEX BENTO ZABOTTI – CNPJ 52.014.162/0001-82** a proposta no valor de R$ 1.517,35 (mil quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

LEIA-SE:

· **CELSO ALEX BENTO ZABOTT – CNPJ 52.014.162/0001-82** a proposta no valor de R$ 2.400,91 (dois mil quatrocentos reais e noventa e um centavos).

Buritis, 24 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6D2882BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 04/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: Até 31/01/2024.

2.0. AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO – 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
6º	126	Edilene Santos Brustolao Lima	70,00	Aprovado
7º	154	Ozana Luciano Ventura	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 25 de Janeiro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FC4FA37D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 03/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 31/01/2024

Eletricista - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	**Resultado**
6º	557	Glauciane Gomes da Silva	30,00	Aprovado

Farmacêutico Bioquímico - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
8º	79	Thais Piola Alves	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 25 de janeiro de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7837FA09

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 334.14.10-2024/SEMAGRI**, objeto: (**despesas com pagamento de taxas de regularização/licenciamento de veículos)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 4.288,74 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Buritis, 25 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9FBBF386

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 003/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **004.19.13.2024/SEMMAS**, **objeto: (repasse financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAN CENTRAL/RO, para Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares produzidos no município de Buritis/RO, conforme nº 33/2024/CISAN. De acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:**

CISAN-CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CNPJ:10.914.290/0001-32, o valor de R$ 475.046,76 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Buritis-RO, 25 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8D397999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.368, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora GERLI KELER DE SOUZA, para o município de Monte Negro e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 1102.93.08-20222.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024 da servidora **GERLI KELER DE SOUZA,** cargo de Professora 20 horas, matrícula 1734-1 e Professora 20 horas, matrícula 736-2 para o Município de Monte Negro-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 24 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:07B8CF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora FRANCIELI DE SOUZA OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 03/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **FRANCIELI DE SOUZA OLIVEIRA, de Assessora de Planejamento Urbano para** o cargo de **Assessora de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência – GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Buritis, 25 de janeiro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:363DD7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora **MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar nº. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA**, **de Assessora de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência para o cargo de Assessora de Planejamento Urbano – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:64558337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora **NAYARA SANTOS DE PAULA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar nº. 003/2016.

RESOLVE
Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **NAYARA SANTOS DE PAULA**, **de Assessora de Desenvolvimento Urbano para o cargo de OPERADORA DE SISTEMAS (Sigap obras, Portal de Transparência e SCPI).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:036DE798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2024/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº001/2024, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visto a necessidade de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, a fim de proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos usuários e servidores desta Casa de Leis, para atender a Câmara Municipal de Cabixi-RO.
A(s) empresa(s): ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, foi consagrada com o valor estimativo para 12 meses, podendo sofrer alterações conforme legislação pertinente. O valor é de R$ 20.483,03 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos).

Cabixi RO, 25 de janeiro de 2024.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente – Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:FC34669D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 1-106/SEMOSP/2024.

Fundamentado no Art. 75, inciso XI, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de custeio do programa ambiental, e despesas operacionais do Consorcio Públicos Intermunicipal o qual o Município de Cabixi é signatário, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexo aos autos.

Empresa:
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CNPJ: 02.049.227/0001-57
020801-Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos
Ficha 344
Projeto Atividade: 2051 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal para Resíduos Sólidos
Elementos de despesa:
33.71.70 – Rateio para Participação em Consórcio Público
33.71.70.41 - Contribuição para Participação em Consórcio Público
Valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 25 de Janeiro de 2024.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:129083E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cacaulândia/RO comunica aos interessados que fará realizar Dispensa de licitação eletrônica: A sessão pública da dispensa eletrônica ocorrerá no endereço: https://licitanet.com.br/. Os anexos e outras informações estão disponível para download no portal de transparência do município através https://cacaulandia.ro.gov.br/ e no https://licitanet.com.br/
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura**Aquisição de Certificado Digital**
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 31 de janeiro de 2024 as 09:30 horas de Brasília
PERIODO DE LANCES: Das 09:30 às 15:30 horas de Brasília do dia 31 de janeiro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 9.621,27 (nove mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
PREFERENCIA local/regional
EXCLUIVOS ME/EPP: Sim

Cacaulândia/RO, 25 de janeiro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente público

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:58A80B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5721

DECRETO Nº 5721/GP/2024 de25 de janeiro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1247 de 19/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1247, de 19 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 410 12.122.1001.2072.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 120 - 12.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -1,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0474B391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5722

DECRETO Nº 5722/GP/2024 de25 de janeiro de 2024

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1247 de 19/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1247, de 19 dedezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 410 12.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$1.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 11912.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:52DDCBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 5.719/GP/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.402/GP/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Fica alterado os incisos III e V do art. 1º do Decreto nº 5.402/GP/2023, de 28 de junho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
.....
III- Aleandro Pires Costa;
.....
V- Júnior Boeno Dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 23 de janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:BF48A24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5723

DECRETO Nº 5723/GP/2024 de25 de janeiro de 2024

"ALTERA DECRETO 5717/GP/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.232/GP/2023.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica alterado o Elemento de Despesa de 3.3.90.30.00 - Material de Consumo para 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0B26272D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5724

DECRETO Nº 5724/GP/2024 de25 de janeiro de 2024

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1247 de 19/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1247, de 19 dedezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 5204.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$3.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$3.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:55 04.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-3.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-3.500,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0DA3E2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 PROCESSO N. 1-630/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.593.703/0001-82.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração das Peças Técnicas e Gráficas Necessárias e Indispensáveis à Execução de Obras Públicas com Tipologia e Complexidades Variadas e Outras Atividades Correlatas, por Unidade de Medidas (M, M²,M³, KVA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2023, a contar com efeitos do dia 17/02/2024 até 17/02//2025, 12 (doze) meses.

Cacaulândia-RO, 24 de janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C34761AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 PROCESSO N. 1-247/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:E. PEDRO SERVICO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA,inscrita no CNPJ sob o no35.381.865/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reestruturação do piso da Escola Nelso Alquieri". Convênio nº 166/SEDUC/PGE/2023. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-247/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo previsto na cláusula oitava será aditado/prorrogado, a contar do dia 02/03/2024 até 01/04/2024, 30 (trinta) dias cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:O prazo previsto na cláusula decima quarta será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 23/01/2024 até 22/02/2024, 30 (trinta) dias prorrogados o prazo de execução dos serviços cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Cacaulândia, 24 de janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:859B2480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.720/GP/2024 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA<u>JEANNE GOMES DOS SANTOS</u>E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1° - Fica concedido a de cedência a servidora**JEANNE GOMES DOS SANTOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, para Departamento Estadual de Trânsito -Detran, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2024.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,15% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:2BE767B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 028/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 028/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		11/01/2024	11/01/2024	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná-RO, com intuito de acompanhar paciente RN de Aline V.C. para UTI NEONATAL no hospital Candido Rondon. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 42, solicitação de despesa 72/2024, Processo 21172/2024. Justificativa: Memorando nº 020/HMMI/2024 Período do deslocamento: 11/01/2024 às 12h40min até 11/01/2024 às 17h59min. Meio de transporte: veículo oficial AMBULÂNCIA – Placa: RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB6976A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 030/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 030/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDINALDO SOUZA DOS SANTOS			TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Matr.: 8500	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
886.196.302-10	00085253/SESDC/RO	1	0951	43.205-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		01/01/2024	02/01/2024	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edinaldo Souza dos Santos considerando a necessidade do deslocamento ao município Porto Velho-RO, com intuito de acompanhar paciente gestante de alto risco ao Hospital de Base Ary Pinheiro para conduta obstétrica. Valor R$ 500,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 74/2024, Processo 21175/2024. Justificativa: Memorando nº 008/HMMI/2024 Período do deslocamento: 01/01/2024 às 15h00min até 02/01/2024 as 05h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:741A6E21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 034/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 034/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	02/01/2024		04/01/2024	
Finalidade: Despesa com diárias TORNAR VÁLIDAem favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de Se deslocar a cidade de Porto Velho /RO, com intuito levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas médicas em HOSPITAL DE BASE, UNIDADE BASICA DE SAÚDE CRISTO REI E CARDIONUCLEAR. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 62, Solicitação de Despesa 80/2024, Processo 21191/2024. Justificativa: Mem. N°001/SEMUSA/TRANSPORTE/2024 Data da saída: 02/01/2024 Data do retorno: 04/01/2024 Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI-1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5CAA200

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 037/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 037/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	10/01/2024		11/01/2024	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de buscar pacientes em NEFRON. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 86/2024, Processo 21199/2024. Justificativa:Mem. nº 006/SEMUSA/TRANSPORTE/2024 Período do deslocamento: 10/01/2024 ás 14h00 até 11/01/2024 Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI 1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FD90528

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 036/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 036/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	01/01/2024		02/01/2024	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir paciente gestante para tratamento especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 83/2024, Processo 21199/2024. Justificativa: Mem. nº 006/HMMI/2024 Período do deslocamento: 01/01/2024 ás 15h00 até 02/01/2024 ás 05h00 Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A3E7678

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2023
PROCESSO ADM. n°.12590/2023

OBJETO:Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MOBILIARIO COORPORATIVO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n. 09.634.971/0001-68.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
ITEM 1: **R$ 51.740,00**
ITEM 2: R$ 53.690,00
ITEM 3: R$ 85.364,40
ITEM 4: R$ 89.858,40
ITEM 5: R$ 73.704,60
ITEM 6: R$ 17.143,60
ITEM 7: R$ 60.838,40
ITEM 8: R$ 129.150,60
ITEM 9: R$ 63.300,00
ITEM 10: R$ 30.680,00
TOTAL: R$ 655.470,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **89/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2024.

JESSICA TAIANA PEREIRA
Diretor de Registro de Preços da Educação
Portaria N°.0250/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52C11EDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2023
PROCESSO ADM. n°.12590/2023
OBJETO:Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MOBILIARIO COORPORATIVO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**CLEIDE beatriz ioris eireli, pessoa**jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n. 41.947.390/0001-99.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2:
ITEM 1: **R$ 153.980,80**
item 2: R$ 113.979,20
ITEM 3: R$ 71.980,00
ITEM 4: R$ 89.980,00
ITEM 5: R$ 251.980,00
TOTAL: R$ 681.900,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **90/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2024.

JESSICA TAIANA PEREIRA
Diretor de Registro de Preços da Educação
Portaria N°. 0250/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FCDC88B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º :	19982/2023
b) Licitação n.º :	157/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	25/01/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET, CANTO, VIOLINO E FLAUTA DOCE.

f) Fornecedor e item declarado Vencedor:

Fornecedor: **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**
CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 88.650,24 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

CACOAL/RO, 25 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68DCD2D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 001/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N. 5459/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMED
CONTRATADA:W R TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 06.225.530/0001-14
OBJETO: Aditivar prazo e valor do Contrato n.º 001/PMC/2023, para dar continuidade à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE 02, TRECHOS: 07, 08, 09, 10, 11 e 12, através do Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018, de acordo com a solicitação de ID 319257 e 323740 e Parecer Jurídico opinativo de ID 320056 e 325565, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 5459/2022.
DO VALOR: R$ 1.186.010,65 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, dez reais e sessenta e cinco centavos).
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 001/PMC/2023.
DATA: 24/01/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB89387B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 04/SAAE/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAR/RECEPCIONAR A LEGISLAÇÃO ATUAL COM A LEI DE ARQUIVAMENTO N. 12.682/2012.A

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO os memorandos n. 222/DIR/ADM/SAAE/2023, n. 43/ALMOXARIFADO/SAAE.2021, n.C12-CG.SAA.2021 e n.77/JUR/SAAE/2023;

CONSIDERANDO a Lei de arquivamento Nº 12.682/2012, bem como garantir segurança jurídica e proteção a documentos do SAAE de Cacoal com definição de prazo de guarda de documentos dos setores conforme as particularidades de cada documento, guarda e a destinação final dos documentos produzidos e recebidos pela autarquia como pedidos de ligação, requerimentos, processos físicos, e documentos que ainda não consta assinaturas digitais e regulamentar assinaturas em documentos digitais como as solicitações de ligação novas, requerimentos dos consumidores.

RESOLVE:
Presidente: HENRIQUE HEDIRICH DE VASCONCELOS MOURA – Matrícula n. 418
Membro: TASSIO LUIZ CARDOSO DOS SANTOS – Matrícula n. 437
Membro: VAGNER DOUGLAS GNOATO – Matrícula n. 415

Art. 2º - Fica a presente comissão responsável em formular minuta de Resolução que defina o tempo de permanência junto à unidade autarquia a listagem de todos os documentos em tabela constando TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DO SAAE de Cacoal, ou que se encerra seu fluxo de tramitação, buscando proteção das informações públicas, considerando o fato de que o acervo documental é imprescindível e deve ser preservado;

Art. 3º - A minuta da Resolução deve abordar os seguintes temas:
Seleção e organização dos documentos;
Arquivamento dos documentos;
Eliminação dos documentos;
Digitalização;
Guarda do acervo;
Tempo para guarda dos documentos de acordo com a complexidade, prescrição e decadência;
Validade jurídica de documentos para fins de ações em curso e futuras ações;
Validade jurídica quanto a documentos digitalizados sem original para ser incinerado.
Art. 4° Esta comissão terá validade de 30 (trinta) dias, e poderá ser prorrogada mediante justificativa por igual período.
Art. 5° As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 6º Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 18 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:6FAEE760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024.

Processo nº: 00030/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Pagamentos em forma de Contribuição para publicações de atos administrativos e Matérias de Ordem Pública junto ao Diário Oficial da União – DOU.

Valor Total: R$ 13.038,20 (treze mil e trinta e oito reais e vinte centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no dia do envio da matéria para a solicitação da publicação, considerando boleto gerado no site oficial https://incom.in.gov.br/, com nome do usuário, sendo o servidor responsável. O mesmo irá inserir o boleto referente à publicação e encaminhará ordem de pagamento ao Departamento responsável.

Orçamento: 020205.10.122.0002.2011.0000 - Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 002 Saúde 15%, Ficha: 170.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Janeiro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA- Port. 013/21.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:F4D85487

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024

Processo nº: 00108/2024.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Pagamento em forma de Contribuição para publicações de atos administrativos e Matérias de Ordem Pública junto ao Diário Oficial da União – DOU.

Valor Total: R$ 3.463,88 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no dia do envio da matéria para a solicitação da publicação, considerando boleto gerado no site oficial https://incom.in.gov.br/, com nome do usuário, sendo o servidor responsável. O mesmo irá inserir o boleto referente à publicação e encaminhará ordem de pagamento ao Departamento responsável.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 058.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Janeiro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:92049D3D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024.

Processo nº: 00079/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de artista musical para realização de Show artístico, no dia 12 de fevereiro de 2024, evento em comemoração aos 32 anos de emancipação do município de Campo Novo de Rondônia, que ocorrerá em local público na praça Municipal Augusto Lira.

Início às 23:00 horas e duração mínima de 120 minutos de show**.**

Contratação de Show Nacional, com a Dupla Brenno Reis & Marco Viola, tendo a legalidade amparada pela Lei 14.133/2021, em seu Artigo 74, inciso II.

Valor Total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA com execução de acordo ETP 01, item 16 (ID 297953).

Forma de Pagamento: Conforme a Lei nº 14.133/21 Art. 145. § 1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta, e nesta nota deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.

Orçamento: 020808.23.695.0020.2018.0000 - Atividades de Apoio ao Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 446.

Contratada: Diniz Entretenimento Ltda, CNPJ 14.241.577/0001-08.

Fundamento: Art. 74, inciso II e Artigo 176, inciso I do Parágrafo Único da Lei Federal º 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Janeiro de 2024.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:9D9FA692

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo n° 11-131/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato n° 044/2024, (Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO) referente ao Processo n° 11-131/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente E Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Eduardo Mateus de Souza	25110
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BD3E7718

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Nomearo servidor THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO - CREA 18237 D RO, para atuar no Processo Eletrônico n° 21-2279/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO - CREA 18237 D RO, para atuar no Processo Eletrônico n° 21-2279/2023 como Fiscal Técnico (EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 035/2023/PGE/DER-RO - Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AB119BD4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia JAILTON DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Estradas Rurais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os documentos contidos no Processo n° 10-128/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAILTON DA SILVA, inscrito no CPF n° ***.837.442-** e RG n° 01102362 SESDC/RO para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Estradas Rurais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DD25ADE6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia ARIELY VIEIRA FERREIRA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os documentos contidos no Processo n° 10-133/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARIELY VIEIRA FERREIRA, inscrito no CPF n° ***.717.852-** e RG n° 1640633 SSDC/RO para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade de Saúde, Lotada da UBS Três Coqueiros, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EFB2B798

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Nomearo servidor THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO CREA 18237 D RO, para atuar no Processo Eletrônico n° 11-3325/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO CREA 18237 D RO, para atuar no Processo Eletrônico n° 11-3325/2022 como Fiscal Técnico (EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 212/2021/PJ/DER-RO, objeto de aquisição, Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade PEAD) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5D8A6808

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 021 DE 25 DE JANEIO DE 2024

Autoriza prorrogação de cedência, sem ônus, do servidor PEDRO MARTINS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 5/SEMGOV/GAPRE/2024, de 17 de janeiro 2024, da Prefeitura do Município de Ariquemes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência, sem ônus, do servidor PEDRO MARTINS DA SILVA, CPF n. ***.228.552-** Enfermeiro, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes - RO, sendo no período de 01 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:53CF7B65

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO SEAMAT-EXTRATO DO CONTRATO 04/2024 (ID 298770) PROCESSO Nº 11- 2441/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONTRATADO: EDSON BARBOSA DA SILVA 87187973268: CNPJ nº23.530.984/0001-18.

Objeto: O presente contrato visa a Contratação empresa para prestação de Serviços de borracharia na sede do município de Campo Novo de Rondônia conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/PMCNR-CPL/2023 e especificações descritas no termo de referência/projeto básico.

Este termo de contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 (ID 196621), referente ao Processo Licitatório2441/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto da contratação: SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E SEUS DISTRITOS;

Vigência:12 (doze) meses de vigência contratual.

O valor total do objeto deste contratoserá deR$14.299,00(quatorze mil duzentos e noventa e nove reais), conforme consta nos documentos contidos no processo 2441/2022.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT
Port. 824/2022

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:39AC0547

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 036/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 2158/2023. Órgão: SEMOSP.
Licitação nº: 036/2023. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo: filtros e lubrificantes, em execução ao Convênio Nº 35/2023/PGE/DER-RO (FITHA 2022), conforme descrito no anexo 1 do edital**.**
Fornecedores declarados vencedores: ESTRADAO SUPER TROCA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 40.870.433/0001-12, valor total homologado R$ 78.391,75 (setenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos);
PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - CNPJ 45.805.559/0001-27, valor total homologado R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ 44.775.859/0001-48, valor total homologado R$ 1.858,00 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais), e;
P. D. V. PECAS LTDA – CNPJ 28.737.608/0001-12, valor total homologado R$ 6.042,14 (seis mil quarenta e dois reais e quatorze centavos).
Valor Total da licitação R$ R$ 88.591,89 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

Campo Novo de Rondônia, 24 de janeiro de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:E2C8943E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - G

Processo Administrativo: 0000177.22.05-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Requisição: 015/2024
Valor R$ 70.050,00 (setenta mil e cinquenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 015 R$: **70.050,00 (setenta mil e cinquenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 25 de janeiro de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E25FD0F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - E

Processo Administrativo: 0000179.22.05-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Requisição: 016/2024
Valor R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 016 R$: **135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.094.705/0001-64.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 25 de janeiro de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:AA2D1533

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 26, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº16 DE 19 DE JANEIRO DE 2024, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municíoio de Candeias do Jamari-RO;
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora ANA LÚCIA SEVERO GARCEZ, da função de MEMBRO da atual Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP.
Art. 2º – Nomear a servidora LUCIANE FREITAS AMBROZIO, como MEMBRO para compor a atual Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari-RO, em 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:B58D68E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8847 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 25 de janeiro de 2024, **Edson dos Santos trindade,** do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo,**CDA-03,**pertencentea Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BCD2B237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031/LEG/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de nomeação nº 017/LEG/2023**, a qual nomeia a senhora **JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Secretária do Jurídico**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 04 de julho de 2023.

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:ED17352E

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/LEG/2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/LEG/2023

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 047.226.872-42, residente e domiciliado no distrito de Jardinópolis-RO, Nº S-N, Município de Castanheiras-RO, no cargo de **Secretária do Jurídico**, da Câmara Municipal de Castanheiras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 04 de julho de 2023.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:53FCF827

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria nº 004/LEG/2024**, Estabelece a jornada de trabalho especial do cargo de Agente de Contratações, no âmbito da Câmara de Vereadores de Castanheiras/RO.
Art. 2º - Este Edital entra em vigor com data retroativa na data de 22 de janeiro de 2024, revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2024.

LEVY TAVARES -PODE
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:5626D076

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Estabelece a jornada de trabalho especial do cargo de Agente de Contratações, no âmbito da Câmara de Vereadores de Castanheiras/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o regime de Trabalho Remoto/home office, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Legislativo, **exclusivamente para o cargo de Agente de Contratações**, o qual deverá comparecer presencialmente, duas vezes na semana, na Câmara.

Parágrafo 1º. Sujeitam-se ao disposto nesta Portaria, os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados que ocuparem a referida função de agente de contratações.
Parágrafo 2º. Deverá o servidor ocupante do cargo de agente de contratações comparecer na Câmara de forma presencial, preferencialmente às terças e sextas-feiras, e caso nestes dias seja feriado, deverá ir em outro, naquela mesma semana, para computar os dois dias de trabalho de forma presencial.
Parágrafo 3º. Fica o servidor desobrigado da assinatura de folha de ponto, em razão de realizar carga horaria diferenciada.
Art. 2° Para efeitos desta Portaria fica estabelecido que o Home office ou escritório remoto é o trabalho domiciliar realizado por meio de ferramentas tecnológicas, que pode ser equiparado ao trabalho presencial para todos os fins.
Art. 3° Os trabalhos a serem realizados fora das dependências físicas da Unidade ficam restritos às atividades passíveis de serem remotamente realizadas e às atribuições em que seja possível a mensuração objetiva quanto ao desempenho do servidor, em função da característica do serviço.
Art.4º As disposições constantes nesta Portaria se aplicam, no que couber, exclusivamente, aos servidores ocupantes do cargo de agente de contratações.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa na data de 22 de janeiro de 2024, revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2024.

LEVY TAVARES -PODE
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:BDA9A6DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria nº 005/LEG/2024**, "Dispõe sobre atualização salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Castanheiras conforme preceitua o art. 22 da lei nº 1.040/2023"
Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2024.

LEVY TAVARES -PODE
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:7E01847D

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

"Dispõe sobre atualização salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Castanheiras conforme preceitua o art. 22 da lei nº 1.040/2023"

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fixar o salário dos servidores de provimento efetivo e comissionado para o exercício financeiro de 2024, conforme anexo I, como estabelece o art. 22 da lei nº 1.040/2023.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Anexo I

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Padrão Vencimento	Vencimento
Controlador Interno	1	CC	R$ 2.674,25
Chefe de Gabinete	1	CC	R$ 1.604,55
Secretario do Legislativo	1	CC	R$ 1.604,55
Assessor Juridico	1	CC	R$ 4.599,71
Assessor Contábil	1	CC	R$ 3.743,95
Secretario de Finanças	1	CC	R$ 1.604,55
Secretario de Administração	1	CC	R$ 1.604,55
Agente Administrativo	1	PE 01	R$ 2.187,54
Secretario de Relações Publicas	1	CC	R$ 1.604,55
Assessor de Mídia, Filmagens e Sonorização	1	CC	R$ 1.604,55
Assessor de Copa, Cozinha e Limpeza	1	CC	R$ 1.604,55
Assessor de Manutenção Predial e Serviços Gerais	1	CC	R$ 1.604,55
Motorista de Veiculos Leves	1	PE 02	R$ 1.652,69
Agente de Contratação/Pregoeiro	1	CC	R$ 3.209,10
Secretário do Juridico	1	CC	R$ 1.604,55
Assessor da Presidência	1	CC	R$ 1.604,55

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2024.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:1234D2A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.719, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera a servidora **Tereza Schatz**docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Janeiro de 2024,**Tereza Schatz**no cargo de**Administrador do Nucleo Rural -CC12 SEMAD**, nomeado através do**DECRETO Nº 311, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/01/2024 às 17:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/01/2024 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484321**e o código verificador**492A8A92**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	19/01/2024 09:16

Docto ID: 484321 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EAF417D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.720, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a servidoraPricila Gomes da Silvacargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 17 de Janeiro de 2024,**Pricila Gomes da Silva**no cargo de**Gerente da Manutenção da Alimentação EscolarCC14- SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/01/2024 às 17:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/01/2024 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484323**e o código verificador**49308C6C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	17/01/2024 10:04

Docto ID: 484323 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E76FADF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.721, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia**Josilene de Souza Delmiro**nocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2024,**Josilene de Souza Delmiro**no cargo de**Diretor de Esporte Cultura e Turismo - CC8 - SEMECTUR,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2.674, 18 e Dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/01/2024 às 17:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/01/2024 às 08:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484325**e o código verificador**05D28857**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	17/01/2024 10:03

Docto ID: 484325 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9E3ECEF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.722, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto SAAE para o exercício de 2024 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto SAAE, para o exercício de 2024, que passa a sercomposta pelos servidores abaixo relacionados;

• Membro:Sidiney Pereira Soares
• Membro: Eder Gonçalves da Nobrega
• Membro: Rubem Alves da Cruz;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/01/2024 às 17:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/01/2024 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484331**e o código verificador**DD330D28**.

Docto ID: 484331 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:488A4D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.723, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2024 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, para o exercício de 2024, que passa a sercomposta pelos servidores abaixo relacionados;

Vitângela Vitoria Rocha de Jesus
Aline de Andrade Lima
Renato José Salles

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/01/2024 às 17:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/01/2024 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484332**e o código verificador**A608DBF7**.

Docto ID: 484332 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AE10F3E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.724, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Comissão De Recebimento De Material De Consumo, Equipamento E Material Permanente, Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física E Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica, Adquiridos Para Cada Escola Da Rede Pública Municipal E Secretaria De Educação - S.E.M.E.D. , Incluídos Os Setores Sob Sua Responsabilidade, Exceto Transporte Escolar E Afinse da Outras providencias

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Constitui aComissão De Recebimento De Material De Consumo, Equipamento E Material Permanente, Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física E Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica, Adquiridos Para Cada Escola Da Rede Pública Municipal E Secretaria De Educação - S.E.M.E.D , Incluídos Os Setores Sob Sua Responsabilidade, Exceto Transporte Escolar E Afins e da outros providencias.

a)Responsáveis Por Todas As Unidades Escolares E Sede Da Secretaria De Educação E UAB:

Viviane Barcelos Santos
Maiara Camila Hinze
Heitor Atílio Schneider
Laudecir De Castilhos

b)Responsáveis Pelas Unidades Escolares: E.M.M. Água Viva, E.M.M. Olga Feldmann E E.M.M. Jacob Arnaldo Pereira:

Soraya Clamerick Da Costa Ribeiro

c)**Responsáveis Pelo C.M.E.I. Jovelina Batista De Oliveira:**

Leni Paixão Da Silva Noriler
Alcione Lisboa Braga Da Silva

d)**Responsáveis Pela E.M.E.F. Irmãs Juliana E Alini Dos Santos Marcos**

Edileuza Nogueira Lima
Roselei Luzia Tonet
Ines Batista Almeida Dupinhake

e)**Responsáveis Pela E.M.E.I.E.F. Cleberson Dias Meireles Germini:**

Leide Jesus Dos Santos
Antonio José Sidou
Genoveva Rosa Pinheiro De Almeida

f)**Responsável Pela E.M.E.I.E.F Ana Paula Marques:**

Selma Ribeiro Da Silva
Carolina Garcia Da Luz

g)**Responsáveis Pela E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella:**

Sueli Guedes De Souza
Maria Odelia Moreira Silva Mangueira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/01/2024 às 17:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/01/2024 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484333**e o código verificador**607DA9BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HEITOR ATILIO SCHNEIDER	***.183.649-**	17/01/2024 11:14

Docto ID: 484333 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A0D8DF20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.725, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaiaassim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente:Everton Glauber do Nascimento;
Membro:Hermes Vieira de Souza Aikanã;
Membro: Cledinei Santos Borges;
Membro: Nelson Alves Pereira;
Membro: Marcos Dionne da Silva;
Membro: Luzia Arcanjo Salmento Garcia;
Membro:Alexandro Garcia Siqueira

Art. 2ºA comissão deverá apresentar relatório circunstanciado da fiscalização da realização dos serviços mensalmente.

Art. 3ºDA INTRODUÇÃO: O inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, que consiste na verificação física dos bens móveis permanentes localizados na respectiva unidade administrativa, devendo ser realizado ao menos uma vez ao ano em todos os entes da Administração Pública Federal. Trata-se de um instrumento de apuração do resultado do exercício, controle e prestação de contas dos bens patrimoniais e de seus responsáveis, atendendo às exigências da legislação e permitindo a identificação e regularização de eventuais inconsistências, visando uma melhor gestão patrimonial da instituição. Assim, este Manual tem como intuito orientar e normatizar os procedimentos referentes à realização do Inventário Patrimonial do município de Chupinguaia, a fim de padronizar suas atividades, otimizar seus resultados, bem como cumprir as exigências legais e esclarecer peculiaridades do processo, com vistas a alcançar, de forma mais eficiente, os resultados pretendidos.

Art. 4ºDO INVENTÁRIO:O inventário patrimonial consiste na verificação física de todos os bens patrimoniais, assim como na identificação da localização, do número do patrimônio, da descrição e da perfeita caracterização desses bens e ainda de suas condições de uso e estado de conservação, devendo ser utilizado como instrumento de informação gerencial, controle e prestação de contas dos responsáveis pelos bens patrimoniais. Todas as unidades do município de Chupinguaia, devem realizar o inventário anualmente, conforme este Manual, por meio de comissão de servidores especialmente designada pela Autoridade Máxima da Unidade Gestora para esse fim, conforme art. 96 da Lei 4.320/1964, com vistas a posterior consolidação do inventário patrimonial de toda a instituição e sua respectiva conciliação contábil. O inventário deve ser agrupado por grupo de materiais constantes do plano de contas único da Administração Pública, possibilitando a conciliação contábil no final do processo.

2.1. Da base legal

Este Manual está em consonância com os seguintes normativos:
a) Instrução Normativa nº 205 de 08.04.1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República (racionalização e minimização de custos no uso de materiais);
b) Lei nº 4.320 de 17.03.1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);
c) Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 13.09.2002 (Natureza de Despesa);

d) Orientação Normativa nº 15 da PROAD (RMB) Relatório de Movimentação dos Bens Móveis;
e) Orientações normativas de encerramento de exercício

1.2.Dos Objetivos do Inventário

a) Ter uma visão real da situação patrimonial no município de Chupinguaia;
b) Verificar a existência e a localização física dos bens, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses;
c) Possibilitar a regularização das inconsistências e permitir a apuração de responsabilidades, quando for o caso;
d) Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais;
e) Possibilitar a atualização da relação geral dos bens e dos Termos de Responsabilidade dos setores;
f) Possibilitar a correta contabilização dos bens permanentes, permitindo a confrontação dos registros patrimoniais com os registros contábeis, bem como sua respectiva conciliação e valoração do patrimônio institucional;
g) Fornecer subsídios para a tomada de decisão pelos gestores, permitindo uma melhor avaliação, planejamento e gerenciamento das atividades relativas aos bens patrimoniais; h) Disponibilizar, tempestivamente, informações aos órgãos fiscalizadores, quando solicitadas;
i) Compor a tomada de contas consolidada do municipio quando do encerramento do exercício.

2.3. Das Etapas Básicas do Inventário

1) Emissão da Portaria ou decreto de Inventário;
2) Reunião Preparatória;
3) Divulgação do Inventário;
4) Levantamento Patrimonial;
5) Elaboração do Relatório de Inventário;
6) Aceitação do Relatório de Inventário;
7) Processamento do Levantamento Patrimonial;
8) Correções, Adequações e Retificações;
9) Apresentação das Regularizações e Justificativas;
10)Aprovação do Inventário Patrimonial; e
11) Conciliação Contábil.

2.3.1 Detalhamento das Etapas Básicas do Inventário

Etapa 1: Emissão da Portaria ou decreto de Inventárioexpedição de portaria pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, designando a comissão inventariante para realização dos trabalhos de levantamento patrimonial para o ano de 2018, consoante modelos anexos. Após a emissão da portaria, a Diretoria ou Departamento de Administração.

Etapa 2: Reunião PreparatóriaO presidente da comissão de inventariante convocará Reunião Preparatória do Inventário Patrimonial, que contará com a participação obrigatória dos Dirigentes de Administração, servidores das áreas de Patrimônio e Contabilidade, incluindo o Contador responsável de cada Unidade e, ainda, dos membros das comissões inventariantes designadas na etapa anterior, com o objetivo de orientação quanto aos procedimentos e peculiaridades do processo de inventário patrimonial, suas etapas e cronograma, responsabilidades de todos os envolvidos e demais esclarecimentos.

Etapa 3: Divulgação do Inventáriocomunicação oficial e divulgação pela Autoridade Máxima da Unidade a ser inventariada (gestor municipal) conforme o caso, para que todos os servidores tomem conhecimento da importância e do início da realização do inventário patrimonial, bem como da necessidade de adequação de suas rotinas, de forma a permitir livre acesso da comissão inventariante aos bens patrimoniais da unidade, ressaltando a obrigatoriedade de os servidores prestarem as devidas informações à comissão inventariante, permitindo um perfeito levantamento dos bens, além de enfatizar que no período de realização do inventário, é vedada a movimentação física dos bens, até o dia 31 de dezembro de 2019, exceto quando autorizada pela Autoridade Máxima da Unidade, mediante ciência à Comissão Inventariante, que deverá comunicar à área de Patrimônio, para eventual acompanhamento e providências necessárias.

Etapa 4: Levantamento Patrimonialtrata-se do inventário propriamente dito, ou seja, a verificação física da localização dos bens nos setores, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses a ser realizada pela comissão inventariante a partir de uma listagem geral de bens fornecida pela área de patrimônio da unidade através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC, com o lançamento dos bens localizados no sistema.

Etapa 5: Elaboração do Relatório de Inventárioelaboração do relatório de inventário patrimonial que deverá conter os procedimentos realizados, análise da situação geral dos bens patrimoniais e setores da unidade inventariada, inconsistências identificadas e dificuldades encontradas, recomendações que entende necessárias para correção de eventuais divergências, preenchimento do relatório sintético com as informações disponíveis até o momento e, ainda, a geração, via SIPAC, do relatório de inventário por grupo de material, que servirá de subsídio para a conciliação contábil.

Etapa 6: Aceitação do Relatório de Inventárioaprovação preliminar do Relatório de Inventário Patrimonial pela Autoridade Máxima da Unidade inventariada (Gestor), conforme o caso, ou devolução à Comissão de Inventário Patrimonial para eventuais ajustes que entender necessário.

Etapa 7: Processamento do Levantamento Patrimonialanálise do relatório de inventário elaborado pela comissão inventariante e confrontação do levantamento dos bens patrimoniais lançados pela comissão, no SIPAC, com os termos de responsabilidade dos setores da unidade, procedendo com a notificação daqueles que apresentarem inconsistências.

Etapa 8: Correções, Adequações e Retificaçõesrealização, pela área de patrimônio, dos ajustes necessários para regularização das inconsistências encontradas por meio da etiquetagem de bens sem identificação ou com etiqueta danificada, transferência e movimentação de bens entre setores ou unidades e outras providências necessárias, conforme análise do relatório de inventário na etapa anterior e respostas aos formulários de comunicação de inconsistências e, ainda, a atualização dos termos de responsabilidade dos setores regularizados.

Etapa 9: Apresentação das Regularizações e Justificativascomplementação do relatório de inventário patrimonial a ser realizado pela área de patrimônio, informando as providências tomadas para regularizações das inconsistências encontradas pela comissão inventariante, bem como a apresentação dos motivos e justificativas para eventuais inconsistências não regularizadas, avaliação geral do inventário patrimonial, sugestão de recomendações para aperfeiçoamento da gestão dos bens patrimoniais e análise de outras situações merecedoras de destaque.

Etapa 10: Aprovação do Inventário Patrimonial Validação do inventário pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, após a análise da apresentação das regularizações e justificativas ou devolução à área de patrimônio, para eventuais ajustes que entender necessários.

Etapa 11: Conciliação Contábilconciliação contábil por grupo de material dos dados contidos no relatório de inventário emitido pela comissão de inventário com os respectivos registros contábeis. Após, encaminhamento ao setor de patrimônio, para eventuais providências.

Etapa 12: Ajustes e/ou Justificativas Ajustes e/ou justificativas atinentes a eventuais inconsistências apontadas e devolução à Área de Contabilidade.

Etapa 13: Análise do Resultado da Conciliação Contábilanálise final do processo de inventário e da conciliação contábil, adotando/recomendando providências necessárias, com vistas a sanar eventuais inconsistências. Após, encaminhamento à Comissão Central.

Etapa 14: Consolidação das Informaçõesconsolidação das informações recebidos das Unidades, emissão de relatório e recomendação de ações à área de Patrimônio, para regularização das inconsistências e para aperfeiçoamento do processo de inventário.

2.5.1. Quanto aos bens:
Bens inventariados: são os bens encontrados fisicamente pela Comissão e estão tombados e cadastrados no sistema (SIPAC).

Bens não inventariados: são os bens que constam da listagem geral extraída do sistema, mas não foram localizados fisicamente pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/01/2024 às 17:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/01/2024 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484334**e o código verificador**87F0D0CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO	***.208.922-**	17/01/2024 07:58

Docto ID: 484334 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:34FAA19E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.726, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia**Valdir Junior Hinze do Nascimento**nocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2024,**Valdir Junior Hinze do Nascimento**no cargo de**Extensionista CC4 - SEMAGRI,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Sec. Municipal de Agricultura

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/01/2024 às 17:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 18/01/2024 às 06:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484348**e o código verificador**50E15AE2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	19/01/2024 09:16

Docto ID: 484348 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:435A0091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.717, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga o Decreto Municipal nº 2.710, de 11 de Janeiro de 2024 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto Municipal nº 2.710, de 11 de Janeiro de 2024, queexonera, a partir de 10 de Janeiro de 2024,**Paulo Cazuza de Andrade**no cargo de**Chefe Tributário - CC14 -SEMFAZ**, nomeado através do**DECRETO Nº 792, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/01/2024 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/01/2024 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484393**e o código verificador**94198B49**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	19/01/2024 09:17

Docto ID: 484393 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1E34940F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.727, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui a Comissão de Recebimento de Peças, Serviços, Material de expediente, gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Constitui a Comissão de Recebimentode Peças, Serviços, Material de expediente, gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes da secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2024,assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente:Ozéias Bispo da Silva
Membro:Sabrina Lourenço
Membro: Adilio Garcia Siqueira

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimentodas peças, serviços, material de expediente, material permanente e consumo e gêneros alimentícios, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Janeiro de 2024
.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/01/2024 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/01/2024 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484563**e o código verificador**9C891539**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EDUARDA NOVAIS DA SILVA	***.262.052-**	17/01/2024 12:04

Docto ID: 484563 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AD982D93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.729, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipal**MARIA APARECIDA DA SILVA**e dá outras providências.
Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 05 de Fevereiro de 2024, peloperíodode 2 (dois) anos, para a servidora**MARIA APARECIDA DA SILVA,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo dePROFESSOR "D", Matricula nº202306-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 28/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Janeiro de 2024
.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/01/2024 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/01/2024 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484566**e o código verificador**66E20B3C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	19/01/2024 09:18

Docto ID: 484566 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C9C3FA10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.730, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Delega competência a **SIDNEY DOS SANTOS E SILVA**, para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a **SIDNEY DOS SANTOS E SILVA,**matricula nº 405520,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1288/**2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**SEMAGRI;**

ProcessoAdministrativon.º 1288/2023**.**

Assunto:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2024.

Sheila Flava Anselmo Mosso
Prefeita Municipal

João Vladimir Lopes Barbosa
Sec. Municipal de Agricultura

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 18/01/2024 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/01/2024 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484799**e o código verificador**CED7B06F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TATIANE DE SOUZA CRUZ	***.763.942-**	19/01/2024 07:23

Docto ID: 484799 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9BB5D197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.732, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraLINDAURA FERREIRA DA SILVAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia**LINDAURA FERREIRA DA SILVA,**detentora do cargo deTECNICO EM ENFERMAGEM**,**Matricula nº200690-2,lotada na-SECRETARIA MUN. DE SAUDE - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 32/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas iguais e consecutivas, iniciando em janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/01/2024 às 14:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/01/2024 às 07:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485309**e o código verificador**EE22B356**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	24/01/2024 07:34

Referência: Processo nº 2-32/2024.	Docto ID: 485309 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4E771146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.733, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraJOVAN SILVA TORRESe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia**JOVAN SILVA TORRES,**detentora do cargo deMOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**,**Matricula nº202881-2, lotada na- SECRETARIA MUN. DE SAUDE - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 20/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas iguais e consecutivas, iniciando em janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/01/2024 às 14:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/01/2024 às 07:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485310**e o código verificador**9A2EC646**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	24/01/2024 07:34

Referência: Processo nº 2-20/2023.	Docto ID: 485310 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:74AD953D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.734, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraMANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO NETTOeda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia**MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO NETTO,**detentor do cargo deMOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**,**Matricula nº200630-2, lotada na- SECRETARIA MUN. DE SAUDE - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 124/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas iguais e consecutivas, iniciando em janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/01/2024 às 14:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/01/2024 às 07:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485311**e o código verificador**9F0F881C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	24/01/2024 07:33

Referência: Processo nº 2-124/2024.	Docto ID: 485311 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4CB7C3BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.735, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional..

Sheila Flávia Anselme Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e do âmbito de Aplicação

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
Art.2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar os modelos disponíveis no site do Município.

Seção II
Das Definições

Art.3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I-Estudo Técnico Preliminar-ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação e aquisição;
II-Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
III-contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
IV-contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
V-requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
VI-área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
VII-equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§1ºOs papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo servidor público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.
§2ºA definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção III
Do Sistema ETP Digital

Art.4º Os ETPs poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
§1ºEm caso de não utilização do Sistema ETP Digital, a elaboração do ETP deverá ocorrer conforme modelo disponibilizado pelo respectivo ente.
§2ºO Sistema ETP Digital disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art.5º Os órgãos e entidades da administração Municipal poderão aderir ao Sistema ETP digital, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art.6ºO ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação das viabilidades técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art.7ºO ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art.8ºO ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º
Seção II
Do Conteúdo

Art.9º Com base no Plano de Contratações Anual, quando existente, deverão ser registrados no ETP e no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:
I-descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II-descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III-levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a)ser consideradas contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b)ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c)em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
d)ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;
IV-descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V-estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI-estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII-justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII-contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX-demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X-demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI-providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII-descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII-posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1ºO ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2ºCaso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, devese verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§3ºEm todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art.10. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I-a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II-a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III-as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art.11. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art.12. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades poderão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETPs de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
Art.13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Das Exceções à Elaboração do Etp

Art.14.A elaboração do ETP será facultada ou dispensada nas seguintes hipóteses:
I-facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
II-dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Seção I
Das Contratações de Obras e Serviços Comuns de Engenharia

Art.15. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Das Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação
Art.16. Os ETPs para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação-Sisp do Governo Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art.17. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§1ºOs órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§2ºAs informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.
Art.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital.

Seção II
Da Vigência

Art.19. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Janeiro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/01/2024 às 14:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485313**e o código verificador**4B4CC5E6**.
Docto ID: 485313 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:214644ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.736, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Chupinguaia, as regras para licitações e contratos públicos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sheila Flávia Anselme Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas, por meio deste decreto, as regras para realização de licitações e contratos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO I
DO PLANEJAMENTO

Art.2º Os secretários municipais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento

das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafoúnico.A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I-assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II-assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III-evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV-incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V-promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
Art.3ºO planejamento das licitações e contratações do Município de Chupinguaia se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico PreliminarETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.
Art.4ºA fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I-a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II-a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III-a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV-o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V-a elaboração do edital de licitação;
VI-a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII-o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII-a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX-a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X-a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI-a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO I
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art.5º As Secretarias Municipaisdeverão elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
I-as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II-a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
Parágrafoúnico. As Secretarias Municipais encaminharão o Plano de Contratações Anual para a Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras que elaborará, com base nas informações prestadas, o Plano de Contratações Anual do Município.
Art.6ºO planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I-condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II-processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III-determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV-condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V-condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI-atendimento aos princípios:
a)da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b)do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c)da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art.7º Estudo Técnico PreliminarETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§1ºO estudo técnico preliminar a que se refere o*caput*deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I-descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II-demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III-requisitos da contratação;
IV-estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V-levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a)ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b)ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI-estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII-descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII-justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX-demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X-providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI-contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII-descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII-posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§2ºA Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§3ºA análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§4ºDesde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§5ºEntende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do*caput*deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§6ºAo final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classifica-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§7ºA elaboração do ETP será facultada ou dispensada nas seguintes hipóteses:
I-facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
II-dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentoscontínuos.
Art.8ºO ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art.9ºO Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§1ºO termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do*caput*do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I-definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II-fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III-descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV-requisitos da contratação;
V-modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI-modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII-critérios de medição e de pagamento;
VIII-forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX-estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X-a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI-especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII-indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII-especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV-avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV-formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§2ºO termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§3ºO termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO IV
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art.10. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:
I-justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II-controle da execução;
III-sustentabilidade;
IV-contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V-subcontratação;
VI-alteração subjetiva;
VII-sanções administrativas;
VIII-a marca e similaridade;
IX-a padronização.
Art.11.O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I-vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II-percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III-exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV-substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V-critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI-meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII-alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO V
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art.12.O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I-a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II-a marca e similaridade;
III-a padronização;
IV-a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto;
V-a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafoúnico.A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

CAPÍTULO VI
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Art.13.A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§1ºO termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§2ºApós realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§3ºO termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§4ºO termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.
Art.14.O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento os projetos.
Art.15.O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I-a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a)motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b)benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c)conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d)agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e)critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f)natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g)inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h)referências a estudos preliminares, se houver.
II-o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III-o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV-especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V-a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI-o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a)a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b)o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c)os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d)o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e)definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f)definição do prazo máximo para a execução;
g)a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador;
h)a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII-a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII-o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX-o quantitativo da contratação;
X-o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI-condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII-deveres da contratada e do contratante;
XIII-forma de pagamento;
XIV-critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafoúnico. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information ModellingBIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
Art.16.O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO VII
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art.17. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.
Art.18. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I-requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II-requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III-requisitos de segurança da informação;
IV-requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V-requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a)arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b)projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c)implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d)garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e)capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f)outros requisitos aplicáveis.
VI-previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
§1ºQuando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observados:
I-a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II-a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§2ºNa definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I-ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do*caput*deste artigo;
II-observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III-apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§3ºNas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I-apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II-manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III-facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV-permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V-auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI-comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII-descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII-indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO VIII
ANTEPROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Art.19.O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I-concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a)demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b)estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c)estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d)parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II-projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III-levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a)conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b)informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV-pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V-memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a)conceituação dos futuros projetos;
b)normas adotadas para a realização dos projetos;
c)premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d)objetivos dos projetos;
e)níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f)definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g)condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h)visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i)prazo de entrega;
j)demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI-matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

CAPÍTULO IX
PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

Art.20. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade TécnicaART e/ou Registro de Responsabilidade TécnicaRRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art.21. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art.22. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I-quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II-quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III-quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão ou equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade;
IV-no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V-a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art.23. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I-denominação e local da obra;
II-nome da entidade executora;
III-tipo de projeto;
IV-data;
V-nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art.24. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.25. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art.26. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art.27.É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

CAPÍTULO X
DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art.28. Compete à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e ObrasCPLMO,executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I-instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II-criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III-estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§1ºO catálogo referido nos incisos II do*caput*deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§2ºA não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do*caput*deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art.29.O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art.30. Compete à autoridade máxima a designação do pregoeiro e dos componentes das respectiva equipe de apoio para a condução do certame.
§1ºSomente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional para exercer tal atribuição.
§2ºOs servidores públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO I
DO PREGOEIRO

Art.31.O pregoeiro, é o servidor público designado pela autoridade a que se refere o art. 30, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I-auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II-coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III-receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV-iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V-receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI-receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII-verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII-coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX-verificar e julgar as condições de habilitação;
X-conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI-sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII-receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII-proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV-indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV-indicar o vencedor do certame;
XVI-no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII-negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII-elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX-instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX-encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI-propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII-propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII-inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafoúnico.O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO II
DA EQUIPE DE APOIO

Art.32. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS

Art. 33. A CPLMO deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo os integrantes serem servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§1ºCaso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§2ºOs membros da CPLMO responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§3ºA CPLMO poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§4ºA CPLMO será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do pregoeiro, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.
Art.34.É competente para designar a CPLMO, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
Art.35.A CPLMO poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o pregoeiro descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.
Art.36. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.
Parágrafoúnico.A comissão a que se refere o*caput*deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

CAPÍTULO IV
DO GESTOR DE CONTRATO

Art.37.O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I-analisar a documentação que antecede o pagamento;
II-analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III-analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV-analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V-acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI-decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX-inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X-outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafoúnico.O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CAPÍTULO V
DO FISCAL DE CONTRATO

Art.38.O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§1ºO fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§2ºA verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§3ºO fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art.39.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I-esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II-expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III-proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV-adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V-conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI-proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII-determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII-exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX-determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X-receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI-dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII-verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII-requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV-realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV-propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI-no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a)manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b)vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c)verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII-outras atividades compatíveis com a função.

§1ºA fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2ºO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§3ºA execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I-os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II-os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III-a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV-a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V-o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI-a satisfação do público usuário.
§4ºO fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§5ºA conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
§6ºO descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§7ºNa fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, poderão ser exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
I-no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a)recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b)recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c)pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d)fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e)pagamento do 13º salário;
f)concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g)realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h)eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i)encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j)cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k)cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II-no caso de cooperativas:
a)recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b)recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c)comprovante de distribuição de sobras e produção;
d)comprovante da aplicação do FATESFundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e)comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f)comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
g)eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;
III-no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse PúblicoOSCIPs e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§8ºAlém do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, poderão ser realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

CAPÍTULO VI
DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art.40. Caberá à autoridade máxima da Prefeitura, ou a quem delegar:
I-examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo pregoeiro ou presidente da CPLMO;
II-promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Regulamento;
III-designar o pregoeiro, membros de CPLMO e os membros da equipe de apoio;
IV-determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela CPLMO;
V-autorizar a abertura do processo licitatório;
VI-decidir os recursos contra os atos do pregoeiro ou presidente da CPLMO, quando este mantiver sua decisão;
VII-adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII-homologar o resultado da licitação;
IX-celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;
X-autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Regulamento.
§1ºA autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.
§2ºAs atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do*caput*deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e leis conexas.

TÍTULO III
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
CAPÍTULO I
DA FASE INTERNA

Seção I
Da Condução do Processo

Art.41.A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do pregoeiro ou da CPLMO.

Seção II
Dos Atos Preparatórios

Art.42. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I-justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II-definição:
a)do objeto da contratação;

b)do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c)dos requisitos de conformidade das propostas;
d)dos requisitos de habilitação;
e)das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;
f)do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III-justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n º 14.133, de 2021;
IV-justificativa, quando for o caso, para:
a)a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b)a indicação de marca ou modelo;
c)a exigência de amostra;
d)a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e)a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f)a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g)a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h)os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
V-previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI-declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII-projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII-instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX-minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X-planilha estimativa;
XI-informação jurídica;
XII-autorização de abertura da licitação.
Parágrafoúnico. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.
Art.43.O projeto de que trata o parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção III
Da Condução do Procedimento

Art.44. As licitações serão processadas e julgadas por pregoeiro ou CPLMO.
§1ºÉ facultado ao pregoeiro e/ou CPLMO, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§2ºÉ facultado ao pregoeiro e/ou CPLMO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§3ºQuando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção IV
Do Instumento Convocatório

Art.45.O instrumento convocatório definirá:
I-o objeto da licitação;
II-a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III-o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV-os requisitos de conformidade das propostas;
V-o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VI-os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII-os requisitos de habilitação;
VIII-a exigência, quando for o caso:
a)de marca ou modelo;
b)de amostra;
c)de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d)de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX-o prazo de validade da proposta;
X-os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI-os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII-as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII-a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV-os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV-as sanções;
XVI-outras indicações específicas da licitação.
§1ºIntegram o instrumento convocatório, como anexos:
I-o projeto, nos termos parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II-a minuta do contrato, quando houver;
III-o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
IV-as especificações complementares e as normas de execução.
§2ºNo caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I-o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II-a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§3ºNo caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I-o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas,*ad corpus*ou*ad mensuram*, inclusive de área;
II-informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III-a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Chupinguaia, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV-o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V-as condições de pagamento e entrega do bem;
VI-as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII-os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII-a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;
IX-os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art.46. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1ºPara fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de servidores públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles.
§2ºO orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§3ºO instrumento convocatório deverá conter:

I-o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II-o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;
III-o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art.47.A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§1ºA subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§2ºQuando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§3ºA subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§4ºQuando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§5ºEm qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Seção V
Da Publicação

Art.48.A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I-divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II-publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n º 14.133, de 2021;
III-divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.
§1ºO extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§2ºEventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§3ºA publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art.49. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DA FASE EXTERNA
Seção I
Disposições Gerais

Art.50. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§1ºA licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§2ºO sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§3ºNos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art.51. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§1ºO órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§2ºA justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art.52. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§1ºA fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§2ºA justificativa deverá ser feita pelo pregoeiro ou presidente da CPLMO e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Seção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art.53.O pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1ºA licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§2ºO credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§3ºCaberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de CPLMO.
§4ºO credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§5ºCabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção III
Do Licitante

Art.54. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I-credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II-remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III-responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV-acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V-comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI-utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

VII-solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art.55. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Seção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances

Art.56. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art.57. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§1ºOs licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§2ºNas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§3ºOs licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.
Art.58.O pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafoúnico. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção V
Do Modo de Disputa Aberto

Art.59. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§1ºO instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§2ºA utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art.60. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I-as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II-o pregoeiro ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;
III-a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.
Art.61.O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafoúnico.São considerados intermediários os lances:
I-iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;
II-iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art.62. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1ºApós o reinício previsto no*caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§2ºOs licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.
§3ºOs lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
Art.63. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§1ºA utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§2ºNo caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.
Art.64.O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art.65. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I-caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento;
II-caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art.66. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I-menor preço;
II-maior desconto;
III-melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV-técnica e preço;
V-maior lance, no caso de leilão;
VI-maior retorno econômico.
§1ºO julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§2ºO julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção I
Menor Preço ou Maior Desconto

Art.67.O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§1ºOs custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§2ºParâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art.68.O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§1ºNo caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2ºO critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3ºPara a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Seção II
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art.69.O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafoúnico. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art.70.O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§1ºO instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§2ºPoderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§3ºO instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art.71. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a CPLMO poderá ser auxiliada por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, servidores públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1ºOs membros da comissão a que se refere o*caput*deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§2ºNo caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

Seção III
Técnica e Preço

Art.72.O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I-serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II-serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III-bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV-obras e serviços especiais de engenharia;
V-objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafoúnico. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas a, d e h do inciso XVIII do*caput*do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica, ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art.73. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§1ºO fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§2ºPoderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§3ºO instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Seção IV
Maior Lance

Art.74.O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Seção V
Maior Retorno Econômico

Art.75. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§1ºO critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§2ºO contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§3ºO instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§4ºPara efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art.76. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I-proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a)as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;
b)a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;
II-proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§1ºO edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§2ºPara efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§3ºNos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I-adiferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II-se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Seção VI
Preferência e Desempate

Art.77. No caso de empate será aplicado o disposto nos art. 59 a 64 deste Regulamento.
Art.78. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§1ºMantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I-avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei

Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II-desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III-desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§2ºCaso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I-empresas estabelecidas no território do Município;
II-empresas brasileiras;
III-empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV-empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§3ºCaso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.
Art.79. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I-contenha vícios insanáveis;
II-não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III-apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no*caput*do art. 59 deste Regulamento;
IV-não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
V-apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§1ºO pregoeiro ou a CPLMO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§2ºEm sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I-necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II-destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art.80. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o pregoeiro ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§1ºQuando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§2ºA negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§3ºEncerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art.81. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO

Art.82. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.83. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I-à habilitação jurídica;
II-à qualificação técnica;
III-à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV-à qualificação econômico-financeira.
Parágrafoúnico. As exigências previstas nos incisos I e II do*caput*do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art.84. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§1ºPoderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§2ºEm caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art.85.O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art.86. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafoúnico.O disposto no*caput*não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art.87. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art.88. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I-os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II-serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;
III-serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Art.89. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I-comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II-indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III-apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV-comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a)apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b)demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V-impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§1ºO instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I-no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;
II-no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§2ºNo consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do*caput*deste artigo.
§3ºO licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do*caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa JurídicaCNPJ.
§4ºA substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§5ºO instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§6ºO acréscimo previsto na alínea a do inciso IV do*caput*deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art.90.O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§1ºO faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§2ºCaso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§3ºNas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA

Art.91. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII
DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

Art.92. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DO ENCERRAMENTO

Art.93. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art.94. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I-determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II-anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III-revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
IV-adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§1ºNo caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n º 14.133, de 2021.
§2ºCaberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos art. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
§3ºAs decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do*caput*deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art.95. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o pregoeiro e/ou a CPLMO deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I-documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II-proposta de preços do licitante;
III-os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV-ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a)os licitantes participantes;
b)as propostas apresentadas;
c)os lances ofertados, na ordem de classificação;
d)a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e)a aceitabilidade da proposta de preço;
f)a habilitação;
g)os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
h)o resultado da licitação;
V-a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI-comprovantes das publicações:
a)do aviso do edital;
b)dos demais atos cuja publicidade seja exigida.
§1ºA instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2ºA ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art.96. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art.97.É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I-revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Regulamento;
II-convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafoúnico. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do*caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art.98. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
§1ºAs disposições a que se refere o*caput*deste artigo não são aplicadas:
I-no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II-no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§2ºA obtenção de benefícios a que se refere o*caput*deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§3ºNas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art.99. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor

individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I-a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II-ampliação da eficiência das políticas públicas;
III-o incentivo à inovação tecnológica.
Art.100. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:
I-estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II-padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III-na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV-parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V-manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art.101.O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art.102.A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§1ºNa fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2ºA declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§3ºA prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§4ºA não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art.103. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
§1ºEntende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§2ºNa modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§4ºA preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I-ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II-na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5ºApós o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§6ºNas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

CAPÍTULO X
DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art.104.O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

CAPÍTULO XI
DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA DE BENEFICIÁRIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art.105. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I-os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II-que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III-que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV-os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§1ºDeverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I-microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§3ºO edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§4ºNão deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§5ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§6ºSão vedadas:
I-a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II-a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

CAPÍTULO XII
DA AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL

Art.106. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§1ºO disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§2ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§3ºO dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.
§4ºNas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§5ºNão se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.
§6ºNa compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art.107.Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:
I-não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II-o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III-a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§1ºPara o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I-resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II-causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;
III-a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§2ºPara a comprovação do disposto no inciso I do*caput*deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I-verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II-ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III-consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV-estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art.108. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art.109.O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafoúnico. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do ExercícioDRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de ContabilidadeCFC, ou outra norma que vier a substituir.

TÍTULO IV
PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art.110. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:
I-credenciamento;
II-pré-qualificação;
III-procedimento de manifestação de interesse;
IV-sistema de registro de preços;
V-registro cadastral.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

Art.111. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§1ºAplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§2ºO procedimento de credenciamento será conduzido por um pregoeiro ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art.112.O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações PúblicasPNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Chupinguaia, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em jornal diário de grande circulação.
§1ºA publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chupinguaia.
§2ºQualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art.113.A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafoúnico. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o pregoeiro ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art.114. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art.115.A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art.116.O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo pregoeiro ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art.117.O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I-paralela e não excludente;
II-com seleção a critério de terceiros;
III-em mercados fluidos.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

Art.118.O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art.119.O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1ºO resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, jornal diário de grande circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações PúblicasPNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Chupinguaia em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§2ºCaberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§3ºOs recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do pregoeiro ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§4ºA autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do pregoeiro ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§5ºSerá vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art.120. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§1ºA partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§2ºA análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§3ºOs recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do pregoeiro ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§4ºA autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do pregoeiro ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§5ºOs credenciados convocados para apresentar a documentação referida no*caput*deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§6ºO resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Chupinguaia, jornal diário de grande circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações PúblicasPNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Chupinguaia em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
Art.121.A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafoúnico. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

CAPÍTULO III
DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art.122. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chupinguaia, sob pena de descredenciamento.
Parágrafoúnico. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no*caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art.123.Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafoúnico.O credenciado, no caso descrito no*caput*deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art.124.O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Art.125.O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.126.O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§1ºA resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§2ºO pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Art.127.São obrigações do credenciado contratado:
I-executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II-ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III-responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV-manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V-justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI-responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII-manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII-cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX-conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X-apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI-manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII-observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Art.128.São obrigações do Contratante:
I-acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II-proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III-prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV-fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V-garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI-efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

Art.129. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art.130.O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art.131.A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art.132.A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art.133.A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
Parágrafoúnico.O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art.134.O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art.135.A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art.136.A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art.137.A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art.138. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO

Art.139.O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafoúnico.O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CAPÍTULO IX
DAS HIPÓTESES E REQUISITOS ESPECÍFICOS
Seção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art.140. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o disposto nesta seção.

§1ºO órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I-descrição da demanda;
II-razões para a contratação;
III-tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV-número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V-cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI-localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§2ºAs demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§3ºAs demandas, para a hipótese do*caput*deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I-os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
II-o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III-a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o credenciado com menor número de demandas;
IV-o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§4ºAs demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§5ºAs demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§6ºConcluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§7ºA comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I-descrição da demanda;
II-tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III-número de credenciados necessários;
IV-cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V-localidade/região onde será realizado o serviço.
§8ºO prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§9ºO credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§10.Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§11.É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o pregoeiro ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I-serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II-para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III-o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV-o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V-as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§12.É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§13.Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§14.A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§15.Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§16.Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I-determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II-revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III-proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV-homologar o procedimento para o credenciamento.
§17.Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e este Regulamento.
§18.A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I-descrição da demanda;
II-tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III-credenciados e/ou serviços necessários;
IV-cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V-localidade/região em que será realizado o serviço.
§19.O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§20.O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§21.O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§22.A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§23.Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§24.Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Seção II
Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art.141. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Seção III
Contratação em Mercados Fluidos

Art.142.A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica

dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§1ºO procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela CPLMO, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§2ºNo caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§3ºO edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§4ºA CPLMO deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§5ºPara a busca do objeto a que se refere o*caput*deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§6ºAs despesas decorrentes das contratações a que se refere o*caput*deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§7ºOs editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§8ºA CPLMO poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§9ºPara a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§10.Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§11.Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§12.Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§13.Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao pregoeiro ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§14.O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por pregoeiro e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designada para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§15.O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§16.A critério do pregoeiro ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§17.O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.
§18.Após a habilitação, a CPLMO publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§19.O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§20.No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§21.A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§22.O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§23.O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§24.Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§25.Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do aditamento ao contrato pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Seção IV
Da Sanção do Descredenciamento

Art.143.O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
Parágrafoúnico.O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela CPLMO, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
Art.144. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V
Da Pré-Qualificação

Art.145.A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I-fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;
II-bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§1ºA pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§2ºA pré-qualificação de que trata o inciso I do*caput*deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art.146.O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art.147.A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafoúnico.A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art.148. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§1ºA convocação de que trata o*caput*deste artigo será realizada mediante:

I-publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II-publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação;
III-divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.
§2ºA convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art.149. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art.150. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
Art.151.A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré- qualificados, justificadamente, desde que:
I-a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II-na convocação a que se refere o inciso I do*caput*deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital;
III-a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§1ºO registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2ºSó poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I-já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente;
II-estejam regularmente cadastrados.
§3ºNo caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§4ºO convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção VI
Do Procediemnto de Manifestação de Interesse PMI

Art.152. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art.153.A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse-PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art.154. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art.155.O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I-demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II-delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III-definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV-exclusividade da autorização, se for o caso;
V-prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI-prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII-prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII-proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX-valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X-definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a)consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b)adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c)compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d)atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e)atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;
g)critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§1ºO termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2ºO extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.
Art.156.A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art.157. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art.158.A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art.159.A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:
I-o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II-a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§1ºO ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizativo, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§2ºO autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§3ºO termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art.160.O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art.161.A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art.162. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafoúnico.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como

pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art.163. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I-a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública;
II-a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art.164. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio, ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art.165.O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I-de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II-a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art.166.O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§1ºAs autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§2ºA comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art.167.O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art.168.O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafoúnico.O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art.169.A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I-não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II-não obrigará o poder público a realizar licitação;
III-não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV-será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art.170. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art.171.O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO X
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art.172.O Sistema de Registro de PreçosSRP, para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Art.173.O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I-quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II-quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III-quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV-quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§1ºO Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I-existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
II-necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;
III-haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§2ºA ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do*caput*deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art.174.A CPLMO, vinculada ao Gabinete do Prefeito, será o Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de PreçosIRP.
Parágrafoúnico. Compete ao presidente da CPLMO, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
Art.175. Compete à CPLMO a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda:
I-registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II-consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
III-recusar os quantitativos considerados ínfimos;
IV-realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
V-gerenciar a ata de registro de preços;
VI-conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
VII-deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
VIII-providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
IX-verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63,*caput*e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
X-aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafoúnico. Compete à Secretaria Municipal interessada na realização de SRP:
I-realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

II-promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

Seção II
Dos Órgão e Das Entidades Participantes

Art.176.O órgão ou entidade interessado poderá solicitar à CPLMO a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I-especificação do objeto;
II-projeto;
III-estimativa de consumo;
IV-local de entrega;
V-cronograma de contratação.
§1ºProjeto, a que se refere o incio II do*caput*deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos, termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.
§2ºA pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§3ºA pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§4ºHavendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art.177. Compete ao órgão ou entidade participante:
I-registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II-garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III-por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV-tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V-emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI-providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chupinguaia;
VII-assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII-zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX-registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
X-aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção III
Da Licitação

Art.178.O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Regulamento.
Parágrafoúnico.O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art.179.O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I-os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
II-preços constantes de banco de preços e homepages.
§1ºNo processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§2ºDeverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§3ºExcepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§4ºPara a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5ºO responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§6ºNa licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§7ºA licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.
§8ºQuando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§9ºNão serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§10.O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Art.180. Além das exigências previstas no*caput*do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I-estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II-indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III-a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV-prazo de validade da ata de registro de preços;
V-previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§1ºQuando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§2ºO edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§3ºO critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§4ºNa hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§5ºDo instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I-a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;
II-as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III-os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV-as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V-as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§6ºA hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§7ºAs aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Seção IV
Da Ata de Registro de Preços

Art.181. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§1ºO prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§2ºA convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§3ºSerão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§4ºSerá incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I-o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do*caput*deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 188, e no art. 192, todos deste Regulamento;
II-se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do*caput*deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
III-a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do*caput*deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§5ºA recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§6ºA recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§7ºNa hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8ºÉ vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§9ºO preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras do Município.
§10.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art.182. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafoúnico.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art.183.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção V
Das Atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado
Subseção I
Da Atualização dos Preços Registrados

Art.184. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.185. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§3ºA redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art.186. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I-a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II-a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III-seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e

documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§1ºA iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§2ºSe não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§3ºNa hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§4ºComprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§5ºCaso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§6ºLiberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§7ºNa hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção II
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art.187.O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção III
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art.188.O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I-for liberado do cumprimento da ata;
II-descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III-não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV-sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V-não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art.189.A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I-pelo decurso do prazo de vigência;
II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III-por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV-por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art.190. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafoúnico.O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

SUBSEÇÃO IV
Das Regras Gerais da Contratação

Art.191. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.192. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art.193. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art.194. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art.195. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1ºOs contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§2ºA duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§3ºO contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§4ºA alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção VI
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art.196. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§1ºAs aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o*caput*deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§2ºO quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o*caput*deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§3ºCaberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão,

o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§4ºO órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§5ºNão será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Art.197.É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Seção VII
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art.198.O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
I-operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II-automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.
Art.199.A CPLMO expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
Art.200. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

CAPÍTULO XI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art.201. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n º 14.133, de 2021.
§1ºÉ proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§2ºA Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§3ºNa hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art.202.A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art.203.A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art.204.O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
Art.205.O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chupinguaia para:
I-celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II-repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
III-registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafoúnico.A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

TÍTULO V
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art.206.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I-indicação do dispositivo legal aplicável;
II-autorização do ordenador de despesa;
III-consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV-no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
V-lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art.207.São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
§1ºAAutoridade máxima na Administração Direta, o Secretário de Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente.
§2ºAplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art.208. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art.209. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.
Art.210. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.211. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§1ºOs contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no*caput*deste artigo, sob pena de nulidade.
§2ºA divulgação de que trata o*caput*deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO I
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art.212. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art.213. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da

singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art.214. Compete ao servidor público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.215.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Art.216. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art.217. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafoúnico. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.218. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§1ºPara fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I-o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II-o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2ºConsidera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades EconômicasCNAE.
§3ºNão se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§4ºOs valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§5ºQuando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
Art.219. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Chupinguaia poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I-contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do*caput*do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II-contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do*caput*do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III-contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do*caput*do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV-registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1ºSerá por meio de ato do Prefeito Municipal que irá ser regulamentado o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§2ºA utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
§3ºFica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I-contratações de obras que não se incluam no inciso I do*caput*deste artigo;
II-locações imobiliárias e alienações;
III-bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

TÍTULO VI
DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art.220. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I-a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II-os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III-a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV-a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V-os preços de tabelas oficiais.
§1ºA utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do*caput*deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§2ºNos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do*caput*deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§3ºPara a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do*caput*deste artigo.
§4ºExcepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§5ºDeverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§6ºTanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere ou, ainda, no instrumento oriundo de contratação direta.
§7ºO mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art.221. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§1ºNo envio das solicitações formais, a Administração deve:
I-garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II-certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§2ºAs cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§3ºEventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobre preço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§4ºNos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o*caput*deste artigo.
Art.222.Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art.223. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art.224. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafoúnico. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o*caput*poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art.225. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I-composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II-os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III-utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV-contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V-pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§1ºNos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2ºPara a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§3ºEm condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§4ºOs preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§5ºAs tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art.226. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art.227. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao pregoeiro, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I-indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II-composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações;
III-detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§1ºNo caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.
§2ºSalvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
Art.228. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração
§1ºA administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§2ºNa hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§3ºA análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art.229. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§1ºO valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2ºNo caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários

estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I-serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;
II-em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
§3ºSe o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§4ºNo caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I-no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II-em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo;
III-as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
§5ºNo caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§6ºO orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§7ºA diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
Art.230.O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Art.231. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafoúnico. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
Art.232. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
§1ºO preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I-taxa de rateio da administração central;
II-percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
III-taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV-taxa de despesas financeiras;
V-taxa de lucro.
§2ºO Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§3ºOs preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§4ºNo contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§5ºO edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
Art.233.O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.
Parágrafoúnico. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.
Art.234. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafoúnico. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no*caput*deste artigo.
Art.235. Na Anotação de Responsabilidade TécnicaART, ou no Registro de Responsabilidade TécnicaRRT, relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
Art.236. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
Art.237.A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§1ºAs medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
§2ºOs regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do*caput*do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§3ºPara efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§4ºO cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em

cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§5ºO cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
§6ºA contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art.238. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I-na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;
II-deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.239. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§1ºO edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2ºA não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§3ºA diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art.240.A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO PARA O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA

Art.241. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§1ºA parcela referente à remuneração do risco a que se refere o*caput*deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§2ºA estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
§3ºSerá exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art.242. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e ComunicaçãoTIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafoúnico. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.
Art.243.A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.
§1ºPoderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2ºNas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§3ºA proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

TÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO EM COMUNS OU DE LUXO

Art.244. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1ºConsidera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2ºConsidera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a)que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
b)cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§3ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a)for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;
b)tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4ºCompete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

TÍTULO VIII
DA LOCAÇÕES DE IMÓVEIS

Art.245. As locações de imóveis pela Administração municipal deverão, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafoúnico. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.246.A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração Municipal e poderá ser concretizada quando:
I-inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Chupinguaia que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II-inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Estadual que possa ser disponibilizado ao Município de Chupinguaia:
a)a título gratuito, que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
b)a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação;
III-reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
§2ºA Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.
Art.247. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.
§1ºPara que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I-a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação;
II-a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
§2ºOs contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§3ºFindo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art.248. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§1ºO reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna-IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.
§2ºA unidade competente deverá elaborar e o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§3ºO demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

CAPÍTULO I
PROCEDIMENTOS

Art.249.O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chupinguaia, contendo:
I-justificativa para a locação do imóvel;
II-indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;
III-nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV-número de funcionários que atuarão no local;
V-principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI-estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII-necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII-necessidade de área externa livre e respectivo tamanho;
IX-outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.
Art.250. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§1ºAceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chupinguaia providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§2ºConfirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.
§3ºJustificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do*caput*deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art.251. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:
I-comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel;
II-elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III-as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV-identificação do locador, efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a)cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b)registro comercial, no caso de microempresário individual;
c)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
d)comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal;
V-certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a)caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b)no caso previsto na alínea a do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato;
VI-documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII-instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII-croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX-formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

X-parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;
XI-aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII-documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII-minuta do contrato de locação;
XIV-manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art.252. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chupinguaia verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§1ºAceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chupinguaia providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§2ºConfirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chupinguaia for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art.253. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I-a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias, caso as assinaturas sejam digitais, dispensa-se as testemunhas;
II-o empenho da despesa;
III-a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Chupinguaia, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV-a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V-o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
VI-o cadastro do contrato no Sistema Eletrônico do Município de Chupinguaia.
Art.254. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Chupinguaia.

CAPÍTULO II
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E TERMOS ADITIVOS

Art.256. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original, quando o processo for físico.
Art.257. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafoúnico. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
Art.258. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I-a minuta do termo aditivo;
II-manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art.259. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafoúnico. No processamento do termo aditivo de que trata o*caput*deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I-a minuta do termo aditivo;
II-manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art.260. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I-a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Chupinguaia;
II-manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

CAPÍTULO III
TÉRMINO DA LOCAÇÃO, INDENIZAÇÃO E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

Art.261.O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art.262.A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art.263. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art.263.A pedido do locador, poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.
§1ºCaberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§2ºNo orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas - BDI.
§3ºO locador deverá apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município que decidirá sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.
Art.264.O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafoúnico.Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.
Art.265. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.
Art.266. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do proprietário do imóvel.
Parágrafoúnico. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I-obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II-pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III-obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV-indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V-instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI-despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII-constituição de fundo de reserva.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.267. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do locador.
Art.268.A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de

formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO IX
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art.269.O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I-revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II-reajustamento de preços;
III-repactuação de preços;
IV-atualização monetária.

CAPÍTULO I
DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Art.270.O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafoúnico.A data do orçamento estimado a que se refere o*caput*deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art.271.O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§1ºNa ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§2ºIndependentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§3ºQuando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§4ºSe em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§5ºSe a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§6ºO registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§7ºSe, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§8ºA contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§9ºAplica-se o procedimento previsto neste Capítulo nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

CAPÍTULO II
DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Art.272. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art.273. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafoúnico. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art.274.O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafoúnico. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art.275. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art.276. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§1ºA repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§2ºÉ vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§3ºQuando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I-os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II-as particularidades do contrato em vigor;
III-o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV-a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V-indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
VI-a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§4ºA decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§5ºO prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§6ºO órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art.277. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I-a partir da assinatura da apostila;
II-em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
III-em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§1ºNo caso previsto no inciso III do*caput*deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.

§2ºA Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§4ºNa hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CAPÍTULO III
DA REVISÃO DE CONTRATO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO ESTRITO

Art.278.A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato e nem poderia estar.
Parágrafoúnico.A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I-o evento seja futuro e incerto;
II-o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III-o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV-a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V-a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI-haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII-seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

CAPÍTULO IV
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art.279.A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafoúnico. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

TÍTULO X
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
CAPÍTULO I
DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA

Art.280.A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

Seção I
Do Pregão

Art.281.O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I-menor preço;
II-maior desconto.
§1ºO pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§2ºCompete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§3ºÉ atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.
Seção II
Da Concorrência

Art.282. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I-menor preço;
II-melhor técnica ou conteúdo artístico;
III-técnica e preço;
IV-maior retorno econômico;
V-maior desconto.
§1ºOs serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§2ºA licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO

Art.283. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art.284.O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I-a qualificação exigida dos participantes;
II-as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III-as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafoúnico. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art.285. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art.286.O edital para a modalidade concurso deverá:
I-definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II-prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III-indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, servidores públicos ou não;
IV-indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
V-estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI-no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling-BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

CAPÍTULO III
DO LEILÃO

Art.287. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art.288. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I-realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação e, no caso da alienação de bens da Administração Pública Municipal, deverá seguir o disposto no Art. 86 deste decreto;
II-designação de um Pregoeiro para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III-elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV-realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1ºO edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2ºA sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3ºA realização do leilão por pregoeiro é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art.289. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

CAPÍTULO IV
DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art.290. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art.291.O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I-a qualificação exigida dos participantes;
II-as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III-as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV-o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§1ºA habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§2ºPara o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do*caput*deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art.292.O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:
I-qualificação;
II-diálogo;
III-apresentação e julgamento das propostas.
§1ºNas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§2ºOs licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§3ºAs fases previstas dos incisos I e III do*caput*deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§4ºA fase relativa ao inciso III do*caput*deste artigo é a fase competitiva do certame.
§5ºO diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art.293.A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§1ºO instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§2ºO candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art.294.Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art.295. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do § 2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§1ºSerão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o § 3º do art. 20, ambos deste Regulamento.
§2ºCaso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§3ºO instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§4ºSerão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§5ºO edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§6ºNo caso previsto no § 5º do*caput*deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§7ºNo caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§8ºO edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art.296.O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§1ºA Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§2ºO tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art.297.A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafoúnico.O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art.298.Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art.299. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§1ºAs propostas a que se refere o*caput*deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§2ºA fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§3ºNo caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste

Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§4ºComo requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§5ºA comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art.300.A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art.301. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art.302. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

TÍTULO XI
DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art.303.A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

CAPÍTULO I
DOS REGIMES DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR PREÇO UNITÁRIO, CONTRATAÇÃO POR TAREFA E EMPREITADA INTEGRAL

Art.304. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art.305. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§1ºNo caso de que trata o*caput*deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§2ºPoderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art.306.É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art.307.São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.308. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art.309. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os entendimentos descritos neste artigo.
§1ºEm regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§2ºQuando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§3ºQuando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I-somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II-somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§4ºExcepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I-a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II-o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III-a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
IV-o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
§5ºEm caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I-demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado;
II-a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art.310. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

CAPÍTULO II
DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA

Art.311. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar

serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§1ºAdota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§2ºQuando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
§3ºNas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§4ºA Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§5ºNa contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§6ºNos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I-o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II-a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III-a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV-distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V-em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§7ºNa contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§8ºA execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art.312. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I-para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II-por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III-por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV-por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CAPÍTULO III
DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO

Art.313. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:
I-fornecimento do objeto;
II-operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§1ºQuando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I-seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
II-seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§2ºNo caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§3ºNo caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§4ºOs serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de*facilities*.
§5ºO modelo de contrato de facilities para ocupação de imóveis de que trata o*caput*deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
§6ºO modelo de contrato*facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.
Art.314.O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.
Parágrafoúnico.É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art.315.A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se darão por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

TÍTULO XII
DA GESTÃO DE RISCOS

Art.316. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I-obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II-evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III-evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV-prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V-garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI-realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII-reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a)identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b)descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c)erros na elaboração do orçamento estimativo;
d)definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e)estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f)decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g)definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h)defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafoúnico.O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do*caput*deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art.317. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§1ºO gerenciamento dos riscos de que trata o*caput*tem por objetivos:
I-aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II-fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III-atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV-facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V-prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI-aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII-estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII-alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX-aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§2ºO gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§3ºO nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§4ºO principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§5ºOs riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I-raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II-pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III-provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV-muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V-praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§6ºOs riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I-muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo, para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II-baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III-médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV-alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V-muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§7ºApós a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I-identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II-levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III-avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV-decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V-elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§8ºO gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I-ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II-ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III-após a fase de seleção do fornecedor;
IV-após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art.318.A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos servidores públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art.319. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I-primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II-segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III-terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo Tribunal de Contas.
§1ºCompete aos servidores públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I-a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II-a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III-a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV-no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos servidores públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V-aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI-realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII-adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2ºCompete aos servidores públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I-monitorar as atividades realizadas pelos servidores públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II-propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos servidores públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III-prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos servidores públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV-avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos servidores públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas regulamentadoras.
§3ºA avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§4ºO relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos servidores públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§5ºCaso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

TÍTULO XIII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE
CAPÍTULO I
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.320.A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§1ºSempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§2ºNas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

CAPÍTULO II
DA CONSULTA PÚBLICA

Art.321.A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§1ºPoderá ser objeto de consulta pública:
I-procedimentos licitatórios;
II-contratações diretas;
III-normas;
IV-orientações;
V-outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§2ºO edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.322. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes da data de sua publicação.
Art.323. As atas de registro de preços e os contratos vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Lei nº 8.666, de 1993, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art.324. Os órgãos e entidades de que trata o*caput*do art. 1º deste Regulamento ficam obrigados a adotar a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e este Decreto a partir da data de sua publicação.
Art.325. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/01/2024 às 14:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485314**e o código verificador**6CB5ABBF**.

Docto ID: 485314 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C2F22EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.737, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera o servidor**Kenny Keylon Vieira da Rocha** do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 19 de Janeiro de 2024,**Kenny Keylon Vieira da Rocha** do cargo de **Assessor Especial I CC7-GABINETE,** nomeado através do **DECRETO Nº 2.241, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Janeiro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 22/01/2024 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/01/2024 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485512**e o código verificador**6C511499**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora

1	RENATO JOSE SALLES	***.410.241-**	23/01/2024 08:52

Docto ID: 485512 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B9553CD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.738, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Delega competência aSINDOVAL GONÇALVES, para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato do Gabinete Municipal e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**SINDOVAL GONÇALVES,**matricula nº 200924, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1330/2023**,conforme baixo descrito, para atender as necessidades do**GABINETE;**

ProcessoAdministrativon.º 1330/2023**.**

Assunto:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota cedida ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 22/01/2024 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/01/2024 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485526**e o código verificador**8559E29B**.

Referência: Processo nº 1-1330/2023.	Docto ID: 485526 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:703CC450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.739, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraSUELI ANTUNES LUZ**e**da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia de dois meses a servidora,SUELI ANTUNES LUZ**,**detentor do cargo deINSPETOR ESCOLAR **I,**Matricula nº200816-1, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 2105/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em duas parcelas iguais e consecutivas, iniciando no mês de janeiro de 2023

Art. 2º Fica o gozo da Licença premio referente ao 1 (um) mês com inicio 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/01/2024 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/01/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485544**e o código verificador**8BB86C65**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RENATO JOSE SALLES	***.410.241-**	24/01/2024 08:50

Referência: Processo nº 1-2105/2023.	Docto ID: 485544 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ACC6AA43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.740, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização a servidora**VANDERLEI MAXIMINO DE GODOI**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a**VANDERLEI MAXIMINO DE GODOI,**ocupante do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**Matricula nº, lotado 202358-1 na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**,**conforme processo administrativo nº 45/2024.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (Dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/01/2024 às 18:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**RENATO JOSE SALLES**,**Chefe de Departamento de Recursos Humanos**, em 23/01/2024 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485778**e o código verificador**A4ED20F6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TARLEI CRISTIAN DE LIMA	***.460.762-**	23/01/2024 09:01

Referência: Processo nº 2-45/2024.	Docto ID: 485778 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B8F80C93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.741, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui aComissão de Recebimento de Materiais Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde para o exercicio de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Constitui aComissão de Recebimento de Materiais Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Maria de Fátima Ferreira Araújo
Silvia Rodrigues Mesquita Bueno
Luzia Barbosa dos Santos França
Maiza da Silva Milandri

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais adquiridos pelo Secretaria, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretario Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/01/2024 às 18:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/01/2024 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485779**e o código verificador**9A0211A5**.

Docto ID: 485779 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:91E8D347

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.742, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui a Comissão de Recebimento de medicamentos e materiais farmacológicos da secretaria Municipal de Saúde para o exercicio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Constitui a Comissão de Recebimentode medicamentos e materiais farmacológicos da secretaria Municipal de Saúde, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

EMILIANA ROSSACI SCHNEIDER
ADÍLIO GARCIA SIQUEIRA
JANICE DE OLIVEIRA
TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos medicamentos e materiais farmacológicos, para a apresentação do relatório contendo relação dos medicamentos e materiais farmacológicos adquiridos pela Secretaria

Municipal de Saúde no exercício de 2024, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/01/2024 às 18:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/01/2024 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485780**e o código verificador**8B2BE081**.

Docto ID: 485780 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C883C3B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.743, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Constituição daComissão de**BAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS**para o exercício de 2024 e da outras providencias.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º Constituição daComissão de**BAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS**, para o exercício de 2024, em conformidade coma Lei Municipal 2015 de 22 de setembro de 2017.

Art.2º- A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Matheus da Silva Valjão;
Vice-Presidente: Ediran Ramos Andrade;
Membro: Guilherme Pereira dos Santos;
Membro: Aline de Andrade Lima;
Membro: Renato José Salles;
Membro: Vitangela Vitoria Rocha de Jesus.
Membro: Edilene Maria de Melo
Membro: Marcos Rodrigues Almeida
Membro:João Dercio Vergutzy
Membro: Gildo Lopes de Souza
Membro: Jefferson Eduardo Rudek
Membro: Claudio Rodrigues Almeida

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/01/2024 às 17:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/01/2024 às 18:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485781**e o código verificador**58E9447F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MATHEUS DA SILVA VALJÃO	***.774.992-**	23/01/2024 09:34

Docto ID: 485781 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E366C538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.744, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Delega competência a**Ediran Ramos de Andrade**, para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**Ediran Ramos de Andrade,**matricula nº 405027, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1284/2023**,conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º 1284/2023**.**

Assunto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,DA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA, ESTADO DE RONDÔNIA,DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/01/2024 às 09:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/01/2024 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485782**e o código verificador**F6587033**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA	***.336.442-**	23/01/2024 09:37

Docto ID: 485782 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7D14372E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.745, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Delega competência aMAIARA CAMILA HINZE, para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato do Gabinete Municipal e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**MAIARA CAMILA HINZE,**matricula nº 405032, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**88/2024**,conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º 88/2024**.**

Assunto:AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/01/2024 às 18:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/01/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485786**e o código verificador**C478E418**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIARA CAMILA HINZE	***.034.382-**	24/01/2024 07:26

Docto ID: 485786 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A155A1D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.746, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui aComissão de recebimento de materiais de consumo, material permanente, e serviços do Fundo municipal de Assistência Social para o exercício de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Constitui aComissão de recebimento de materiais de consumo, material permanente, e serviços do Fundo municipal de Assistência Social para o exercício de 2024, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Marcos Dionne da Silva
Membro: Silvani Aparecida Marques
Membro: Izabel Maria Alves
Membro: Merian Rodrigues de Almeida

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais adquiridos peloFundo municipal de Assistência Socialno exercício de 2024, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 07:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 24/01/2024 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486113**e o código verificador**22B15A5B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCIA MARQUES NOGUEIRA	***.464.722-**	24/01/2024 09:51

Docto ID: 486113 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:161822FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.747, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Imóveis, Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTURpara o exercício de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Constitui aComissão de Recebimento de Bens Móveis, Imóveis, Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTURpara o exercício de 2024, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Membro: Cledinei Santos Borges;
Membro: Josilene de Souza Delmiro;
Membro: Nelson Pereira Alves;

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal deEsportes, Cultura e Turismono exercício de 2024, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/01/2024 às 18:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 07:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486114**e o código verificador**FC74DF87**.

Docto ID: 486114 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C391D0E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.748, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui aComissão Fiscalizadora de Eventos - SEMECTUR/2024**,**para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTURpara o exercício de 2024e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Constitui aComissão Fiscalizadora de Eventos - SEMECTUR/2024**,**para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTURpara o exercício de 2024a qual será Constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro;

Membro: Cledinei Santos Borges;
Membro: Josilene de Souza Delmiro;
Membro: Nelson Pereira Alves;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2024

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/01/2024 às 18:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 07:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486115**e o código verificador**ECC9B11D**.

Docto ID: 486115 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4FFD6BF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.749, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Delega competência a**MAIARA CAMILA HINZE**, para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SEMED dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**MAIARA CAMILA HINZE,**matricula nº 405032, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**88/2024**,conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º 88/2024**.**

Assunto:AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº**DECRETO Nº 2.745, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2024 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486243**e o código verificador**659B4AFF**.

Docto ID: 486243 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D9AD255D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.750, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Delega competência a**MAIARA CAMILA HINZE**, para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato do Gabinete Municipal e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**MAIARA CAMILA HINZE,**matricula nº 405032, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1952/2023**,conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º 1952/2024**.**

Assunto:AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2024 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486250**e o código verificador**256A5E81**.

Docto ID: 486250 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8D3CE370

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.751, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e da Outras Providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº. 01/2024, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, conforme Processo Administrativo nº 97/2024

Art. 2ºA Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente:**João Higor Chaves da Silva Mello**
Secretario:**Claudia Rodrigues Magalhães;**
Membro:**Elizandra Julio de Andrade;**
Membro:**Sindoval Gonçalves**

Art. 3ºÀ Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 compete promover a análise de titulações/experiencias, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 01/2024, presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 01/2024:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 24 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486262**e o código verificador**39D6B2FE**.

Referência: Processo nº 1-97/2024.	Docto ID: 486262 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EB7A94FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.752, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e da Outras Providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº. 02/2024, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, conforme Processo Administrativo nº 98/2024

Art. 2ºA Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente:**João Higor Chaves da Silva Mello**
Secretario:**Claudia Rodrigues Magalhães;**
Membro:**Elizandra Julio de Andrade;**
Membro:**Sindoval Gonçalves**

Art. 3ºÀ Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 compete promover a análise de titulações/experiencias, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 02/2024, presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 02/2024:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 24 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:30,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 25/01/2024 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486266**e o código verificador**18B3E6F3**.

Referência: Processo nº 1-98/2024.	Docto ID: 486266 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C28C9754

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.753, DE 24 JANEIRO DE 2024

Constitui a Comissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, para o exercício de 2024 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, para o exercício de 2024 ,composta pelos servidores abaixo relacionados;

Presidente:Roberto Ferreira Pinto.
Membro:Ronne Santos da Silva.
Membro:Saulo Cazuza de Andrade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Janeiro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretario Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 17:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 25/01/2024 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486452**e o código verificador**7FF2691E**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	AMANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	***.037.282-**	25/01/2024 08:30

Docto ID: 486452 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0D3348BE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0017-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0017/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

OBJETO: aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, com a finalidade de atender as necessidades das unidades educacionais públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/23**,**Proc. Adm. Nº 88/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.01-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO ATIVIDADES DO ENSINO BASICO.
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 81 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 14.638,24 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2024 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486387**e o código verificador**868FAD0A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2024 12:17

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E7F533F7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0014-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0014/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

- CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0122/23**,**Proc. Adm. Nº 1958/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 58 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486326**e o código verificador**3ECA7B20**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2024 12:16

Referência: Processo nº 1-1958/2023.	Docto ID: 486326 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FB15196F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0015-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO: Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0122/23**,**Proc. Adm. Nº 1958/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 59 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486333**e o código verificador**DCB552C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2024 12:16

Referência: Processo nº 1-1958/2023.	Docto ID: 486333 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:53EE321C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0012-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0012/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0012/23**,**Proc. Adm. Nº 510/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.04- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED- REC. LIVRES
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 75 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

02.07.03- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031.0000 PNAE FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 76 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

02.07.03- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES
12.365.0023.2028.0000 PNAE - CRECHE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 77 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 238.715,89 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)

DO PRAZO:150 (cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486150**e o código verificador**38C27AB5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2024 12:16

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:54249CDB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.238-2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.238/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 238/2022

DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do Primeiro Termo Aditivo, ou seja,01/02/2024, e término 30/05/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 238/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1505/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23 de janeiro de 2024.

Chupinguaia/RO, 23 de janeiro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2024 às 13:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486056**e o código verificador**03EF4CC0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2024 13:51

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:95553C29

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.009/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.009/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares, localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0096/23**,**Proc. Adm. Nº 1191/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 54 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2024 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485614**e o código verificador**631BD6D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2024 09:00

Referência: Processo nº 1-1191/2023.	Docto ID: 485614 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BAF4C363

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 63

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o**Pagamento de tarifas de energia elétrica para atenderos poços semi - artesianos da sede e dos distritos de Chupinguaia RO**, para atender as unidades consumidoras sob responsabilidade do Sistema De Abastecimento De Água - SAAE do município de Chupinguaia -RO conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD,por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo d**e**Referência(ID 486126)), Justificativa da Contratação(ID 486127), Parecer da Auditoria>>> DESPACHO/PARECER DA AUDITORIA 1 de 24/01/2024 (ID 486409)NAD(ID 486125)termo de adjudicação I(ID 486444),eInexigibilidade de Licitação 12 de 24/01/2024 (ID 486439)anexo aos autos, atendendo à solicitação daSecretaria Municipal de Administração SEMAD, com empenho estimativo no valor deR$ 700.000,00 (setecentosmil reais)com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024.

Processo Administrativo nº. 63/2024
.
Gabinete da Prefeita em 25 de janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/01/2024 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486593**e o código verificador**BC726C24**.

Referência: Processo nº 1-63/2024.	Docto ID: 486593 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6D666E3F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 21

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o**Pagamento de tarifas de energia elétrica para atenderos prédios públicos Municipais**conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD,por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 485785), Justificativa da Contratação(I(ID 485886), Parecer da Auditoria(ID 486020), NAD(ID 483274), termo de adjudicação(ID 486227),e (486226)anexo aos autos, atendendo à solicitação daSecretaria Municipal de Administração SEMAD, com empenho estimativo no valor deR$ 180.000,00 (cento e oitentamil reais)com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2024.

Processo Administrativo nº. 21/2024
.
Gabinete da Prefeita em 24 de janeiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486425**e o código verificador**BB9E22D8**.

Referência: Processo nº 1-21/2024.	Docto ID: 486425 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BE447024

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 25

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e Art. 212 do Decreto 2.736/2024 que regulamenta.

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação direta com a empresa**OI S.A. TELECOMUNICAÇÕES,CNPJ76.535.764/0323-47,**para a Prestação dos Serviçosde Telefonia Fixa para o nºs. PAGAMENTO DE TARIFA DO TELEFONE (69) 3346-1460, UTILIZADO PELO GABINETE E (69) 3346-1362, UTILIZADO PELA PROCURADORIA. para o exercício 2024, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID-483552), Justificativa(ID-483571)Notas de Autorização de Pagamento(NAD)(ID-483544), e Parecer Auditoria(ID - 484233),conforme Termo de Adjudicação ID- 485942, atendendo solicitação do Gabinete, com empenho no valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais),com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/2021 e Art. 212 do Decreto Municipal n. 2.736/2024 que regulamenta

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2024.
Processo Administrativo nº. 25/2024.

Gabinete da Prefeita em 24 de janeiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID486196e o código verificador15489564.

Referência: Processo nº 1-25/2024.	Docto ID: 486196 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:05C58F68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, 25 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, OS PAGAMENTOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei orgânica do Município de Colorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Disposições Gerais

Art. 1º.O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 2º.A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigenteou restos a pagar.

Art. 3º.A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º.A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º.A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1ºA adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2ºA adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 6º.A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1ºA adequação orçamentária da despesa de que trata o*caput*deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle daSecretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças,com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2ºO ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Diretoria de Orçamento do Município de Colorado do Oeste a respeito.

§ 3ºO empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4ºO procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5ºA não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6ºO instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 8º.O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 10.O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 12.O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira doEstado de Rondônia.

§ 1ºO reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2ºO ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I- identificação do credor/favorecido;
II- descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III- data de vencimento do compromisso;
IV- importância exata a pagar;
V- documentos fiscais comprobatórios;
VI- certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII- indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII- demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX- demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X- observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI- apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13.A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I- fornecimento de bens;
II- locações;
III- prestação de serviços; ou
IV- realização de obras.

Art. 14.A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1ºO critério disposto no*caput*não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5ºA inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.

Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1ºA inobservância imotivada da ordem cronológica referida no*caput*deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2ºO órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 3º Para os fins do*caput*deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I- diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II- folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III- parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV- serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V- seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI- obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII- auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII- rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1ºO pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2ºA utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 20.Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1ºA antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.

§ 3ºA antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 21.A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1ºO valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2ºO valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2024 às 09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**322008**e o código verificador**08BC1C87**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6EC8C5A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, 25 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei orgânica do Município de Colorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Audiência Pública

Art. 1º. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Da Consulta Pública

Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I- procedimentos licitatórios;
II- contratações diretas;
III- normas;
IV- orientações; ou
V- outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2ºO edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2024 às 09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**322014**e o código verificador**96EC0C45**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A109B2EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, 25 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, OS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei orgânica do Município de Colorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;
II - não persecução da lucratividade;
III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:

I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
II - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 3º Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Colorado do Oeste com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:

I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

Art. 4º.A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Colorado do Oeste e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;
V - cronograma de desembolso, quando couber;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

§ 1º Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2ºO plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3ºO plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade convenente;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;
III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;
IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X -orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 7º.A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:

I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;
II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 11.A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

Art. 12.A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.

Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2024 às 09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**322019**e o código verificador**3B39CCB6**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:97A4B3B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°039 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSIONADO
O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a pedido o senhor**FRANCISCO RODRIGUES VIANA FILHO**doCargo Comissionado de Assessor de Gabinete para Gestão da Frota Municipal,subordinado ao Gabinete do Prefeito da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 26.01.2024.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2024 às 14:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**322160**e o código verificador**D47F2C38**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:972AF0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 01/2024 (RHS CONSULT LTDA)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2499/2023

CONTRATANTE: Município de Colorado do Oeste (CNPJ **.391.512/0001-**)
CONTRATADA: RHS CONSULT LTDA - EPP (CNPJ **.047.156/0001-**)

OBJETO: Contratação de serviços de organização, planejamento, divulgação e realização de concurso público, visando provimento de cargos e cadastros de reserva pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, em conformidade com as especificações e descrições constantes das leis municipais n. 2.503/2023 (ID 284147), n. 2.532/2023 (ID 308910) e n. 2.533/2023 (ID 308911), Projeto Básico 001 (ID 309085), Termo de Adjudicação (ID 316185), Termo de Homologação (ID 316186) e Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 (ID 311225); documentos que integram este instrumento, independente de transcrição, por serem de conhecimento das partes.

VALOR: R$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 80 (oitenta) dias.

BASE LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Colorado do Oeste, 08 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Município de Colorado do Oeste- RO

RODRIGO DIAS ROHDEN
RHS Consult LTDA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:1BFEDA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESARODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1691/2022 TP 13/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada peloPrefeito Municipal em Exercício**JOÃO BATISTA PEREIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede à Rua Brasilia, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno/RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° xx8.1xx - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxx.074.102-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 60 (sessenta) dias, de 01/02/2024 a 01/04/2024.
Cláusula Terceira-Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA Prefeito Municipal em Exercício	***RODOPAV CONST. E ENG. CIVIL LTDA*** Jose Helio Rigonaro

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA OAB/RO 8393
Procuradora-geral do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:21045E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2984/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2984/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo materiais, equipamentos e mão de obra), para Implantação de Iluminação Pública em LED na Avenida Paulo de Assis Ribeiro (entrada da cidade), Município de Colorado do Oeste - RO, extensão total de 800m, em atendimento às necessidades da SEMAPIN, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico - Financeiro, Projetos e demais documentos anexos.

Empresa: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor Total: R$ 354.790,52 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Fonte de Recurso: Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 - Programa FINISA.

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 444, Sala 03, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno – RO, inscrita no CNPJ nº 05.222.638/0001-90, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos (ID-321648), nos termos do Artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:ED048944

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2627/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2627/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP À BASE DE TROCA E ÁGUA MINERAL - (ENTREGAS IMEDIATAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE COLORADO DO OESTE-RO.

	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
1	**3899-SANTOS & MOLINA COMÉRCIO DE GLP LTDA**	4	118.931,40
	Total		**118.931,40**

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, 19 de outubro de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:608298C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 170/2024

"Dispõe sobre a* Regulamentação*do Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2024, às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do munícipio de Corumbiara , e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal eLei nº 9394/96.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2ºO Calendário Escolar, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e as peculiaridades locais, deve ser executado pela unidade escolar, em conformidade com o estabelecido pela SEMED.

Art. 3ºO Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024prevê:
I- Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular carga horária de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por 200 (duzentos) dias letivos;
II- O inicio e término de cada bimestre;
III- O recesso escolar de 15(quinze) dias após conclusão do 1º semestre;
IV- O período destinado a recuperação final e exame final não incluso no cômputo dos dias letivos;
V- Período de matriculas e rematrículas;
VI- Período destinado ao programa Busca Ativa;
VIII- Realização de atividades Pedagógicas no inicio do ano não incluso no cômputo dos dias Letivos;
IX- Períodos de formações para os professores de 1º ao 3º anos, supervisores e diretores relacionado ao Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, a ser realizado no Pólo de Vilhena;
X- Início da Coleta do Censo Escolar;
XI- Semana de Avaliação Diagnóstica;
XII- Avaliações bimestrais
XIII- Semana de avaliação do SAERO Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia;
XIV- Jogos Interescolares;
XV- Encerramento das atividades escolares;
XVI- As siglas: FN Feriado Nacional; FM Feriado Municipal; FE Feriado Estadual; FC Formação Continuada;

Art. 4ºSão consideradas datas bases do Calendário Escolar:
I - Férias regulamentares : 02/01/2024 a 29/01/2024;
II Matrícula e rematrícula de estudantes da rede Municipal: 08/01/2024 a 26/01/2024;
III - Atividades Pedagógicas: 30/01/2024 a 02/02/2024;
IV - Início do ano letivo: 05/02/2024;
V - Recesso escolar 15(quinze) dias: 08/07/2024 a 22/07/2024;
VI- Avaliação do SAERO: 18/11/2024 a 22/11/2024
VII - Término do ano letivo: 20/12/2024;
VIII- Encerramento das atividades escolares: 23/12/2024.

X- Encerramento dos bimestres:
a)- 1º Bimestre 19/04/2024;
b)- 2º Bimestre 05/07/2024;
c)- 3º Bimestre 27/09/2024;
d)- 4º Bimestre 21/12/2024;

XI- Formação PAIC em Vilhena:
a)-1º encontro: 26/02/2024 a 29/02/2024;
b)-2º encontro: 22/04/2024 a 26/04/2024;
c)-3º encontro: 24/06/2024 a 28/04/2024;
d)-4º encontro: 23/09/2024 a 27/09/2024;

XII- Ponto Facultativo para os dias:

a)- 12 de fevereiro de 2024;
b)- 31 de maio de 2024;

Art. 5ºSão feriados Nacionais, Estaduais e Municipais:
I - 13/02/2024 - Carnaval;
II- 13/02/2024 aniversário de emancipação política do Município FM (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);
II - 29/03/2024 - Paixão de Cristo;
III - 21/04/2024 - Tiradentes;
IV - 01/05/2024 - Dia do Trabalho / Feriado Letivo;
V - 30/05/2024 - Corpus Christi;
VI- 18/05/2024 - Dia do Evangélico FM (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);
VII - 27/05/2024 - Dia da Padroeira do Município FM; (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);
VIII - 09/08/2024 Massacre FM; (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);
IX - 12/10/2024 - Padroeira do Brasil;
X - 15/10/2024 - Dia do professor;
XI - 28/10/2024 - Dia do Servidor Público;
XII - 02/11/2024- Dia de Finados;
XIII - 15/11/2024 - Dia da Proclamação da República;
XIV - 20/11/2024 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
XV - 25/12/2024 - Natal.
Art.6º Deverá ser contemplado no calendário letivo de cada escola as Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de 2024:
I- Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, conforme Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;
II- Campanha de Combate ao mosquito Aedes aegypti
III- Prevenção a COVID- 19;
IV- Vacinação contra HPV;
V- Mês de Março:
a)- Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, conforme Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361 de 05/12/2012;
b)- Dia mundial da Água ;
c)- Dia Mundial da Saúde Bucal
d)- Semana da Alimentação saudável;

VI- Mês de abril:
a)- Dia Estadual de Combate ao Bullying e a Violência na Escola;
b)- Dia Mundial da Atividade Física;
c)- Dia Estadual de Tolerância Zero Diga não a Violência;
d)- Dia Estadual de Tolerância Zero Diga não à Violência;
e)- Dia Mundial da Saúde "7 de abril";
f)- Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;
g- Semana Saúde na Escola;

VII- Mês de maio:
a)- "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme Lei Federal nº 9.970 de 17/05/2000;
b)- Campanha "Maio Amarelo" com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, conforme Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;
c)- Dia da Saúde Ocular;
d)- Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
e)- Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial;

VIII- Mês de Junho:
a)- Conscientização sobre o Meio Ambiente, instituída pela ONU em 1972;
b)- Dia da Conscientização contra a Obesidade Infantil;
c)- Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil;

IX- Mês de Setembro:
a)- Campanha "Setembro Amarelo" dedicado à prevenção do Suicídio;
b)- Semana nacional do Trânsito;

X- Mês de Outubro:
a)- Dia Mundial da Alimentação Saudável;
b)- Dia Mundial de Combate ao Bullying - Divulgação do canal de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes (Disque 100);

XI- Mês de outubro:
a)- Dia Nacional da Segurança e Saúde nas Escolas.
b)- Dia Nacional de Prevenção à Obesidade Infantil
c)- "Dia Nacional da Consciência Negra" no dia 20/11, conforme Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011;
d)- Dia Mundial do Diabetes

XII- As atividades de campanha de conscientização descritas devem ser desenvolvidas em comum acordo com a equipe envolvida preferencialmente nas respectivas datas.

Parágrafo único: Todas as atividades referentes as campanhas de conscientização, inclusives aquelas disponibilizadas e monitoradas pelo Programa Saúde na Escola PSE, deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas, enviadas ao órgão que o interessa e arquivadas na escola.
Art.7º As aulas poderão ser suspensas somente nos dias de luto por falecimento de estudante ou servidor da escola, reforma e/ou reparos do estabelecimento de ensino e situações de sinistro ocasionado por fenômeno da natureza.

Art.8ºA interrupção das atividades letivas programadas, independentes do motivo, implica na imediata reposição, tanto de carga horária quanto em número de dias letivos, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.

Art.9º As atividades realizadas na escola envolvendo eventos festivos deverão ser incluso no calendário escolar.

Art.10ºO encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral da carga horária e dias letivos constantes no Calendário Escolar.

Art.11 Segue anexo o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação após parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 24 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:1D759B94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ERRATA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº

04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa *R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 - Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68*, para inscrição de (09) Nove servidores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO, em curso/treinamento de capacitação com duração de 16 horas de "**LICITAÇÃO EM 2024** - Montagem do processo licitatório, pregão e concorrência, na lei de licitações n° 14.133/2021"" na GALERIA INCAP - Av. Transcontinental, 951 -Segundo andar, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO, 76900-091**.**

VALOR: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

Costa Marques-RO, 18 de Janeiro de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:B52C84B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALAN

PORTARIA DE DIARIA 08/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALAN JARENCO GONÇALVES**, Portador do CPF nº 018.686.452-31: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de janeiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:689A8F78

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Pneus para atender as demandas dos veículos de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor estimado de R$: 644.055,26 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Cinquenta e Cinco Reais Vinte e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/01/2024 até às 09h29 min do dia 07/02/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 07/02/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 25 de Janeiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:144D0B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕESOBREANOMEAÇÃODOSMEMBROS DACOMISSÃOESPECIAL DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO OPERACIONALPARA OS CARGOS PREVISTOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 87/2024EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais, conforme determina a LeiOrgânica Municipal em seu artigo 65incisoIX,

RESOLVE

Art.1º-NomearosmembrosdaCOMISSÃO DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-ROqueficarácomaseguintecomposição:

Odair Pereira da Cruz - SEMOSP
Adriano Goncalves de Souza-SEMOSP
Joarez de Oliveira- SEMOSP
Gilson Oliveira de Freitas- SEMAGRI
Francisco Pereira Rocha- SEMSAU

Art. 2º-Compete a Comissão aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

Art.3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃOBECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:FD9F7691

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001/2024-COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2024

Portaria **Nº 001/2024 APPEMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE Cujubim – RO, 24 de janeiro 2024.**

A Presidente da Associação de Pais e Professores – APP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais.
Resolve:
Art. 1º - Formar comissão Especial de Recebimento e Análise das Inscrições do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
ROSANGELA EVANGELISTA PEREIRA matrícula nº 219 Presidente
WILLIAM DOS SANTOS MENDES matrícula nº 647 1º Membro
JENECI DO CARMO GOMES matrícula nº 1929 2º Membro

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes contribuições:
Receber as inscrições, conferir e certificar.
Analisar, conferir, classificar e certificar.
Finalizar o processo de análise e encerrar com possíveis relatórios.

Art. 3º - A cópia desta Portaria deverá ser encaminhada juntamente com o Edital 001/2024, desta APP.
Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão se limita a vigência deste Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.
Art. 6º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.
Encaminhe-se a gestão da escola para conhecimento, ciência e trâmites necessários;
Publique-se.
Cumpre- se.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B61C036A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA-APP - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO APP - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o término dos contratos dos servidores regidos pelo EDITAL Nº 001/2022 APP - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, contratos estes já prorrogados conforme previsto na Lei Municipal n°1.002/2017 e sem disponibilização de vagas nas respectivas áreas.
CONSIDERANDO, o vencimento do edital 001/2023 no início de fevereiro de 2024 e o mesmo não possuir o quantitativo de quadro reserva de funcionários para atender a demanda da APP - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.
CONSIDERANDO, o aumento da demanda, a finalização de contratos, e outros que irão vencer logo no início e no decorrer do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO que o último concurso realizado no município foi nos idos de 2018 e nesse ínterim, ocorreram aposentadorias, readaptações, e outras baixas na educação deste município.
CONSIDERANDO a tramitação do Concurso Público (Processo nº 203/2023) com previsão de conclusão para setembro do ano de 2024. E, portanto, através dele não atenderá ainda as contratações necessárias para preenchimento do quadro no início do ano letivo de 2024;
Com essas considerações ratificamos a necessidade de abertura do processo seletivo simplificado emergencial para compor o quadro da equipe técnica de apoio administrativo sob a tutela da APP - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, fortalecendo a garantia de oferta ao atendimento com qualidade e equidade aos estudantes que estão e serão matriculados nessa instituição de ensino.

Cujubim-RO, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:1755F854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor**: BARROS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** com **CNPJ: 06.047.867/0001-89,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
02	Latas de Tinta Azul Profundo	LT	03	420,00	1.260,00
TOTAL					**1.260,00**

Cujubim-RO, 25 de janeiro de 2024

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:374A0128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ONDE-SE-LE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ERRATA ONDE-SE-LE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD.
Processo nº 1108/2023
Objeto: Registro de preços para Contratação dos Serviços de comunicação e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário, e gestão de redes sociais das unidades gestoras do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Valor estimado de R$ 56.460,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).
Data para cadastro de propostas: 25/01/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/02/2024 Início da Sessão Pública: 08/02/2024**, às 09h10min** (Horário de Brasília). Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**. A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-

mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 24 de Janeiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD.
Processo nº 1108/2023
Objeto: Registro de preços para Contratação dos Serviços de comunicação e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário, e gestão de redes sociais das unidades gestoras do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Valor estimado de R$ 56.460,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).
Data para cadastro de propostas: 26/01/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/02/2024 Início da Sessão Pública: 09/02/2024**, às 09h10min** (Horário de Brasília). Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**. A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 25 de Janeiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:EB3A0F86

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

Republicação

Aviso de Dispensa Eletrônica **001/2024**

Objeto Contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade, fim de atender as necessidades da Prefeitura. Cadastro de proposta a partir do dia: 26/01/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 31/01/2024, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 53/2024. Valor estimado: R$= 50.701,42 (Cinquenta mil, setecentos e um reais e quarenta e dois centavos), e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov.Jorge Teixeira, 26 de Janeiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:3CBA61CB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº18/GP/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0008/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº18/GP/2024
DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0008/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 36 de 22/01/2024 (ID 166103).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalização do contraton°0008/GP/2024, pregão eletrônico n° 021/SUPEL/2023,referente àcontratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q CARD CARTAO LTDA, da Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Antônio Augusto de Morais, cpf n°741.***.***-91, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5BC4BE0D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0008/2024 CONTRATO N°0008/GP/2024 PROCESSO N°17/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0008/2024
CONTRATO N°0008/GP/2024
PROCESSO N°17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CNPJ: 63.761.944/0001- 00
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível.
VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 18.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9D2076F1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 17/GP/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0007/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 17/GP/2024
DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0007/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 28 de 22/01/2024 (ID 166136).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°0007/GP/2024, pregão eletrônico n° 021/SUPEL/2023,referente àcontratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira e a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, da Secretaria Municipal De Assistência Social, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E8E2C36D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0007/2024 CONTRATO N°0007/GP/2024 PROCESSO N°18/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0007/2024
CONTRATO N°0007/GP/2024
PROCESSO N°18/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 17.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D715B2F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.279/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada a partir de 1º de janeiro de 2024 para continuar a exercer suas funções no Gabinete da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes do Estado da Paraíba:

CADASTRO	NOME	CARGO
2004-1	Jussara Alexandre Da Silva	Agente de Limpeza e Conservação

Art. 2ºA cedência é com ônus para o Governo do Estado da Paraíba, e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:1B71073B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.262/GAB-PREF/2024

Na primeira linha e noArt. 1º, onde lê-se:

DECRETO N. º 15.262/GAB-PREF/2023.
Art. 1º -NOMEIAa senhora**SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO**no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I ADMA LEAL**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Leia-se:

DECRETO N. º 15.262/GAB-PREF/2024.
Art. 1º -NOMEIAa senhora**SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO**no cargo em**FUNÇÃO GRATICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I ADMA LEAL**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:490D85F9

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024
PROCESSO N.º 053/23

CONTRATADA:R. L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA.
CNPJ:13.815.067/0001-26.
ENDEREÇO: Rua NEREU RAMOS,Riachuelo, Ji-Paraná / ROCEP.76.913-770
CIDADE:Jí-Paraná
ESTADO: Rondônia

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria no preenchimento dodemonstrativo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos) do regime próprio de previdência social do município de Guajará Mirim RO -IPREGUAM, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL:R$6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.122.0019.0133.0000
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURÍDICA,
FICHA:410

AMPARO LEGAL: Art.75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/21.
Art.75.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a presente contração está fundada na necessidadede inserir no sistema CADPREV web os dados das aplicações financeiras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim RO IPREGUAM no site do Ministério do Trabalho e Previdência.

A solicitaçãose dá, também, pela necessidade de regularizar o critérioDemonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - encaminhamento a partir de 2024noextrato externo de irregularidade dos regimes previdenciáriosjunto ao Ministériodo Trabalho e Previdência.

Guajará-Mirim,25de janeirode 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo IPREGUAM
DECRETO Nº 14.095/GAB-PREF /2022

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1E9028A7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2024

Partes:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM.

CONTRATADA:R. L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA.
CNPJ: 13.815.067/0001-26.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria no preenchimento dodemonstrativo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos) do regime próprio de previdência social do município de Guajará-Mirim RO -IPREGUAM, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL:R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos Reais).

Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.122.0019.0133.0000
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURÍDICA
FICHA:410

Data: Guajará-Mirim,25de janeirode 2024.

HOMOLOGO E RATIFICO.

Assina:DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:95C677FA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nota de Empenho Nº 016/2024
Processo nº. 053/IPREGUAM/23
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024
Legalidade Lei Federal nº. 14.133/2021
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM
CNPJ: 16.464.981/0001-68

Contratada: R. L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA.
CNPJ: 13.815.067/0001-26.
OBJETO:
Contratação de serviços de assessoria no preenchimento dodemonstrativo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos) do regime próprio de previdência social do município de Guajará-Mirim RO -IPREGUAM, para o exercício de 2024.
PRAZO DO CONTRATO: Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e perdurará pelo período de 1(um) ano(a contar da assinatura do contrato), podendo ser prorrogado observados termos da Lei em vigor, desde que haja conveniência às partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0019.0133.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURÍDICA,
FICHA: 410
VALOR TOTAL:R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos Reais).
Guajará-Mirim - RO,25de janeirode 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do ipreguam
Decreto nº 14.095/GAB/-pref/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:186EE5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 122-DIÁRIA- DENISE MARQUES DE AZEVEDO

Portaria nº122/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENISE MARQUES DE AZEVEDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00**
(Seiscentos Reais) na função COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **25/01/24** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "participar de uma Reunião com a Superintendência da Saúde, que será no dia **26/01/2024**. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A2A2DE21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:385/2024.

PROCESSO Nº:385/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Fabricio Hernandes De Freitas

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº385/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **FABRICIO HERNANDES DE FREITAS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 504348).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**504377**e o código verificador**D362BB50**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CB47292E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4404/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4404 , DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2454
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuiçõeslegais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial naimportância de R$ 357.075,38 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
456 04.122.0003.1169.0000 NOVO MACHADINHO 21.710,18
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 0 2 715
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 025 LEI COMPL. Nº 195/2022-PAULO GUSTAVO

457 04.122.0003.1169.0000 NOVO MACHADINHO 43.241,83
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 715
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 025 LEI COMPL. Nº 195/2022-PAULO GUSTAVO

458 04.122.0003.1169.0000 NOVO MACHADINHO 189.178,54
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2 715

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 025 LEI COMPL. Nº 195/2022-PAULO GUSTAVO

459 04.122.0003.1169.0000 NOVO MACHADINHO 102.944,83
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 715
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 025 LEI COMPL. Nº 195/2022-PAULO GUSTAVO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA
357.075,38
Fontes de Recurso
2 715 254.130,55
2 716 102.944,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de janeiro de 2024

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:31E326C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°51/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°51/2024,DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO Nº392/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM IMÓVEL PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOo Memorando nº64/2024/SEMADFAZ(ID 504614);

R E S O L V E:

ART.1º-NOMEARos servidores abaixo relacionados para compor a**COMISSÃODE PLANEJAMENTO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO Nº 392/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃOCOM ENCARGOSDE BEM IMÓVEL PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO:**

NOME	MATRÍCULA	CPF
MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS	Nº 7250-1	***.452.872-**
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA	Nº 7504-1	***.285.992-**
TALITA ROSALEM FERREIRA	Nº1704-1	***.831.682-**
TAINA NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	Nº 7380-1	***.579.042-**

ART.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 25 de janeiro de 2024**.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2024 às 14:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**504764**e o código verificador**71EE3F95**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:412F4FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4401 /2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4401 , DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 92.999,99 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
439 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI9V2A.999,99
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 92.999,99
Fontes de Recurso
2 500 92.999,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 22 de janeiro de 2024

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B4FDCD6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4405/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4405 , DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
460 04.243.0002.2022.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV7A.650,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 7.650,00
Fontes de Recurso
2 500 7.650,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de janeiro de 2024

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B9034A3F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:326/2024.

PROCESSO Nº:326/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Cristiana Aparecida De Oliveira Souza**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 326/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **CRISTIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA,** de acordo com Requerimento(ID 501785)e Despacho(ID 501999).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2024 às 14:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**504992**e o código verificador**29A31AA3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D0146669

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:399/2024.

PROCESSO Nº:399/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Maria Valdelice Da Silva Ferreira

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 399/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitadopela servidora **MARIA VALDELICE DA SILVA FERREIRA,** de acordo com Requerimento(ID 503163)e Despacho(ID 503359)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2024 às 14:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**505355**e o código verificador**BDA9417B**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:12CC808D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:303/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:303/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Joana D' Rosa Reigobello.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 303/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **JOANA D'ARC ROSA REIGOBELLO,** de acordo com Requerimento(ID 501811)e Despacho(ID 501999).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2024 às 14:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**505014**e o código verificador**A9330A0A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A470867E

IMPREV
PORTARIA N.º 003/2024/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada Sra. MARILEIDE SANTOS DA SILVA.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,
Art.1º Conceder o benefício de**PENSÃO POR MORTE**em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada**Marileide Santos da Silva**, falecida em**22/11/2023**, brasileira, solteira, portadora da célula de identidade RG nº. 660029 SSP/RO e do CPF/MF nº. 648.241.442-72, ex-servidora efetiva no cargo de**AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR**, carga horária 40 horas semanais, matrícula n.º**1959**, sob regime jurídico estatutário, empossada em 22/08/2003, através do Decreto de n° 460/1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, dividindo em partes iguais, ficando o rateio da seguinte forma: do percentual da cota parte familiar (50% + 10%) totalizando 70% (setenta por cento), deste**50% (cinquenta por cento)**será pago de forma temporária para**Yasmim Gabriely Mello da Silva**(filha menor), nascida em**01/01/2007,**portadora do CPF/MF nº. 054.809.282-60, conforme processo administrativo 184/2023/IMPREV e**50% (cinquenta por cento)**de forma temporária para**Davi Marcelo Mello da Silva**(filho menor), nascido em**05/03/2013,**portador do CPF/MF nº. 054.809.332-64, conforme processo administrativo 185/2023/IMPREV, com fundamento no**art. 23, §1º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 11,§1º,da Lei Municipal Complementar denº.001/2022, de 31 de outubro de 2022.**
Art. 2ºO Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§ 7° do art. 11 da Lei Municipal Complementar de nº. 001/2022, de 31 de outubro de 2022**).
Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos financeiros a**22 de novembro de 2023**, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:A1950448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 03/CDC/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 03/CDC/2024*

PROCESSO Nº 02/2024
DATA: 03/01/2024
FIRMA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFA DE ÁGUA TRATADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de tarifa de água tratada, para atender as necessidades da câmara Municipal de Mirante da Serra.

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN GERALDO
Agente de Contratação

CAMILO DA ROCHA
Membro de Apoio

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Membro de Apoio

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Membro de Apoio

HOMOLOGADO EM: 03/01/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1FD20E4B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA

ERRATA

PROCESSO Nº 65/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 02/CDC/2024*
DATA: 25/01/2024

Nas páginas 204 e 205

Onde se lê: HOMOLOGADO EM: 03/01/2023

Leia – se: HOMOLOGADO EM: 03/01/2024

Mirante da Serra 25 de janeiro de 2023

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de contratação
1059/CMMS/2024

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BAC96EEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3474/2024

de 25 de janeiro de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.380/2024 de 24 de janeiro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.380 de 24 de janeiro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.1067	*TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – AQUISIÇÃO DE UM SECADOR DE GRÃOS*	
4.4.90.52 - 305	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**170.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, através de transferências especiais do Programa Transfere Gov.br, através de emenda Parlamentar firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:74F857B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA DE Nº 6818/2024. Em, 25 de Janeiro de 2024.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

Alexson Bruno Da Silva- Presidente
Eucleia Maria da Silva- Vice- Presente
Dhessica Sousa Abel Gambert- Secretária
Maria Aparecida Alvernaz- Membro
Marlete Vieira de Silva Caetano– Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização processo seletivo simplificado;

Elaborar edital do certame;
Homologar inscrições;
Responder recursos;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:EF0A682B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3473/2024

DECRETO Nº. 3473/2024

Mirante da Serra, 25 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE IPTU E EMISSÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança de IPTU, prevista no art. 28, da Lei 164/1998, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º. O IPTU será lançado em fevereiro e entregue aos contribuintes no mês de março de 2024, tendo como prazos de pagamento:

I - Cota única: até o dia 28/06/2024 com desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 223 da Lei Municipal Nº. 164/1998 (Código Tributário Municipal).

II - Parcelado: Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o **I.P.T.U**, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1º. Parcela com vencimento em.....30/06/2024
2º. Parcela com vencimento em.....30/07/2024
3º. Parcela com vencimento em.....30/08/2024

Art. 3º. Fica regulamentada a emissão do alvará de localização e funcionamento, prevista no art. 84 e seguintes, da Lei 164/1998, referente ao exercício de 2024.
I – Até a data de 15/02/2024 para aqueles que se dirigirem voluntariamente ao Setor e requerer a emissão;

II – Até a data de 29/02/2024 para os Fiscais procederem às notificações dos Estabelecimentos que não procurar o Setor de forma voluntária.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 3472/2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito de Mirante da Serra
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:0C2D4554

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 414/2023
CELEBRAÇÃO: 17/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a**Cláusula Segunda do Contrato n° 11/2023**, por mais 06 (seis) meses, contados de 23/02/2024 até 22/08/2024, referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 414/2023, no processo nº 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social / Proteção Social Básica.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:4EE4705E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/SEMAFP/2023

CELEBRAÇÃO: 23/01/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Referente à Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos, incluído motor estacionário, pertencentes à frota oficial do Município de Mirante da Serra.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo tem por objeto o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 05/SEMAFP/2023, por um período de 12 (doze) meses, com início em **31/01/2024 até 30/01/2025.**

DEMAIS CLÁUSULA: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Mirante da Serra – RO, 25/01/2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:1ECB51A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº: 03/2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº: 03/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2024 vinculado ao 57/SRP/2023.

CELEBRAÇÃO: 25/01/2024

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: **COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 28.517.413/0001-67.**

OBJETO Referente à: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais do tipo: GENEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Semmaagrit.

O PRAZO. O presente Contrato terá vigência, com início em 25/01/2024 e terá seu término em 25/07/2024.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$:4.126,37** (Quatro mil cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)

Mirante da Serra/RO, 25 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuanny Kelly Vieira de Almeida
Código Identificador:3E8D8AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
DO CONTRATO Nº: 04/2024

DO CONTRATO Nº: 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2024 Vinculado ao de Nº: 1531/2022
RESUMO

CELEBRAÇÃO: 25/01/2024

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: K. A. SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 39.579.692/0001-00.

OBJETO Referente à: Contratação de Empresa para Aquisição de Água mineral hipotermal da fonte, tipo sem gás galão com 20 litros 40 (quarenta) unidades, Carga de Gás Liquefeito de Petróleo Tipo GPL, Envazado em Botijão 13Kg, sendo 01 (um) Botijão para atender as necessidades da SEMMAAGRIT.

PRAZO. O presente Contrato terá vigência, com início em 25/01/2024 e terá seu término em 24/05/2024.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 706,93** (setecentos e seis reais e noventa e três centavos)

Mirante da Serra/RO, 25 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuanny Kelly Vieira de Almeida
Código Identificador:8820667A

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02/2024

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná dia 26 de Janeiro de 2024, para participar da Câmara Técnica da 1ª Reunião Ordinária da CIR- Comissão Intergestora Regional, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/01/2024**	Chegada em	**26/01/2024**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
TOTAL R$			**145,88**
Em **25/01/2023**	***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA*** Sec. Mun. Saude		

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A92870B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 016/2024
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 002/2024, tipo menor valor total. Objeto: de contratação de empresa especializa para que seja feito a manutenção total de 50.000 km, com fornecimento de peças para o veículo da marca HYUNDAI/HB20S10 TM PLATIN, ANO 2022/2022, PLACA RSV4E66. Câmara Municipal de Monte Negro/RO. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2024. Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Monte Negro/RO, 25 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
FERNANDA PACHECO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:B9A246D1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 007/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 007/CMMN/2023
Processo nº.0000033.23.1-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado:EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Do Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 25 de janeiro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:9B796057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:004/SUPEL/2023
MODALIDADE :PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL:Nº 0000351.1.1-2022

PROCESSO FILHOTE:Nº 0000351-14.01.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 004/SUPEL/2023, por**12(Doze) meses**a contar de 25 de janeiro de 2024 à 24 de janeiro de 2025.
DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:2D96F41C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:007/SUPEL/2023
MODALIDADE :PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL:Nº 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE:Nº 0000351-11.08.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 003/SUPEL/2023, por**12(Doze) meses**a contar de 25 de janeiro de 2024 à 24 de janeiro de 2025.
DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:25FD19CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3461, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 440 02.07.00 10.122 0015 2047 3.2.91.21.00 0.1.500.1002 206 02.07.00 10.122 0015 2047 3.3.90.34.00 0.1.500.1002 500,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 24 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EEBBB46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, 25 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.44/SEMED/2024 ID: 1.502.DDA;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ANGELICA BONFIM DE BRITO, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7D367F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76, 25 DE JANEIRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.18/SEMOSP/2024 ID: 1506.353;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO:24/01/2024 a 22/02/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2440	Ronilson Alves de Melo	Assessor em Gestão de Frotas SEMOSP II	01/03/2022 a 28/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AC66B2D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77, 25 DE JANEIRO DE 2024

Alterar o período das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.3/GAB/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 1080/GAB/2023 e reprogramado através da Portaria n.1153/GAB/2023, referente ao período de gozo de 01/03/2024 a 20/03/2024, da servidora abaixo relacionada, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2388	ELIANE RONCONI	01/02/2024 a 20/02/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05919C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78, 25 DE JANEIRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.13/SEMDES/2024 ID: 1.509.A42;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, sendo o gozo para 11/03/2024 a 30/03/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a secretaria, sendo de 01/03/2024 a 10/03/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F386533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/CMNM/2024

PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JANEIRO 2024.

Dispõe quanto à nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o § 4º do art. 41 da Constituição Federal, bem como o art. 33, da Lei Municipal nº 061/1990;

CONSIDERANDO o art. 6º, o art. 24, o § 2º do art. 25, e, art.33, todos da Lei Municipal nº 1.322/2018, a qual trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP:

I – Valdenise Alves de Souza - Presidente;

II – Poliana Affonso Ferreira da silva - membro;

III – Jaqueline Brandão Martins - membro.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP realizará as avaliações especiais de desempenho dos servidores relativas ao Estágio Probatório e às progressões funcionais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.322/2018, a qual trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. A avaliação deverá considerar os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.322/2018, e no art. 33, da e Lei Municipal nº 061/1990.

Art. 4º. Fica concedida aos servidores integrantes da CAEP a gratificação por comissão, nos termos do Art. 61 da Lei Municipal 1.322/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 22 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4DEE200E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/CMNM/2024

PORTARIA Nº 006, DE 25 DE JANEIRO 2024.

Dispõe quanto à nomeação dos Agentes de Desenvolvimento da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 05/222, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Mamoré e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o previsto no art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Agentes de Desenvolvimento da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – Vereador André Luiz Baier; e

II – Vereador Claudiomir Rodrigues.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre a Câmara Municipal e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

a) Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

c) Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

d) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

e) Manter registro organizado de todas as suas atividades;

f) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 25 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0A62D446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.884-GP/2023

DECRETO Nº 7.884-GP/2023 EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 71.300,00** (Setenta e um mil e trezentos reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

CRÉDITO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO**	
17.512.0038.2267		**MANUT. DAS ATIV. COLETA DE LIXO**	
3.3.90.39	**F:** 380	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	71.300,00
TOTAL			**71.300,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO**	
15.451.0038.2268		**MANUT. DAS ATIV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.30	**F:** 385	Material de consumo	53.700,00
04.122.0038.2273		**MANUT. DAS ATIV. SEMOSP**	
3.3.90.14	**F:** 381	Diárias	6.200,00
3.3.90.30	**F:** 382	Material de consumo	5.500,00
3.3.90.39	**F:** 384	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	5.900,00
TOTAL			**71.300,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:2C355919

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.920-GP/2023

DECRETO N° 7.920-GP/2023 Em 29 de dezembro de 2023.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **nº 1.881-GP/2022**, de 18 de julho de 2.022.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 152.200,00** (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL do Município de Nova Mamoré/RO, conforme Memorando nº 135/SEMFAZ/2023.
Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

CRÉDITO			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.21.00		*SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS - SEMEL*	
04.122.0038.2266		*MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES - SEMEL*	
3.3.90.39	**F:** 378	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	*152.200,00*
TOTAL			*152.200,00*

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REDUÇÃO	
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*
05.19.00	*SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA*

04.122.0035.2229		*MANUT. DAS ATIVIDADES SEMASC*	
3.1.90.11	**F:** 271	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal civil	*24.400,00*
3.1.90.13	**F:** 272	Obrigações Patronais	*4.200,00*
3.1.90.94	**F:** 273	Indenizações e restituições trabalhistas	*45.700,00*
3.1.91.13	**F:** 274	Contribuições Patronais	*4.700,00*
3.3.90.14	**F:** 275	Diárias	*2.500,00*
3.3.90.33	**F:** 278	Passagens e despesas com locomoção	*6.900,00*
3.3.90.39	**F:** 280	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	*63.800,00*
TOTAL			*152.200,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:8004EC18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.954-GP/2024

DECRETO Nº 7.954-GP/2024. Em, 24 de janeiro de 2024.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora
ÉRIKA MORATO BARRETO para exercer o
Cargo em Comissão de ASSESSOR (A)
TÉCNICO (A) OPERACIONAL V da Prefeitura
Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ÉRIKA MORATO BARRETO, brasileira, maior, portadora do CPF nº
022.748.892-01 e do RG 1272887 - SESDEC/RO, para exercer o Cargo em Comissão de
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) OPERACIONAL V - CC6, em apoio a Secretaria Municipal de
Educação-SEMED, lotada na Escola Luciana Maronari do Município de Nova Mamoré/RO, de
acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos a partir de 01/02/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:09D7AA3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°030-GP/2023

Dispõe sobre a**CONCESSÃO DO GOZODE LICENÇA PRÊMIO**á servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, á servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
Irisneide F. Araújo	Agente de Endemias	8913	3° Quinquênio	Janeiro, fevereiro e março	SEMUSA

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:C9C5797D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº028/PMNM/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº028/PMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402-1/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: GILBERTO ROQUE MARIANO CARDOSO

OBJETO: Aditivo para prazo de vigência/execução e de alteração no valor contratual da locação do imóvel.

Prazo de Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze meses), período compreendido entre 02/02/2024 a 02/02/2025

Valor Contratual – Fica acordado ainda o valor contratual alterado pelo IGP-M, que será de R$23.131,56 (vinte e três mil cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), que será pago em parcelas iguais de R$1.927,63 (hum mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:056D4E07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONTRATO N°001/IPRENU/2024

PROCESSO Nº 1870/2023- IPRENU

"CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ESTRE SI FAZEM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – IPRENU** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – LTDA**".

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - IPRENU, ESTADO DE RONDÔNIA,** com sede na Rua Independência nº 1135, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.035.539/0001-50, neste ato representado pelo seu

Superintendente, **Sr. Osvaldo Soares de Oliveira**, inscrito no CPF/MF nº822.514872-04, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova União

CONTRATADO: Empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSUTORIA E ASSESSORIA LTDA**, constituído por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 11100759776, com sede na Avenida Campinas, nº. 4281, Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes- RO CEP- 76.871-276, inscrito no **CNPJ- 09.517.901/0001-20**, neste ato representado pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATADO brasileiro, casado, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 15731626 SSP/MT e CPF nº 007.181.981-90, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato consiste em contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; de Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPRENU, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia, conforme descrição no Termo de Referência.

DA FORMA DE EXECUÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto às situações que envolvam questões de natureza previdenciária e de benefícios, conforme discriminados no item 05 do Termo de Referência e deverão ser desenvolvidos na sede do IPRENU sempre na data que for solicitado pela Contratante, devendo a empresa Contratada comparecer na sede do Contratante pelo menos 01 (uma) vez por mês com no mínimo 08 (oito) horas cada visita para prestar suporte técnico.

2.2. Apenas dúvidas relacionadas às questões de natureza previdenciária serão prestadas através de telefone/fax e/ou correio eletrônico, visando sempre pela perfeição dos serviços contratados.

2.3. Os serviços de concessão de processos de aposentadorias, Reajustes, Fiscap, Compensação Previdenciária, DIPR, Parcelamentos, entre outros, deverão ser realizados na sede do IPRENU.

2.4. Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo Contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

2.5. O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2.6. A Contratada sempre terá que contar com equipe de profissionais com experiência na área de RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social:

2.7. Advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e com situação regular para atuar como tal, o qual será responsável pela elaboração de pareceres técnico/jurídicos solicitados pelo IPRENU e apresentação da palestra exigida;

2.7. Consultores previdenciários com experiência profissional na área de RPPS para prestar suporte técnico para o bom desenvolvimento dos trabalhos do IPRENU, o qual prestará consultoria previdenciária conforme previsto no Termo de Referência.

2.8. As atividades em parte, poderão ser desenvolvidas na sede do Contratado, comprometendo-se o mesmo a comparecer na sede do IPRENU pelo menos 01 (uma) vez por mês, para prestar suporte técnico, devendo ainda manter contato *on-line* e por telefone, visando à perfeição dos serviços contratados.

2.9. Os serviços objeto do presente Projeto Básico, serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto aos problemas de natureza previdenciária e de benefícios, com visitas de técnicos especializados na solução de problemas quando solicitados, bem como através de contato via telefone, fax e/ou correio eletrônico.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O contrato decorrente da licitação vigorará a contar da data de sua assinatura e publicação, pelo período de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57, da Lei Federal nº 8666/93.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O valor total acordado entre as partes é de R$9.000,00 (nove mil reais), divididos em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas de R$3.000,00 (três mil reais). O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal/recibo na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa contratada.

4.2. O IPRENU fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Projeto Básico, Carta Contrato do Edital. O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pela Diretora Executiva do IPRENU, e acompanhadas das requisições, ou relatório de serviço e as certidões negativas INSS, FGTS, MUNICIPAL TRABALHISTA e etc.

4.3. Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto, o valor avançado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecido a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 12 (doze) meses, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM – FGV, referente os últimos 12 meses acumulados.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência Municipal de Nova União (IPRENU), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do IPRENU para análise e os devidos pareceres.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. A CONTRATADA se responsabilizará em:

Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;

A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

Cumprir todos os requisitos deste Projeto Básico, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
Responsabilizar-se á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1. A CONTRATANTE se responsabiliza em:
Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;
Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
Impedir que terceiros, que não a Contratada, efetuem o serviço prestado.

DAS PENALIDADES:
CLÁUSULA OITAVA:
8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
Advertência, por escrito;
Multa diária de 0,3% (três décimos de uma unidade por cento), do valor do contrato, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante;
Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova União, decorrentes das infrações cometidas.
DOS RECURSOS
CLÁUSULA NONA:
9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do IPRENU e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:

03 – Órgão: Instituto de Previdência de Nova União 02.10.00 - IPRENU
2090 – Projeto/Atividade: Mant. Das Atividades do IPRENU
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
FICHA: 224

TIPO DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA DEZ:
10.1. O tipo de licitação foi Dispensa de Licitação conforme determinado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL – Menor Preço Por Item.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA ONZE:
11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.
CLÁUSULA DOZE:
12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA TREZE:
13.1. O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.
CLÁUSULA QUATORZE:
14.1. A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.
DO FORO
CLÁUSULA QUINZE:
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento Contratual e de sua execução com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.
Nova União- RO, 24 de janeiro de 2024.

INSTITUTO DE PREV. S. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA UNIÃO-RO - IPRENU
Contratante

ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2F90FABF

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
PROCESSO Nº: 2-795/2023
CELEBRAÇÃO: 24/01/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**- 09.373.909/0001-60
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**,**representada pelo secretário Lucinei Gomes Ferreira.
OBJETO: Reforma de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos.
VALOR GLOBAL: R$715.829,99 (setecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DO CONTRATO:12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da Ordemde Serviços.
Convênio Nº 598/PGE-2022
Nota de Empenho Ordinário Nº 57/2024 de 23/01/2024.,Ficha 353

Nova União - RO, 24 de janeiro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:311FDBBB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 033, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia JOILSON FRAGA DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE E FROTA MUNICIPAL DA SEMOSPAS .

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor, **JOILSON FRAGA DA SILVA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E FROTA MUNICIPAL DA SEMOSPAS.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 25 de Janeiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:87DE042A

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 016/CMS/2023.

Nova União, 04 Dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos 03 de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, da Lei nº. 14.194, de 20 de Agosto de 2021, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria nº 449, de 05 de Abril de 2023 "Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), em 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 3.483, de 12 de Setembro de 2022 que habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000.5070022/02-300 - Custeio ao Piso de Atenção Primária (PAP), para atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza - CNES 6132871, situada na Rua Duque de Caxias s/n, bairro centro, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), recurso oriundo de emenda parlamentar nº 41730002.
Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:
Art. 1º - **Aprovar** à Proposta nº 36000.5070022/02-300 - Custeio ao Piso de Atenção Primária (PAP), para atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza - CNES 6132871, situada na Rua Duque de Caxias s/n, bairro centro, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),), recurso oriundo de emenda parlamentar nº 41730002, para o município de NOVA UNIÃO/RONDÔNIA.

Art.2º - O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Nova União/RO, 04 Dezembro de 2023.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D4C11904

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 001/2024

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, referente "Custeio ao Piso de Atenção Primária – PAP" para a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza - (CNES 6132871), Proposta Nº. 36000.507002202-300 – Emenda Parlamentar Federal nº. 41730002 – Valor R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados a este município de Nova União – RO, recursos para custeio em Saúde, conforme dados abaixo:

Objeto: Custeio ao Piso da Atenção Primaria - PAP.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU		
Data	**Valor de Repasse**	**Ordem Bancária/Empenho**
29/11/2023	R$ 500.000,00	2023NE459270405

Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

Nova União/RO,24 de Janeiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3F49624B

P M N U - RO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2024/GAB/SEMECET/NOVA UNIÃO-RO

Orienta a operacionalização do ponto eletrônico para os servidores públicos municipais lotados na SEMECET que desenvolvem as suas funções nas instituições escolares municipais urbanas e rurais pertencentes ao sistema municipal de ensino de Nova União e cria o banco de horas como mecanismo de controle da jornada dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova União, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 32 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal 60 de 01 de abril de 1998, Lei Municipal 158 de 30 de junho de 2003, e demais legislação correlata, normatiza as seguintes orientações quanto à operacionalização do ponto eletrônico para os servidores públicos municipais lotados na SEMECET que desenvolvem as suas funções nas instituições escolares municipais urbanas e rurais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova União e dá outras providências.

I - PONTO ELETRÔNICO

Art. 1º O ponto eletrônico será a ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores lotados na SEMECET que desenvolvem as suas funções nas instituições escolares municipais urbanas e rurais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova União.
I - O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente em cada turno, respeitando o período mínimo de 1h para alimentação dos servidores.
II - Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso.
III - O registro eletrônico de frequência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.
IV - O(a) servidor(a) lotado(a) em mais de uma instituição de ensino deverá registrar o ponto eletrônico nos locais de trabalho.
Parágrafo Único: Fica criado o banco de horas como mecanismo de controle da jornada de trabalho e casos de compensação de carga horária excedentes que serão geridos e fiscalizados por cada Unidade Escolar nos casos especificados nesta Instrução Normativa.

II - RESPONSABILIDADES

Art. 2º Ao registrar o ponto eletrônico o(a) servidor(a) estará desenvolvendo suas atividades laborais, estando em pleno exercício do cargo/função.

Art. 3º Compete ao servidor(a), registrar sua jornada diária de trabalho.

Art. 4º Ao término de cada mês o servidor terá acesso a sua folha de ponto, com os lançamentos registrados, quando deverá conferi-la afiançando-lhe que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

Art. 5º Salvo os casos expressamente previstos é vedado à chefia imediata:
I - Abonar faltas sem a devida justificativa.
II - Dispensar o(a) servidor(a) do registro de frequência.

Art 6º Não gerará banco de horas em decorrência do esquecimento do registro do ponto eletrônico;

Art. 7º Não gerará banco de horas o registro antecipado, exceto os casos previstos nesta instrução;

Art. 8º Cabe o(a) servidor(a) manter-se assíduo e frequente em suas atividades laborais;

Art. 9º O(a) servidor(a) que, realiza a guarda religiosa, é assegurado(a), no exercício da liberdade de consciência e de crença, mediante prévio e motivado requerimento, sendo de responsabilidade do(a) gestor(a) escolar, organizar sua rotina de trabalho com prestação alternativa inerente à função que exerce, cabendo, a este, cumprir sua jornada de trabalho durante a semana.

III-DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 10 Os(as) servidores(as) cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas a seus respectivos cargos, conforme carga horária do contrato, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 25/30/40 (vinte e cinco/trinta/quarenta) horas.

IV - QUANTO À JUSTIFICATIVA

Art. 11 Em caso de eventos, formações, congressos de natureza da sua atividade laboral, promovidos por instituições externas ao Sistema Municipal de Ensino, cabe ao servidor(a):

I -Ter anuência do seu chefe imediato para participar;
II-Comprovar sua participação por meio de relatórios, inscrições, frequência, comprovação de diária e entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias ao setor competente;

Art. 12 Em caso de impedimento temporário, causado por imprevisto, que impeça o cumprimento pontual do horário, o(a) servidor(a) deverá justificar no controle de justificativa individual, tendo a anuência do(a) gestor(a) escolar.

Art. 13 Excedendo 3 (três) registros sem justificativa fundamentada, cabe ao gestor(a) escolar aplicar as medidas disciplinares cabíveis previstas no Regimento Escolar e medidas disciplinares legalmente aplicáveis.

Art. 14 Os servidores, em até 24h, deverão regularizar as ocorrências de irregularidade, sob pena de desconto correspondente em folha de pagamento, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade cabível.

Art. 15 Os servidores que necessitarem de saída antecipada ou chegada atrasada, em decorrência de serviço a ser desenvolvido em repartição externa à Unidade Escolar, deverá portar o controle de justificativa e solicitar a anuência do responsável pelo setor.

V - ATESTADO MÉDICO

Art. 16 O(a) servidor(a) que não comparecer ao serviço por motivo de doença ou força maior deverá comunicar à chefia imediata.

§ 1º As faltas do serviço, por motivo de doença, serão justificadas para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e pagamento, desde que:
I- Mediante atestado médico expedido pelo órgão oficial ou particular, contendo o número do CID (classificação Internacional de Doenças), se autorizado pelo paciente;
II- Deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos o documento original em formato físico, no prazo de 05 (cinco) dias.
III- A exigência do inciso anterior poderá ser cumprida por qualquer portador.

Art. 17 Poderá ser concedida ao servidor, licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta e enteado, ou dependente, que viva às suas expensas e conste do seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e que essa não possa ser prestada simultaneamente com exercício do cargo mediante comprovação médica.

§1º o pedido deve ser efetuado mediante requerimento do Servidor, protocolado junto ao setor de protocolo com os documentos que comprovem o vínculo, a guarda ou tutela se for o caso, a doença e a dependência econômica, sem os quais será de ofício indeferido
§ 2º Médico ou Junta médica oficial, poderá ser designado para realização de inspeção/perícia médica, para atestar a doença e sua extensão, cabendo neste caso ao setor de RH o agendamento.
§ 3º Caberá ao DRH certificar nos autos a correta apresentação dos documentos, juntar eventual inspeção ou laudo pericial e encaminhar o pedido devidamente formalizado, para o Gabinete para decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito.
§4º Em qualquer fase, desde que haja dúvida jurídica expressa em despacho, o feito poderá ser submetido a Procuradoria Jurídica para parecer.
§ 5º Somente após a decisão final deferindo o pedido, poderá o Servidor entrar no gozo da licença.
§ 6º A licença será concedida:

I - Com remuneração integral do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, mediante comprovação médica e, excedendo estes prazos, sem remuneração.
§ 7º Sendo mais de 01 (um) membro da família, servidores públicos regidos por esta Lei, a licença será concedida, no mesmo período, a apenas um deles.
§ 8º A licença pode ser concedida para parte da jornada normal de trabalho, a pedido do servidor ou a critério do médico ou junta médica oficial.

Art. 18 As faltas ao serviço, por motivo particular, não são justificadas para qualquer efeito, computando-se como ausência.

Art. 19 O(A) servidor(a) perderá:
I - a remuneração ou subsídio correspondente ao dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a parcela diária de remuneração ou subsídio, proporcional aos atrasos ou às saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário previamente autorizada pela SEMECET, por meio do setor pedagógico, através de autorização formalizada e estabelecida para cada caso.

§ 1º Até o dia 21 de cada mês (compreendendo a data 21 do mês anterior à 20 do mês corrente) ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor, devendo as unidades responsáveis emitir relatório de ocorrências para verificação das irregularidades, quando houver.

§ 2º As faltas, não justificadas, deverão ser relatadas à folha de pagamento para lançamento do desconto respectivo,dentro do prazo estipulado nesta instrução.

VI - DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS SEM PREJUÍZOS A(O) SERVIDOR(A)

Art. 20 Sem qualquer prejuízo da remuneração, o(a) servidor(a) poderá ausentar-se do serviço, mediante comunicação prévia à chefia imediata:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;
II - por 1 (um) dia, para se alistar como eleitor; o qual deverá ser comprovado;
III- por 2(dois) dias , para cada dia trabalhado a serviço da justiça eleitoral;
IV - por 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento do cônjuge ou companheiro, filhos ou enteados, pai, mãe, irmãos, madrasta, padrasto ou menor sobre sua guarda ou tutela;
V - por 08 (oito) dias consecutivos em caso de casamento;
VI - Em virtude do Ponto Facultativo;
VII Licença Paternidade: 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do nascimento ou data da adoção.
§1º. Haverá desconto remuneratório do servidor nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização.
§2º Será considerada falta disciplinar, passível de sindicância, a saída do servidor da repartição pública sem o devido registro no ponto eletrônico para tratar de assuntos particulares e posterior retorno.

VII- JORNADA ALTERNATIVA

Art. 21 Após usufruir de todo o banco de horas,o(a) servidor (a) adimplente com suas responsabilidades, desde que cumpra o mínimo de 1h para o intervalo destinado à alimentação e repouso, poderá desenvolver atividades referente à sua função a fim de compensar horas trabalhadas em data posterior, limitando-se ao gozo de 1 período por semana.

§1º O banco de horas excedente criado e, não usufruído, não gerará cálculos remuneratórios.
§ 2º Desde que, não prejudique o cumprimento dos dias letivos.
§ 3º Garanta a execução das atividades intraclasse;
§ 4º Anuência do Gestor(a) Escolar;

IX - HORÁRIOS ESPECIAIS

Art. 22 O servidor lotado em mais de uma Unidade Escolar, deverá cumprir o planejamento devido da seguinte forma:

a)Na unidade escolar mais próxima de sua residência, exceto o planejamento coletivo que deverá ser na escola onde sua carga horária de docência é maior, ou outra instituição autorizada pela Coordenação Pedagógica.
I - serão contabilizados o total de no mínimo1h de intervalo, entre o horário das aulas e do planejamento, para o cômputo do início do planejamento com a anuência do Gestor(a) Escolar.

Art. 23 As atividades de planejamento deverão ser apresentadas e aprovadas semanalmente pelo supervisor escolar da Unidade Escolar de sua lotação, cabendo responsabilização quanto ao descumprimento.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenação Pedagógica poderá, a qualquer momento, solicitar o instrumento de planejamento usado pelo professor.

Art. 25 Os servidores, na função de vigias, farão registro do ponto eletrônico em forma de plantão, conforme escala emitida pelo gestor escolar, devendo cumprir sua carga horária semanal/mensal.

X - TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 26 Os motoristas emonitores escolares,ficam dispensados do registro no aparelho de ponto eletrônico, devendo os mesmos utilizar meio físico para registrar o ponto, conforme a jornada de trabalho.

I - Estes servidores possuirão até 4 registros, por meio da metodologia jornada livre e conforme o horário de funcionamento da escola, respeitando o intervalo de 2h para a repouso, alimentação e qualquer atividade de livre escolha do(a) servidor(a).
II - As horas realizadas no início e fim da jornada de trabalho, serão comprovadas conforme o especificado no caput deste artigo, para fins de pagamento de Horas extras, caso haja disponibilidade financeira e/ou compensação de horas podendo ser:

a) Semanalmente;
b) No período de férias escolares;
c) No Recesso Natalino;
Parágrafo único: As horas excedentes à jornada de trabalho contratada, serão remuneradas, quando for inviável a compensação de horas.

XI - AGENTES ADMINISTRATIVOS

Art. 27 Os servidores correspondentes a este tópico são: os secretários Escolares, Auxiliares Escolares, Servidor(a) responsável pelo laboratório de informática, Prestadores de Contas e/ou Servidor(a) lotado na biblioteca, Agentes de Limpeza , Merendeiras e afins.

I - Estes servidores possuirão seus registros por meio de ponto eletrônico, conforme a jornada de trabalho.
II - As horas realizadas no início e fim da jornada de trabalho, serão comprovadas conforme o especificado, havendo horas excedentes no banco de horas a compensação pode ser feita, após autorização do gestor escolar:
a) Semanalmente;
b) No período de férias escolares;
c) No Recesso Natalino;

XII - FÉRIAS ESCOLARES -JULHO/AGOSTO

Art. 28 Ao Profissional da Educação Básica do Sistema Municipal Ensino com o cargo de Professor(a), em exercício (docência) nas unidades escolares, farão jus ao gozo de 45 dias de férias escolares anuais.

Art. 29 Os readaptados lotados, em Secretaria Escolar, deverão realizar o gozo de suas férias fora do período de matrículas e rematrículas.

Art. 30 Os servidores com jornada de trabalho de 40h semanais, poderão realizar horário corrido, durante as férias escolares.

XIII - INTERVALO DOS ESTUDANTES (RECREIO)

Art. 31 O intervalo correspondente ao recreio dos estudantes, com a duração de 15 minutos/período, será computado na carga horária em virtude do servidor estar a disposição da unidade escolar para o desenvolvimento de atividades pedagógicas (atendimento, correção provas, tirando dúvidas dos estudantes, entre outras atividades).

a) Os casos omissos nesta instrução serão deliberados pelo gestor(a) escolar com base na legislação vigente;

b) Os períodos, não usufruídos, não gerarão cálculos remuneratórios;

XIV - SÁBADO LETIVO

Art. 32 Em se tratando de evento existente na Proposta Pedagógica com a possibilidade de unificação de turmas, os servidores, poderão:
I - Cumprir 6h corridas para o contrato de 30h/40h e 4h para o contrato de 25h;
II - Quando for com aulas, este será de 4 horas para cada turno.

Art. 33 Os dias trabalhados referente ao artigo anterior, deverão ser compensados preferencialmente de maneira coletiva:
I - Em datas que antecedem o feriado ou após o feriado, desde que, o dia subsequente à data da compensação, não seja útil.
II - Após o fechamento do ano letivo;
III - Desde que não prejudique o cumprimento dos dias letivos.

XV - MANUTENÇÃO E ARQUIVO

Art. 34 Ao receber a folha de ponto detalhada, o servidor terá 24h para sanar as ocorrências de irregularidades, anexando as evidências que justifiquem suas regularidades de cumprimento de jornada de trabalho.

Art. 35 Caso o(a) servidor(a) não justifique suas irregularidades no prazo determinado:
I - Cabe ao gestor(a) escolar aplicar as medidas cabíveis.
II - Cabe ao gestor(a) escolar proceder o envio da folha ou RELATÓRIO do servidor(a) no prazo determinado.

Art. 36 Após, a conferência, manutenção e assinatura manual ou eletrônica da folha de ponto detalhada, cabe o(a) gestor(a) escolar(a) abonar todas as frequências, anexando-as, mensalmente, no Eproc, processo criado para essa finalidade.

Art. 37 Será admitida assinatura manual em casos excepcionais, quando autorizado por superior.

XVI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 38 Cabe o(a) Gestor(a) Escolar, acompanhar e controlar a frequência, aplicar os dispositivos constantes nos Regimentos Escolares Internos, demais normas e outras disposições legais correlatas a quem não cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 39 Cabe aos servidores cumprirem suas responsabilidades conforme o Regimento Escolar Interno da Instituição, da qual exerce suas atividades laborais.

Art. 40 Os servidores poderão ser remanejados, conforme a necessidade da SEMECET ou após o fechamento do ano letivo, por meio de requerimento protocolado.

Art. 41 Caso haja servidor(a) que presta (m) serviço externamente, fica (m) dispensados no registro do ponto eletrônico, mantendo o registro do ponto manual e o cumprimento dos dispositivos desta Instrução.

Art. 42 Os cadastros das jornadas de trabalho deverão ser conforme a Matriz Curricular e Normas Educacionais, respeitando o intervalo para alimentação dos servidores e estudantes.

Art. 43 O déficit de carga horária oriundo de suspensão das aulas deverão ser cumpridas até o findar do ano letivo.

Art. 44 As atividades escolares extraclasse, conforme Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, devem ser registradas para comprovar a participação do servidor(a).

Art. 45 Os(as) servidores(as) readaptados(as) cumprirão a jornada de trabalho conforme a função em que foi readaptado.

Art. 46 Reuniões de pais, realizadas após a jornada de trabalho, desde que, tenha ata de deliberação do horário da reunião por meio do Conselho Escolar e dia expresso em Calendário Escolar, serão admitidas para fins de compensações de horas, após a realização desta, até o final do ano letivo vigente, não gerando cálculos monetários.

Art. 47 As demais reuniões, serão realizadas no contraturno da matrícula do estudante ou conforme o Regimento Escolar, Calendário Escolar e Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino.

Art. 48 Em caso de intercorrência no registro do ponto, cabe ao Gestor(a) Escolar, remeter solicitação fundamentada ao Setor de Recursos Humanos para verificar e adotar providências cabíveis.

Art. 49 Os casos omissos nesta Instrução, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 50 Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO,25 de Janeiro de 2024.

LUCINEI GOMES FERREIRA JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação Prefeito

ANEXO I

JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DOCENTE

	HORAS	HORAS	Fundamental I - HORAS	Fundamental II - HORAS
CARGA HORÁRIA	**40h**	**30h**	**25h**	**25h**
HORAS EM SALA DE AULA (REGISTRO NO PONTO ELETRÔNICO)	26 h	20h	20h	16h
PLANEJAMENTO INDIVIDUAL - PONTO ELETRÔNICO	5h15m	4h	1h30m	3h35h
PLANEJAMENTO COLETIVO- PONTO ELETRÔNICO	2h	2h	0h	2h
INTERVALO à DISPOSIÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR- PONTO ELETRÔNICO	1h15m	1h15m	1h15m	1h15m
FORMAÇÃO CONTINUADA - SEM REGISTRO NO PONTO ELETRÔNICO	5h30m	2h45m	2h15m	2h10m

h=horas
m=minutos

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3CBCE18B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMUSA/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PUBLICAÇÃO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 725/SEMUSA/2023

No dia 18 dia do mês de Janeiro de 2024, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DE A a Z, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, REFERÊNCIA SIMILARES E GENERICOS DA TABELA CMED** em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ: 04.210.418/0001-84

Ord.	*Item*	*Quant.*	*Percentual de Desconto*
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) SENDO: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL CMED/ANVISA.	*R$ 900.000,00*	*75 %*

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de Janeiro de 2024.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:23F790D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 01/2024
"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE CELEBRAM A ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. ”
Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro a ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito a Avenida Daniel Comboni, n.º 1156, bairro Jardim Tropical, Cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor Prefeito JUAN ALEX TESTONI e de outro lado a empresa J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.952/0001-14, localizada na Rua da Beira, 4.750 – Sala 03, Bairro Areal da Floresta, em Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, DANILO HENRIQUE SANTOS DÓRIO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 768.753 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 655.032.281-20, residente na Estrada 13 de setembro, 1601 – Residencial San Matheus, Casa 17F, Bairro Aeroclube, em Porto Velho, Estado de Rondônia, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA, neste ato representada por seu Assessor Especial Fábio Aparecido Ferreira Silva resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:
I - DO OBJETO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para executar a pavimentação Asfáltica com meio fio e sarjeta conjugados extrusados, drenagem profunda, calçadas e sinalização vertical e horizontal, (conforme os serviços especificados no projeto básico e memorial descritivo), com área total construída de 13.206,19 Metros (conforme especificado no Estudo Técnico preliminar e memorial descritivo), Celebrado através do Ministério da Defesa, programa Calha Norte e a Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste que celebrou o Termo de Convênio 925863/2022/MD/PCN Conforme especificados na NAD nº 000496/SEMINFRA/2022:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO.
2.1 – A partir de 16 de janeiro de 2024 fica rescindido o contrato nº 60/2022 na forma unilateral em epígrafe, tendo em vista que o prazo de vigência estabelecida na cláusula sétima encontra-se expirado.
2.2. As partes ficam isentas de quaisquer vínculos em relação a direitos e obrigações.

2.3. As partes acordam que não existem obrigações pendentes, ou seja, valores a receber.
E assim, por estar justo a Contratante firma o presente instrumento de Rescisão Contratual Unilateral, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.
Ouro Preto do Oeste-RO, 17 de janeiro de 2024
TESTEMUNHAS:
1) NOME: RICARDO FERREIRA NUNES
CPF: 023.163.612-18
2) NOME: JORGE EDSON LOPES DOS SANTOS
CPF: 457.494.502-87

MARIANA GANANÇA LEONARDO
Assessora Jurídico

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F2871AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à Ata de Registro de Preços N.º 020/2023, Pregão Presencial nº 06/2023, processo Administrativo nº 00001144/2023, do Município de Querência/MT. Com base no Parecer Jurídico, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO, processo administrativo nº 2.331/2023/GP, cujo objeto: Prestação de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, em Regime de Horas, em favor da empresa: Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires-Cooper Vale, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679 .098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Andar-01, Bairro Centro-Sul, município de Sorriso/MT, CEP 78.896-009, no valor montante de R$ 1.818.919,68 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Parecis/RO, 25 de Janeiro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:78D4007D

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA CARONA Nº 010/2023

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT (CARONA/ADESÃO), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 00001144/2023, do Município de Querência/MT.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ Nº 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000
CARONA Nº: 010/2023, processo administrativo nº 2.331/2023/GP/Parecis-RO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES-COOPER VALE, inscrito no CNPJ Nº 21.679 .098/0001-25, com endereço a Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Andar-01, Bairro Centro-Sul, município de Sorriso/MT, CEP 78.896-009.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, em Regime Empreitada por Horas Trabalhadas, pelo período de 12 (doze) meses. Licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT/HS	VALOR/HS.	V.TOTAL
01	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	12.096	R$ 32,98	R$ 398.926,08
02	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	38.400	R$ 22,72	R$ 872.448,00
03	AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO	20.160	R$ 27,16	R$ 547.545,60
VALOR TOTAL.....R$ (Um milhão, oitocentos e dezoito mil novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).				**1.818.919,68**

Para atender a demanda da Prefeitura do Município de Parecis.

Parecis/RO, 25 de janeiro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8C8600C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010, DE 25 DE JANEIRO 2024.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do CPF n.º 764.363.142-53, para ocupar a Função Gratificada de **Gerência de Transporte Escolar**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:73143B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009, 25 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF N.º 669.174.682-15 e RG de nº 198864320029-SSP/MA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:7993A7EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSOS Nº 1951/2023

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, na sala da CPL reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Honorina Raimundo de Jales, Presidente da CPL pelo decreto 024/2021, Ricardo Antônio da Silva e Moises Pereira Leite membros desta comissão Licitação Decreto 087/2021, 16 de novembro de 2021. Analisando as documentações referente à habilitação das empresas participantes do processo 1951/2023, tomada de preços 008/2023 Reforma do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, a Comissão Permanente de Licitações assim julgou conforme apontamentos e analise desta comissão, conforme ata de sessão realizada no dia 12/01/2023.
Comissão Permanente de Licitações assim julgou;
Em analise dos documentos da empresa **REZE CONSTRUTORA LTDA,** em relação ao Balanço Patrimonial**,** segundo as normas contábeis a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial de um exercício financeiro será sempre até 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados, a partir daí, os informes anteriores perdem a sua validade, Certidão do CREA pessoa jurídica vencida em analise a comissão detectou que não esta vencida com data valida até 10/04/2024. além da Certidão Negativa de falência ou concordata fora do prazo de vigência onde será permitida apresentação atualizada da mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis caso a empresa seja a vencedora do certame.

Em analise dos documentos da empresa **RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, a empresa apresentou Atestado de capacidade técnica, conforme CAT com registro de atestado de n° 959612/2019 e CAT com registro de atestado de n° 959646/2019, estando de acordo com o item 6.13 exigidos no edital, além da Certidão de FGTS fora do prazo de vigência onde será permitida apresentação atualizada da mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis caso a empresa seja a vencedora do certame.

Em analise dos documentos da empresa **JUSCELIA PINTO BARBOSA,** em relação ao Balanço Patrimonial oportuno em dizer que consta nos autos das peças contendo patrimônio líquido correspondente que os 10% exigidos no edital, em relação ao atestado de capacidade técnica a comissão decide por aceitar, pois o edital não exige quantitativo ou porcentagem. No item 6.13. tem uma observação onde diz;
Observação: Será aceito a comprovação através de Acervo e Atestado que contenha serviços relacionados à Construção Cível e Reformas de qualquer natureza.

Em analise dos documentos da empresa **ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, a comissão analisou os documentos de habilitação apresentados e atendeu a todas as cláusulas e condições estabelecidas em edital.

Em analise dos documentos da empresa **PSV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** a comissão analisou os documentos de habilitação apresentados e atendeu a todas as cláusulas e condições estabelecidas em edital.

As empresas retromencionas foram declaradas HABILITADAS, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea "a", da Lei 8666/93. Caso não haja interposição de recurso no prazo previsto no aludido dispositivo, fica aprazada a sessão de abertura dos Envelopes Documento de Proposta das empresas habilitadas para o dia 02 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, Av. Brasil, 893 - Pimenteiras do Oeste – RO.

Sem mais a constar ou declarar, a Presidente da CPL encerrou a sessão, a Ata será assinada pela Comissão:

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente

MOISES PEREIRA LEITE
Membro

RICARDO ANTÔNIO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4108488F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATA DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, na sala da CPL reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Honorina Raimundo de Jales, Presidente da CPL pelo decreto 024/2021, Ricardo Antônio da Silva e Moises Pereira Leite membros desta comissão Licitação Decreto 087/2021, 16 de novembro de 2021 em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 8666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com a finalidade de RETIFICAR a ata de julgamento de habilitação do processo n°1951/2023, Tomada de Preço nº 008/2023, Reforma do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, por incorreção desta Comissão. A Comissão Permanente de Licitações assim julgou conforme apontamentos e analise desta comissão, conforme ata de sessão realizada no dia 12/01/2023. Em vista aos documentos , obeservou – se que no ato do julgamento a empresa REZE CONSTRUTORA LTDA foi habilitada no certame, porem a Certidão de falencia e concordata mostrou-se vencida não podendo nos paramentros da lei a apresentação de uma nova certidão.
Considerando a identificação de erro no julgamento da habilitação, onde a CPL deixou de observar a legalidade da apresentação vencida da certidão de falencia e concordata apresentada pela empresa participante do certame, decidiu pela anulação do julgamento especificamente a **habilitação** da empresa REZE CONSTRUTORA LTDA e RETIFICAÇAO da Ata de Julgamento Documento de Habilitação.
Dessa forma, a CPL e decide pela **inabilitação** da empresa REZE CONSTRUTORA LTDA.
Tendo em vista, que a empresa REZE CONSTRUTORA LTDA foi à única participante do certame inabilitada**,** em epígrafe. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea "a", da Lei 8666/93. Caso não haja interposição de recurso no prazo previsto no aludido dispositivo, fica aprazada a sessão de abertura dos Envelopes Documento de Proposta das empresas habilitadas para o dia 05 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, Av. Brasil, 893 - Pimenteiras do Oeste – RO.
Nada mais havendo a tratar, recomendou o presidente o encerramento dos trabalhos, lavrando-se a ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente

MOISES PEREIRA LEITE
Membro

RICARDO ANTÔNIO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9D3A0228

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 77/2024/SEMUSA

5º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal Valeria Aparecida Marcelino Garcia, e do outro lado **CONTRATADA:** Entidade CADCER CNPJ Nº 03.800.835/0001-14, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de prazo.
Aos 22 de janeiro de 2024 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do **Prefeita Municipal** a **Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia** ,brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa Entidade CADCER inscrita no CNPJ/MF n° 03.800.835/0001-14, com sede estabelecida na Br 435 km 3, zona rural, CEP 76.997-000, Cerejeiras, neste ato, representada pelo(a) **Sr(a)** presidente Sr. OSÓRIO LUDGERO NETO REIS, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1008730 e do CPF/MF n° 165.812.022-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 5° Termo Aditivo referente ao contrato nº 443/2020, firmado em 2020, decorrente do Processo Administrativo n° 77/2024, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Locação de Imóvel na área Urbana/Rural do Município de Cerejeiras RO.
PARAGRAFO ÚNICO: Fica Estipulado pela SEMUSA a execução do presente termo Aditivo conforme a clausula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA- **VIGENCIA:** Fica estipulado a clausula quinta do Termo de Fomento, prorroga-se por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA O presente termo aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 13019/204 de 31 de julho de 2014 e demais legislação pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/ro, 22 de Janeiro de 2024.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS
CADCER
CNPJ: 03.800.835/0001-14

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:11667C64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 318/SEMEC/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva
Valor contratado: **R$ 147.916,90** (cento e quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Contratada: ***SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA,*** inscrita no CNPJ/MF sob n° **00.874.813/0001-00.**

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de Janeiro de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:296611F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.100122PA
SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
VALOR: R$ 8.400,00
EMPENHO: N° 69 e 443/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 81° Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais – FONAC, na cidade de Florianópolis/SC, no período de 11 a 17/12/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 01/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 23 de janeiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A53BE36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 15/2024

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Constitui a Comissão responsável pela Coordenação, planejamento, acompanhamento e realização da II Audiência Pública e II Seminário Municipal de Previdência do Município de Porto Velho em atendimento aos preceitos do Pró-Gestão.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão responsável pela Coordenação Planejamento, acompanhamento e realização da II Audiência Pública Municipal de Previdência e II Seminário Municipal de Previdência de Porto Velho, conforme preceitua o Pró-Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social), como exigência de obtenção de certificação institucional, nomeando os membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

1. ORISVALDO BEZERRA DE SALLES – Matrícula 12815AT (Presidente)
2. ADLA PEREIRA TAVARES – Matrícula 20851AT
3. AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA – Matrícula 21372AT
4. CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO – Matrícula 248452AT
5. CARLA QUEIROZ CAMURÇA – Matrícula 12424AT
6. CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO – Matrícula 21061AT
7. DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA – Matrícula 12122AT
8. FERNANDA FERREIRA – Matrícula 12998AT
9. ILZA NEYARA SILVA MARQUES – Matrícula 11754AT
10. ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO – Matrícula 12335AT
11. **QUEILA ISRAEL DA SILVA** – Matrícula 12505AT
12. **SABRINA PESCADOR HERMIDA** – Matrícula 21365AT
13. **SILVANA LIMA DA CRUZ** – Matrícula 11908AT

Art. 2º. Caberá à Comissão a organização interna da mesma, planejando todo o evento, seus workshops, submissões e exposições de trabalhos, palestras e qualquer atividade que ele ofereça, definir o conteúdo dos materiais que serão distribuídos, como cartilhas, apostilas, compêndios, etc.; contato com os palestrantes, coordenar as apresentações de trabalhos e demais atividades; Coordenar o credenciamento, monitorar a frequência de participantes e distribuição dos materiais necessários; translado e a hospedagem dos palestrantes, monitorando a chegada e a saída deles do evento; recepcionar autoridades e profissionais importantes diretamente. desenvolver todo o planejamento de mídia que será utilizado na divulgação; acompanhamento da instalação de equipamentos eletrônicos, como telões, cabos de rede, roteadores, computadores, etc.; a limpeza e manutenção de salões, salas de apoio, auditórios e banheiros e elaboração de relatório final.
Art. 3º. A nomeação da comissão observara os preceitos do Art. 76 da Lei Complementar 385/2010 e seus respectivos parágrafos.
Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 180 dias para finalização de suas atividades, com início em 01 de fevereiro de 2024.
Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Observando que apenas 5 (cinco) participantes receberão a deferida gratificação por encargos, considerando que os demais integrantes, já estão participando de outra comissão.

A Comissão terá o prazo de 180 dias para finalização de suas atividades, com início em 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF11745B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.327/I, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CAMILA ROCHA BEZERRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7149544E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.328/I, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VALQUIRIA SOARES DE LIMA ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:36B16E21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.329/I, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUDMILA MENDES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB69604B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.330/I, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARCOS DANIEL SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:17C49C3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.331/I, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GABRIEL DOS SANTOS GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação do Planejamento Orçamentário, CC-11, da Subsecretaria de Orçamento (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG), a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BFCEC6A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.332/I, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

DOROTÉIA CHAVES MARTINS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JONATHA DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21D27F69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.333/I, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

KAILANE VITORIA CHAVES GOES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
BEATRIZ SILVA AIRES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9A82C842

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.334/I, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

DÊIMILA RAFAELA SARAIVA SALES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	CC-17
KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO URBANA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:995FD707

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.335/I, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

VANESSA BARBOSA CUNHA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	CC-17
GABRIELA TAVARES PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO URBANA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD6573FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.336/I, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

PEDRO TEIXEIRA DE SOUZA NETO	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
JACKSON EMMERICH	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15

ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CAC4506D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.337/I, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

DOROTEIA CHAVES MARTINS	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ECCB825D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.705, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00002152/2024-54-e.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, pelo seu deslocamento aos Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã (PVH/RO), objetivando realizar vistoria nas obras de reforma das sedes administrativas dos distritos de Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã, e na obra de construção do galpão da fábrica de bloquetes em Nova Califórnia, bem como, acompanhar a entrega de materiais nos referidos distritos, arbitrando e concedendo, 2 (duas)diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 25/01/2024 à 27/01/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4E9E1EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.709, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Acresce o inciso X ao Art. 5º e revoga a alínea "a", do inciso IV, do Art. 7º, ambos do Decreto nº 19.589, de 27 de novembro de 2023, que autoriza e Disciplina o Período Momesco do Município de Porto Velho para o ano de 2024, regulamentando todas as atividades das entidades carnavalescas para a realização dos seus eventos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00046263/2023-91-e.

DECRETA:

Art. 1º Acresce o inciso X ao Art. 5º do Decreto nº 19.589, de 27 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"X – Os estabelecimentos comerciais que propuserem realizar eventos carnavalescos (fixos parados) terão seus espaços de datas garantidos, dentro do período momesco até o dia 18/fev/2024, inclusive com o uso do logradouro público, desde que autorizado pela autoridade de trânsito e obedecido, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018, restrita a um único evento por promotor."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a alínea "a", do inciso IV, do Art. 7º do Decreto nº 19.589, de 27 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5AD560C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
8O TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO NO 048/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, O SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS, PARA OS FINS QUE S

Ao Nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, no 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade no 563.161 SSP/RO e do CPF no 338.861.052-53 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8o Termo de Apostilamento ao Contrato no 048/PGM/2018, originário do Processo Administrativo no 00600-00002285/2023-40 de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato no 048/PGM/2018, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de janeiro de 2024 a 06 de junho de 2024, conforme nota de Empenho no 63/2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2024, e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:
2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, P.A:
12.01.08.122.007.2.531 – Manutenção Administrativa dos Conselhos Tutelares Municipais , Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 15.00 conforme Nota de Empenho no 63/2024, no valor total de R$17.680,00 (Dezessete mil, Seiscentos e oitenta Reais).
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato no 048/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Avenida Pinheiro Machado,no 1718 – São Cristóvão – Tel. 3901-3242
e-mail:adm.semasf@portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EDD4E8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 02/SEMES/2024

portaria n° 02/semes/2024

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO

O Decreto nº 18.310 de 01 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear 02 (dois) servidores, para funções de encarregado de Proteção de Dados e Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho.

•André De Oliveira Queiroz – Mat 1005208

•Camila Rocha Bezerra – Mat 1003059

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2024.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D86856A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2024/GAB/SEMUR, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00018631/2023-10**, tendo como principal interessado **EDILSON GERMANO DE OLIVEIRA ,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Vitor, Ferreira Manahiba, 1198, Bairro: Agenor Martins de Carvalho – CEP 78909-640, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.12.082.0570.001**, desmembrado da matrícula geral do município (mat. 72.793), gerando a Certidão de Inteiro Teor (fls. 08) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 19/2024/SPFUN/PGM**, datado em 19 de janeiro de 2024, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B068780

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 3/2024/GAB/SEMUR, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00006946/2022-25**, tendo como principal interessado **LEOMAR DA CONCEIÇÃO VAQUIS,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rodovia BR-364, n. 396, Bairro Roque – CEP 78912-190, no município de

Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 02.04.128.0009.001**, de propriedade do município e,

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 2/2024/SPFUN/PGM**, datado de 08 de janeiro de 2024, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B45534C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEMUSB CARNAVAL 2024

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público a RETIFICAÇÃO do respectivo Edital fazendo constar nele:

Onde Lê-se:
11.7. O AUTORIZADO deverá apresentar, no requerimento inicial, a relação nominal dos empregados para a execução dos serviços, sendo vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

Leia-se:
11.7. O AUTORIZADO deverá apresentar, no requerimento inicial, a relação nominal dos empregados para a execução dos serviços, sendo vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de 18 (dezoito) anos, no comércio ambulante nas ruas e logradouros públicos durante o evento CARNAVAL 2024.

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep. Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:633AC8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EMPRESA SÓLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 6.175/I de 31 de dezembro de 2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872I, em atendimento ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas vigentes aplicáveis ;

Considerando o Chamamento público 003/2023, deflagrado no Processo Administrativo Nº 00600-00028149/2023-80-e, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito da rede pública desta municipalidade, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.054, de 28 de junho de 2023;

Considerando o PARECER JURÍDICO N.° 195/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA , peças n° 133, e-DOC 34BBBF73 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como, que foram atendidas as disposições constantes no instrumento convocatório, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento auxiliar de licitação (credenciamento) por meio de Chamamento Público acima descrito;

Consubstanciado no item 6.1.2 – Anexo I do edital;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima, na condição de credenciada em favor da empresa:

NOME DA EMPRESA SÓLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 31.003.654/0001-00

Salientamos que nos moldes do item 6.1.4 – Anexo I do edital, a cada convocação, a comissão atualizará a sequência de Credenciados, passando para o final da “fila” o Credenciado que acabou de receber a solicitação, sendo assim, apesar de estar credenciada mediante homologação, a empresa deverá aguardar a convocação para prestação do serviço em conformidade com a necessidade desta SEMUSA.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 25/01/2024, 10:05:57

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F77A1814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023/COJUSA/PGM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA L.C. DE ABREU FILHO ABR SERVICE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por forca do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sra. Secretaria, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **L.C. DE ABREU FILHO ABR SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.628.444/0001-55, estabelecida na Rua Paraná, nº 823, Bairro Umuarama, Ubatuba/SP, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE ABREU FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 25089477 SSP/SP e CPF n° 161.620.778-70, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023/COJUSA/PGM, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo 00600-00008472/2023-37-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação sob o regime de empreitada por preço global, licitação tipo menor preço de empresa especializada para prestação de serviços obra remanescente de construção de Laboratório Municipal LACEM – Convênio 81501/2014, de acordo com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº 018/2022- CPL/GERAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo **tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 01/2023/COJUSA/PGM**, conforme a seguir:
a) **Prorroga-se o prazo de vigência** do contrato por **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir 01 de fevereiro de 2024,
b) **Prorroga-se o prazo de execução** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir 01 de fevereiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 01/2023/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo, o Município de Porto Velho providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

LUIZ CARLOS DE ABREU FILHO
Representante Legal da Contratada

VISTO:

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde -SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F5C96F31

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:073E2EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, vem tornar Público e **APTA** para ser **HOMOLOGADA PRESTAÇÃO DE CONTAS de Suprimento de Fundos em favor do servidor abaixo, decido:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundo concedido em favor do servidor **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER**, no valor de **R$ 8.800(oito mil oitocentos reais),Empenho n° 8058/2023,8059/2023,** de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do servidor.

Porto Velho-RO, 12 de Janeiro de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:25D06AA3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 02/SGP/2024 DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário-Geral de Governo, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): **DIEGO LEMOS MAUS,** lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 107723, RG nº. 750.848 – SSP/RO e CPF nº. 003.724.112-58 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

Porto Velho – RO, 22 de Janeiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:43A02022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 197/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *PERMANENTE* Nº ATA 093/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023/SML/PVH

Aos Dezessete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.499.581/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, Nº 267, Centro,CEP:58013-070 – João Pessoa - Paraíba, Neste ato representada por seu representante legal, Sr. Geraldo Maximiano Bezerra Júnior, inscrito no CPF sob n. 364.631.674-87 doravante denominada DETENTORA do Grupo 01, ofertando o valor total de R$ 206.628,30 (Duzentos e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Oito e Reais e Trinta Centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-000008942/2023-62-e e homologada à fl.63, referente o Pregão Nº 201/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÓCULOS, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 093/2023/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, **A empresa Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Ltda**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira – SML

GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR
Ponto Ótico Comércio E Serviços De Ótica LTDA.
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *PERMANENTE* Nº ATA 093/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023/SML/PVH

Aos Dezessete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

CENTRO PRÓ SAÚDE DE RONDÔNIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.478.766/0001-28, com sede na AV. Governador Jorge Teixeira, Nº 3820, Sala A ,Industrial ,CEP:76.821-092 – Porto Velho - Rondônia, Neste ato representada por seu representante legal, Sr. Raul Albino Júnior, inscrito no CPF sob n. 307.881.658-36 doravante denominada DETENTORA dos Itens 01 e 02 ofertando o valor total de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-000008942/2023-62-e e homologada à fl.63, referente o Pregão Nº 201/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÓCULOS, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 093/2023/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, **A empresa Centro Pró Saúde de Rondônia Ltda**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira – SML

RAUL ALBINO JÚNIOR
Centro Pró Saúde De Rondônia LTDA.
Empresa Detentora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D005313

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 176/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 077/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023/SML/PVH

Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

I. S. DE MELO BRITO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 41.932.289/0001-64, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Isaura Souza de Melo Brito, inscrita no CPF

sob n. 899.899.612-04, com sede na Rua João Pedro da Rocha, 549, Bairro: Nova Porto Velho, CEP: 76.820-108 , Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 12 e 13** ofertando o valor total de **R$ 265.772,00** (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00033242/2023-14-e** e homologada e-doc: 1A6AD955-e, referente o Pregão Nº 176/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade

mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.1736/2023/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

ISAURA SOUSA DE MELO BRITO
I. S. de Melo Brito Comercio e Serviços de Alimentos EIRELI
CNPJ: 41.932.289/0001-64
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 077/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023/SML/PVH

Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

M. DO S. BRAGA EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 21.921.760/0001-01, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Maria do Socorro Braga inscrito no CPF sob n. 768.278.793-72, com sede na Rua México, 2633, Sala A, Bairro: Embratel, CEP: 76.820-772, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 1, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 18, 19, 21, 22, 26, 30, 31, 37, 39, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 74 e 75** ofertando o valor total de **R$ 1.243.989,40** (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00033242/2023-14-e** e homologada e-doc: 1A6AD955-e, referente o Pregão Nº 176/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - ´regão Eletrônico n.176/2023/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

MARIA DO SOCORRO BRAGA
M. do S. Braga EIRELI-ME
CNPJ: 21.921.760/0001-01
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 077/2023/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023/SML/PVH

Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

PESCADOS RODRIGUES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 44.549.768/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Elivelton Rodrigues Pereira, inscrito no CPF sob n. 014.045.942-13, com sede na Sítio Linha 202, LT 94, GB 27, S/N – ZONA RURAL, CEP:76923000, Vale do Paraíso/RO, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 68, 70 e 71** ofertando o valor total de **R$ 198.785,39** (cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00033242/2023-14-e** e homologada e-doc: 1A6AD955-e, referente o Pregão Nº 176/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado

e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.176/2023/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA
Pescados Rodrigues LTDA
CNPJ: 44.549.768/0001-94
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 077/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023/SML/PVH

Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

W N DA SILVA JUNIOR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 41.701.270/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Walter Nachiro da Silva Junior, inscrito no CPF sob n. 886.304.392-20, com sede na Rua Bomfim, 2266, Bairro: Castanheira, CEP: 76.811-372, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 2, 3, 4, 5, 11, 17, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 61 e 62** ofertando o valor total de **R$ 1.704.967,47** (um milhão, setecentos e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00033242/2023-14-e** e homologada e-doc: 1A6AD955-e, referente o Pregão Nº 176/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.176/2023/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR
W N da Silva Junior LTDA
CNPJ: 41.701.270/0001-07
(Fornecedor)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:00CA35DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1458/SEMAT/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici. Valor estimado em taxa em R$ 1.321.298,08 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de Fevereiro de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 25 de Janeiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:0AF19218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo AdministrativoNº 199/SEMUSA/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita noCNPJ:71.256.283/0001-85.

Objeto:ontratação de empresa com exclusividade no fornecimento e troca de peça do aparelho CR Digitalizadora 110HQ,equipamento pertencente ao setor de Radiologia do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total:R$ 542,80 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Devidamente fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Médici-RO, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:917C1BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo Nº 629/SEMOSP/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita noCNPJ:19.614.838/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão de Garantia da Máquina Escavadeira Hidráulica JCB, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Valor Total: R$ 19.369,96 (dezenove mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Devidamente fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Médici-RO, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FFD0FD03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE FERIAS N° 003/CMPR/2024, DE 25/01/2024

PORTARIA DE FERIAS N° 003/CMPR/2024, DE 25/01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 20 (vinte) dias de ferias a Servidora **ELLEN BIANCA FRANCO** – Assistente Administrativo – 40 horas, matricula 93, periodo aquisitivo 25/01/2023 a 24/01/2024, **periodo de gozo 01/02/2024 a 20/02/2024.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 de janeiro de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:0A48CE80

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 001/CMPR/2024 DE 25/01/2024

PORTARIA – 001/CMPR/2024 DE 25/01/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESOLUÇÃO N.º 001/CMPR/2024.

Considerando o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA** para realização de licitações, nas modalidades complexas e de grande porte a título não oneroso, como Pregão, Chamamento Público e Concurso, previstas na Lei 14.1333/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Primavera de Rondônia/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros, da Comissão de Contratação ou Licitação, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e Resolução n.º 001/CMPR/2024. Composta pelos seguintes membros:

Sinara Cruz Teles dos Santos – Servidor efetivo
Igor Cruz Teles – Servidor Efetivo
Ellen Bianca Franco – Servidor Comissionado

Art. 2º - A comissão de contratação ou de licitação terá como a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 3º - A comissão conduzirá os procedimentos auxiliares, inclusive quando compreenderem procedimentos necessários para a contratação direta, possuindo as competências estabelecidas para o agente de contratação, conforme art. 9º da Resolução n.º 001/CMPR/2024.

Art. 4º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 25 de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:8D5C84D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 002/CMPR/2024 DE 25/01/2024

PORTARIA – 002/CMPR/2024 DE 25/01/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESOLUÇÃO N.º 001/CMPR/2024.

Considerando o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para compor, na qualidade de Gestor de Contratos.

Gabriel Silva Teles - Servidor

Art. 2º - O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

- emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara de Vereadores;
- efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Legislativo, quando couber, bem como no PNCP;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 4º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 25 de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A8E5D043

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
PROCESSO N° 379/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Detentora: R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79

DO DISPOSITIVO LEGAL: O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, neste ato representado pela Presidente da CPLP Sra. Renata de Araujo Gonchorowiski, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
CANCELAR por este ato, a Ata de Registro de Preço N° 005/2023, referente ao Pregão Eletrônico n°006/2023, com a Empresa **R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.306.886/0001-79, situada na Av. Carlos Gomes, 1176 - Bairro: Nova Pimenta - Pimenta Bueno/RO.
O presente termo visa rescindir o registro de saldo remanescente de todos os itens constantes da Clausula 14.1 da Ata de Registro de Preço nº 005/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n° 006/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
c) pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia quando caracterizado o interesse público.

DA JUSTIFICATIVA: O presente cancelamento está sendo efetuada devido esta administração municipal ter realizado uma licitação oriunda do pregão eletrônico 050/2023 na qual ocorreu no dia 22/12/2023 visando aquisição de gêneros alimentícios sendo os industrializados, legumes, frutas e verduras para atender as necessidades da administração municipal no decorrer do ano de 2024, onde conforme consta no termo de adjudicação constante nos autos do processo administrativo de n. 1966/GLOBAL/2023 a referida licitação trouxe para a administração municipal uma proposta mais vantajosa.
Diante do exposto fica cancelada a Ata de Registro de Preços n. 005/2023 firmada com a empresa **R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.306.886/0001-79, a partir da presente data.

Primavera de Rondônia-RO, 24 de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO Prefeito Municipal	
VANDER BARBOSA MEIRELES Secretário de Administração e Fazenda	***RENATA A. GONCHOROWISKI*** Gerente de Ata de Registro de Preço

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.306.886/0001-79

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E8F0266D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

PROCESSO N° 379/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Detentora: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 28.517.413/0001-67

DO DISPOSITIVO LEGAL: O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, neste ato representado pela Presidente da CPLP Sra. Renata de Araujo Gonchorowiski, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

CANCELAR por este ato, a Ata de Registro de Preço N° 006/2023, referente ao Pregão Eletrônico n°006/2023, com a Empresa COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.517.413/0001-67, situada na Rua José Lenk, 1469, Térreo 01 – Nova Ouro Preto – Ouro Preto/RO.

O presente termo visa rescindir o registro de saldo remanescente de todos os itens constantes da Clausula 14.1 da Ata de Registro de Preço nº 006/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n° 006/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

c) pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia quando caracterizado o interesse público.

DA JUSTIFICATIVA: O presente cancelamento está sendo efetuada devido esta administração municipal ter realizado uma licitação oriunda do pregão eletrônico 050/2023 na qual ocorreu no dia 22/12/2023 visando aquisição de gêneros alimentícios sendo os industrializados, legumes, frutas e verduras para atender as necessidades da administração municipal no decorrer do ano de 2024, onde conforme consta no termo de adjudicação constante nos autos do processo administrativo de n. 1966/GLOBAL/2023 a referida licitação trouxe para a administração municipal uma proposta mais vantajosa.

Diante do exposto fica cancelada a Ata de Registro de Preços n. 006/2023 firmada com a empresa COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 28.517.413/0001-67, a partir da presente data.

Primavera de Rondônia-RO, 24 de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Administração e Fazenda

RENATA A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço

COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8D668E84

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

PROCESSO N°249-1/SEMPLAN/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento -SEMPLAN
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2013 – Manutenção das Atividades – SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:43

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ARTS – CREA/RO.

Contratada: CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA/RO
CNPJ Nº: 04.920.948/0001-16
Valor total: R$3.000,00 (Três mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 25 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:651B0352

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/SEMAS/2024.

Portaria Nº 004/SEMAS/2024.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/**2024.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora LIANE BATISTA PEREIRA – com cargo de Cozinheira/Merendeira 40 horas, matricula nº1550, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 01/02/2023 a 31/01/2024. Para gozo no período de 15/02/2024 à 15/03/2024**.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito Município de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 do mês janeiro de 2024.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador das despesas
Decreto 2319/2021
Portaria 60/GP/2023.

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:40FC3DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 177-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 3 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO de 29 a 31/01/2024, para participar do **Treinamento Prático – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21** Memo.:028/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial.

Nilza Aparecida Miss, Agente Administrativo, CPF *.887. ***-15;**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7A998726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 233-1/SEMPLAN/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor do servidores mencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Cacoal – RO, nos dias 29 a 31/01/2024, conforme consta no memo. Nº 006/SEMPLAN/2024, para **participar do Treinamento Prático – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21**, o deslocamento será com veiculo oficial.

Fabio Pereira de Jesus, Sec. Mun. De Planejamento, CPF: *.077. ***-53;**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Lucas Admir F. Pistilhi, Assessor Técnico, CPF. *.990. ***-17**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C6BCB09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 233-1/SEMPLAN/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor do servidores mencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Cacoal – RO, nos dias 29 a 31/01/2024, conforme consta no memo. Nº 006/SEMPLAN/2024, para **participar do Treinamento Prático – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21**, o deslocamento será com veiculo oficial.

Fabio Pereira de Jesus, Sec. Mun. De Planejamento, CPF: *.077. ***-53;**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Lucas Admir F. Pistilhi, Assessor Técnico, CPF. *.990. ***-17**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6A92CDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 220-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Cacoal – RO, nos dias 29 a 31/01/2024, conforme consta no memo. Nº 038/GP/2022, **para participar do Treinamento Prático – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21,** o deslocamento será com veículo oficial.

Cilso Mendes Gomes, Agente Administrativo, CPF: *.448.***-72;**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Yonara Osowski Skierzinski, Auditora, CPF. *.794.***-02**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AD7275AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 263-1/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (DUZENTOS reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO nos doas 29 e 31/01/2024, conforme Memo.: 029/SEMAF/2024 , para participar do **Treinamento Prático – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21** o deslocamento será com o veículo oficial VAM RENAULT/MASTER placa; 8223

Elilha Feitosa Braga, Assessoria Técnica II, CPF. *.425. ***-91**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Renata de Araújo Gonchorowiski, presidente da CPL, CPF: *.219. ***-30.;**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Beatriz Nicolaeiwki Ramalho, Membro da CPL, CPF: *.733.362-20;**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.401. ***-49;**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:99D7F9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 265-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); em favor dos servidores mencionados abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Cacoal– RO nos dias 29 a 31/01/2024, para participar do **Treinamento Prático – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21**. 043/SEMEC/2024, deslocamento se dará com veículo oficial

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: *.444.***-53;**
R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Amanda Barbosa Nogueira, Divisão de Transporte Escola, CPF. *.582.***-37**
R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D68A17FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 269/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 26/01/2024 para transportar paciente agendado, conforme memo. 060/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena PLACA RSY 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DF87CA9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 01/SAAE/2024

Portaria 01/SAAE/2024.PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 182/SAAE/2024. RESOLVE, Art. 1º - Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias sendo: 02 (duas) diária com pernoite no valor unitário de 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de 200,00 (duzentos reais) totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor da Servidora – Simone Araújo - CPF nº. 639.220.452-00, e 03 (três) diária sem pernoite no valor unitário de 200,00 (duzentos reais) totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da servidora –Rafaela Oliveira de Andrade- CPF nº. 056.026.392-92Informo que, as mesmas irão se deslocar com veículo da prefeitura juntamente com os demais administrativo a fim de participar do treinamento prático – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, termo de Referência de acordo com a nova lei nº 14.133/2021., que acontecerá no: AUDITÓRIO DA BETTER TECH – Rua Leonório Perdocini, 1997 – Bairro Eldorado, na cidade de Cacoal Rondônia. Ressalto que o curso acontecerá em Cacoal nos dias 29, 30 e 31 de Janeiro de 2024. Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de Janeiro de 2024

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 494/GP/2023

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:C168467E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2024

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o

artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **2476/2021**, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE LILIAN CANDIOTO ROSA** (ASSISTENTE SOCIAL 40H) Matricula - **4411**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX462 SESDC/RO e do CPF nº XXX.015.352-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (CLINICA DA MULHER).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:02773DAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 002/2024/AMEROLIM

TERMO ADITIVO N° 002/2024/AMEROLIM

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022/AMEROLIM do Processo nº 025/2022/AMEROLIM que entre si celebram a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES e do outro lado a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.151.955/0001-91, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante o Senhor **WILLIAM ZANETTE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 647469 SSP/RO, CPF nº 693.995.302-72, residente e domiciliado na Av. Curitiba, n° 4556, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.968.287/0002-17, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 5049, sala 6, piso 3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, Senhor **Crystian Vieira Moreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 537.732/SSP-RO, inscrito no CPF sob n° 579.475.032-49, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato n° 006/2023/AMEROLIM, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, COM DESPESAS DURANTE 01 (UM) ANO, COM PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS", do processo administrativo filhote n° 025/2023/AMEROLIM.

2.DO ACRÉSCIMO: Acrescer valor de **R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)**, equivalente a **25%** do valor original do contrato, conforme justificativa da Autarquia fls. 178.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.90.39.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 006/2023/AMEROLIM**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de janeiro de 2024.

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipal de Esportes

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:109EBF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5184/2023

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 123/2023**, do processo licitatório **nº 5184/2023** de Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta e Análises Diárias de Exames Laboratoriais, em âmbito Hospitalar e Upa 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, Leitos Clínicos e Ambulatorial e no âmbito das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Clínica da Mulher, CAPS, CER, no período e dias equivalente de funcionamento das Unidades de Saúde, destinados ao Atendimento de Usuários da Saúde Municipalizada, conforme despacho nº 075/2024 da auditoria interna.*

Empresa vencedora:

VITAE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: *49.830.015/0001-76*
Valor: *R$* 860.755,10 (oitocentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

Rolim de Moura, 25 de Janeiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2D6984C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6135/2023

*Através do presente, homologa **o* Pregão Eletrônico nº: 131/2023**,do processo licitatório **nº6135/2023** de* Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
*Conforme despacho nº 002 da auditoria interna e parecer jurídico nº*489/PGM/2023.

Empresas vencedoras:
Nome: M.R GONÇALVES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 18.235.272/0001-36
Valor: *R$* 73.411,00 (Setenta e Três Mil Quatrocentos e Onze Reais).

Nome: BELA VISTA COM. E SERV. MAITE LTDA
CNPJ: 39.921.715/0002-01
Valor: 15.884,00(Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FE84FD40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1318 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1318 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 59.139,54 – Construção Letreiro – Conv. Nº CNV/284/SEOSP/PGE/2023 - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 59.139,54 (cinquenta e nove mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para construção de Letreiro na entrada da cidade em cumprimento ao Termo de Convênio nº CNV/284/SEOSP/PGE/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.345 Termo de Convênio nº CNV/284/SEOSP/PGE/2023 - Construção de Letreiro na entrada da cidade
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 59.139,54

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:95E57631

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1319 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1319 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 25.621,72 – Devolução – Transporte Escolar – Programa Ir e Vir - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 25.621,72 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) para devolução de saldos relativos ao Transporte Escolar – Programa Ir e Vir e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.289 Programa Transporte Escolar Estadual – Programa Ir e Vir
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 25.621,72

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8B596CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1320 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1320 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 351.520,00 – Consultas Médicas Especializadas - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 351.520,00 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais) para realização de Consultas Médicas Especializadas e cumprimento ao Termo de Convênio nº CNV/295/SESAU/PGE/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.346 Termo de Convênio nº CNV/295/SESAU/PGE/2023 - Consultas Médicas Especializadas
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 351.520,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:95A204DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1321 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1321 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 1.000.000,00 – Pavimentação em Blocos Sextavados - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para realização de Pavimentação em Blocos Sextavados no Distrito de Novo Paraíso em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.332 Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022 - Pavimentação em Blocos Sextavados no Distrito de Novo Paraíso
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**
Receita 24.14.01.01 Transf. De Conv. Da União e de suas entidades R$ 1.000.000,00
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D6116230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1322 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1322 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 10.000,00 – Contrapartida para a Pavimentação em Blocos Sextavados - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) como Contrapartida para realização de Pavimentação em Blocos Sextavados no Distrito de Novo Paraíso em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.332 Contrapartida ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022 - Pavimentação em Blocos Sextavados no Distrito de Novo Paraíso
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 10.000,00
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A7CC5944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1323 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1323 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 299.993,00 – Reforma UBS 01 – São Felipe - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 299.993,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais) para realização da Reforma na Unidade Básica de Saúde 01 – São Felipe d'Oeste em cumprimento a Proposta nº 11295659000123001-23 – Portaria nº 996/2023 FNS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.335 Reforma na Unidade Básica de Saúde 01 – São Felipe d'Oeste - Proposta nº 11295659000123001-23 – Portaria nº 996/2023 FNS
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 299.993,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº

13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**
Receita
24.14.50.01 Transf. De Conv. Da União para o SUS R$ 299.993,00
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6F263246

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1324 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1324 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 8.688,85 – Contrapartida da Reforma UBS 01 – São Felipe - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 8.688,85 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) como Contrapartida para realização da Reforma na Unidade Básica de Saúde 01 – São Felipe d'Oeste em cumprimento a Proposta nº 11295659000123001-23 – Portaria nº 996/2023 FNS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.335 Contrapartida da Reforma na Unidade Básica de Saúde 01 – São Felipe d'Oeste - Proposta nº 11295659000123001-23 – Portaria nº 996/2023 FNS
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 8.688,85

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e /ou Total da Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 8.688,85

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62F98513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1325 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1325 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 437.386,85 – Transferência Especial – Investimento - Reforma da Praça Municipal do Distrito de Novo Paraíso - Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 437.386,85 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para realização da Reforma na Praça Municipal do Distrito de Novo Paraíso conforme Transferência Especial – Investimento – Proposta nº 202230960003 – Prog. 09032022-2 PA 022025 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.451.0009.1.327 Reforma na Praça Municipal do Distrito de Novo Paraíso - Transferência Especial – Investimento – Proposta nº 202230960003 – Prog. 09032022-2 PA 022025
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 437.386,85

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5925CEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1326 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1326 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 144.720,00 – Increm. Temp. ao Custeio dos Serv. de Assist. Hospitalar e Ambulatorial - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 144.720,00 (cento e

quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais) para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Proposta nº 36000573861202300-23 – Portaria nº 1750-23 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.347 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Proposta nº 36000573861202300-23 – Portaria nº 1750-23
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 120.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 24.720,00
Total R$ 144.720,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:504DD3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1327 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1327 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 208.857,16 – Increm. Temp. ao Custeio dos Serv. de APS - FNS - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 208.857,16 (duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - FNS - Proposta nº 36000503178202300 – Portaria GM/MS nº 798-23 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.347 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - FNS - Proposta nº 36000503178202300 – Portaria GM/MS nº 798-23
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 130.857,16
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 78.000,00
Total R$ 208.857,16

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:068BF0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 07-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 07-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**142/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**07-2024**
Data Licitação/Homologação:	**25 DE JANEIRO DE 2024**

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE-RO.., destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **142/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A .**
CNPJ.:	**05.914.650/0001-66**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 266.557,16**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,25 DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:994D4B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 09-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 09-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**141/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**09-2024**
Data Licitação/Homologação:	**25 DE JANEIRO DE 2024**

OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESA COM TARIFAS BANCÁRIAS., destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **141/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**BANCO DO BRASIL S/A**

CNPJ.:	**00.000.000/1582-24**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 28.626,16**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,25 DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC16CC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA N° 003/SEMECE/2024

PORTARIA N° 003/SEMECE/2024

São Felipe D´Oeste-RO, 24 de janeiro 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Felipe D´ Oeste e pela Portaria n° 131/GAP/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Revoga-se a Portaria 04/SEMECE/de 02/05/2022**.**
Art. 2°- Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECE, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.
Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 2° será composta por Servidores Municipais abaixo discriminados, com a seguinte composição:
Iara Oliveira dos Santos – Presidente;
Jose Eude Rocha Brito – Secretário; e
Rosangela Maria Souza – Membro.
Art. 4°- A Comissão tem como objetivo a análise de bens imóveis particulares, em conformidade com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECE, a fim de avaliar minuciosamente as descrições do imóvel privado pretendido pela Administração, com a indicação do proprietário, localização, condições de conservação e valores referentes a alugueis.
Art. 5° - A Comissão deverá apresentar a avaliação em um relatório escrito, no qual deverá constar o preço máximo do aluguel do imóvel, a descrição detalhada acerca das condições e características do bem.
Art.6° - A Comissão de Avaliação de Imóveis deverá executar suas avaliações levando em consideração o mercado imobiliário local, especialmente as mudanças físicas e conjunturais que influenciem no valor venal dos imóveis, fundamentando os relatórios das avaliações na legislação pertinente a matéria.
Art.7° - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publica, Registra e Cumpra.

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
SEMECE
Port. 131/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:06CED4FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 044/CPL/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº. 082/IPMSMG/2023

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUEPORÉ - RO, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA**, **SOLICITADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, terá sua reabertura programada para o dia 29 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília – DF), **para convocação de licitante 2ª colocada do certame, em decorrência de "DESCLASSIFICAÇÃO" de licitante 1ª colocada, após decisão do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, conforme anexo aos autos.** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de janeiro de 2024.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6B2A9CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1920/2024

DECRETO Nº. 1920/2024

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA SEM ÔNUS, DO SERVIDOR APARECIDO WILSON REZENDE VIANA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor, **APARECIDO WILSON REZENDE VIANA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de SERVIÇOS GERAIS READAPTADO COMO AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de **MIRANTE DA SERRA/RO**, **sem ônus** para origem, **com data retroativa de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:72C6320F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 051/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

SIMONE DE SOUZA RODRIGUES	**DIVISÃO DE LABORATÓRIO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:91DE20E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 034/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

Portaria nº 054/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 034/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADA A NOMEAÇÃO no respectivo cargo, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LUIZ FERNANDO BARCELOS	**COORDENADOR E CONTROLADOR DE PEÇAS PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 08 de janeiro de 2024 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3A6B0349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 055/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 25 de janeiro de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JAMILLY SILVÉRIO MARTINS	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 25 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C48BE3DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

001/2024/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Cinco do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte E Quatro, às 8:20horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Janeiro de 2024 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 127/2023, 129/2023, 128/2023, 125/2023, 126/2023, 124/2023, foi analisado o Relatório Trimestral de Investimentos Quarto Trimestre 2023 do IPMSMG e a Balancete do mês de Dezembro/2023. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 25/01/2024.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B330E48A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 06/2024

PORTARIA N. 06/2024.

DISPÕE; SOBRE **NOEMAÇÃO** DA SERVIDORA: **KATIELI BULK MOREIRA,** AO CARGO**: AGENTE DE CONTRATAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª. **KATIELI BULK MOREIRA,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na linha 104 km 07, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1515427 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 038.157.502-02, servidora efetiva para ocupar **sem ônus** o Cargo de: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, conforme regulamentações do Decreto Legislativo 01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 25 de janeiro de 2024.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:459C68E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.002/IPMS/2024

PORTARIA Nº 002/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 25 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a realização da PROVA DE VIDA dos Servidores Inativos: Aposentados e Pensionista vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras/RO - IPMS."

A Diretora Executiva do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Seringueiras, Estado de Rondônia, Srª Valdirene Oliveira Caitano da Rocha no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, da Lei Municipal nº 741/2011:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam os Aposentados e Pensionista do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Seringueiras/RO, convocados para realizarem a **PROVA DE VIDA** e atualização de dados cadastrais, nas condições definidas nesta Portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados junto ao IPMS.
Artigo 2º - A PROVA DE VIDA será realizada no período de **01 de fevereiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024.**
Artigo 3º - A PROVA DE VIDA dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal - IPMS, no endereço: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO – IPMS. Rua Rui Barbosa, n° 778, Bairro Centro, Cep: 76.934-000, Seringueiras/RO, localizado no antigo Hospital Municipal, munido dos seguintes documentos originais:
I - Comprovante de endereço atualizado;
II - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
III - Certidão de Casamento, União Estável ou Nascimento;
IV - Declaração Prova de Vida (modelo disponível para preenchimento no IPMS);
V - Contato/Número de telefone atual.
§ 1º - No caso de aposentados ou pensionistas que estiverem fora do município de Seringueiras/RO, os documentos acima mencionados, deverão vir autenticados em cartório e poderão ser enviados via correio, no endereço citado no Art. 3º;
§ 2º Somente será aceito como comprovante de endereço talões de água, luz ou nota fiscal em nome do aposentado ou pensionista, ou em nome do pai, da mãe ou cônjuge. Quando se tratar de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que contemple o período do cadastramento.
Artigo 4º - O segurado inativo ou pensionista, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus proventos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por esta Portaria.
Artigo 5º - A PROVA DE VIDA de que trata esta Portaria será coordenada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – IPMS.
Artigo 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o segurado aposentado ou pensionista que na PROVA DE VIDA, prestar informações incorretas ou incompletas.
Artigo 7º - As conclusões alcançadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras - IPMS, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis observados os procedimentos legais.
Artigo 8º - O IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, poderá adotar as instruções complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade da PROVA DE VIDA.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 25 de janeiro de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 254/PMS/GAB/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:220EA3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024
EMPRESAS: L DE A.B DANTAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024
PROCESSO Nº.571/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 75 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

Aos 10 (**DEZ) DE JANEIRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº366/GAB/PMS/202**3 e do outro lado a **EMPRESA: L DE A.B DANTAS ,** inscrita sob o **CNPJ**: **42.726.388/0001-52,** estabelecida na: **AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA N° : 3981, Porto Velho** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ,** inscrito no **CPF: 86135783220 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 75/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ROTEADOR DE BOARDA , SWITCH GIGABIT, CABO U/UTP CAT5E ETC…..) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: L DE A.B DANTAS
CNPJ: 42.726.388/0001-52
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA N° : 3981
CIDADE: Porto Velho
CEP: 76821-096
TELEFONE: (69) 8125-8909
CELULAR: 69) 98125-8909
EMAIL: espacocomerciopvh@gmail.com
REPRESENTANTE:
RG: 722884 SSP/RO
CPF: 86135783220

Fornecedor: L DE A.B DANTAS
CNPJ/CPF: 42.726.388/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	PENTE DE MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2666MHZ, MEMÓRIA DO TIPO DIMM PARA DESKTOP NÃO ECC, COMPATÍVEL COM OS CHIPSETS ATUAIS UTILIZADOS NAS MOTHERBOARDS.	30	R$ 99,99	R$ 2.999,70

Valor Total Homologado - R$ 2.999,70 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 25/01/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EF81ACE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/CPL/2024

Processo Nº 765/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTAS E SAPATOS ESPECIFICOS PARA OS FUNCIONARIOS DO SETOR DE LIMPEZA E COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 01/02/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 3.825,91 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos.
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 25 de janeiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F3473800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº56/GAB/PMS/2024

Portaria Nº56/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 24 de Janeiro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de fiscalização e Recebimento de obras, Construção e Serviços,** tendo como membros desta comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS (CREA: 17704D-RO)
Secretário: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
Membro: JUAREZ DE PAULA

. **Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/01/2024, revogando a Portaria n°255/GAB/PMS/2022 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8F23DA10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº. 001/GP/C.M.T/2024

EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LETICIA COSTA DE ARAUJO EM CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Leticia Costa de Araujo, portadora da cédula de identidade nº. 1605521 SESDC/RO e CPF sob nº. 063.300.362-09 no cargo em comissão de Assessoria Especial da Câmara Municipal de Teixeirópolis.
Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:F215ADE3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº. 002/GP/C.M.T/2024

EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INGRID QUEIROZ GONÇALVES EM CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora INGRID QUEIROZ GONÇALVES, portadora da cédula de identidade nº. 1211567 SESDC/RO e CPF sob nº. 053.821.582-82 no cargo em comissão de Assessoria Especial da Câmara Municipal de Teixeirópolis.
Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:2DC7A635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/GAB/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ANA QUELITA CRISOSTOMO AMORIM DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ANA QUELITA CRISOSTOMO AMORIM**, portadora do CPF/MF n.º ***.130.372-**, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-7 Coordenador da Coordenadoria Geral de Saúde, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1152/2022.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 25 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:8F55CEBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇÃO

C O N V O C A Ç Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais do Regimento Interno Art. 5°, inciso II, 2°§, bem como art. 7°.

RESOLVE

Convocaos Nobres Vereadores para Sessão Extraordinária no dia 29/01/2024, segunda-feira às 08:00 horas, no Plenário Jose Reis de Araújo, para apreciação dosProjeto de Lei n° 02/GP/CMT/2024.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D8CACB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	83/2024
b) Licitação Nº	001/2024
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	25/01/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, NO EXERCÍCIO DE 2024.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado-R$ 50.357,22 (Cinquenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Theobroma, 25 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:03234426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.089 - 24.01.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. VINCULAÇÃO DE RECEITA E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. EMENDA PARLAMENTAR. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LEI N. 1.089/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial , no valor total de R$ 1.378.070,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e setenta reais) para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com drenagem e calçadas, sendo que R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) são proveniente de recurso vinculado através do Convênio Plataforma +Brasil n. 916419/2021 com o Ministério da Defesa, e contrapartida de R$ 378.070,00 (trezentos e setenta e oito mil e setenta reais) através de recurso próprio do Município por reformulação orçamentária".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R$ 1.378.070,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e setenta reais)**, para Pavimentação Asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas.
Parágrafo Único: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** é de recurso vinculado através do Convênio Plataforma +Brasil n. 916419/2021 com o Ministério da Defesa e **R$ 378.070,00 (Trezentos e setenta e oito mil e setenta reais)** através de contrapartida, recurso próprio por reformulação orçamentária conforme preconiza a Lei n. 1084/2023 - LDO, previsto para ser depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 17077-1, Banco do Brasil S/A.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4C5B5E3F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.090 - 24.01.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. VINCULAÇÃO DE RECEITA E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. EMENDA PARLAMENTAR. PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES. NÚCLEO PRIMAVERA

LEI N. 1.090/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial , no valor total de R$ 1.005.940,79 (um milhão e cinco mil e novecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) para Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera – Linha C03, sendo que no valor de R$ 955.643,75 (novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) são proveniente de recurso vinculado através do Convênio n. 066/2022/PGE/DER-RO, e contrapartida de R$ 50.297,04 (cinquenta mil e duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos) oriundos de contrapartida do superávit de recurso próprio."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R$ 1.005.940,79 (um milhão e cinco mil e novecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**, para Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera – Linha C03.
Parágrafo Único: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 955.643,75 (novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** é de recurso vinculado através do Convênio n. 066/2022/PGE/DER-RO com o Governo do Estado de Rondônia e **R$ 50.297,04 (cinquenta mil e duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos)** através de contrapartida, recurso próprio por reformulação orçamentária conforme preconiza a Lei n. 1084/2023 - LDO, depositado na Agência nº 4007-X, Conta Corrente nº 16.900-5, Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1F3378C0

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.091 - 24.01.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LEI N. 1.091/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.946.971,55 (quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$ 4.838.194,42 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) provenientes de superávit da operação de crédito autorizada conforme as leis de número 1.055/2023 e 1.058/2023 e R$ 108.777,13 (cento e oito mil setecentos e setenta e sete reais e treze centavos) oriundos de rendimentos de aplicação financeira, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, para recapeamento asfáltico usinado."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura no valor total de **R$ 4.946.971,55 (quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos,** em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, para recapeamento asfáltico usinado.

Parágrafo Único: O valor de R$ 4.946.971,55 (quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$ 4.838.194,42 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) provenientes de superávit da operação de crédito autorizada conforme as leis de número 1.055/2023 e 1.058/2023 e R$ 108.777,13 (cento e oito mil setecentos e setenta e sete reais e treze centavos) oriundos de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:78D3E690

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 004 - 23.01.2024 -
CONTRATAÇÃO. EMPRESA ESPECIALIZADA. EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 004/2024
PROCESSO N. 1083/2023
PREGÃO ELETRONICO N. 50/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por Gestor o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**

CONTRATADA: RADIOCLIN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.814.536/0001-64 com sede na RUA PARANA N. 1210, C.E.P. 76907623 – CIDADE DE JI-PARANA - RO, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. RODRIGO DA SILVA CARVALHO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Exames de Tomografia Computadorizada.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 169.075,00 (cento e sessenta e nove mil, setenta e cinco reais).**

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, funcional programática: 02.02.005.10.301.0008.2.040 - Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada – 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Reduzido: 27 – Desdobramento: 50 - SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, nos termos da nota de empenho n. 18/2024, Pregão Eletrônico n. 50/2023 e Processo Eletrônico n. 1083/2023.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA: O prazo previsto para execução dos serviços será de 12 (doze) meses corridos a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo Fiscal do contrato: a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula, e a gestor do contrato: o Sr. José Roberto de Souza, matrícula 58112.

Urupá/RO, 25 de janeiro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:098EC242

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 005.2024 - 25.01.2024-
CONTRATAÇÃO. ACESSO. LINK INTERNET. ABRIGO - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 005/2024
PROCESSO N. 100/2024
PREGÃO ELETRONICO N. 016/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por Gestor o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por sua Secretária a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**

CONTRATADA: M.L J DANTAS ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.558.594/0001-08, com sede Av. Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, Município de URUPÁ, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicado de alta disponibilidade à Internet, usando INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA incluindo manutenção, suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, especificações técnicas.

DO VALOR: O valor para contratação da empresa especializada em prestar os serviços será de **R$ 15.107,28** (quinze mil cento e sete reais e vinte e oito centavos). Dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.258,94** (mil duzentos e cinquenta e oito e noventa e quatro centavos), conforme a Nota de Empenho n. 93/2024

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretária de Educação através da Funcional Programática: 02.002.04.12.122.0001.2.106 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Pregão Eletrônico n. 016/2023 Processo administrativo n. 100/2024.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA: O prazo previsto para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo Fiscal do contrato: a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula, e a gestor do contrato: a Sra. Fabiana Portilho Senhorinho, matrícula 57911.

Urupá/RO, 25 de janeiro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A130C57B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 26-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 435/2023
Licitação Nrº : 26/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 17/01/2024
Objeto Homologado : Registro de preço para aquisição de material permanente (mobiliario mediante ampliação de metas do termo de convenio nº 135/PGE-2022 (60.984-6), Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte SEMECE do Município de Vale do Anari/RO.

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 34.432,00

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 73.649,60

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 3.499,95

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de janeiro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:31594E75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2.024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:01/2024 ValedoParaíso–RO

PROCESSON° 01/2024 Em,18 Janeiro de 2024.

SenhorPresidente;

De acordocomo quedispõea LeiFederal14.133 de1ºde Abrilde2021, que expressa:

"Artigo74,da,Éinexigívelalicitaçãoquandohouverinviabilidadede competição:"

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presentelicitaçãonovalordeR$18.000,00(Dezoito Mil Reais), em favor da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, para pagamento de despesas com faturas de energia elétrica do Prédio desta Câmara Municipal, referente ao exercício de 2024.
ValedoParaíso–RO,18 Janeirode2024.

ROSECELIA BORGESDA RESSURREICAO
Presidentede CPL
Port.nº734 d e 03 de Janeiro de 2023

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:BC9F161F

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2.024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:02/2024 ValedoParaíso–RO

PROCESSON° 02/2024 Em,18 Janeirode2024.

SenhorPresidente;

De acordo com o que dispõe a LeiFederal14.133 de1ºde Abril de2021, que expressa:

"Artigo74, da, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:"

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presentelicitaçãonovalordeR$4.000,00(Quatro Mil Reais), em favor da empresa OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, para pagamento de despesas com faturas telefônicas desta Câmara Municipal, referente ao exercício de 2024.
ValedoParaíso–RO,18 Janeirode2024.

ROSE CELIA BORGES DA RESSURREICAO
Presidentede CPL
Port.nº734 de 03 de Janeirode 2023

KLEBE BARROS ROSA
Vereadorpresidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:E9D203B2

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2.024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:03/2024 ValedoParaíso–RO

PROCESSON° 05/2024 Em,19 Janeiro de2024.

SenhorPresidente;

De acordocomo que dispõe a LeiFederal14.133 de1ºde Abrilde2021, que expressa:

“Artigo74,da,Éinexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:”

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presentelicitaçãonovalordeR$2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais), em favor da empresa COMPANHIAS DE AGUAS E ESGOTO DE RONDONIA- CAERD,para pagamento com despesas de fatura de fornecimento de água tratada, desta Câmara Municipal, referente ao exercício de 2024.
ValedoParaíso–RO,19 Janeiro de2024.

ROSECELIA BORGESDA RESSURREICAO
Presidentede CPL
Port.nº734de03 de Janeirode 2023

KLEBE BARROS ROSA
Vereadorpresidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:552EEE4B

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2.024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:04/2024 ValedoParaíso–RO

PROCESSON° 12/2024 Em,19 Janeiro de 2024.

SenhorPresidente;

De acordo com o que dispõe a LeiFederal14.133 de1ºde Abrilde2021, que expressa:

“Artigo74,da,É inexigível alicitação quando houver inviabilidade de competição:”

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação novalor de R$5.400,00(Cinco Mil e Quatrocentos Reais), em favor da empresa INCAP Escola de Qualificação Profissional,para pagamento com despesas Inscrição do treinamento presencial de Controle Interno, Auditoria e Elaboração do Relatório sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2023 / Curso de Licitação 2024 – Montagem do processo Licitatório, Pregão e Concorrência na Lei de Licitação nº 14.133/2021.
ValedoParaíso–RO,19 de Janeirode2024.

ROSECELIA BORGESDA RESSURREICAO
Presidentede CPL
Port.nº734 de 03 de Janeirode 2023

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:FAFD2AF6

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2.024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:05/2024 ValedoParaíso–RO

PROCESSON° 06/2024 Em,19 Janeiro de2024.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei Federal14.133 de1ºde Abril de2021,
que expressa:

“Artigo74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:”

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor deR$6.000,00(Seis Mil Reais), em favor da empresa: União de câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER,para pagamento com contribuição mensal desta Câmara Municipal a União de câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER. Referente ao ano de 2024.
ValedoParaíso–RO,19 de Janeiro de 2024.

ROSECELIA BORGESDA RESSURREICAO
Presidentede CPL
Port.nº734de03 de Janeirode 2023

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:BE480437

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 07/2024
JUSTIFICATIVA:02/2024
OBJETIVO: Para pagamento com despesas com Internet desta Câmara Municipal, referente ao ano de 2024.
FORNECEDOR: Web Norte Serviços de Internet LTDA
CNPJ: 30.234.839/0001-55
VALOR:R$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

Senhor Presidente;

Artigo 75. É dispensável a licitação:
I.....
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, R$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 25 de Janeiro de 2024.

ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO
Vereador Presidente

KLEBE BARROS ROSA
Presidente de CPL

Port. Nº 734 de 03 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:35405BCC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO ENERGISA

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:01/2024
PROCESSO Nº:01/2024/IPMVP
FORNECEDOR:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66,
VALOR:R$:4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, SITUADO NA AVENIDA PARANÁ Nº 4318 BAIRRO SETOR 04

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso RO, 24 de Janeiro de 2024

Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 24/01/2024 às 11:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**436996**e o código verificador**65210F68**.

Referência: Processo nº 3-1/2024.	Docto ID: 436996 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:0D0CEDAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 006/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:006/2024
PROCESSO Nº:08/SEMSAU/2024
FORNECEDOR:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR:R$: 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DEENERGIA ELÉTRICA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso RO, 24 de Janeiro de 2024.

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A2F263DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 007/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 007/2024
PROCESSO Nº: 16/SEMECE/2024
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66, VALOR: R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL, SETOR PEDAGÓGICO, C.E.I PEQUENO PARAÍSO, ESCOLA IVONETE VENÂNCIO, C.E. PROFª MARIA MATILDE, EXT. JORGE TEIXEIRA, ESCOLA JORGE TEIXEIRA, CAMPO SINTÉTICO, IGREJA CATÓLICA (ALUGADA PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MARIA MATILDE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

]Vale do Paraíso – RO, 22 de Janeiro de 2024

Publique-se.

IDIONE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cult, Esp. e Turismo

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D85511A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 003/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 003/2024
PROCESSO Nº: 01/SEMTAS/2024
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66,
VALOR: R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CASA DE ACOLHIMENTO BEM VIVER, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Janeiro de 2024

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:15F9E0B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 004/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 004/2024 PROCESSO Nº: 02/SEMTAS/2024
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66,
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Janeiro de 2024

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A67F61A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃOJUSTIFICATIVA: 005/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 005/2024
PROCESSO Nº: 03/SEMTAS/2024
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66,
VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIADISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRÉDIO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Janeiro de 2024

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:40C9ED7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº130/2023

PROCESSO: 1-1333/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

DATA DA CELEBRAÇÃO:25/01/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 130/2023, por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.
INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 25 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:49E18A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES 1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

1.1O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição não governamental para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil, interessadas e aptas em celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município.

2.PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1A finalidade do presente Chamamento Público visando selecionar OSC, regularmente constituida, que tenha interesse em exercer parceria com a Diretoria de Esportes da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para "Contratação de profissionais para execução de aulas nos projetos de "INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET" na modalidade futebol de campo, zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bom futuro 100 km de Ariquemes", a fim de garantir a ampliação de oferta das atividades esportivas e de lazer físico-esportivo as crianças e jovens utilizando os espaços esportivos já disponíveis.
2.2 O procedimento de seleção e repasse financeiro reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.123/17 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.3 Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC, regularmente constituida, que tenha interesse em exercer parceria com a Diretoria de Esportes da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para "Contratação de profissionais para execução de aulas nos projetos de "INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET" na modalidade futebol de campo, zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bom futuro 100 km de Ariquemes", conforme projeto básico do Anexo III.
2.4 A OSC deverá apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico do anexo III.
2.5O Termo de Fomento/Colaboração terá por objeto, conforme art. 2º, III – "b", da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, para a execução de projetos que melhor atenda o projeto básico.
2.6 As OSC's interessadas deverão apresentar proposta para a execução total do serviço.

3.PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br), no Diario Oficial dos Municipios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado.

4.PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
4.2Para participar deste edital as OSC's deverão:
4.2.1 Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei ;
4.2.2Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico, anexo III; e
4.2.3Cumprir com as obrigações do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Art.14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;

5.MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público, envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital, contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa juridica, materiais de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto específicamente de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela Comissão de Análise do Projeto nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 inserida na estrutura desta FUNCET.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	PublicaçãodoEditaldeChamamentoPúblico	25/01/2023
2	Recebimentodas propostasna FUNCET	25/01 à08/02/2024
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	08/02/2024
4	Interposição de recurso	08/02 à 09/02/2024
5	Resultado dos recursos	10/02/2024
6	Divulgaçãodoresultadoda OSC selecionada	10/02/2024

7.RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na rua Rio Madeira, 1271 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862 ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
7.2 A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8.COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2 A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

9.DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs, efetivando as avaliações conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (QUINZE) dias.
9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma fisico financeiro e demais procedimentos.
9.4 Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

10.CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Para celebrar o termo de fomento/termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os criterios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:
10.1.1. Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;
10.1.2. Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
10.1.3. Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
10.1.3.1 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
10.1.3.2 Relatório de atividades desenvolvidas;
10.1.3.3 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
10.1.3.4 Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
10.1.3.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
10.1.3.6 Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11.INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
11.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no de departamento de Cultura na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.
11.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

12.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
12.2 O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço. Para o gestor do projeto, deverá apresentar curriculo, com formação de nível superior, sendo o percentual de até 10% do valor do recurso.
12.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
12.5 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
11.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme item 4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS do Projeto Básico, anexo III.

13 .DISPOSIÇÕES FINAIS
Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.
13.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
13.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
13.3 Segue anexos I, II e III a serem apresentados e analisados conforme especificações.

Ariquemes/RO 23 de janeiro de 2024.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1.	Oficio solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Contrato de Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Pesquisa de preços dos materiais	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição no CONSELHO RESPECTIVO, podendo ser no CMDCA	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&di recao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	**DESCRIÇÃO**	**DEFINIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	**10**
2.	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	**05**
3.	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridica da OSC	05pontos	**05**
4.	Apresentar cópia de Cadastro no CONSELHO RESPECTIVO	05 pontos	**05**
5.	Comprovante de experiência na realização de projetos de naturezaesportivos	05 pontos por ano (máximo 03 anos)	**15**
6.	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com esportediretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo 03 anos)	**15**
7.	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	**20**
8	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	**25**
			100

"INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET"
FUNCET - DIRETORIA DE ESPORTE

Este projeto tem o intuito de fomentar o esporte no Município de Ariquemes, através de "INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET" na modalidade futebol de campo, zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bom futuro 100 km de Ariquemes", por um período de 10 meses.

Ariquemes/RO, janeiro de 2024

1 - FINALIDADE DO PROJETO
Contratação de profissionais para execução de aulas nos projetos de "INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET" na modalidade futebol de campo, zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bom futuro 100 km de Ariquemes", por um período de 10 meses, março à dezembro de 2024.
2 – JUSTIFICATIVA (EXEMPLO)
O poder público através de programas e projetos esportivos oferta aos cidadãos direitos sociais previstos pelo Art. 217º da constituição brasileira destacando que "…É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um…".
A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo têm como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política esportiva do município é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações para população de vulnerabilidade que não possuem o acesso básico ao esporto e lazer.
Neste sentido as ações públicas que visam atender esta demanda buscam desenvolver e fomentar o esporte enquanto ferramenta de inclusão e promoção social, pela utilização do esporte na formação cognitiva-física, motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, somando a detecção de potenciais atletas tornando o Município de Ariquemes uma referência esportiva.
A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET trabalha em parceria com a sociedade buscando alternativas para melhorar as condições de vida das pessoas principalmente as crianças, adolescentes analisando a conjuntura do município de Ariquemes.
Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o esporte e lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.
Nessa esteira, o esporte e lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias. evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.
Encarado como necessidade psicológica, o esporte e lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.
A par dessas noções, o esporte e lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia. mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.
No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de esporte e lazer.
Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.
A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET através do Projeto denominado "Iniciação Esportiva" atende o quantitativo de aproximadamente 600 (Seiscentas) crianças e adelecentes com idade de 06 a 15 anos no municipio de Ariquemes e no distrito Garimpo Bom Futuro, nas modalidades de Futebol, Voleibol e Handebol. No exercicio de 2024, pretende ampliar a modalidade de futebol, e por não contar com pessoal sufuciente para execução, há necessidade de terceirização, através do terceiro setor.
Pelos os expostos, justifica-se o presente projeto para Contratação de profissionais para execução de aulas nos projetos de "INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET" na modalidade futebol de campo, zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bom futuro 100 km de Ariquemes", por um período de 10 meses, março à dezembro de 2024, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
2.1 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Contratação de profissionais para execução de aulas nos projetos de "INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET" na modalidade futebol de campo, zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bom futuro 100 km de Ariquemes", por um período de 10 meses, março à dezembro de 2024.
3 - OBJETIVO GERAL
Garantir a ampliação de oferta das atividades esportivas e de lazer físico-esportivo as crianças e jovens utilizando os espaços esportivos disponíveis, visando Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar dos usuários, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, vivenciarem a iniciação esportiva em uma determinada modalidade através de atividades sistematizadas que possibilitem o desenvolvimento dos aspectos físicos e motores dos participantes e a estimulação do interesse pela prática esportiva saudável no processo de formação humana, complementando a ação da família e da comunidade;
4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS
"INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET" na modalidade futebol de campo, zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bom futuro 100 km de Ariquemes", por um período de 10 meses, março à dezembro de 2024, conforme itens abaixo relacionados:
Serviços:

ITEM	PROFISSIONAL/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	QUANT.
1	PROFESSOR/COORDENADOR para exercer as atividades de professor/coordenador técnico, zona urbana ariquemes/RO, conforme item 4.1	Sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, registrado com situação regular CREF/RO.	01
2	MONITOR para exercer as attividades de monitor zona urbana ariquemes/RO, conforme item 4.1	Sendo graduando em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física ou profissional de Educação Física com registro ativo noCREF/RO.	02
3	PROFESSOR/COORDENADOR para exercer as attividades de professor/coordenador técnico, zona rural, distrito garimpo bom futuro 100 km de ariquemes/RO, conforme item 4.2	Sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, registrado com situação regular CREF/RO.	01
4	MONITOR para exercer as attividades de monitor zona rural, distrito garimpo bom futuro 100 km de ariquemes/RO, conforme item 4.2	Sendo graduando em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física ou profissional de Educação Física com registro ativo noCREF/RO.	01

4.1 As aulas acontecerão no Estadio Gentil Valério de Lima localizado na Avenida Jk, Setor Institucional e deverão ter 01 (uma) hora de duração, sendo 02(duas) horas no período matutino e 02 (duas) horas no período vespertino, com frequência de 02 vezes por semana, sendo terças e quintas-feiras, totalizando 8 horas semanais, para turmas de até 30 alunos, respeitando a faixa etária sendo divididas em turmas conforme a demanda de matriculas, a faixa etária compreende em crianças/adolescentes de 05 a 17 anos;
4.1.1 O número de turmas poderá ser alterado conforme demanda;
4.1.2 O número de turmas poderá ser alterado conforme demanda;
4.1.3 A OSC deverá organizar eventos internos semestrais, participar de amistosos e eventuais torneios em que o nível técnico dos alunos possa oferecer competitividade e experiências produtivas que acrescentem na formação dos próprios;
4.1.4 Promover dentro do nível de aprendizado de cada usuário o interesse no esporte como forma saudável e a fundamentação corporal, preparação física específica da modalidade futebol;
4.1.5 Os usuários serão selecionados por critérios de prioridade estabelecidos abaixo:
4.1.5.1. Pessoas em situação de vulnerabilidade social de Ariquemes;
4.1.5.2. Pessoas matriculadas na rede Municipal de Ensino de Ariquemes;
4.1.5.3. Pessoas matriculadas na rede Estadual de Ensino de Ariquemes;

4.1.5.4. Aberto ao público em geral.
4.1.5.5. Critérios para público de mesma categoria: Ordem de chegada (Determinado pelo
número de protocolo preenchido na ficha de inscrição);
4.2 As aulas acontecerão no Campo de Futebol municipal do Distrito Garimpo Bom Futuro localizado no campo de futebol, localizado na praça e deverão ter 01 (uma) hora de duração, sendo 02(duas) horas no período matutino e 02 (duas) horas no período vespertino, com frequência de 02 vezes por semana, sendo segundas e quartas- feiras, totalizando 8 horas semanais, para turmas de até 30 alunos, respeitando a faixa etária sendo divididas em turmas conforme a demanda de matriculas, a faixa etária compreende em crianças/adolescentes de 05 a 17 anos;
4.2.1 O número de turmas poderá ser alterado conforme demanda;
4.2.2 O número de turmas poderá ser alterado conforme demanda;
4.2.3 A OSC deverá organizar eventos internos semestrais, participar de amistosos e eventuais torneios em que o nível técnico dos alunos possa oferecer competitividade e experiências produtivas que acrescentem na formação dos próprios;
4.2.4 Promover dentro do nível de aprendizado de cada usuário o interesse no esporte como forma saudável e a fundamentação corporal, preparação física específica da modalidade futebol;
4.2.5 Os usuários serão selecionados por critérios de prioridade estabelecidos abaixo:
4.2.5.1. Pessoas em situação de vulnerabilidade social de Ariquemes;
4.2.5.2. Pessoas matriculadas na rede Municipal de Ensino de Ariquemes;
4.2.5.3. Pessoas matriculadas na rede Estadual de Ensino de Ariquemes;
4.2.5.4. Aberto ao público em geral.
4.2.5.5. Critérios para público de mesma categoria: Ordem de chegada (Determinado pelo
número de protocolo preenchido na ficha de inscrição);
5 - ENTIDADES PARTICIPANTES
OSCs - Organização da Sociedade Cívis - Associações sem fins lucrativos (Terceiro Setor).
6 - PÚBLICOS ALVO
Crianças e adolescentes de 06 à 15 anos;
7-METODOLOGIA
A metodologia do Projeto será norteada pela iniciação esportiva das modalidades oferecidas
através de aulas periódicas por duas vezes na semana em horários de contra turno escolar nos espaços esportivos disponíveis, com eventos internos semestrais, participação em amistosos e eventuais torneios que o nível técnico dos beneficiários possa oferecer competitividade e experiências produtivas que acrescentem na formação dos próprios.

9 – DESEMBOLSO FINANCEIRO
Valor do repasse será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), recurso a ser usado, trata-se de subvenções sociais.

Ariquemes/RO, 25 de Janeiro de 2024
Proposta: Diretoria de Esporte

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:CFC3AAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º019/SML/2024/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º019/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º3935/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º102/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos24dias do mês deJaneirodo ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº.04.104.816/0001-16,com sede naAvenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.102/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática - Parte I, para atender as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes/RO, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74.
TEL/FAX: (31) 32728161. E-MAIL: MAXQUALITYBH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 262 - SALA 905 - CENTRO. CEP: 30.130-923. CIDADE: BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS .
NOME DO REPRESENTANTE: IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.113.926-XX RG SOB O Nº. XX9571XX
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 8, 9, 13, 14, 22, 29, 31, 32, 33, 34, 42, 44 E 45.

2. LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.770.156/0001-73.
TEL/FAX: (69) 35353811 / (69) 92298030. E-MAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CANAA, 3000 - SETOR 01. CEP: 76.870-140. CIDADE: ARIQUEMES / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE APARECIDO BERNARDINELI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.932.999-XX RG SOB O Nº. XX288XX

DETENTORA DO ITEM (S): 15, 28, 40, 48 E 55.

3. JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO - CNPJ: 23.492.026/0001 -08.
TEL/FAX: (85) 96575084. E-MAIL: JOAOALEPLEAO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RIO TIETE, 208 - FLORESTA. CEP: 60.340-205. CIDADE: FORTALEZA / CEARÁ .
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.734.033-XX RG SOB O Nº. XX01010082XXX
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 11, 23 E 38.

4. CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99.
TEL/FAX: (66) 35661240. E-MAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE. CEP: 76.960-433. CIDADE: CACOAL / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.026.379-XX RG SOB O Nº. XX963XX
DETENTORA DO ITEM (S): 50, 51 E 52

5. TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99. TEL/FAX: (69) 92380521. E-MAIL: TECNOADM02@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA GERALDO SIQUEIRA, 2476 - NOVA FLORESTA. CEP: 76.807-188. CIDADE: PORTO VELHO / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: FABRICIO CALEGARI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.302.462-XX RG SOB O Nº.XX756.96XX
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 30 E 37.

6. COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - CNPJ: 30.870.178/0001 -54.
TEL/FAX: (17) 35310300 / (17) 35251793. E-MAIL: MENEGOLICONTABIL@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS. CEP: 15.804-010. CIDADE: CATANDUVA / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.721.888-XX RG SOB O Nº.XX44067XX
DETENTORA DO ITEM (S): 16, 59 E 60.

7. ANTONIA RAIMUNDA ALVES - CNPJ: 12.560.585/0001 -83.
TEL/FAX: (11) 45528283. E-MAIL: HABITOAUDIO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ELVIRA LEFEVRE DE SALLES NEMER, 205 - JARDIM. CEP: 06.402-190. CIDADE: BARUERI / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.995.248-XX RG SOB O Nº. XX70441XX
DETENTORA DO ITEM (S): 12, 17 E 18.

8. MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009 -30.
TEL/FAX: (61) 33276666 . E-MAIL: MICROTECNICA@MICROTECNICA.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA DARLY SANTOS, 4000 - GALPAO01-B SALA 10 - DARLY SANTOS. CEP: 29.103-300. CIDADE: VILA VELHA / ESPÍRITO SANTO.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.962.266-XX RG SOB O Nº. XX7308XX
DETENTORA DO ITEM (S): 25 E 57.

9. SCORPION INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.567.265/0001 -27.
TEL/FAX: (41) 99920454. E-MAIL: SCORPION@SCORPIONINFORMATICA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA WISTON CHURCHILL, 2370 - ANDAR 12 SALA 1204 - BAIRRO: PINHEIRINHO. CEP: 81.150-050. CIDADE: CURITIBA / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO ROGERIO DOMINGUES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.803.079-XX RG SOB O Nº.XXX1382XXX
DETENTORA DO ITEM (S): 1 E 41.

10. FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - CNPJ: 31.216.370/0001 -94.
TEL/FAX: (27) 98087838. E-MAIL: FATORXTECH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CEM, S/N - SALA B25 QUADRA005 LOTE M01 - TERMINAL. CEP: 29.161-384. CIDADE: SERRA / ESPÍRITO SANTO.
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO MARQUES TEIXEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.594.916-XX RG SOB O Nº.XXX025XXX
DETENTORA DO ITEM (S): 27.

11.MARCOS PAULO DE OLIVEIRA BARROSO - CNPJ: 51.265.795/0001-09.
TEL/FAX: (61) 81383863 . E-MAIL: MPOB.LICITACAO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: QUADRA QC 5 CONJUNTO 3, 102 - BLOCO E APTO 102 - RIACHO. CEP: 71.882-203. CIDADE: BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA BARROSO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.203.141-XXRG SOB O Nº. XX948.7XX
DETENTORA DO ITEM (S): 58.

12. DANIEL ROSA LOPES 25949024893 - CNPJ: 47.334.422/0001 -67.
TEL/FAX: (11) 97579306. E-MAIL: DANIEL.XCAPITAL@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA LUIS GOIS, 308 - SALA 02 - MIRANDOPOLIS. CEP: 04.043-000. CIDADE: SÃO PAULO / SÃO PAULO.

NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL ROSA LOPES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 259.490.248-93 RG SOB O Nº. XXX.227.07XX
DETENTORA DO ITEM (S): 49.

13. TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 07.139.780/0001 -02.
TEL/FAX: (21) 22337498. E-MAIL: MARCELO@TOMADA1.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA GEREMARIO DANTAS, 807 - SALA: 609; - PECHINCHA. CEP: 22.740-011. CIDADE: RIO DE JANEIRO / RIO DE JANEIRO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MARQUES DE SOUSA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.393.067-XX RG SOB O Nº. XX84.821-XX
DETENTORA DO ITEM (S): 21.

14. EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 09.015.414/0001-69.
TEL/FAX: (11) 50681378. E-MAIL: GOVERNO@EBAOFFICE.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA MAJOR SERTORIO, 212 - CONJ 51 - VILA BUARQUE. CEP: 01.222-000. CIDADE: SÃO PAULO / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.949.998-XX RG SOB O Nº.XX7971XX
DETENTORA DO ITEM (S): 46.

15. JAEM COMERCIO DE PRODUTOS BYTECH LTDA - CNPJ: 51.942.955/0001 -07.
TEL/FAX: (61) 83022201. E-MAIL: AMAROBYTECH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: QUADRA EQNP 26/30 BL F LT 01, S/N - LOJA 02 - CEILANDIA SUL. CEP: 72.235-546. CIDADE: BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA EDUARDA SANTOS AMARO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.619.191-XX RG SOB O Nº.XX328XX
DETENTORA DO ITEM (S): 26.

16. KONVERGENTE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 03.859.239/0001-00.
TEL/FAX: (11) 56668656. E-MAIL: CONTATO@KONVERGENTE.COM.BR.
ENDEREÇO: TRAVESSA BOSQUE DA REPRESA, 40 - ITUPU. CEP: 04.922-160. CIDADE: SÃO PAULO / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO FERNANDES E SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.844.368-XX RG SOB O Nº. XX51983XX
DETENTORA DO ITEM (S): 35.

17. PEKE SOLUCOES LTDA - CNPJ: 34.197.944/0001 -12.
TEL/FAX: (48) 98160084 . E-MAIL: ADM@PEKESOLUCOES.COM.
ENDEREÇO: RUA FREDERICO AFONSO, 5764 - APT 405 - PONTA DE BAIXO. CEP: 88.104-000. CIDADE: SÃO JOSÉ / SANTA CATARINA.
NOME DO REPRESENTANTE: ERICKSON PATRICK KUHN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.547.199-XX RG SOB O Nº. XX6516214XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 24.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT. em R$	EMPRESA DETENTORA
1	**ADAPTADOR WIRELESS**Interface: usb 3.0 Frequência: 5ghz e 2.4ghz Tipo de antena: omni direcional Potência de trans missão: 5 ghz: 11ac: até 867mbps, 11n: até 300mbps, 11a: até 54mbps 2,4 ghz: 11n: até 400mb ps, 11g: até 54mbps, 11b: até 11 mbps Modelo de referência: adaptador wireless tp-link usb 3.0 ac1300 archer t3u	Unid.	82	TP-LINK ARCHER T3U MINI MU-MIMO AC1300	117,19	SCORPION INFORMATICA LTDA
4	**ASPIRADOR PÓ**- MICROCOMPUTADOR Potência: 500 A 1.000 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: Velocidade Fluxo Ar Mínimo m³/min: 3,5, Baixo Nível De Ruído, Velocidade 15.000 RPM, Configuração Rápida Para O Modo Soprador Ou AspiradorComponentes: Jateador, Bocal E Coletor, Tubo Alongador, Fio Energia Mínimo 3 Metros	Unid.	10	EXBOM APRESENTADOR MULTIMIDIA	249,00	23.492.026 JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO
5	**BATERIA - COMPUTADOR**Tipo: Lithium Tensão Alimentação: 3v Aplicação: Para Setup (Bios) Modelo: Cr-2032	Unid.	58	LITHIUM	3,98	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
6	**BATERIA**12V Para nobreak com 7ª	Unid.	43	POWERTEK/ELGIN	150,41	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
8	**BATERIAS DE LÍTIO**3 volts	Unid.	40	LITHIUM	4,61	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
9	**CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA**Cabo adaptador hdmi para vga	Unid.	227	HDMI/VGA	22,45	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
10	**CABO ADAPTADOR USB PARA SATA USB**3.0 Fonte de alimentação 12v inclusa Compatibilidade hd/ssd 2,5/3,5	Unid.	41	WTE U35	62,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
11	**CABO DE FORÇA**Cabo de força energia tripolar 1,5m p/ monitor	Unid.	95	YU CABO TRIPOLAR PARA MONITOR	13,00	23.492.026 JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO
12	**CABO HDMI**15M 1.4v. Reto, possui conectores (pontas), fullhd 1080p	Unid.	41	TOMATE MHD 4027	55,00	ANTONIA RAIMUNDA ALVES
13	**CABO HDMI**20M 1.4 blindado 20 metros fullhd 3d 1080p	Unid.	25	QUALITY	89,95	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
14	**CABO PARA IMPRESSORA**USB 2.0 UNIVERSAL Cabo para impressora usb 2.0 universal	Unid.	46	QUALITY	16,45	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
15	**CABO TIPO I - CABO CAT.5**E Homologação anatel; Pares identificados por código de cores; Categoria: cat.5e; Construção: u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolado s em polietileno especial; capa externa em pvc não propagante à chama; Embalagem: caixa em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 0m); Diâmetro nominal: aprox. 4,8mm; Atenda aos requisitos da norma ansi/tia/eia 568b.2. (deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável) Modelo de referência: furukawa gigalan	Unid.	38	MPT U/UTP CAT5E HOM. ANATEL	518,88	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
16	**CABO TIPO II BLINDADO**Taxa de transferência suportada de 10/100 /1000 tendo 4 pares trançados proteção de polietileno adicionado de uv, Capa de pvc e blindagem de stp. Bobina de 1000 mts. Modelo de referência: hercules - lan expert	Bob.	8	LAN EXPERTHERCULES CAT5E	2.555,22	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
17	**CABO XLR**Material Condutor: Cobre Material Isolamento Condutor: Pvc	Metro	01	MXT XLR/XLR 10M	63,00	ANTONIA RAIMUNDA ALVES

	Aplicação: Microfone Acessórios: Conector Xlr Material Cobertura: Pvc Emborrachado Comprimento: 10 M					
18	**CAIXA AMPLIFICADA COM MICROFONE**. Especificações mínimas: caixa de som 500w bluetooth, 1 microfone sem fio, possui bateria interna recarregável autonomia no mínimo 4 horas, botão liga/desliga e controle remoto, compatível com mp3, possui entrada usb, entrada auxiliar para dispositivo de áudio (p2) ebluetooth, possui duas entradas para microfone, 110v/220v bivolt, cartão de memória, alça e rodinhas para fácil locomoção. Com garantia mínima de 12 meses.	**Unid.**	**13**	AMVOXACA 550 + LE 996W	734,00	ANTONIA RAIMUNDA ALVES
21	**CÂMERA FOTOGRÁFICA/VÍDEO**Características: - sensor cmos (aps-c) de 24,1 Megapixels - dual pixel cmos af - tela sensível ao toque lcd angular De 3,0 polegadas - tecnologia embutida wi-fi (2), Bluetooth (4) - vídeos em 4k e entrada para Microfone externo - processador de imagem digic8 - iso 100-25600 (expansível até 51200) - visor ótico com um sistema af de9 pontos - assistente de recursos - corpo pequeno e leve - lente zoom ef 75-300mm f/4-5.6 Iii. - bateria lp-e17	**Unid.**	**3**	CANONEOS REBEL SL3 18-55 + LENTE 75-300	6.150,00	TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA
22	**CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA**especificação técnica - bivolt automático: 110v-220v - função auto stop - desliga automaticamente quando a carga estiver completa - led indicador azul - possui 3 canais de carga independentes; - plug para tomada articulado - pilhas 2600mah ni-mh	**Unid.**	**11**	MOX/MAXDAY	107,88	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
23	**CARTÃO DE MEMÓRIA**Características: - Capacidade: 64 GB - Formato do cartão: SDXC - Velocidade de leitura: 170 MB/s - Classe de velocidade: 10 - Classe de velocidade UHS-I: U3 - Velocidade de gravação: 90 MB/s	**Unid.**	**26**	GENAI CARTAO SDXC U3 CLASSE 10	80,00	23.492.026 JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO
24	**CELULAR DESBLOQUEADO;**cor: preto; rede minima: gsm: 850/900/1800/1900; sim card micro; dual sim. Dados técnicos no mínimo: 64 bit; ram 2gb; memória max 16 gb. Tela no minimo: 5.5 polegadas; resolução 1080x1920 pixel. Câmera: 13 mp no mínimo; resolução mínima 4160x3120 pixel estabilização digital; autofoco; flash dual led; câmera frontal. Conectividade: wi-fi; bluetooth; usb; gps.01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; e 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela anatel, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado de rondônia. Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no estado de rondônia.	**Unid.**	**32**	MULTILASER MULTI G PRO 3	829,00	PEKE SOLUCOES LTDA
25	**COMPUTADOR ENGENHARIA /PROGRAMAÇÃO** Processador frenquência base 2.90 ghz, turbo bust 4.80 ghz, núcleos físicos 8 e 16 threads, cache de 16 mb e litografia 14 nm.Memória principal de 16 (dezesseis) gb de 128bits dotada com tecnologia a partir de ddr-4 de 2.933 mhz, tecnologia dual channel;Bios em português ou inglês, em conformidade com a especificação uefi 2.5 (o fabricante deve ser membro do uefi na categoria promoters e contributor), desenvolvida em flash rom, atualizável por software de gerenciamento e possuir mecanismos de hardware ou software, ou mesmo ambos em conjunto, que executem autorreparo da bios e firmware quando corrompidos ou adulterados, usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil, e possuir sistema de autoverificação de integridade em tempo real, senha de acesso ativada via setup, dados capturáveis por aplicação de inventário e ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware;Placa-mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado (não produzida em regime de oem ou personalizada), 1 usb 3.1 type-c de 1ª geração, 3 portas usb 3.1 de 1ª geração, 1 entrada para headset, 4 portas usb 3.1 de 1ª geração, 2 portas usb 2.0, 1 hdmi, 1 displayport, 1 gigabit ethernet, 1 porta de áudio (canal 5.1 [3 tomadas]), até 4 no total, 2 hdd/2 ssd; odd, 3 slots de expansão pcie (x1, x4, x16), 4 slots dimm (suporte para até 64 gb).Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (dvd-rw); controladora de rede wireless 802.11ax; bluetooth 5.0 ou superior;Controladora de vídeo com 6gb de memória gddr6, com interface mínima de 192 bits, 192gb/s de memória, processadores gpgpu de 1408 cores, com 2 conectores de vídeo digitais (sendo ao menos 1 do tipo displayport) e 1 conector de vídeo hdmi), suportando no mínimo 02 (dois) monitores em uso simultâneo (será aceito adaptador para viabilizar a conexão, desde que este seja fornecido com o mesmo período de garantia do equipamento);Controladora de áudio integrada high definition integrada à placa mãe, com conectores frontais para headphone e microfone e alto-falante integrado; gabinete com fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 vac, com potência mínima de 450w; teclado padrão abnt-ii da mesma marca do equipamento a ser fornecido, com conector usb, teclas de iniciar e de atalho do ms windows, mudança de inclinação, bloco numérico separado das demais teclas e impressão sobre as teclas do tipo permanente; mouse ótico com conector usb de 1000dpi, da mesma marca do equipamento a ser fornecido;Monitor: tecnologia led (lcd iluminada por leds);Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 23,8; proporção 16:9 (widescreen); brilho mínimo de 250 cd/m2; capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores; compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60hz; pixel pitch máximo de h: 0,28 mm; ângulo mínimo de visão de 170° horizontal/160° vertical; tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos); consumo ligado: menor que 38w; consumo hibernando: menor que 1w; conectores de entrada: possuir conectores de entrada com 1 (uma) interfaces display port; ou 1 (uma) vga d-sub, 1 (uma) hdmi para cada monitor deverá ser fornecido: um cabo de vídeo com conectores dp e um cabo de vídeo hdmi em ambas as extremidades;Sistema operacional windows 10 professional 64 bits português (brasil). Outros encargos específicos para este item: possuir 4 anos de garantia on-site (contemplando todas as peças e mão-de-obra); todos os componentes deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; fornecido em embalagem lacrada e com a logomarca do fabricante; e, junto ao equipamento, deverá ser fornecido o certificado de licença e garantia do equipamento e softwares instalados, com todas as informações necessárias para abertura de chamados.Modelo de referência: desktop dell xps 8940 com processador de 10ª geração intel core i7-10700; ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***26.***	**Kit**	**15**	LENOVO P3 TOWER + S24E-03 + ACESSÓRIOS	11.626,53	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
26	**COMPUTADOR ENGENHARIA /PROGRAMAÇÃO** Processador frenquência base 2.90 ghz, turbo bust 4.80 ghz, núcleos físicos 8 e 16 threads, cache de 16 mb e litografia 14 nm.Memória principal de 16 (dezesseis) gb de 128bits dotada com tecnologia a partir de ddr-4 de 2.933 mhz, tecnologia dual channel;Bios em português ou inglês, em conformidade com a especificação uefi 2.5 (o fabricante deve ser membro do uefi na categoria promoters e contributor), desenvolvida em flash rom, atualizável por software de gerenciamento e possuir mecanismos de hardware ou software, ou mesmo ambos em conjunto, que executem autorreparo da bios e firmware quando corrompidos ou adulterados, usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil, e possuir sistema de autoverificação de integridade em tempo real, senha de acesso ativada via setup, dados capturáveis por aplicação de inventário e ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware;Placa-mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado (não produzida em regime de oem ou personalizada), 1 usb 3.1 type-c de 1ª geração, 3 portas usb 3.1 de 1ª geração, 1 entrada para headset, 4 portas usb 3.1 de 1ª geração, 2 portas usb 2.0, 1 hdmi, 1 displayport, 1 gigabit ethernet, 1 porta de	**Kit**	**5**	DELL XPS DESKTOP I7-13700 + MONITOR DELL 24" P2422H	13.500,00	JAEM COMERCIO DE PRODUTOS BYTECH LTDA

	áudio (canal 5.1 [3 tomadas]), até 4 no total, 2 hdd/2 ssd; odd, 3 slots de expansão pcie (x1, x4, x16), 4 slots dimm (suporte para até 64 gb).Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (dvd-rw); controladora de rede wireless 802.11ax; bluetooth 5.0 ou superior;Controladora de vídeo com 6gb de memória gddr6, com interface mínima de 192 bits, 192gb/s de memória, processadores gpgpu de 1408 cores, com 2 conectores de vídeo digitais (sendo ao menos 1 do tipo displayport) e 1 conector de vídeo hdmi), suportando no mínimo 02 (dois) monitores em uso simultâneo (será aceito adaptador para viabilizar a conexão, desde que este seja fornecido com o mesmo período de garantia do equipamento);Controladora de áudio integrada high definition integrada à placa mãe, com conectores frontais para headphone e microfone e alto-falante integrado; gabinete com fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 vac, com potência mínima de 450w; teclado padrão abnt-ii da mesma marca do equipamento a ser fornecido, com conector usb, teclas de iniciar e de atalho do ms windows, mudança de inclinação, bloco numérico separado das demais teclas e impressão sobre as teclas do tipo permanente; mouse ótico com conector usb de 1000dpi, da mesma marca do equipamento a ser fornecido;Monitor: tecnologia led (lcd iluminada por leds);Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 23,8; proporção 16:9 (widescreen); brilho mínimo de 250 cd/m2; capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores; compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60hz; pixel pitch máximo de h: 0,28 mm; ângulo mínimo de visão de 170° horizontal/160° vertical; tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos); consumo ligado: menor que 38w; consumo hibernando: menor que 1w; conectores de entrada: possuir conectores de entrada com 1 (uma) interfaces display port; ou 1 (uma) vga d-sub, 1 (uma) hdmi para cada monitor deverá ser fornecido: um cabo de vídeo com conectores dp e um cabo de vídeo hdmi em ambas as extremidades;Sistema operacional windows 10 professional 64 bits português (brasil). Outros encargos específicos para este item: possuir 4 anos de garantia on-site (contemplando todas as peças e mão-de obra); todos os componentes deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; fornecido em embalagem lacrada e com a logomarca do fabricante; e, junto ao equipamento, deverá ser fornecido o certificado de licença e garantia do equipamento e softwares instalados, com todas as informações necessárias para abertura de chamados.Modelo de referência: desktop dell xps 8940 com processador de 10ª geração intel core i7-10700; ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº***25.***					
27	**COMPUTADOR PADRÃO**Processador 6 núcleos fisicos e 12 threads com vídeo integrado, Memória 8gb dd4 sdram de 2.666 mhz, Hd unidade ssd, mínimo 480 gb, leitura 550 (mb /s) e escrita 450 (mb/s) Placa mãe 1 porta rj-45 de 10/100/1000 mbps, 2 portas usb 3.0, 2 portas usb 2.0, 1 porta displayport, 1 porta hdmi, 1 slot sata para disco rígido/ssd de 2,5 polegadas, 1 slot m.2 2230/2280. Teclado padrão abnt-ii da mesma marca do equipamento a ser fornecido, com conector usb, teclas de iniciar e de atalho do ms windows, mudança de inclinação, bloco numérico separado das demais teclas e impressão sobre as teclas do tipo permanente; mouse ótico com conector usb de 1000dpi, da mesma marca do equipamento a ser fornecido; Monitor: tecnologia led (lcd iluminada por leds); Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 23,8; proporção 16:9 (widescreen); brilho mínimo de 250 cd/m2; capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores; compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60hz; pixel pitch máximo de h: 0,28 mm; ângulo mínimo de visão de 170° horizontal /160° vertical; tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos); consumo ligado: menor que 38w; consumo hibernando: menor que 1w; conectores de entrada: possuir conectores de entrada com 1 (uma) interfaces display port; ou 1 (uma) vga d-sub, 1 (uma) hdmi para cada monitor deverá ser fornecido: um cabo de vídeo com conectores dp e um cabo de vídeo hdmi em ambas as extremidades; Sistema operacional windows 10 professional 64 bits português (brasil). Outros encargos específicos para este item: possuir 4 anos de garantia on-site (contemplando todas as peças e mão-de obra); todos os componentes deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; fornecido em embalagem lacrada e com a logomarca do fabricante; e, junto ao equipamento, deverá ser fornecido o certificado de licença e garantia doequipamento e softwares instalados, com todas as informações necessárias para abertura de chamados. ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***28.***	**Kit.**	**179**	TCORP/TECHCORP ORION SERIES	2.700,00	FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA
28	**COMPUTADOR PADRÃO**Processador 6 núcleos fisicos e 12 threads com vídeo integrado, Memória 8gb dd4 sdram de 2.666 mhz, Hd unidade ssd, mínimo 480 gb, leitura 550 (mb /s) e escrita 450 (mb/s) Placa mãe 1 porta rj-45 de 10/100/1000 mbps, 2 portas usb 3.0, 2 portas usb 2.0, 1 porta displayport, 1 porta hdmi, 1 slot sata para disco rígido/ssd de 2,5 polegadas, 1 slot m.2 2230/2280. Teclado padrão abnt-ii da mesma marca do equipamento a ser fornecido, com conector usb, teclas de iniciar e de atalho do ms windows, mudança de inclinação, bloco numérico separado das demais teclas e impressão sobre as teclas do tipo permanente; mouse ótico com conector usb de 1000dpi, da mesma marca do equipamento a ser fornecido; Monitor: tecnologia led (lcd iluminada por leds); Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 23,8; proporção 16:9 (widescreen); brilho mínimo de 250 cd/m2; capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores; compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60hz; pixel pitch máximo de h: 0,28 mm; ângulo mínimo de visão de 170° horizontal /160° vertical; tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos); consumo ligado: menor que 38w; consumo hibernando: menor que 1w; conectores de entrada: possuir conectores de entrada com 1 (uma) interfaces display port; ou 1 (uma) vga d-sub, 1 (uma) hdmi para cada monitor deverá ser fornecido: um cabo de vídeo com conectores dp e um cabo de vídeo hdmi em ambas as extremidades; Sistema operacional windows 10 professional 64 bits português (brasil). Outros encargos específicos para este item: possuir 4 anos de garantia on-site (contemplando todas as peças e mão-de obra); todos os componentes deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; fornecido em embalagem lacrada e com a logomarca do fabricante; e, junto ao equipamento, deverá ser fornecido o certificado de licença e garantia doequipamento e softwares instalados, com todas as informações necessárias para abertura de chamados. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº***27.***	**Kit**	**12**	PCMAX R5	3.987,90	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
29	**CONECTOR RJ 45 FEMEA DE TIPO CAT**5e Conector, tipo: rj 45 Fêmea, características adicionais: cat 5e, aplicação: cabo de rede.	**Unid.**	**180**	LINK+	7,84	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
30	**CONECTOR RJ-45 TIPO I**Cat-5e blindado. Modelo de referência: ubiquit tough connector.	**Unid.**	**2.200**	LINK+ LKMOD8X8B	0,85	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
31	**CONECTOR RJ-45 TIPO II**Conector macho p a d r ã o rj45 Características técnicas de categoria: 5e u/utp; Termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e banhado de ouro; Compatível com os padrões de montagem t568a e t568b; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Resistência de isolamento: 500m ohms; Embalagem com 100 unidades ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***32.***	**Conju**	**1.508**	LINK+	32,03	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
32	**CONECTOR RJ-45 TIPO II**Conector macho p a d r ã o rj45 Características	**Conju**	**502**	LINK+	32,03	MAX QUALITY COMERCIO

	técnicas de categoria: 5e u/utp; Termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e banhado de ouro; Compatível com os padrões de montagem t568a e t568b; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Resistência de isolamento: 500m ohms; Embalagem com 100 unidades ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº***31.***					LTDA
33	**CONJUNTO LOCALIZADOR DE CABOS**(zumbidor) Para conectores rj11/rj45 com conector e garras para conexão, conector para fone de ouvido, composto de emissor e receptor, capaz de rastrear e identificar cabos sem danificar a estrutura em que se encontram, e testar continuidade e polaridade de fios e cabos.	**Conju**	**14**	LOTUS/EXBOM	171,91	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
34	**DECAPADOR E CORTADOR**Giratório de cabos coaxiais e utp, ajustável para diferentes medidas.; Comprimento 11cm, abertura máxima 10mm, possuir parafuso de ajuste do fechamento, duas guias para cabos de diâmetros diferentes, dupla lâmina de corte de fio, dupla lâmina para decapagem, mola de fechamento automático.	**Unid.**	**26**	501	50,76	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
35	**EQUIPAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA**Capacidade Zoom: 10 X Resolução Imagem: 30 E 60 Quadros/Segundo,Resolução Vídeo: 352x288 Pixels Em 4 Cif /704x576/Sif 352x240 Tipo Áudio: Padrões G.711, G.722, G.722.1 E G.728 Função: Transmissão De Som E Imagem Freqüência: 60 HZ Tensão Operação: 110/220 V Capacidade Memória: 5 Posições Na Câmara Características Adicionais: Compatível Padrão Vídeo Ntsc Velocidade Mínima: 168 Kbps E 768 Kpps Componentes: Padrões Itu-Th.261/H.263/H.264 Solução Integrada De Videoconferência Câmeras De Vídeo Com Ptz, Zoom Óptico E Microfone De Mesa Integrado, com as especificações a seguir: Câmera: Panorâmica suave motorizada; Inclinação e zoom;, Panorâmica controlada por controle remoto ou console, Inclinação mínima de 100 graus, Zoom de alta definição de 10X de Zoom Digital sem perda, Campo de visão mínima de 75 graus com capacidade de enquadramento de até 16 pessoas no mesmo quadro, Qualidade mínima Fuil HD 1080p 30fps, H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC), Foco automático com, no mínimo, 5 predefinições de câmera, Controle à distância (FTZ), LED para confirmar transmissão de vídeo. Áudio e Vivavoz: Desempenho total dupiex, Cancelamento de eco acústico, Tecnologia de redução de ruídos, Áudio de banda ultralarga, Compatível com Bluetooth e NFC, LCD para identificador de chamadas, duração de chamadas e outras respostas funcionais, LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e emparelhamento de Bluetooth, W . A2 TU d Microfones (TX), No mínimo quatro microfones omnidirecionais que suportam 8 20224 um alcance de 6 m (20 pés) de diâmetro, Resposta de frequência: 100 Hz - 11 kHz, 1 LU.2U2, Sensibilidade: -28 dB /-3 dB, Áudio de claridade cristalina para até 20 participantes. Controle Remoto: Alcance do infravermelho de 8,5 m/28 pés. Gerais: Conectividade de vídeo e áudio com facilidade Plug-and-Play USB e Bluetooth e emparelhamento de áudio com NFC (Near Field Communication), Compatibilidade com Skype, Skype for Business, Cisco Jabber e WebEx, Compatibilidade com os principais softwares de colaboração para desktops e aplicativos móveis, como Polycom Realpresence, Avaya/ Radvision Scopia Desktop, Cisco Jabber, Webex, Google Hangouts, Lifesize Cloud, Pexip InfinitySuporte de montagem para parede ou para elevar a câmera na mesa; Campo de visão de, no mínimo, 75 graus com rotação de 245 graus e inclinação de, no mínimo, 100 graus, Compatibilidade com Windows® 7 ou superior e Mac 05(E) X 10.7 ou superior, Utilização de espaço de disco rígido para gravar vídeos, Compatibilidade com Porta USB 2.0/3.0. Todos acessórios deverão ser fornecidos, como: pilhas, baterias, cabos de conexão (integrando a solução de videoconferência).	**Unid.**	**11**	LOGITECH CAM GROUP	6.595,00	KONVERGENTE TELECOMUNI CACOES LTDA
37	**FILTRO DE LINHA 06**tomadas padrão novo Nbr14136 10a Cabo mínimo de 1,50 mts, Capacidade nominal 110/220 bivolt Fusível de proteção. Chave liga/desliga	**Unid.**	**230**	MEGATRON FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS	38,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
38	**FONE DE OUVIDO COM MICROFONE ACOPLADO PARA COMUNICAÇÃO E SISTEMA MULTIMIDIA**Controle de volume no próprio cabo, fio blindado em nylon, isolamento de som externo, sensibilidade na captação de voz, reprodução sonora com qualidade superior para musica e voz, fone com almofadas em couro sintético, microfone 6x5 /58+2db, impedância 9 propagação de: Som: 320hms/2.0Hz,sensibilidade 105 db, Frequência: 20Hz -20Hz Tamanho do cabo aproximadamente 2,5m e plug 3.5mm Stereo. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano	**Unid.**	**110**	MULTILASER PH316	49,80	23.492.026 JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO
40	**FONTE ALIMENTAÇÃO**Potência: 600 W Características Adicionais: Padrão Atx, Com Dois Ventiladores 80mm, Conectores Tensão Alimentação: 127/220 V	**Unid.**	**72**	DASH VF600WP	244,96	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
41	**FONTE ALIMENTAÇÃO**Potência 550w Compatibilidade padrão atx. Características adicionais: atx 24 pinos /ventoinha única de 12cm Tensão alimentação 12v, Aplicação microcomputador	**Unid.**	**40**	ONE POWER MP600W3-I	193,31	SCORPION INFORMATICA LTDA
42	**FONTE ALIMENTAÇÃO**Potência 350w Fonte de alimentação padrão atx 12v com potência de no mínimo 350w reais, Corrente de alimentação 110/220 (bivolt automático ou chaveada) Frequência 50/60 hz, conector 24 pinos, com no mínimo 2 (duas) conexões sata e eficiência mínima de 70%. Deve possuir proteção pelo menos de sobrecarga e contra curto-circuito. Garantia mínima de 90 (noventa dias), ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	**Unid.**	**70**	KNUP	90,95	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
44	**FONTE ATX ALIMENTAÇÃO**Tipo: Simétrico Potência: 200 W	**Unid.**	**10**	W.CASE	67,55	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
45	**FONTE POE**-tensão de entrada: 100 / 240vac (bivolt automático) - tensão de saída: 24vdc 1a - frequência: 50/60hz - portas rj45 - 1 porta entrada (somente dados) - 1 porta saída poe (dados + Energia	**Unid.**	**22**	POE ADAPTER	138,54	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
46	**FRAGMENTADORA DE PAPEL**15FOLHAS:capacidade de fragmentação de no mínimo 15 folhas a4 de 75g/m; abertura de inserção de no mínimo 230 mm. Nível de segurança 3, conforme din 66.399. Tamanho do cesto de no mínimo 20 litros; fragmenta cds e dvd's, cartões de crédito, grampos e cartões de visita; potência de no mínimo 450 watts; velocidade de fragmentação 23 m/min; capacidade de fragmentação 20kg/h; sensor de presença contínuo; led de indicação de lixo cheio e pronto para uso; acionamento: liga/desliga e reversão; proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor; nível de ruído de cerca de 65 db; Tensão 110 v ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	**Unid.**	**6**	SECURITY S-16 NEW	2.900,00	EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
48	**GAVETA KVM LCD**Lcd kvm 17 para rack; Tela tft/lcd alta definição 1440 x 900@ 75hz; 1 u de altura; Teclado e mouse (touchpad ou trackball) integrados; ligar/desligar automático; suporte a usb e ps/2; switch kvm 8 portas com cabos vga /usb; verificação automática para monitorar servidores; instalação rápida sem necessidade de softwares adicionais; ajuste automático para saída ideal para o monitor lcd; proteção por senha de no mínimo 8 carácter	**Unid.**	**2**	RACKTRON KVT 17 POL.	9.245,00	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
49	**HD EXTERNO 1 TB**Usb 3.0 com alimentação elétrica feita sem utilização de fonte externa, devendo ser diretamente do cabo usb.	**Unid.**	**12**	LS T5 - METAL	328,00	DANIEL ROSA LOPES 25949024893
50	**HD EXTERNO 2TB**- HD externo portátil com capacidade de 2TB, com alimentação diretamente através da porta USB do computador, LED Indicativo de funcionamento, fácil instalação com função plug & play. Com conectividade USB 3.0 e compatível com 2.0. Taxa de transferência: USB 3.0 até 5000Mb/s e USB 2.0 até 480Mb/s. Cabo USB com comprimento de pelo menos 40cm	**Unid.**	**41**	WESTERN DIGITAL / ELEMENTS 3TB	467,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
51	**HD SSD**Capacidade de 240 gb Leitura: 530mb/s Gravações: 440mb/s Interface: sata Modelo referência: sandisk plus sdssda-240-g26	**Unid.**	**257**	UP GAMER / UP 500 240GB	130,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

52	**HD TIPO 2-SATA**- 500 GB interface sata ii Equipamento para substituição de hds defeituosos	**Unid.**	**25**	WESTERN DIGITAL / WD5000AUDX	140,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
55	**HD TIPO III - SERVIDOR**Sas 2.5hot plug 1.2t 10k rpm sas 12gbs; com gaveta Hotswap dell (tray) para montagem em servidor dell Poweredge r740. Modelo de referência: seagate St1200mm0088	**Unid.**	**20**	SEAGATE ST1200MM0088	2.823,00	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
57	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA**Tipo tanque de tinta. Por meio da tecnologia ecotank ou similar; Conectividade padrão: usb tamanho mínimo de gotícula de Tinta: 3 picolitros; resolução máxima de impressão: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Velocidade de impressão iso: em preto 10.5 iso ppm e em Cores 5 iso ppm; scanner: tipo de scanner: base plana com Sensor de linhas cis colorido resolução óptica: 600 dpi Resolução de hardware: 600 x1200 dpi resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída característicasdo scanner: digitalização para Pc (pdf e wsd) deverá ser fornecido: 1 garrafa com tinta Preta: aproximadamente até 4.500 páginas; 3 garrafas coloridas (ciano, magenta, amarela): aproximadamente até 7.500 páginas; ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***58.***	**Unid.**	**53**	EPSON L3250	1.041,14	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
58	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA**Tipo tanque de tinta. Por meio da tecnologia ecotank ou similar; Conectividade padrão: usb tamanho mínimo de gotícula de Tinta: 3 picolitros; resolução máxima de impressão: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Velocidade de impressão iso: em preto 10.5 iso ppm e em Cores 5 iso ppm; scanner: tipo de scanner: base plana com Sensor de linhas cis colorido resolução óptica: 600 dpi Resolução de hardware: 600 x1200 dpi resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída característicasdo scanner: digitalização para Pc (pdf e wsd) deverá ser fornecido: 1 garrafa com tinta Preta: aproximadamente até 4.500 páginas; 3 garrafas coloridas (ciano, magenta, amarela): aproximadamente até 7.500 páginas; ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº***57.***	**Unid.**	**17**	EPSON L3250	1.154,00	51.265.795 MARCOS PAULO DE OLIVEIRA BARROSO
59	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE COPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA**Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede Copiadora - Especificações Mínimas: Impressora, Digitalizadora - Impressão - Velocidade de impressão (preto): 30 ppm; - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 10.000 páginas; - Tecnologia de impressão: Laser; - Qualidade de impressão preto: 600 x 600 dpi ou superior; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada - Manuseio de papel - Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 250 folhas; - Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas; - Impressão frente e verso: automatic; - Tamanhos de mídia suportados: ate 21.5 X 35.6 cm; Especificações do scanner Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; Resolução de digitalização, óptica: Até 600 X 2400 dpi; ADF: sim para no mínimo 35 paginas; Especificações da copiadora - Velocidade de cópia (normal): Preto: 30 cpm; Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 a 400%; Deverá acompanhar um suprimento original do fabricante com capacidade para impressão de no mínimo 2000 páginas. Garantia: 12 meses ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***60.***	**Unid.**	**34**	PANTUM M6700DW	1.899,00	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
60	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE COPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA**Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede Copiadora - Especificações Mínimas: Impressora, Digitalizadora - Impressão - Velocidade de impressão (preto): 30 ppm; - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 10.000 páginas; - Tecnologia de impressão: Laser; - Qualidade de impressão preto: 600 x 600 dpi ou superior; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada - Manuseio de papel - Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 250 folhas; - Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas; - Impressão frente e verso: automatic; - Tamanhos de mídia suportados: ate 21.5 X 35.6 cm; Especificações do scanner Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; Resolução de digitalização, óptica: Até 600 X 2400 dpi; ADF: sim para no mínimo 35 paginas; Especificações da copiadora - Velocidade de cópia (normal): Preto: 30 cpm; Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 a 400%; Deverá acompanhar um suprimento original do fabricante com capacidade para impressão de no mínimo 2000 páginas. Garantia: 12 meses. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº***59.***	**Unid.**	**11**	PANTUM M6700DW	1.899,00	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
1	SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, FUNCET, FIA, SEMPOG	UND	03, 20, 05, 31, 02, 01, 20
2	SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED	UND	01, 04, 02, 05, 01, 10, 08
3	SEMFAZ, IPEMA, SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED	UND	01, 01, 01, 02, 04, 05
4	SEMUST, SEMSAU, SEMDES, FIA, SEMPOG	UND	01, 01, 02, 01, 05
5	SEMGOV, SEMDES, FUNCET, SEMPOG	UND	03, 20, 05, 30
6	SEMSAU, FUNCET, SEMPOG	UND	10, 03, 30
7	SEMGOV, FUNCET, SEMPOG, SEMED	UND	03, 02, 30, 20
8	IPEMA, SEMPOG	UND	10, 30
9	SEMAIC, SEMFAZ, SEMGOV, PGM, SEMA, SEMDES, SML, SEMPOG, SEMED	UND	05, 10, 03, 10, 25, 28, 02, 44, 100
10	SEMSAU, SEMGOV, SEMPOG, SEMED	UND	04, 01, 31, 05
11	SEMAIC, SEMDES, FUNCET, FIA, SML, SEMPOG, SEMED	UND	05, 30, 03, 05, 02, 30, 20
12	SEMDES, FUNCET, FIA, SML, SEMPOG, SEMED	UND	12, 01 ,01 02, 22, 03
13	PGM, SEMA, SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED	UND	10, 03, 03, 01, 05, 03

14	SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED	UND	04, 02, 10, 30
15	SEMAIC, SEMSAU, SEMGOV, SEMA, SEMDES, FUNCET, FIA, SEMPOG, SEMED	UND	01, 08, 03, 02, 02, 01, 01, 10, 10
16	SEMSAU, IPEMA, SEMPOG, SEMED	BOBINA	01, 01, 04, 02
17	SEMED	ME TRO	01
18	SEMGOV, FUNCET, FIA, SEMPOG, SEMED	UND	01, 02, 05, 02, 03
19	SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED	UND	01, 01, 01, 02
20	SEMSAU, SEMFAZ, PGM, SEMDES, FUNCET, FIA, SEMPOG	UND	03, 02, 02, 08, 03, 05, 12
21	SEMDES, FIA, SEMPOG	UND	01, 01, 01
22	IPEMA, SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED	UND	02, 01, 02, 04, 02
23	SEMGOV, SEMDES, FIA, SEMPOG	UND	01, 12, 01, 12
24	SEMOSP, SEMUST, SEMSAU, SEMGOV, IPEMA, SEMA, SEMDES, AMR, FIA, SEMPOG, SEMED	UND	09, 03, 05, 01, 03, 02, 02, 02, 02, 01, 02
25	SEMOSP, SEMGOV, SEMA, SEMDES, SEMPOG	KIT	02, 01, 02, 11, 04
26	SEMOSP, SEMAIC, SEMUST, SEMFAZ, SEMGOV, PGM, SEMA, SEMDES, AMR, FUNCET, FIA, CGM, SML, SEMPOG, SEMED	KIT	07, 05, 06, 10, 02, 18, 05, 27, 06, 08, 05, 02, 03, 42, 45
27	SEMAIC, IPEMA, SEMPOG	UND	100, 30, 50
28	SEMSAU, FUNCET, SEMPOG, SEMED	UND	1000, 50, 150, 1000
29	IPEMA, SEMA, SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED	UND	01, 02, 04, 03, 1000, 1000
30	SEMAIC, SEMUST, SEMA, SEMPOG	CONJUNTO	01, 01, 02, 10
31	SEMAIC, SEMUST, SEMA, SEMDES, SEMPOG, SEMED	UND	01, 01, 02, 02, 10, 10
32	SEMSAU, SEMDES, AMR, FIA, SEMPOG	UND	02, 02, 03, 01, 03
33	SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, FUNCET, FIA, SEMPOG, SEMED	UND	01, 05, 10, 16, 04, 02, 04, 03
34	SEMAIC, SEMUST, SEMFAZ, SEMGOV, PGM, SEMA, SEMDES, FUNCET, FIA, SML, SEMPOG, SEMED	UND	04, 06, 10, 08, 15, 10, 46, 05, 10, 04, 79, 33
35	SEMUST, SEMSAU, SEMFAZ, SEMA, SEMDES, AMR, FIA, SEMED	UND	02, 24, 03, 10, 25, 03, 03, 40
36	SEMFAZ, PGM, SEMDES, FIA, SEMPOG	UND	05, 03, 11, 05, 35
37	SEMSAU, SEMGOV, SEMPOG, SEMED	UND	10, 02, 20, 40
38	SEMGOV, SEMDES, FUNCET, FIA, SEMPOG	UND	02, 11, 04, 03, 20
39	SEMPOG, SEMED	UND	10, 60
40	SEMGOV, SEMDES, FIA, SEMPOG	UND	02, 17, 03, 20
41	SEMPOG	UND	10
42	FIA, SEMPOG, SEMED	UND	02, 10, 10
43	FIA, SML, SEMPOG, SEMED	UND	01, 02, 01, 03
44	SEMAIC, SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED	UND	10, 10, 08, 20, 50
45	SEMPOG	UND	02
46	SEMAIC, SEMUST, SEMGOV, SEMDES, SML, SEMPOG	UND	01, 01, 02, 01, 02, 05
47	SEMFAZ, SEMGOV, SEMDES, FIA, SML, SEMPOG, SEMED	UND	04, 01, 03, 02, 02, 23, 06
48	SEMUST, SEMSAU, SEMGOV, SEMDES, FIA, SML, SEMPOG, SEMED	UND	10, 40, 05, 40, 05, 02, 55, 100
49	SEMED	UND	25
50	SEMED	UND	12
51	SEMPOG	UND	05
52	SEMPOG	UND	20
53	SEMFAZ, SEMPOG, SEMED	UND	04, 05, 08
54	SEMSAU, SEMFAZ, SEMDES, FUNCET, SML, SEMPOG, SEMED	UND	60, 02, 01, 02, 01, 03, 01
55	SEMUST, SEMGOV, IPEMA, PGM, SEMDES, FUNCET, FIA, SML, SEMPOG, SEMED	UND	04, 03, 01, 01, 10, 01, 02, 01, 02, 20
56	SEMUST, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMPOG	KIT	01, 02, 02, 02, 10

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.102/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 3935/SEMPOG/2023.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.102/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:ABF53643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023

Camara Municipal de Cabixi		**Mês/Ano**	
RUA BOROROS, 3234, CENTRO. Cabixi-RO		**12/2023**	
CNPJ: 04.764.262/0001-83		**Folha Mensal**	
Relação de Cargos / Funcionários			
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo
Código	Nome do Cargo		
0020	**AGENTE ADMINISTRATIVO**		
2801-1	Angelita Aparecida Dos Santos Roriz	02/05/2000	Cargo
3964-1	Nilcylene Vitalina De Souza Borges	01/03/2016	Cargo
Limite de Vagas: 3	**Total do Cargo: 2**	**Diferença: 1**	
Código	Nome do Cargo		
0008	**CHEFE DE GABINETE**		
1310-1	Mateus Gabriel de Moura Lopes	10/04/2023	Função
Limite de Vagas: 1	**Total do Cargo: 1**	**Diferença: 0**	
Código	Nome do Cargo		

0024	**CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA**		
3891-2	Ivonete Quinto de Souza Silva	14/02/2022	Função
Limite de Vagas: 1	**Total do Cargo: 1**	**Diferença: 0**	
Código	Nome do Cargo		
0023	**Contador**		
4082-1	Nilciany Taynara Vitalino de Souza	01/02/2019	Cargo
Limite de Vagas: 1	**Total do Cargo: 1**	**Diferença: 0**	
Código	Nome do Cargo		
0019	**CONTROLADOR GERAL**		
3980-1	Francielli da Silva Barbosa	02/05/2016	Cargo
Limite de Vagas: 1	**Total do Cargo: 1**	**Diferença: 0**	
Código	Nome do Cargo		
0021	**Diretor de Divisão e Analista de Processos**		
1011-1	Deiva Casieli Rodrigues	18/10/2022	Função
Limite de Vagas: 1	**Total do Cargo: 1**	**Diferença: 0**	
Código	Nome do Cargo		
0025	**DIRETORA LEGISLATIVO**		
4065-2	Rita Aparecida Stelmach	01/01/2021	Função
Limite de Vagas: 1	**Total do Cargo: 1**	**Diferença: 0**	
Código	Nome do Cargo		
0022	**Procurador**		
4084-1	Edervan Gomes da Silva	03/12/2019	Cargo
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo
Código	Nome do Cargo		
0022	**Procurador**		
Limite de Vagas: 1	**Total do Cargo: 1**	**Diferença: 0**	
Código	Nome do Cargo		
0001	**Vigia**		
2828-1	Antonio Moreira Neto	22/05/1998	Cargo
2836-1	Antonio Sebastiao da Silva	01/06/1994	Cargo
2844-1	Arnaldo Olidio Feltrim	01/06/1994	Cargo
2852-1	Arnoldo Rose	01/06/1994	Cargo
Limite de Vagas: 5	**Total do Cargo: 4**	**Diferença: 1**	
Código	Nome do Cargo		
0018	**ZELADORA**		
3972-1	Vanessa de Oliveira Santos	04/03/2016	Cargo
Limite de Vagas: 2	**Total do Cargo: 1**	**Diferença: 1**	
Limite de Vagas: 17	**Total Geral: 14**	**Diferença: 3**	

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:249B1DD3

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	80.414,43	81.309,72	83.575,68	87.178,27	90.859,24	90.561,58	88.563,53	94.333,80	97.885,70	93.592,78	96.209,62	130.070,69	1.114.555,04	0,00
Pessoal Ativo	80.414,43	81.309,72	83.575,68	87.178,27	90.859,24	90.561,58	88.563,53	94.333,80	97.885,70	93.592,78	96.209,62	130.070,69	1.114.555,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.458,21	67.198,12	69.070,81	72.048,15	75.090,26	74.844,29	73.193,00	77.961,83	81.077,41	77.349,41	80.157,94	107.496,45	921.945,88	0,00
Obrigações Patronais	13.956,22	14.111,60	14.504,87	15.130,12	15.768,98	15.717,29	15.370,53	16.371,97	16.808,29	16.243,37	16.051,68	22.574,24	192.609,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.678,06	0,00	8.902,88	0,00	13.580,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constituciona	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.678,06	0,00	8.902,88	0,00	13.580,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	80.414,43	81.309,72	83.575,68	87.178,27	90.859,24	90.561,58	88.563,53	94.333,80	93.207,64	93.592,78	87.306,74	130.070,69	1.100.974,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													39.209.787,14	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.109.787,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.100.974,10	2,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.346.587,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.229.257,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.111.928,51	5,40
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)		0,00
DTP em 2021 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)		0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:50039D5E

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	192.787,13	0,00	0,00	0,00	0,00	192.787,13	213.881,84	0,00	-21.094,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	21.094,71	0,00	0,00	0,00	0,00	21.094,71	0,00	0,00	21.094,71
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	21.094,71	0,00	0,00	0,00	0,00	21.094,71	0,00	0,00	21.094,71
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	213.881,84	0,00	0,00	0,00	0,00	213.881,84	213.881,84	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:73E96C9B

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		39.209.787,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		39.109.787,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		39.109.787,14
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.100.974,10	2,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.346.587,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.229.257,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.111.928,51	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	213.881,84	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:DC731A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 020/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 020/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		11/01/2024		13/01/2024
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, considerando a necessidade que houve de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento médico em POLICLINICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 42, solicitação de despesa 56/2024, Processo 21139/2024. Justificativa: Mem. nº 007/SEMUSA/TRANSPORTE/2024 Período do deslocamento: 11/01/2024 ás 08h30min até 13/01/2024 ás 01h00min. Meio de transporte: Veículo Oficial Ônibus Placa OHM 7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61ADE261

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 021/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 021/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/01/2024	18/01/2024	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor MarcoAlessandro Monteiro Guedes, considerando a necessidade que houve de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento médico em NATIVIDA Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 42, solicitação de despesa 57/2024, Processo 21139/2024. Justificativa: Mem. nº 012/SEMUSA/TRANSPORTE/2024 Período do deslocamento: 17/01/2024 até 18/01/2024. Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI 1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:138E516F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 022/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 022/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			29/12/2024	30/12/2024
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando a necessidade do deslocamento até a cidade de PORTO VELHO, com intuito de conduzir paciente menor M.G.M do Pronto Socorro Infantil de Cacoal-RO para o Hospital Cosme e Damião de Porto Velho. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 42, solicitação de despesa 61/2024, Processo 10149/2023. Justificativa: MEM Nº 001/HMMI/2023 Período do deslocamento: 29/12/2023 as 14h00min até 30/12/2023 as 03h40min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância - Placa RPW 2F68				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BE834A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 025/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 025/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
OURO PRETO DO OESTE	14/01/2024		14/01/2024	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando a necessidade do deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, com intuito de conduzir paciente RN de J.C.M.B do hospital municipal Materno Infantil de Cacoal-RO para UTI Neonatal do Hospital São Lucas. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 42, solicitação de despesa 64/2024, Processo 21142/2024. Justificativa: MEM Nº 023/HMMI/2024 Período do deslocamento: 14/01/2024 ás 18h00 até 14/01/2024 ás 23h00 Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância - Placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D04FE93C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 023/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 023/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			07/01/2024	10/01/2024
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando a necessidade do deslocamento até a cidade de PORTO VELHO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem consulta médica em LIMIAR, SANTA MARCELINA, HOSPI. DO AMOR, HOSPITAL DE BASE e POLICLINICA OSWALDO CRUZ Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 42, solicitação de despesa 62/2024, Processo 21142/2024. Justificativa: MEM Nº 004/SEMUSA/TRANSPORTE/2024 Período do deslocamento: 07/01/2024 até 10/01/2024 Meio de transporte: Veículo Oficial Ônibus - Placa OHM 7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B49A572

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 024/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 024/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		12/01/2024	13/01/2024	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando a necessidade do deslocamento até a cidade de Vilhena, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem consulta médica em MEGA IMAGEM Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 42, solicitação de despesa 63/2024, Processo 21142/2024. Justificativa: MEM Nº 010/SEMUSA/TRANSPORTE/2024 Período do deslocamento: 12/01/2024 até 13/01/2024 Meio de transporte: Veículo Oficial Micro-ônibus - Placa QTF 9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**ValorTota**	**l Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:475329D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 026/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 026/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Datade Retorno**	
PORTO VELHO	17/01/2024		18/01/2024	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir paciente gestante A.F.S. do Hospital Municipal Materno Infantil deCacoal ao Hospital de BaseAry Pinheiro para tratamentoobstétrico especializado.Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 42, solicitação dedespesa 66/2024, Processo 21142/2024.Justificativa: MEM Nº 040/HMMI/2024Período do deslocamento: 17/01/2024 ás 20h00 até 18/01/2024 ás 09h30Meio de transporte: VeículoOficial Ambulância - Placa SLG 7G04				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6E65DD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 029/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 029/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	17/01/2024	18/01/2024		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho-RO, com intuito de acompanhar paciente gestante A.F.S do Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal para o Hospital de Base Ary Pinheiro.				
Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 73/2024, Processo 21172/2024.				
Justificativa: Memorando nº 041/HMMI/2024				
Período do deslocamento: 17/01/2024 às 20h00min até 18/01/2024 às 09h30min.				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa SLG 7G04				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3D6936B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 027/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 027/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO			Zelador - Matr.: 75101	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	09/01/2024	10/01/2024		
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO, considerando a necessidade do deslocamento a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de conduzir paciente menor D.S.S.C e genitora K.A.S. para tratamento especializado no Hospital Cosme e Damião. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 42, solicitação de despesa 70/2024, Processo 21167/2024. Justificativa: Mem. nº 019/HMMI/2024 Período do deslocamento: 09/01/2024 ás 08h00min à 10/01/2024 ás 09h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11F6C075

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 031/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 031/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDINALDO SOUZA DOS SANTOS			TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Matr.: 8500	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
886.196.302-10	000856253/SESDC/RO	1	0951	43.205-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	05/01/2024	06/01/2024		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edinaldo Souza dos Santos considerando a necessidade do deslocamento ao município Porto Velho-RO, com intuito de acompanhar paciente gestante Fabiane L.B e esposo ao Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 76/2024, Processo 21175/2024. Justificativa: Memorando nº 009/HMMI/2024 Período do deslocamento: 05/01/2024 às 15h20min até 06/01/2024 as 04h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B8F8480

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 032/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 032/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Matr.: 8500			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
886.196.302-10	000856253/SESDC/RO	1	0951	43.205-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	07/01/2024		07/01/2024	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edinaldo Souza dos Santos considerando a necessidadedodeslocamento ao município Porto Velho-RO, com intuito de acompanhar paciente RN de D.R.S acompanhado da tia para UTI doHospitalCandido Rondon.Valor R$ 500,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 77/2024, Processo 21175/2024.Justificativa: Memorando nº 010/HMMI/2024Período do deslocamento: 07/01/2024 às 08h20min até 07/01/2024 as 11h10minMeio de transporte: Veículo Oficial Ambulância PlacaRSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45A6FEAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 033/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 033/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		23/01/2024	24/01/2024	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 79/2024, Processo 21181/2024. Justificativa: Mem. nº. 002/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2024 Data da saída: 23/01/2024 Data do retorno: 24/01/2024 Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD 6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E12574F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 035/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 035/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
HELIO SALSEDO TIMBO	ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	23/01/2024		23/01/2024	
Finalidade: Despesacom diárias A DESIGNAR em favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de sedeslocar acidade de Vilhena/RO, com intuito levar pacientes e acompanhantes ao aeroporto a fim de realizar consulta médica em CUIABÁ-MT.Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 62, Solicitação deDespesa 82/2024, Processo 21191/2024.Justificativa: Mem. N°23/SEMUSA/TRANSPORTE/2024Data da saída: 23/01/2024Data do retorno: 23/01/2024Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI-1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EFC1B678

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 001/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 001/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROMARIO FABEM			MOTORISTA VIATURAS PESADAS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.348.432-60	1294579/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	27/01/2024	01/02/2024		
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO, COM INTUITO DO MESMO CONDUZIR OS SERVIDORES EDVONALDO PEREIRA E SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO PARA OS MESMOS PARTICIPAREM DO EVENTO OFICIAL DA CONAE 2024 CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF ENTRE OS DIAS 28/01/2021 A 30/01/2024 OS SERVIDORES PROSSEGUIRÃO COM VIAGEM AÉREA CONCLUINDO O DESTINO FINAL. O SERVIDOR IRÁ DE SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO NOS DIAS 27 DE JANEIRO DE 2024 COM VOLTA EM 28 DE JANEIRO DE 2024, O POSTERIOR RETORNO OCORRERÁ EM 31 DE JANEIRO DE 2024 COM VOLTA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 163/2024 NO VALOR DE R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,0 (TRÊS) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 27/01/2024 A 28/01/2024 E 31/01/2024 A 01/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:587D9590

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 041/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 041/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MANOEL GOMES CARDOSO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	23/01/2024		25/01/2024	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, considerando a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com o intuito de levar paciente e acompanhantes para realizar consulta médica em POLICLINICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL DE BASE, SANTA MARCELINA, HOSPITAL DE AMOR E CDI. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 101/2024, Processo 21082/2024. Justificativa: Mem. nº 24/SEMUSA/TRANSPORTE/2024. Período do deslocamento: 23/01/2024 até 25/01/2024 Meio de transporte: Veículo Oficial micro-ônibus. Placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96CCEE3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 038/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 038/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO 1		1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	16/01/2024		18/01/2024	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de buscar pacientes em POC, SOL, SANTA MARCELINA, LITHOCENTER, HOSPITAL DE BASE E CENTRO DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE RONDONIA. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 88/2024, Processo 21199/2024. Justificativa: Mem. nº 018/SEMUSA/TRANSPORTE/2024 Período do deslocamento: 16/01/2024 ás 08h00 até 18/01/2024 Meio de transporte: Veículo Oficial micro-ônibus placa QTF 9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81789792

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 039/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 039/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1°
Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
OURO PRETO DO OESTE	21/01/2024		22/01/2024	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de conduzir paciente RN de Vanubia A.C. para tratamento especializado em Hospital São Lucas. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 90/2024, Processo 21199/2024. Justificativa: Mem. nº 47/HMMI/2024 Período do deslocamento: 21/01/2024 ás 10h30 até 22/01/2024 ás 03h00 Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E460EF47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 040/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 040/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		23/01/2024	24/01/2024	
Finalidade: Despes com diárias a DESIGNAR em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de buscar paciente e acompanhante que finalizou tratamento em Hospital do Amor. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 94/2024, Processo 21199/2024. Justificativa: Mem. nº 30/SEMUSA/TRANSPORTE/2024 Período do deslocamento: 23/01/2024 até 24/01/2024 Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI 0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44942336

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 042/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 042/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PORTO VELHO	09/01/2024			10/01/2024
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE RONDONIA.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 116/2024, Processo 21235/2024.				
Justificativa: Memorando Nº 005/SEMUSA/TRANSPORTES/2024				
Período do deslocamento: 09/01/2024 até 10/01/2024				

Meio de transporte: veículo oficial HB20 Placa QTI 0982				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7C9A23B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 043/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 043/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		24/01/2024		27/01/2024
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir pacientes para realizar consultas e exames especializados em POLICLINICA OSWALDO CRUZ, CENTRO DIAGNOSTICO POR IMAGEM, CLINICA SOL, AMBULATORIO TRANSPLANTE RENAL e HOSPITAL DE BASE.				
Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 42, solicitação de despesa 123/2024, Processo 21142/2024.				
Justificativa: MEM Nº 29/SEMUSA/TRANSPORTE/2024.				
Período do deslocamento: 24/01/2024 até 27/01/2024				
Meio de transporte: Veículo Oficial micro-ônibus, Placa QTF 9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE2C4150

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 048/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 048/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
HELIO SALSEDO TIMBO	ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	24/01/2024	25/01/2024

Finalidade: Despesa com diáriasADESIGNAR em favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, com intuito levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas médicas em NATIVIDA. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 62, Solicitação de Despesa 197/2024, Processo 21191/2024.
Justificativa: Mem. N°32/SEMUSA/TRANSPORTE/2024
Data da saída: 24/01/2024
Data do retorno: 25/01/2024
Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI-1E02

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07B36C35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 105/2023**
PROCESSO Nº**16961/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **WILSON JUNIOR SCHMIDT TEIXEIRA CNPJ:** ***33.454.792/0001-23***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80313	POLPA DE FRUTA ABACAXI COM HORTELÃ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI COM HORTELÃ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	483	R$ 14,20	6.858,60	WILSON POLPAS
2	90597	POLPA DE FRUTA ACEROLA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	535	R$ 14,00	7.490,00	WILSON POLPAS
3	91931	POLPA DE FRUTA CAJU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	446	R$ 14,55	6.489,30	WILSON POLPAS
4	72389	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CUPUAÇÚ PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2587	R$ 14,55	37.640,85	WILSON POLPAS
5	90600	POLPA DE FRUTA GOIABA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2324	R$ 14,70	34.162,80	WILSON POLPAS
6	72391	POLPA DE FRUTA MANGA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	517	R$ 14,70	7.599,90	WILSON POLPAS
7	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2562	R$ 24,50	62.769,00	WILSON POLPAS
					TOTAL:	163.010,45	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

					Unit. R$	Total R$	
1	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	854	R$ 24,50	20.923,00	WILSON POLPAS
					TOTAL:	20.923,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **135/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBDA0527

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 105/2023**
PROCESSO Nº**16961/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **FENIX GRILL LTDA CNPJ:** ***13.504.249/0001-86***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
54	82439	MAÇA NACIONAL, IN NATURA. MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	8942	R$ 9,76	87.273,92	PRODUTOR
					TOTAL:	87.273,92	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **133/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:695C4500

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 105/2023**
PROCESSO Nº**16961/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA CNPJ:** ***42.785.781/0001-17***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	91936	ABACAXI, COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	5254	R$ 5,08	26.690,32	REGIONAL
9	81121	ABÓBORA TIPO PAULISTA, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7744	R$ 4,50	34.848,00	REGIONAL
10	91941	ABÓBORA TIPO KABOTIÁ, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	730	R$ 3,98	2.905,40	REGIONAL
11	91942	ABOBRINHA VERDE, EXTRA AA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1048	R$ 5,20	5.449,60	REGIONAL
12	91953	ALFACE, NOVA, IN NATURA, GRAÚDO, LISA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E	MC	2118	R$ 5,60	11.860,80	REGIONAL

		SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 600GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.					
13	81124	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2458	R$ 32,99	81.089,42	REGIONAL
14	91954	ALMEIRÃO, LISA, EXTRA, IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	782	R$ 4,49	3.511,18	REGIONAL
15	91955	BANANA NANICA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	731	R$ 5,25	3.837,75	REGIONAL
18	86777	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1209	R$ 6,50	7.858,50	REGIONAL
21	91960	CEBOLA. FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3819	R$ 5,00	19.095,00	REGIONAL
23	90604	CHUCHU, EXTRA AA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1580	R$ 4,30	6.794,00	REGIONAL
27	81136	INHAME, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	876	R$ 9,79	8.576,04	REGIONAL
33	81142	MARACUJÁ, IN NATURA. CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA DE CONSISTÊNCIA FIRME, BRILHANTE, SEM RACHADURAS OU MANCHAS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG	475	R$ 10,98	5.215,50	REGIONAL
34	81143	MELANCIA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	22911	R$ 3,98	91.185,78	REGIONAL
35	91981	MELÃO. IN NATURA CASCA SEM DETERIORAÇÃO; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM RACHADURAS E SUJIDADES	KG	8308	R$ 7,50	62.310,00	REGIONAL
37	91983	PEPINO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3175	R$ 5,60	17.780,00	REGIONAL
38	91984	PÊRA, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTRANGEIRA, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA.	KG	661	R$ 12,66	8.368,26	REGIONAL
39	81148	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, EM OS - CICATRIZADOS OU NÃO-, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO - COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM E DIÂMETRO BASAL DE 50MM PARA MAIS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	2115	R$ 5,50	11.632,50	REGIONAL
40	91985	QUIABO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	701	R$ 7,25	5.082,25	REGIONAL
46	91988	BETERRABA,IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	895	R$ 5,60	5.012,00	REGIONAL
48	91990	ACELGA,FRESCO, IN NATURA FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1189	R$ 6,20	7.371,80	REGIONAL
49	91991	BATATA DOCE TIPO ROSADA, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	1358	R$ 5,10	6.925,80	REGIONAL
50	91992	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	10149	R$ 5,50	55.819,50	REGIONAL
51	91993	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE,CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOPARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS,PARASITAS E LARVAS.	KG	601	R$ 6,51	3.912,51	REGIONAL
52	88603	TOMATE, LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2606	R$ 8,10	21.108,60	REGIONAL
53	91994	REPOLHO VERDE,IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	4332	R$ 5,35	23.176,20	REGIONAL
55	118754	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA, FRESO,FIRME, ODOR CARACITERISTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLOGICO MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	170	R$ 10,90	1.853,00	REGIONAL
57	137129	UVA BRANCA OU ROSA FRESCA COR ESPECÍFICA DA ESPÉCIE,SEM SUJIDADES,RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS,TAMANHO MÉDIO E MATURAÇÃO IDEAL	KG	100	R$ 16,98	1.698,00	REGIONAL
					TOTAL:	540.967,71	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **134/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33EE78B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 105/2023**
PROCESSO Nº**16961/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. CNPJ: *07.278.947/0001-08***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	91956	BANANA MAÇA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	651	R$ 4,78	3.111,78	REGIÃO
17	91957	BANANA PRATA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	27348	R$ 3,99	109.118,52	REGIÃO
19	91958	BERINJELA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	449	R$ 4,16	1.867,84	REGIÃO
20	91959	BRÓCOLIS. IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	401	R$ 19,30	7.739,30	REGIÃO
22	91961	CEBOLINHA VERDE, FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR,PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	7243	R$ 2,61	18.904,23	REGIÃO
24	91968	COENTRO, EXTRA, FRESCO, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 100 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	671	R$ 2,45	1.643,95	REGIÃO
25	121915	COUVE TIPO MANTEIGA. IN NATURA COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	12036	R$ 3,38	40.681,68	REGIÃO
26	91976	COUVE-FLOR, EXTRA, FRESCA, GRAÚDA, IN NATURA COM TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 1200G), LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	357	R$ 16,89	6.029,73	REGIÃO
28	91977	JILÓ, VERDE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	KG	258	R$ 4,96	1.279,68	REGIÃO
29	81138	LARANJA PÊRA, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	12979	R$ 4,90	63.597,10	REGIÃO
30	81139	LIMÃO TAITI, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	846	R$ 4,23	3.578,58	REGIÃO
31	81140	MAMÃO PAPAIA , IN NATURA, EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	14208	R$ 3,99	56.689,92	REGIÃO
32	81141	MANDIOCA, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7802	R$ 4,85	37.839,70	REGIÃO
36	91982	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DZ	5976	R$ 11,48	68.604,48	REGIÃO
41	81150	RABANETE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	261	R$ 13,10	3.419,10	REGIÃO
42	81151	RÚCULA, IN NATURA. APRESENTAÇÃO: TENRA, HIDRATADA, COM FOLHAS GRANDES E ÍNTEGRAS, SEM PODRIDÃO, SEM ÁREAS AMARELADAS NEM QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS. COR: VERDE ESCURA, UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM, DIÂMETRO BASAL DE 50MM OU MAIS E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.MÇ PESANDO NO MÍNIMO 100GR	MC	797	R$ 3,40	2.709,80	REGIÃO
43	91986	SALSA, IN NATURA EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, FRESCAS, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100GR,PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	6899	R$ 2,84	19.593,16	REGIÃO
44	91987	TANGERINA OU MEXERICA, IN NATURA, FRUTO ARREDONDADO, CASCA DE COR LISA, INTEGRA, COR, ODOR, SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1250	R$ 10,00	12.500,00	REGIÃO
45	81154	VAGEM, EXTRA IN NATURA, DE COLORAÇÃO BRILHANTE, ASPECTO TENRO E QUEBRADIÇO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	470	R$ 19,70	9.259,00	REGIÃO
47	91989	CENOURA , EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	6728	R$ 6,82	45.884,96	NACIONAL
56	90613	MILHO VERDE IN` NATURA, ESPIGAS GRANDES, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.	KG	3349	R$ 8,65	28.968,85	REGIÃO
					TOTAL:	543.021,36	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

2	81124	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	819	R$ 23,99	19.647,81	NACIONAL
3	91957	BANANA PRATA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	9115	R$ 3,99	36.368,85	REGIÃO
4	81138	LARANJA PÊRA, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	4326	R$ 4,90	21.197,40	REGIÃO
5	81140	MAMÃO PAPAIA , IN NATURA, EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	4736	R$ 3,99	18.896,64	REGIÃO
6	81143	MELANCIA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7636	R$ 3,97	30.314,92	REGIÃO
7	91982	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DZ	1991	R$ 11,48	22.856,68	REGIÃO
8	82439	MAÇA NACIONAL, IN NATURA. MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2980	R$ 9,98	29.740,40	REGIÃO
					TOTAL:	179.022,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **132/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D7A6CEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **152/*2023***
PROCESSO Nº***20457/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO E COLA PARA JUNTA DE MOTORES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA30.029.272/0001-85**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	137801	COLA PARA JUNTA DE MOTORES 73GR	UND	100	R$ 14,45	1.445,00	3M
					TOTAL:	1.445,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **40/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C23E366F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **152/*2023***
PROCESSO Nº***20457/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO E COLA PARA JUNTA DE MOTORES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CHAGAS & RODRIGUES LTDA08.106.716/0001-80**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	137800	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PATRIMÔNIO COM ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA EM VHB 467, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO IMPORTADO; SISTEMA DE IMPRESSÃO: TRATAMENTO FOTO SENSÍVEL; ESTIMATIVA DE LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS DE 25 ANOS; DEFINIÇÃO DE IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO 2400 DPI'S; ALUMÍNIO ESPESSURA DE 0,30MM; COR DA IMPRESSÃO: PRETO; COM ADESIVO 3M; SISTEMA DE IMPRESSÃO TRATAMENTO FOTO CORROSÃO; TAMANHO: 50X20MM PRETO; COM NUMERAÇÃO SEQUÊNCIAL (A SER INFORMADO MEDIANTE A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO), CÓDIGO DE BARRAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, NA COR PRETA E COR DE FUNDO CINZA; CANTOS ARREDONDADOS.	UND	10000	R$ 2,79	27.900,00	CRIATIVA / ALUMINIO
					TOTAL:	27.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **41/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.
CACOAL, 24 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços PortariA N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C959AFD9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		327.745.094,76
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.366.811,99	2,25
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	19.664.705,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.681.470,40	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.698.235,12	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-50.330,70	-0,02
Limite definido por Resolução do Senado Federal	396.855.449,71	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.756.832,45	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	52.914.059,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	23.149.901,23	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	50.330,70	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 24/jan/2024 as 13h e 44m.		

VALDOMIRO CORA	***POLIANA BARBOSA HABITZREUTER***
Presidente	Contadora CRC RO 009404/O-6
ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	
Controladora Interna	

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:534BB275

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios	Do Exercício						

		Anteriores (b)	(c)	Anteriores (d)		NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	50.330,70	0,00	0,00	0,00	0,00	50.330,70	50.330,70	0,00	0,00
Recursos Ordinários	50.330,70	0,00	0,00	0,00	0,00	50.330,70	50.330,70	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.330,70	0,00	0,00	0,00	0,00	50.330,70	50.330,70	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 24/jan/2024 as 13h e 42m.									

VALDOMIRO CORA
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO 009404/O-6

ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA
Controladora Interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8FBA60FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2024 COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Sr.ª LEILA DOS SANTOS INACIO, conforme Portaria nº 645/2023, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	MATRÍCULA	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000000421	010100140235001	JOSE FORTUNATO DA SILVA	187/2024
000000423	010100140265001	MARCIA BARBOSA DOS SANTOS	188/2024
000000424	010100140310001	OSVALDO FERNANDES DA MATA	189/2024
000000425	010100140323001	LECI APARECIDA DAROS DOS SANTOS	190/2024
000000426	010100140335001	JUCILENE GATZ FERREIRA	191/2024
000000427	010100140336001	SIDNEI BALTAZAR SEGATTO	192/2024
000000428	010100140348001	FRANCIELI DE ARIQUEM ES PAIM DE	193/2024
000000431	010100140385001	CEZAR NASCIMENTO SILVA	194/2024
000000434	010100090155001	ORL ANDO M ELGAR DE OLIV EIRA	195/2024
000000435	010100090172001	FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	196/2024
000000439	010100090255001	CANDIDA FERREIRA DE OL IVEIRA	197/2024
000000440	010100090267001	ROSENIL DA LOPES FERREIRA	198/2024
000000441	010100090280001	MARIA RAIMUNDA LINS DOS SANTOS	199/2024
000000442	010100090292001	ROSANE FERNANDES DE CASTRO	200/2024
000000443	010100090305001	AMILTON HELLMANN	201/2024
000000447	010100090381001	SANDRA CRISTINA XAVIER	202/2024
000000450	010100150090001	MOISES SOUZA DOS SANTOS	203/2024
000000451	010100150115001	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	204/2024
000000452	010100150127001	EL IANE DE SOUZA MENEZ ES	205/2024
000000460	010100140300001	OSIEL DIAS DE PAULA	206/2024
000000461	010100150335001	MANOEL FELICIANO DA SILVA	207/2024
000000463	010100150360001	MARIA LIMA DE SOUZA	208/2024
000000464	010100150372001	ADEMIR FELICICANO DA SILVA	209/2024
000000465	010100150385001	DIOLENO DA COSTA SILVA	210/2024
000000466	010100150397001	ERNANI NISDZWIECKI	211/2024
000000467	010100150410001	ADAO M ONTEIRO	212/2024
000000469	010100150435001	FRANCISCO ALVES SALVADOR	213/2024
000000470	010100150447001	NILTON AGOSTINHO BATISTA	214/2024
000000471	010100160080001	JOZELI APARECIDA HARACENKO	215/2024

000000472	010100160077001	MIGUEL DIAS SOUZA	216/2024
000000473	010100160115001	KIMBERL IM DYOVANA DE OLIV EIRA	217/2024
000000475	010100160140001	SUELI SANTOS OL IVEIRA	218/2024
000000477	010100160152001	VALDIVINA ALVES DE SOUZA	219/2024
000000480	010100170001001	MARINHO FELICIO DE OLIV EIRA	220/2024
000000481	010100170002001	MARCIA VALERIO	221/2024
000000486	010100170206001	ANDRE DA SILVA NETO	222/2024
000000487	010100170218001	EGIDIA GERALDA FROES DA SILVA	223/2024
000000488	010100170231001	MARLUCIA GOMES DA SILVA	224/2024
000000490	010100170296001	CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO	225/2024
000000491	010100170310001	JOSE FERREIRA LOURENCO	226/2024
000000492	010100170325001	JOSE FERREIRA LOURENCO	227/2024
000000495	010100170402001	AUREO ANTONIO VADA	228/2024
000000499	010100170455001	ANALIA SIQUEIRA SODRE DE LIMA	229/2024
000000500	010100170480001	FRANCISCO FELICIANO DA SILVA	230/2024
000000502	010100180007001	M ARCILENE RODRIGUES DE OL IVEIRA	231/2024
000000508	010100180017001	ADENILDO DE JESUS M IGUEL	232/2024
000000511	010100180164001	JOSIANE MOITINHO FIGUEREDO	233/2024
000000516	010100180223001	T EREZINHA DE JESUS PEREIRA	234/2024
000000517	010100180021001	ELIXANDRA SAPACOSTA	235/2024

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento WhatsApp (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia - RO, 24 de janeiro de 2024.

LEILA DOS SANTOS INACIO
Dir.ª Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 645/2023

Publicado por:
Leila Dos Santos Inácio
Código Identificador:B1E10D50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o DECRETO Nº 8845 DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/01/2024. Edição 3649. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PARA CONSTAR A CORREÇÃO NA LISTAGEM DE EXONERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA - SEMASF

ONDE LÊ- SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF		
10.321	ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS DE TRANSF
10.319	ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.332	ANTONIO PEREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.077	BRUNO SOUZA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.975	CARLOS PEREIRA DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.092	CARMEN ALAIDE ALVES COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.120	CLERIVAM SILVA ABREU	SECRETÁRIO
11.956	DANIEL ALVES FALCAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.927	DANIEL PIRES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.010	EDICARLOS BARBOSA CHAVES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
10.334	EDMAR RABELO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.766	EDUARDO MARQUES MORAES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
11.342	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.325	FABRICIA CHAVES FACANHA	CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E
12.081	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.106	FRANCISCA DO ROSARIO MIRANDA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
10.295	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.983	INEZ LIMA MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
11.939	INGRID KETLER OLIVEIRA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.296	IOHANA RODRIGUES FERREIRA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
12.154	IRANETE MORAES DA SILVA	SUBSECRETÁRIO
12.078	JAIME ALMEIDA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.748	JANCIRLEIA DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.734	**JIMY KEPLER DA CONCEIÇAO WANDERLEY**	**TECNICO EDUCACIONAL NI CEDIDO**
11.345	JOANA ROSA ALVES DAMIAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.333	JOSE ROBERTO ROSENDO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF

12.009	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
4.243	**MANOEL LIMA DE ALMEIDA**	**AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**
10.353	MARCILENE DE SOUZA BUTTNER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.064	MARCOS ALVES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.928	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.957	MARIA D AJUDA LIMA DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
11.947	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.134	MARIA LUCIA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.343	MARIZETE BRITO DOS SANTOS	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS
11.930	MARTA DOS SANTOS CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.350	MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.122	NAILSON MONTEIRO ANICETO	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS
11.978	NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.011	NELIZIANE PAES BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCE
12.173	PAULA DOS SANTOS FONSECA	GERENTE DE POLÍTICAS PARA MULH
5.229	**RAIMUNDO MAURICIO SILVA SOUZA**	**AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**
11.843	REBECA VITORIA FEITOSA SALINAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.929	SANDRO LUIZ COZZER RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.780	SILVANA PEREIRA PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF
11.984	TAINARA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.079	TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.090	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF		
10.321	ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS DE TRANSF
10.319	ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.332	ANTONIO PEREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.077	BRUNO SOUZA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.975	CARLOS PEREIRA DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.092	CARMEN ALAIDE ALVES COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.120	CLERIVAM SILVA ABREU	SECRETÁRIO
11.956	DANIEL ALVES FALCAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.927	DANIEL PIRES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.010	EDICARLOS BARBOSA CHAVES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
10.334	EDMAR RABELO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.766	EDUARDO MARQUES MORAES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
11.342	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.325	FABRICIA CHAVES FACANHA	CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E
12.081	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.106	FRANCISCA DO ROSARIO MIRANDA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
10.295	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.983	INEZ LIMA MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
11.939	INGRID KETLER OLIVEIRA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.296	IOHANA RODRIGUES FERREIRA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
12.154	IRANETE MORAES DA SILVA	SUBSECRETÁRIO
12.078	JAIME ALMEIDA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.748	JANCIRLEIA DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.345	JOANA ROSA ALVES DAMIAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.333	JOSE ROBERTO ROSENDO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
12.009	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
10.353	MARCILENE DE SOUZA BUTTNER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.064	MARCOS ALVES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.928	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.957	MARIA D AJUDA LIMA DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
11.947	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.134	MARIA LUCIA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.343	MARIZETE BRITO DOS SANTOS	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS
11.930	MARTA DOS SANTOS CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.350	MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.122	NAILSON MONTEIRO ANICETO	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS
11.978	NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.011	NELIZIANE PAES BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCE
12.173	PAULA DOS SANTOS FONSECA	GERENTE DE POLÍTICAS PARA MULH
11.843	REBECA VITORIA FEITOSA SALINAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.929	SANDRO LUIZ COZZER RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.780	SILVANA PEREIRA PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF
11.984	TAINARA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.079	TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.090	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
11.339	ALDEMICE BELFORT DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.305	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF
10.329	IVANILDE BATISTA DOS SANTOS BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.294	JANETE DE NAZARE TAVARES DE PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.277	LUCLECIA SILVA DE MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.767	MARIA DAS GRAÇAS ARAGAO DE MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.289	ROBERTA BATISTA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.355	THIELY FEITOSA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12200	MERIANE SILVA LEÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Justificativa: Errata por erro material.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DCC80126

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8846 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Artigo 1º -Ficam **NOMEADOS**, os servidores abaixo relacionados para exercer os Cargos Comissionados e funções Gratificadas, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	CDA
LUZIA PEREIRA ALVES	Chefe de Gabinete	13
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	Subchefe de Gabinete	12
RICARDO ROCON	Administrador do Distrito Triunfo	09
LAURO SCHUSTER,	Administrador de Vila Nova Samuel	09
MANOEL AMARAL BENIGNO	Assessor Administrativo	03
DUCIMAR CAETANO DA SILVA	Assessor Administrativo	03
JOANA VIERIA DE MORAES	Diretor de Redação e Controle de Atos Legislativos	07
LETICIA RODRIGUES DA SILVA	Assistente Técnico	04
MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR	Assistente Técnico	04
ANA LUCIA SEVERO GARCEZ	Coordenador de Comunicação Social	10
SANDRA MARIA REBOUCAS BOMFIM	Assessor de Comunicação	06
DINEUZA MIRANDA LEÃO	Assistente de Comunicação	04
GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	Assistente de Comunicação	04
MARILENE LOPES DA ROCHA	Assistente de Comunicação	04
BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	Chefe de Cerimonial	05
ADEMILSON MARTINS DA SILVA	Gerente de Operações	07
JOAO BATISTA NETO	Gerente de Segurança	07
JORGE KAUFMANN	Gerente do Setor de Inteligência	07
ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI	Coordenador de Captação de Recursos e Convênios	13
MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO	Assessor Técnico de Captação de Recursos	08
JULIANO PEDRO RODRIGUES	Assessor Técnico de Captação de Recursos	08
AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Assistente Técnico	02
EUDES TRINDADE ALMEIDA	Assistente Técnico	02
JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES	Assistente Técnico	02
ADINA FERNANDES COELHO	Assistente Técnico	02
ELAINE SANTOS DO NASCIMENTO	Assistente Técnico	02
EUFRAZIA DE SOUZA COELHO ARAÚJO	Assistente Técnico	02
JENYFER FELLER TAVARES	Assistente Técnico	02
IVONETE LIMA ARAUJO	Assistente Técnico	02
WILMA TAVARES DA SILVA	Assistente Técnico	02
VIVALDO CORREIA DA GAMA	Assistente Técnico I	04
FRANCINALDO DA SILVA BENJAMIN	Assistente Técnico I	04
MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO	Assistente Técnico I	04
JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	Assistente Técnico I	04
SHAKILIANE CHRIS MARQUES DE LIMA	Assistente Técnico I	04
MARCELO RODRIGUES	Assessor Especial	06
OMAR BENICIO CARUTA	Assessor Especial	06
HALEFF BARROS RODRIGUES DE JESUS	Assessor Especial I	05
JOSUE DOS ANJOS SANTOS	Assessor Especial I	05
LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	Assessor Especial I	05
ROSANGELA MARIA COSTA BORGES	Assessor Especial II	07
AILTON BENICIO CONCEIÇÃO	Assessor Especial II	07
ERLITO ANJOS DOS SANTOS	Assessor Especial II	07
INGRID MARCELA ASSUNCAO DE SOUZA SARAIVA	Assessor Especial III	09
LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS	Assessor Especial III	09
MARINES CARVALHO BARBOSA	Assessor Especial III	09
LAUANE SILVA CAMELO	Assessor Especial III	09
FELIPE COSTA ANDRIGHI	Assessor Especial III	09
ANTONIO EUZEBIO DA SILVA	Assessor Especial III	09
MARISSON PIRES DOURADO	Assessor Especial IV	12
SONIA DE SOUZA E SILVA	Assessor Especial IV	
AIRTON RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	Assessor Especial IV	12
ERICA GOMES DE OLIVEIRA	Assessor Especial IV	12
JANETE DA SILVA GOMES	Assessor Especial IV	12
VERONICA GOMES DA SILVA	Assessor Especial IV	12
EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA	Assessor Especial V	15
DANIEL MORAES DA SILVA	Assessor Especial V	15
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
NOME	**CARGO**	**CDA**
FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS	Procurador Geral	Subsídio S
GABRIELA NAKAD DOS SANTOS	Subprocurador Geral	15
ROSENILDO PEREIRA	Coordenador Jurídico da SEMUSA	14
WILLIAN SEVALHO DA SILVA MEDEIROS	Assessor Jurídico I	09
TATIANE ALENCAR SILVA	Assessor Jurídico I	09
IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	Assessor Jurídico I	09
LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	Assessor Jurídico I	09

ISAQUE DA COSTA MENDES	Assistente Jurídico	06
LARISSA ANGELICA GEBERT MEINHARDT	Assistente Jurídico	06
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM		
NOME	**CARGO**	**CDA**
RENATA FEITOSA NUNES	Controlador(a) Geral	Subsídio-S
RULIA DOS SANTOS COELHO	Subcontrolador Geral	12
RAFAELA FLORES DOS SANTOS	Assessor Técnico	07
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
NOME	**CARGO**	**CDA**
VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA	Subsecretário	12
ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA	Chefe do Setor de Compras	04
FERNANDO DE SOUSA MOURA	Assessor Administrativo	03
JULIETTE SENAS MARTINS	Assessor Administrativo	03
STEFANI ALEXANDRE BRANDÃO	Assessor Administrativo	03
BARBARA DOS SANTOS COSTA	Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Arranjos Produtivos Locais	09
CLEIDISSON LIMA DA SILVA	Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Agricultura e Pecuária	04
EDUARDO MARQUES DE MORAES	Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM		
NOME	**CARGO**	**CDA**
RUI BARBOSA BRAZ	Secretário	Subsídio-III
LAURA OLIVEIRA DA SILVA	Subsecretário	12
ANA CASSIA SOUZA ARAUJO	Diretor Administrativo Financeiro	09
ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	Coordenador de Meio Ambiente	09
IZABEL LIMEIRO OLIVEIRA	Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental	04
LUCIANO SILVA LIMA	Chefe de Monitoramento e Fiscalização Ambiental	04
MAGDIEL MARQUES DOS REIS	Chefe da Divisão de Políticas Ambientais e Mudanças Climáticas	04
MAIARA RIBEIRO DE MATOS SANTOS	Chefe da Divisão de Desenvolvimento da Agricultura e Arranjos Produtivos Locais	04
DANIELE CORREIA DA GAMA	Assessor Técnico SEMAM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF		
NOME	**CARGO**	**CDA**
CLERIVAM SILVA ABREU	Secretário	Subsídio-III
IRANETE MORAES DA SILVA	Subsecretário	12
ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	Assessor Técnico SEMASF	06
CAMILA PEREIRA OLIVEIRA	Assessor Técnico SEMASF	06
SILVANA PEREIRA PASSOS	Assessor Técnico SEMASF	06
JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	Assistente Técnico SEMASF	04
EDICARLOS BARBOSA CHAVES	Assistente Técnico SEMASF	04
JOSE ROBERTO ROSENDO	Assistente Técnico SEMASF	04
VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	Assistente Técnico SEMASF	04
INEZ LIMA MOREIRA	Assistente Técnico SEMASF	04
MARIA D' AJUDA LIMA DA SILVA NASCIMENTO	Assistente Técnico SEMASF	04
FRANCISCA DO ROSARIO MIRANDA VIEIRA	Assistente Técnico SEMASF	04
PATRICIA MIRANDA ANDRADE	Diretor Administrativo Financeiro	09
IOHANA RODRIGUES FERREIRA	Chefe do Setor de Compras	04
FABRICIA CHAVES FAÇANHA	Chefe do Setor de Convênios e Prestação de Contas	04
NAILSON MONTEIRO ANICETO	Gerente de Proteção Social Básica	07
MARIZETE BRITO DOS SANTOS	Gerente de Proteção Social Especial	07
PAULA DOS SANTOS FONSECA	Coordenador de Políticas para Mulheres	10
ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS	Gerente de Programas de Transferência de Renda	07
ALDEMICE BELFORT DE MORAES	Assessor Administrativo	03
ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	Assessor Administrativo	03
ANTONIO PEREIRA LIMA	Assessor Administrativo	03
BRUNO SOUZA DO NASCIMENTO	Assessor Administrativo	03
CALVIN KLAIN MEGIAS AQUILA	Assessor Administrativo	03
CARMEN ALAIDE ALVES COSTA DA SILVA	Assessor Administrativo	03
DANIEL PIRES DOS SANTOS	Assessor Administrativo	03
DANIEL ALVES FALCÃO	Assessor Administrativo	03
EDMAR RABELLO DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo	03
ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	Assessor Administrativo	03
FERNANDA SILVA DOS SANTOS	Assessor Administrativo	03
SABRINA ALVES PEREIRA VALÉRIO	Assessor Administrativo	03
ARLENE CONCEIÇÃO	Assessor Administrativo	03
FRANCISCA MARQUES DA SILVA	Assessor Administrativo	03
JAIME ALMEIDA TAVARES	Assessor Administrativo	03
JANCIRLEIA DOS SANTOS NUNES	Assessor Administrativo	03
MARCILENE DE SOUZA BUTTNER	Assessor Administrativo	03
MARIA LUCIA DE SOUZA	Assessor Administrativo	03
NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA	Assessor Administrativo	03
NELISIANE PAES BEZERRA DA SILVA	Assessor Administrativo	03
REBECA VITÓRIA FEITOSA SALINAS	Assessor Administrativo	03
ROBERTA BATISTA RAMOS	Assessor Administrativo	03
TAINARA NUNES	Assessor Administrativo	03
JANETE DE NAZARE TAVARES DE PAIVA	Assessor Administrativo	03
LUCLECIA SILVA DE MORAIS	Assessor Administrativo	03
MARIA DAS GRAÇAS ARAGAO DE MORAES	Assessor Administrativo	03
IVANILDE BATISTA DOS SANTOS BARROS	Assessor Administrativo	03
THIELY FEITOSA PEREIRA	Assessor Administrativo	03
MERIANE SILVA LEAO	Assessor Administrativo	03
BEATRIZ CARLOS DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO– SEMCELT		
NOME	**CARGO**	**CDA**
EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	Secretário	Subsídio-III
IVANYLDO DA SILVA CARDOSO	Subsecretário	12
OZIEL AMURIN DA SILVA	Gerente de Cultura e Lazer	06
ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA	Gerente de Esportes	06
MARCOS ROBERTO KOPP	Gerente de Desenvolvimento do Turismo	06
LUCILENE CELESTINO DA SILVA	Assistente Administrativo	03
FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO	Assistente Administrativo	03

PAULO VITOR REIS MODA	Assistente Administrativo	03
LUCIANO MOTA DA SILVA	Assistente Administrativo	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED		
NOME	**CARGO**	**CDA**
MARIA DA CONCEICAO SILVA PINHEIRO	Secretário	Subsídio-III
JOSÉ RAMOS DE MELO	Subsecretário	12
FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	Gerente de Contabilidade	07
ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	Gerente de Projetos e Obras Escolares	05
CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	Gerente de Transporte Escolar	05
EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	Assessor de Educação Básica	05
ANTONIO ALAN BAPTISTA NASCIMENTO	Assessor de Transporte Escolar	04
EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	Assessor de Transporte Escolar	04
EDEMIR TENORIO CAVALCANTE	Assessor de Transporte Escolar	04
DIEGO PORFIRIO FERREIRA	Assessor de Transporte Escolar	04
SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	Assessor de Educação Especial	04
AMANDA EVLLYN DOS SANTOS COSTA	Assessor de Alimentação Escolar	04
ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA	Assessor de Prestação de Contas	04
ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	Assessor Administrativo	03
NELI VIEIRA DE MORAES AMORIM	Assessor Administrativo	03
SIMONE ARAUJO SILVA	Assessor Operacional	03
MARIANA DOS SANTOS SOUSA	Assessor Operacional	03
KATYELLEN DOS SANTOS SILVEIRA	Assessor Operacional	03
DEUZEMIR FIRMINO CORDEIRO LIMA	Assessor Operacional	03
CLAUDIA DE SOUZA MARTINS	Assessor Operacional	03
VALÉRIA LARIZA SANTOS DE OLIVEIRA	Assessor Operacional	03
MARIA LUCIA PEREIRA	Assessor Operacional	03
HEQUITIA EDIANDRA SILVA OLIVEIRA	Assessor Operacional	03
CRISMILANE LUANDA ALVES VIEIRA	Assessor Operacional	03
SABRINA MICHELI SANTOS XAVIER	Assessor Operacional	03
ROZILEIDE SILVA VIEIRA	Assessor Operacional	03
EMILIA DA SILVA MOURA	Assessor Operacional	03
ERICA PEREIRA DE SOUZA DE JESUS	Assessor Operacional	03
KESSIANE THAISSA MORAES PAVAO	Assessor Operacional	03
TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS	Assessor Operacional	03
ELAINE DA SILVA	Assessor Operacional	03
MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	Assessor Operacional	03
BIONDA PEREIRA DO NASCIMENTO	Assessor Operacional	03
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE MELO	Assessor Operacional	03
SANDRO LUIZ COZZER RIBEIRO	Assessor Operacional	03
CARLOS ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES	Assessor Operacional	03
FABIOLA CRISTINA DOS ANJOS SILVA	Assessor Operacional	03
JAQUELINE SILVA DE SOUZA	Assessor Operacional	03
ROZIANE CRISTINE MENEZES RODRIGUES	Assessor Operacional	03
INGRID KETLER OLIVEIRA ALVES DE SOUSA	Assessor Operacional	03
ANDRESSA KAROLINA DA SILVA KAUFMANN	Assessor Operacional	03
MARIA APARECIDA DIAS MAGALHÃES	Assessor Operacional	03
MARTA DOS SANTOS CAMPOS	Assessor Operacional	03
MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Assessor Operacional	03
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP		
NOME	**CARGO**	**CDA**
ALESSANDRA PIRES DE ASSIS	Secretário	Subsídio-S
DANIEL LUCAS PINTO MARTINS PAIXÃO	Assessor Técnico SEMFAGESP	05
IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA	Assessor Técnico SEMFAGESP	05
KARINNE MEDANHA PIRES	Chefe do Setor de Tesouraria	07
FRANCISCO MAGALHÃES PINTO	Chefe do Controle de Frota e Combustível	04
TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	Contador Geral	09
ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA	Chefe do Setor de Contabilidade	07
MARCELO SILVA PAES	Assistente de TIC	04
JOSE PINHEIRO DA SILVA	Coordenador de Planejamento e Orçamento	13
LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA	Chefe do Setor de Planejamento	07
CLAUDIA GIL DA SILVA	Coordenador Tributário, de Arrecadação e Fiscalização	11
PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	Coordenador Geral do Departamento de Compras	11
BRUNO MAURICIO GALHARDO	Agente de Licitação	10
RAQUEL FRANÇA GIL	Gerente do Setor de Cotação de Preços	08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
NOME	**CARGO**	**CDA**
JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA	Subsecretário	12
CARINA SOUZA DE LIMA	Assessor Administrativo	03
DANIEL FERNANDES MELO DE CARVALHO	Assessor Administrativo	03
GICELE TEIXEIRA DE CASTRO	Assessor Administrativo	03
IARACY ROCHA BRASIL	Assessor Administrativo	03
JARDSON SILVA DE MELO	Assessor Administrativo	03
EDNA DE PAIVA FEITOSA	Chefe da Seção de Folha de Pagamento	07
NELISANIA DA SILVA CALAZANS	Chefe de Seção de Recursos Humanos	07
LARISSA CRISTINA CARVALHO TENORIO DOS REIS	Chefe da Seção de Cadastro e Benefícios	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO e SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
NOME	**CARGO**	**CDA**
HILDA BEATRIZ DOS SANTOS	Secretário	Subsídio-III
GERALDO DUARTE DA COSTA	Subsecretário	12
JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MATINATO	Diretor Administrativo Financeiro	09
ADEMAR DE SOUZA BUENO	Assessor Administrativo	03
ALEXANDRE LIMA DIAS DE SOUZA	Assessor Administrativo	03
RAFAEL GONDIM DA SILVA	Assessor Administrativo	03
PAULO RODOLFO DE FARIAS	Assessor Administrativo	03
CELIO BOMFIM SILVA DE CASTRO	Assessor Administrativo	03
GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO	Assessor Técnico de Infraestrutura	09
ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA	Assessor Técnico de Infraestrutura	09
NEILTON BENTO SANTOS	Coordenador de Urbanização e Serviços Públicos	11

JOSE FABIO BARRETO RODRIGUES	Assistente Técnico	04
FABIO DOS SANTOS DE SOUZA	Assistente Técnico	04
EDILSON DE ALMEIDA TAVARES JÚNIOR	Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana	07
HELDO PEREIRA BARROZO	Assistente Técnico SEMINF	04
FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	Assistente Administrativo	03
DARLAN GOMES DA SILVA	Assistente Administrativo	03
ERIK DE SOUSA AZEVEDO	Assistente Administrativo	03
RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES	Gerente de Operação e Fiscalização	06
JOSÉ BEZERRA QUIRINO	Chefe de Operações de Máquinas	07
PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	Chefe de Operações de Máquinas	07
EDINALDO COSTA	Chefe de Operações de Máquinas	07
JOAQUIM NOLETO	Chefe de Operações de Máquinas	07
IOLANDA DA GRAÇAS ARAUJO	Chefe de Operações de Máquinas	07
ELIZEU ALVES PEREIRA	Chefe de Setor	06
FRANCISCO JUNIOR CARVALHO DE ARAUJO	Chefe de Setor	06
RAIMUNDO COLARES DA SILVA	Chefe de Setor	06
ANTONIO JOSE DE SOUZA	Chefe de Setor	06
GILBERTO DE PAULA	Assistente de Operações de Veículos Longos	05
ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	Assistente de Operações de Veículos Longos	05
WADIS RODRIGUES PIMENTA	Assistente de Operações de Veículos Longos	05
ELITON LIMA DOS SANTOS	Assistente de Operações de Veículos Longos	05
FRANCISCO AMARILDO PINHO	Assistente de Operações de Veículos Longos	05
MILTON CEZARIO MONTEIRO	Assistente de Operações de Veículos Longos	05
ALECIO KLIPPEL	Assistente de Operações de Veículos Longos	05
RENATO ABRAO MARTINS	Assistente de Operações de Veículos Longos	05
LUIZ CARLOS VIEIRA	Assistente de Operações de Veículos Longos	05
PAULO SIVIRINO DA SILVA	Assistente de Operações	02
ANTONIO LIMA SANTANA	Assistente de Operações	02
EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	Assistente de Operações	02
FRANCISCO DE OLIVEIRA	Assistente de Operações	02
JOSÉ EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	Assistente de Operações	02
JOSE ROBERTO PINHEIRO	Assistente de Operações	02
NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA	Assistente de Operações	02
OSNAR BARBOSA	Assistente de Operações	02
ADALBERTO ARAUJO DA SILVA	Assistente de Operações	02
MARCOS GOLÇALVES COELHO	Assistente de Operações	02
DEILSON FREITAS REGO	Assistente de Operações	02
ELVIS DOS SANTOS PORTIGO	Assistente de Operações	02
LUIS CARLOS BORGES DA SILVA	Assistente de Operações	02
LARISSA LOPES XAVIER	Assistente de Operações	02
SARA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Assistente de Operações	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMDUR		
NOME	**CARGO**	**CDA**
CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO	Secretário	Subsídio-III
ANA CAROLINA PROCOPIO DE SOUZA	Subsecretário	12
JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Assessor Técnico de Infraestrutura	07
ARLETE APARECIDA DIAS	Assessor Administrativo	03
KEVIN SILVA LOPES	Gerente do Núcleo de Cadastro Técnico	07
ALEXANDRO LUIZ FILIPINI	Gerente da Rodoviária Municipal	07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		
NOME	**CARGO**	**CDA**
CIRSA APARECIDA PINTO	Secretário	Subsídio-III
SIZEN KELEN SOUZA ALMEIDA	Subsecretário	12
FRANCEAN BELO MENDES	Assessor Técnico	06
JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT	Assessor Técnico	06
RAMON RABELO ROCHA	Assessor Técnico	06
KLENA SANTOS MELO ABREU	Gerente de Contabilidade	07
DAIANE MOREIRA LIMA	Assessor Administrativo	03
FRANCISCO ANTONIO SILVA	Assessor Administrativo	03
GREICE KELLE BENEDITA DE JESUS	Assessor Administrativo	03
HILDA ALMEIDA TAVARES	Assessor Administrativo	03
KAMILY MATEUS DE SOUZA	Assessor Administrativo	03
JOSE ALEX MARQUES DE AGUIAR	Assessor Administrativo	03
KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGO	Assessor Administrativo	03
LINO PEREIRA SOUZA	Assessor Administrativo	03
LUANA DOS SANTOS SCHUSTER	Assessor Administrativo	03
MATHEUS MASSARANDUBA DA SILVA	Assessor Administrativo	03
PRISCILA CABRAL OLIVEIRA	Assessor Administrativo	03
RAQUEL ALVES SOARES DO ROSARIO	Assessor Administrativo	03
ROSELI MARTINS PEREIRA	Assessor Administrativo	03
CARLOS PEREIRA DA ROCHA	Assessor Administrativo	03
TATIANE DA SILVA MENDES	Assessor Administrativo	03
SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA DE MOURA FÉ	Assessor Administrativo	03
ROSILENE MARIA MESILHO ANTUNES	Assessor Administrativo	03
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	Assessor Administrativo	03
ERILUCIA DO NASCIMENTO LEITE	Assessor Administrativo	03
JOANA ROSA ALVES DAMIÃO	Assessor Administrativo	03
VALDIZIA RODRIGUES MARTINS	Assessor Administrativo	03
GABRIELA CARVALHO DA SILVA	Coordenador do Fundo	11
APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES	Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	05
JOELDERSON FARIAS BENTES	Chefe do Setor de Transportes	05
SERGIO LEONARDO NEVES DA SILVA	Chefe do Almoxarifado e Patrimônio	05
RAISSA MARIA DA SILVA ANDRADE	Coordenador do Núcleo de Atenção Primária	08
SOLANGE SOUZA BARBOSA MARTINS	Coordenador do Núcleo de Média e Alta Complexidade	08
JALISSON MIRANDA TEIXEIRA	Chefe de Enfermagem	06
ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	Coordenador do Núcleo de Saúde Bucal	09
ROSECLEA BARROS SILVA	Chefe do Núcleo de Prótese Dentária	08
LUCIANE FREITAS AMBROZIO	Chefe do Núcleo de Educação e Saúde	06

JAQUELINE POLON ABBOUD	Diretor Clínico	15
JACKSON GOMES FERREIRA	Coordenador I	15
VITOR MARCELO FREZ MARQUES	Coordenador I	15
KARINE MOREIRA XIMENES	Coordenador I	15
ANA LUIZA NEVES DE ASSIS	Coordenador I	15
ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA	Coordenador I	15
ALAN GONZAGA DA SILVA	Coordenador I	15
VITORIA ROSA CAMPOS	Coordenador I	15
FERNANDA PAULA LOPES CARVALHO LIMA	Coordenador I	15
JESSICA FERREIRA DA SILVA	Coordenador I	15
CLEIDIANE AMARAL DA ROCHA	Coordenador I	15
ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI	Chefe do Setor de Combate a Endemias do Campo	06
NAIARA ANDRADE DE LIMA	Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica	06
ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	Chefe do Núcleo de Saúde do Trabalhador	06
VALERIA FÁTIMA DE LIMA	Chefe do Núcleo de Regulação	06
VALDSON SILVA DE MELO	Chefe do Núcleo de TI	06
LEA MARIA DA SILVA	Diretor de Unidade de Saúde	06
GEANE DUARTE DA COSTA	Diretor de Unidade de Saúde	06
DAIANE SOUZA ARNALDO	Diretor de Unidade de Saúde	06
DENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL	Diretor de Unidade de Saúde	06
DARCI VARGAS DA COSTA	Diretor de Unidade de Saúde	06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSET		
NOME	**CARGO**	**CDA**
GILMAR DOS SANTOS COELHO	Subsecretário	12
JEFFERSON SILVA DAS GRAÇAS	Assessor Administrativo	03
EDSON FARIAS DE SOUZA	Assessor Administrativo	03
GEAN BATISTA DOS SANTOS	Assessor Administrativo	03
LUIZ FERNANDES DA SILVA	Assessor Administrativo	03
JOSE DOMINGOS CONCEICAO SANTOS	Assessor Administrativo	03
ALESSANDRO LIVRAMENTO FELIX	Assessor Administrativo	03
CLEBERSOM DO IMPERIO RODRIGUES	Assessor Administrativo	03
ABRAAO PASSOS BENARROCH	Assessor Administrativo	03
ALDO DE ARAUJO FERNANDES	Assessor Administrativo	03
DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA	Assessor Administrativo	03
ITALO FELIPE DA SILVA MENEZES	Assessor Administrativo	03
MATEUS DE BARROS DOMINGUES	Assessor Administrativo	03
LAUDECI ALVES DA SILVA	Assessor Administrativo	03
JOÃO BATISTA LOPES DE CARVALHO	Assessor Administrativo	03
RAIMUNDO NONATO SILVA RODRIGUES	Assessor Administrativo	03
SARAH CARDOSO COSTA	Assessor Administrativo	03
TOMAS SIQUEIRA DA SILVA	Assessor Administrativo	03
EDSON DOS SANTOS TRINDADE	Assessor Administrativo	03
ROSILDO DA COSTA PINHO	Gerente de Inteligência	07
ANTONIO EDEVALDO DE SOUZA	Gerente de Segurança	07
WALDINEY CARLOS SIRIGO	Gerente de Operações	07
GUSTAVO DE ALCANTARA BEZERRA	Gerente da Divisão de Tráfego Urbano	07
ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	Gerente da Divisão de Transporte	07
ANNA PEREIRA DOS SANTOS	Coordenador de Defesa Civil	07
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL – FGE - SEMED		
NOME	**FUNÇÃO**	Simbolo
ALEX RODRIGUES DE LIMA	Coordenador Administrativo e Financeiro	**FGE-4**
EVERLANDIA LIMA DA SILVA	Coordenador de Educação Básica	**FGE-3**
ANACELE COSTA DA SILVA	Gerente de Prestação de Contas	**FGE-2**
FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	Chefe do Núcleo de Compras	**FGE-1**
LEONI CLAUDINO DOS SANTOS	Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	**FGE-1**
SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	Chefe do Núcleo de Programas Federais	**FGE-1**
MARLETE MARREIROS DE SOUZA	Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental	**FGE-1**
SILENE DE SOUZA CASTRO	Chefe do Núcleo de Ensino Infantil	**FGE-1**
MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	Chefe do Núcleo de Funcionamento, Inspeção e Regularidade das Escolas	**FGE-1**
JONAS MARQUIOLE	Chefe do Núcleo de Estatística, Monitoramento e Frequência Escolar	**FGE-1**
LUCIENE VIEIRADE LIMA	Diretor Escolar Tip I	**FG-3**
CREUDYS MORAES BARBOSA	Diretor Escolar Tip I	**FG-3**
CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO	Diretor Escolar Tip I	**FG-3**
NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	Diretor Escolar Tip I	**FG-3**
ANTONIO EDEVALDO VIANA	Diretor Escolar Tip I	**FG-3**
ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA	Diretor Escolar Tip II	**FG-4**
ELISCARMEM PAZ RIBEIRO JUNIOR	Vice-Diretor Tip- II	**FG-3**
JAIRO FERREIRA BENEVIDES	Diretor Escolar Tip II	**FG-4**
JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	Vice-Diretor Tip II	**FG-3**
SEBASTIANA PEREIRA LOPES	Vice-Diretor Tip II	**FG-3**
JANDER SANTOS MANSO	Diretor Escolar Tip III	**FG-5**
LINDALVA PEREIRA DO SACRAMENTO SILVA	Diretor Escolar Tip III	**FG-5**
JAIME LOPES DE ALMEIDA	Diretor Escolar Tip III	**FG-5**
MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA	Diretor Escolar Tip II	**FG-4**
MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	Vice-Diretor Tip II	**FG-3**
ELISMAR BRITO	Secretário Escolar Tip II	**FG-2**
ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	Diretor Escolar Tip II	**FG-4**
ANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Vice-Diretor Escolar Tip III	**FG - 4**
MARLI JOSÉ DO CARMO	Vice-Diretor Escolar Tip III	**FG - 4**
CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER	Vice-Diretor Escolar Tip III	**FG - 4**
ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	Diretor Escolar Tip I	**FG - 3**
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL – FGE - SEMAD		
NOME	**FUNÇÃO**	Simbolo
LIDIANE TAVARES FAÇANHA	Chefe de Seção	FG-2
MAIARA MENDONÇA DE QUEIROZ	Chefe de Seção	FG-2

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de janeiro do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:543B39ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PROCESSO Nº 2627/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Ata Registro de Preços Nº 22/2023

No dia 19/10/2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	SANTOS & MOLINA COMÉRCIO DE GLP LTDA CNPJ: 17.799.496/0001-08 AV MARECHAL RONDON, 3505 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 6933411000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE GÁS GLP-13KG, COMPOSIÇÃO BASICA DE PREPARO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS DE 13KG RETORNÁVEL Marca: Amazongas	CRG	645	115,85	74.723,25
2	RECARGA DE GÁS GLP-45KG, COMPOSIÇÃO BASICA DE PREPARO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS DE 45KG RETORNÁVEL Marca: amazongas	CRG	60	459,00	27.540,00
3	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RANHURAS E/OU AMASSADOS, CONTENDO 500 ML, APRESENTAÇÃO DO RÓTULO-PADRÃO APROVADO PELO DNPM (ART. 29 DO DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). Marca: lindagua	UND	3440	1,36	4.678,40
4	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, VEDADO COM TAMPA LACRE DE PLÁSTICO, SEM AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO. Marca: lindagua	GL	1205	9,95	11.989,75
	Total do Proponente				118.931,40

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:3107205F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
PROCESSO N.º 1152/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SRP/2023

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM USADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 057/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 67.731.091/0001-06 - TEL: (11) 4529 - 1500
ENDEREÇO: AV. JOAQUIM MONTEIRO, Nº 571, BAIRRO CECON – CABREÚVA - SP.
CEP: 13.318-358
EMAIL: maria.gomes@corr.com.br / flavia.silva@corr.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO MONTEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TUBO CORRUGADO PEAD Ø800MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø800MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 190,00 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(ITEM AMPLA CONCORRENCIA).**	**PROPRIA**	**UN**	**285**	**R$ 3.270,00**	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**
02	TUBO CORRUGADO PEAD Ø1000MM A Ø1050MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø1000MM A Ø1050MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 217,00 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(ITEM AMPLA CONCORRENCIA).**	**PROPRIA**	**UN**	**291**	**R$ 5.400,00**	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**
03	TUBO CORRUGADO PEAD Ø1200MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø1200MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 305,00 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(ITEM AMPLA CONCORRENCIA).**	**PROPRIA**	**UN**	**294**	**R$ 7.970,00**	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 057/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1152/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Corr Plastik Industrial LTDA.
C.N.P.J.: 67.731.091/0001-06
Representante:
SERGIO MONTEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3234ED51

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024
PROCESSO N.º 1152/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SRP/2023

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM USADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 057/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HILGERT & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 22.881.858/0001-45 - TEL: (69) 3411 – 5500 / 98416 - 6600
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº 1327, CENTRO – JI PARANÁ - RO.
CEP: 78.961-390
EMAIL: implemaq.pvh@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ VIDAL HILGERT.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	TUBO CORRUGADO PEAD Ø1500MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 405,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(ITEM AMPLA CONCORRENCIA).**	**TIGRE**	**UN**	**297**	**R$ 19.900,00**	**HILGERT & CIA LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para entrega será de 15 dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 057/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1152/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Hilgert & Cia LTDA
C.N.P.J.: 22.881.858/0001-45
Representante**:**
JOSÉ VIDAL HILGERT.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1B523C4B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024
PROCESSO N.º 1152/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SRP/2023

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM USADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 057/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **UNIONE IND. E COM. DE VALVULAS E EQUIP. LTDA.**
C.N.P.J.: 41.103.228/0001-94 - TEL: (48) 3375 - 0590
ENDEREÇO: RUA ABELARDO PEIXER, Nº 48, LJ A, BARREIROS– SÃO JOSÉ - SC.
CEP:
EMAIL: licita@unione.ind.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CRISTINY MARIA FERNANDES KOCH.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	TUBO CORRUGADO PEAD Ø800MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø800MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 190,00 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(RESERVA DE COTA ITEM 01).**	**CORR DW**	**UN**	**15**	**R$ 5.315,00**	**UNIONE IND. E COM. DE VALVULAS E EQUIP. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para entrega será de 15 dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 057/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1152/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Unione Ind. E Com. De Valvulas E Equip. LTDA.
C.N.P.J.: 41.103.228/0001-94
Representante:
CRISTINY MARIA FERNANDES KOCH.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A8FBC958

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024
PROCESSO N.º 1152/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SRP/2023

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM USADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 057/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R C SERV. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72 - TEL: (69) 99379 - 4535
ENDEREÇO: RUA ELIAS GORAYEB, Nº 2472, SL 02, BAIRRO LIBERDADE – PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.803-894
EMAIL: realsolucoes.pvh@gmail.com / crisrccomercial@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL DIDONE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	TUBO CORRUGADO PEAD Ø1500MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 405,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(RESERVA DE COTA ITEM 04).**	**TIGRE**	**UN**	**03**	**R$ 19.930,00**	**R C SERV. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para entrega será de 15 dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 057/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1152/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

R C Serv. e Com. de Mat. Eletricos LTDA.
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72
RAFAEL DIDONE.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CA0A349B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12, de 24 de Janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531,
RESOLVE:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início dentro do prazo de03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a Secretaria.
Candidatos convocados
1.1 GABINETE DO PREFEITO
1.1.2 CARGO: Agente Administrativo

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	Geovane Antonio Costa	03/04/1996	**100**
3°	Raquel Coelho Batista	13/12/1994	**90**
4°	Daisy de Oliveira Batista	12/04/1989	**85**

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
b) Carteira de Trabalho Digital.
c) Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)
2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.

d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital na forma impressa
h) Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)
i) Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de **Motorista Oficial (B, C, D ou E)** e **Operador de Máquinas Pesadas (C, D ou E),** conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
j) Registro do Conselho de Classe
3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail: **pmcujubim@gmail.com**
Documento assinado eletronicamente por **JOAO BECKER, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:04, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 781 de 19/02/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID
223218 e o código verificador **99A2D2D9**.
Docto ID: 223218 v1

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:AC6FE252

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO- EDITAL Nº 001/2024 - E.M.E.I.E.F PEQUENO PRÍNCIPE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADORA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, VIGIA DIURNO, PEDREIRO, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, TÉCNICO EM INFORMÁTICA
EDITAL Nº 001/2024 - E.M.E.I.E. F PEQUENO PRÍNCIPE de 25 de janeiro de 2024.

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F Pequeno Príncipe, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.457.079/0001-72, estabelecida com sua sede situada na Avenida Rouxinol, nº. 2481, Setor 02, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na educação infantil e ensino fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Assossiação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tebela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Motorista de Transporte Escolar	**44 h/s**	**-**	**10**	**E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**	**R$ 3.000,00**	**Ensino Fundamental Incompleto. Maior de 21 anos. Carteira de habilitação categoria D. Curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar.**
Auxiliar Administrativo	**44 h/s**	**01**	**02**	**E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**	**R$ 1.800,00**	**Ensino Médio completo mais experiência na área.**
Agente administrativo	**44 h/s**	**01**	**02**	**E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**	**R$ 2.000,00**	**Ensino Médio completo mais experiência na área.**

Monitor deTransporte Escolar	**44 h/s**	**-**	**08**	**E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**	**R$ 1.500,00**	**Ensino Fundamental completo.**
Auxiliar de serviço de limpeza	**44 h/s**	**02**	**08**	**E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**	**R$ 1.500,00**	**Ensino Fundamental completo.**
Auxiliar de serviço de alimentação	**44 h/s**	**01**	**08**	**E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**	**R$ 1.500,00**	**Ensino Fundamental completo.**
Cuidadora de alunos com deficiência	**44 h/s**	**-**	**12**	**E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**	**R$ 1.800,00**	**Ensino Médio completo mais experiência na área**
Técnico de manutenção de ar condicionado	**44 h/s**	**-**	**02**	**E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**	**R$ 2.500,00**	**Ensino Fundamental completo mais experiência na área.**
Vigia Diurno	**44 h/s**	**01**	**02**	**E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**	**R$ 1.500,00**	**Ensino Fundamental Incompleto.**
Pedreiro	**44 h/s**	**01**	**03**	**E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**	**R$ 2.500,00**	**Ensino Fundamental Incompleto mais experiencia na área.**
Monitor de Desenvolvimento Escolar	**44 h/s**	**-**	**02**	**E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**	**R$ 2.000,00**	**Formação em Pedagogia ou cursando.**
Técnico em Informática	**44 h/s**	**-**	**02**	**E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**	**R$ 1.800,00**	**Ensino Médio completo mais curso Técnico na área**

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Motorista de transporte escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exibir bebidas alcóolicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adquadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer, manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene, ser o resposavél pelo intinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega das pessoas.

Agente administrativo: Noções de serviço de escrituração, Organizar documentos; Auxiliar na transcrição de lançamentos nos livros / atas, Participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho; Providenciar os formulários de requisição de material; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho; Prestar atendimento ao público; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; Preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição; Noções de Prestação de Contas e Montar processos referente aos programas PROAGFE, PDDEs, PNAE e PMAE; Executar outras atividades correlatas. Noções básicas de informática.

Auxiliar administrativo: Noções de serviço de Secretaria Escolar, Organizar documentos; Auxiliar na transcrição de lançamentos nos livros / ata da secretaria, Participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho; Providenciar os formulários de requisição de material; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho; Prestar atendimento ao público; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; Preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição. Noções básicas de informática.

Monitor de transporte escolar: O Monitor de apoio e transporte escolar é o profissional responsável por garantir a integridade fisíca e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-los em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso), executar tarefas afins, dentre outras.

Auxiliar de serviço de alimentação: Manipular e preparar os alimentos, cozimento e entrega aos discentes, sendo responsável por manter organizado o lcoal e os equipamentos necessários para a preparação de alimentos em geral. Auxiliar administrativo: Noções de serviço de Secretaria Escolar, Organizar documentos; Auxiliar na transcrição de lançamentos nos livros / ata da secretaria, Participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho; Providenciar os formulários de requisição de material; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho; Prestar atendimento ao público; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; Preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição.

Cuidador de aluno com deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem de ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar das crianças, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Técnico de manutenção de ar condicionado: Fazer o serviço de limpeza e manutenção de ar diariamente de modo em geral (remover pó nos ar para não acumular, limpeza se for nescessário), executar tarefas afins, dentre outras.

Vigia: Recepcionar e orientar visitantes, zelar pela guarda do patrimônio, prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades, controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados, receber mercadorias, dentre outras.

Pedreiro: Executar serviços conforme regimento interno e outras regulamentações tais como: construções, alvenaria, concretos, carpintarias, utilizando processos e instrumentos ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, dentre outros.

Monitor de Desenvolvimento Escolar: Atender e acompanhar alunos nas rotinas escolares, incentivar as crianças hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação e de saúde e bem estar, despertar nos discentes o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres, atender as crianças nas suas atividades extraclasses quando em recreação, observar e auxiliar as crianças nos momentos da alimentação, zelar pela

disciplina no estabelecimento de ensino e áreas adjacentes, conforme regimento interno e outras regulamentações, assistir a entrada e a saída das crianças, auxiliar os professores, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Técnico em informática: Configurar hardwares e instalar e configurar softwares e drivers, manter e reparar equipamentos tecnológicos (por exemplo, roteadores) ou dispositivos periféricos, instalar redes LAN/WAN funcionais e outras redes e gerenciar componentes (servidores, IPs etc.),Gerenciar opções de segurança e softwares em computadores e redes para manter a privacidade e a proteção contra ataques, executar melhorias regulares para assegurar atualização de sistemas, diagnosticar falhas ou erros de sistema e fornecer soluções para restaurar a funcionalidade, organizar sessões de manutenção para descobrir e reparar ineficiências, manter registros de reparos e correções para referência futura, oferecer suporte técnico oportuno e instruir usuários sobre como utilizar computadores corretamente.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 29 a 30 de Janeiro de 2024.
3.2. Local de Inscrição: APP – E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, situada na Avenida Rouxinol ,Nº 2481,setor 02, Centro , Cujubim – RO.
3.3. Horários: das 07h 15 min às 11h 15 min e 13h15 min a 17h 15 min.
3.4. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
3.5. Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula da Identidade – RG;
Diploma, Certificado e/ou Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;
Certificados e/ou diplomas, conforme o cargo a que tiver concorrendo;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH/Categoria "**D**". (quando for o caso)
Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento.
Comprovação de tempo de serviço com Carteira de Trabalho.

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

Na ausência do Diploma de conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

Em referência ao citado acima conforme leis/acordos legislativos e por força maior deste órgão, somente será permitido a contratação de servidores ou de ex-servidores decorrido o período de 6 (seis) meses após a saída destes da administração.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estive concorrendo.
Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D ou E, além do curso de Condutor de Transporte Escolar.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.

Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F Pequeno Príncipe, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através de Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.
As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no site oficial do Município: www.cujubim.ro.gov.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

Prazo de validade será de 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.

A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:

Para o cargo de Monitor de transporte escolar e Motorista de transporte escolar cuja carga horária será de 44 horas semanais.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO –MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, VIGIA, PEDREIRO.			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 35 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 30 Pontos_Nível Médio ( ) 25 Pontos_Nível Médio Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Fundamental ( ) 10 Pontos_Nível Fundamental Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

ENSINO FUNDAMENTAL – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO .			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 35 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 30 Pontos_Nível Médio ( ) 25 Pontos_Nível Médio Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Fundamental ( ) 10 Pontos_Nível Fundamental Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

ENSINO MÉDIO – CUIDADOR (a) DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA , TÉ CNICO DE INFORMÁTICA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO,			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino médio, superior ou cursando nível superior	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 30 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Médio	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

ENSINO SUPERIOR – MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do Ensino superior ou cursando	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 35Pontos_Nível Superior Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Certificado de curso de formação continuada com a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado a partir de 2020.Obs. Serão aceitos somente curso referente ao cargo para qual se, e atribuições do cargo.	( ) 15 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	30
Comprovação de experiência na área de atuação para qual se inscreveu, de no mínimo 06 meses máxino 03 (três) anos.	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 06 semestres	30
Total			100

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.

Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

– Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
– Maior tempo de serviço na área;
– Maior número de filhos;
– Filho com menor idade.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia Associação Rondoniense de Municípios.

DOS RECURSOS

Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais das escolas na data estabelecida neste edital.

A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de está quite coma Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de está quite com as obrigações militares;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; (No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do

direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (atualizado);
Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
Currículum Vitae.

O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município.

Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

s) INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão se obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

17.2. Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F Pequeno Pequeno situada, situada na Avenida Rouxinol, nº 2481, Setor 02, Cujubim – RO – Telefone 69 3582-2091

t) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim, RO, 25 de janeiro de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
(Presidente da APP)

WILLIAM DOS SANTOS MENDES
(Diretor da Escola)

ANEXO I – CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2024 C R O N O G R A M A	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	25/01/2024
Período de inscrição e entrega de Títulos	29/01/2024 a 30/01/2024
Homologação das inscrições	02/01/2024
Resultado preliminar	06/01/2024
Apresentação de recursos	07/02/2024
Resultado do recurso e resultado final	08/02/2024
Convocação	14/02/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2024

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2024 - APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:			
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:		
Logradouro:	nº	Setor nº:	
Cidade:	UF	CEP:	
Telefone (Fixo)	Telefone (celular)		

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2024 - APP- E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	Assinatura do Servidor
Cujubim/RO,_____ de _____ de 2024.	

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2024 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 01/2024 - APP- E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe/2024.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou outro):	ÓRGÃO EMISSOR:
INSCRIÇÃO GRATUITA	**VIA DO CANDIDATO**

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que; ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: Cargo: Carga Horária Semanais. Empresa Estatal: Cargo Carga Horária Semanais.	
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2024, de ____ de _____ de 2024, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de entrego os documentos exigidos.	
Data//_Local	Assinatura do candidato
Observações:	

Atenção:
Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento de inscrição nª_____, Processo Seletivo Simplificado Classificatório, do Edital nº001, de ___/___/2024 para concorrer à vaga de _____, para a atuar no_____, apresento recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Associação de Pais e Professores – APP de Cujubim contra a decisão do _____ (completar com o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor da Escola, APP, dependendo da situação)
A decisão objeto de contestação é _____(explicar a decisão que está contestando) .
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Cujubim – RO, ____de _____ de 2024 _____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

RECEBIDO EM: _____/_____/2024
POR_____

ANEXO V

CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES NA INSCRIÇÃO PARA USO DA COMISSÃO.	
Ficha de Inscrição devidamente preenchida	( ) Sim ( ) Não

Carteira de Identidade RG	( ) Sim ( ) Não
Cadastro de Pessoa Física – CPF	( ) Sim ( ) Não
Carteira de Habilitação Específica para o Cargo de Motorista	( ) Sim ( ) Não
Comprovante de Escolaridade	( ) Sim ( ) Não
Comprovante de Residência (atualizado)	( ) Sim ( ) Não
Declaração e/ou Comprovação de Experiência na Área Pretendida com CNPJ	( ) Sim ( ) Não
Currículum Vitae (Opcional)	( ) Sim ( ) Não
Cursos Profissionalizantes na Área	( ) Sim ( ) Não Quantidade: _____
Assinatura do Canditado:	

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:190C69A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-APP E.M.E.I.E.F.23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2024.
A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições.

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024 da E.M.E.I.E.F.23 DE MARÇO;

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024;

Considerando o disposto no Edital 001/2024 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela portaria Nº 001/2024, referendado a legitimidade do objeto do Edital nº001/2024;

Considerando que não houve Recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024;

Resolve:
Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Contratação Temporária **DE** MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DIFICIÊNCIA, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, INSPETOR DE ALUNOS, PEDREIRO, VIGIA DIURNO E SERVIÇO GERAIS.

*** MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nºinscrição**
1º	Vanildo Pereira	80	31
2º	Paulo Bianchi	80	27
3º	Alexsandro Castro Guimarães	70	01
4º	Gilberto Araujo Rodrgues	70	41
5º	Eldo Laureano Pinto	70	08
6º	Gilmar José Gelach	65	82
7º	Márcia Silva de Almeida	60	132
8º	Dionatas Santos Barelia	55	123
9º	Jeovani da Silva	50	50
10º	Gelmir Sobral Rodrigues	40	81
11º	Marcus Antônio Nunes Pogian	35	26
12°	Edmilson Ambrosio Dias	30	105
13°	Valdir Prado da Silva	25	77
14°	Eduardo Félix da Silva	25	35
15°	Misael Castro de Lima	20	13
16º	Givaldo Pereira da Silva	20	32

*** MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Maria de Lurdes de Souza	90	33
2º	Kely Tatiane da S. Lovo	80	39
3º	Margarete de Souza	75	28
4º	Adriana E. Conceição	65	43
5º	Elisiane da Silva	65	36
6º	Alisson da Silva Costa	65	103
7º	Orsulina Matias da Silva Montavanelli	60	135
8º	Gleiciane Werneke R. Pereira	60	22
9º	Andreia Nunes de Oliveira	50	74
10º	Eliziane Silva Ribeiro	50	119
11º	Rayane Righi Reimoso Pessinatt da Silva	50	106

12°	Jéssica Aline Souza de Oliveira	50	94
13°	Lauceni de Lima da Silva	45	104
14°	Isis Marciany Nunes da Silva	40	133
15°	Kelly Garcia de Souza	35	86
16°	Luana Maria da Silva	35	117
17°	Adeilda Teixeira de Oliveira	30	121
18°	Marta Fascina dos Santos Lima	30	12
19°	Grabriela Fernanda Fernandes Vale de Oliveira	30	131
20°	Eliane Souza de Oliveira	25	102

* AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Tricia de Jesus Gonçalves Aragão	90	04
2º	Maria Aparecida de Souza	80	98
3º	Cassia de Souza Braga	80	54
4º	Mônica Mayla Cardoso de Almeida	70	112
5º	Karine Rodrigues do Nascimento	70	14
6º	Eliziane Silva Ribeiro	65	118
7º	Jamile de Souza Correa	65	18
8º	Alessandra Alves Rocha	65	71
9º	Andreia Nunes de Oliveira	60	79
10º	Emilli Fernanda de Souza	55	99
11º	Franciele Barcelo do Nascimento	50	70
12º	Geicieli Lima Macedo	50	73
13°	Aldenizia Machado de Almeida Gerlach	45	68
14°	Luciana Brito de Almeida	40	122
15°	Mariane Martins dos Santos	40	89
16º	Sirleni dos Santos Matos	35	69
17º	Luana Maria da Silva	30	116
18º	Solange Franki	20	45
19º	Alzeni Pantaleão Alves	10	37

* AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Edileide Barbosa de Souza	70	20
2º	Cleidiany Leiza Nicolau	70	115
3º	Maria Juliane Soliz do Nascimento	65	126
4º	Jamile de Souza Correia	65	16
5º	Marina da Conceição Gonçalves de Souza	55	38
6º	Clarice Felismino de Lima	55	65
7º	Maria aparecida de Souza	50	101
8º	Cleidiane Alves Damacena	50	09
9º	Raffaela Barros Lopes	50	95
10º	Darlani da Silva de Oliveira	40	40
11º	Vanessa lourenço de Souza	35	97
12º	Raquel Marciano de Carvalho Vago.	35	96
13º	Mônica Mayla Cardoso de Almeida	30	113
14º	Ana Caroline dos Santos	10	62

* CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nºinscrição**
1º	Kislayne Oliveira Silva	80	80
2º	Adriana Esperança da Conceição	75	42
3º	Elisângela dos Santos Alkimin	75	108
4º	Débora da Silva Vital Conceição	65	63
5º	Karine Rodrigues do Nascimento	60	15
6º	Simone Lourenço de Souza	55	57
7º	Margarete de Souza	50	29
8º	Maria de Lourdes de Souza	40	34
9º	Cássia de Souza Braga	40	52
10º	Luciana Brito de Almeida	30	124
11º	Mariane Martins dos Santos	30	93
12º	Kênia de Oliveira Souza Munari	25	67
13º	Gabriela Fernanda Fernandes Vale de Oliveira	25	130

* TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Daniel dos Santos	90	107
2º	Patric Almeida Silva	55	127
3º	Weverton de Paulo Rocha	50	56

* AUXILIAR DE SECRETARIA

AUXILIAR DE SECRETARIA			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Fernando Bruno Gonçalves Braga	100	72

2º	Elisama Ribeiro dos Reis	95	60
3º	Simone Lourenço de Souza	70	55
4º	Jaqueline de Souza Mendes	70	88
5º	Helena dos Santos Nunes Beleza	60	06
6º	Vanessa da Silva Mota Quiesa	60	44
7º	Grabriela Almeida Martins	55	47
8º	Emerson de Souza Mendes	40	59
9º	Letícia Zeni	20	78

*** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Bruna Almeida Martins	100	46
2º	Fernando Bruno Gonçalves Braga	90	02
3º	Juliana Anacleto de Freitas	80	85
4º	Jaqueline de Souza Mendes	70	87
5º	Simone Lourenço de Souza	60	53
6º	Vanessa da Silva Mota Quiesa	60	137
7º	Gleiciele Vieira de Amaral	60	114
8º	Emerson de Souza Mendes	40	58
9º	Larisse Souza Sales	40	136
10º	Maria Luiza de Oliveira Souza	30	125

*** INSPETOR DE ALUNOS**

INSPETOR DE ALUNOS			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Margarete de Souza	60	30
2º	Elisangela Marcelino França	45	10
3º	Jamile de Souza Correa	45	17
4º	Letéia Zeni	30	66
5º	Cleidiane de Lima	30	61
6º	Carine dos Santos	25	111

*** PEDREIRO**

PEDREIRO			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Adelmo Gomes da Cruz	100	19
2º	Elivanildo Almeida de Abreu	70	25
3º	Lindomar Kippel de Souza	60	48
4º	Geovane dos Anjos Frederico	55	49
5º	Adnilson Martins Simão	50	51
6º	Adriano Barboza de Souza	30	03
7º	Antônio Fernandes Silva	20	75
8º	Claudeci Mendes dos Santos	20	23

*** VIGIA DIURNO**

VIGIA DIURNO			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	José Estavam dos Santos Junior	90	128
2º	Antonio Fernandes Silva	20	83
3º	Claudeci Mendes dos Santos	20	24
4º	José Carlos Clemente	10	90
5º	Anderson Figueira Gardino	10	21

*** SERVIÇOS GERAIS**

SERVIÇOS GERAIS			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Miqueias Santos Cabral	50	07
2º	Pâmela de Lima Mendes	20	134

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 24 de janeiro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP EMEIEF 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8293B73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor**: E.C. DA PAZ VIEIRA EIRELI,** com **CNPJ: 09.449.911/0001-75** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Latas de Tinta Branca Neve	LT	06	189,00	1.134,00
03	Tubo Cano PVC de 150 mm p/esgoto	BR	03	210,00	630,00
04	Cimento 50 kg	UN	02	52,00	104,00
05	Caixa P/Vaso acoplado completa	UN	01	270,00	270,00
06	Rolo para Pintura	UN	05	15,00	75,00
07	Lâmpada de Led	UN	10	7,00	70,00
TOTAL					**2.283,00**

Cujubim-RO, 25 de janeiro de 2024

LUCIANO MENDES DA SILVALUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
DiretorPresidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2F7493BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/PMGJT/2024.

EDITALDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/PMGJT/2024.

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeiraatravés da comissão designada para esse fim, conforme**PORTARIA MUNICIPAL Nº 6/GP/2024**, torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporárias e excepcionais da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,**Lei Municipal Nº 1.139/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**, com o objetivo de selecionar:Auxiliar de Creche,Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,Cuidador(a), Merendeira(o), Monitor de Transporte Escolar(a), Motorista de Transporte Escolar,Motorista de Veículos Leves, Orientador Escolar (a),Professor Pedagogo Ensino Fundamental I(a),Professor Pedagogo Ensino Infantil(a),Pedreiro/Carpinteiro (a) , Secretária Escolar (o), Supervisor Escolar (a) e Zelador (a) para atender as demandas da Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
O Presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por Prova de Título, em caráter de urgência, válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu resultado final, podendo de acordo com o interesse da administração ser prorrogado por igual período.
Os documentos comprobatórios dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo e respaldam legalmente o mesmo, estão presentes em quadro de demanda e cópia da Lei Municipal Nº 1.139/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, Constituição Federal, IN 13/TCE/RO e IN 41/14/TCE/RO;
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente.
1.2. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da sua publicação, enviado para o e-mail educacao@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.
1.3. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.4.O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em**PROVA DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação dos cargos relacionados a seguir, a fim de atender as necessidades da Secretaria:
Auxiliar de Creche
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
Cuidador (a)
Merendeira (o)
Monitor de Transporte Escolar (a)
Motorista de Transporte Escolar
Motorista de Veículos Leves
Orientador Escolar (a)

Professor Pedagogo Ensino Fundamental I (a)
Professor Pedagogo Ensino Infantil(a)
Pedreiro/Carpinteiro (a)
Secretária Escolar (o)
Supervisor Escolar (a)
Zelador (a)
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;
2.2.O**período**para as inscrições será de**26janeiro de 2024**até as**23h59min do dia 30 de janeiro de 2024,**através do link:
http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/concurso/frmconcurso&nomeaplicacao=concurso&id_menu=57&token=ccce89b30d6c14d2f86d3aa6f21594e3
Ou pessoalmente no prédio da Prefeitura Municipal na sala da Secretaria de Educação junto a Comissão Organizadora dias**26 janeiro de 2024**,**29 e30 de janeiro de 2024**em horário comercial: das**07:30 ás 13:30**. **2.3.**Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento, implicará na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato;

2.4.Não serão aceitos, após o encerramento das inscrições, acréscimos ou alterações nas informações;

2.5.DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Comissão do Teste Seletivo	25/01/2024
Período de Inscrição do candidato	Comissão do Teste Seletivo	26/01/2024 à 30/01/2024
Homologação	Das Inscrições	02/02/2024
Análise da Comissão	Publicação do resultado Preliminar	07/02/2024
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão.	08/02/2024
Manifestação da Comissão e Publicação dos recursos	Resultado Final em ordem classificatória.	14/02/2024
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	15/02/2024
Prova Prática Motoristas	ComissãoProva Prática Motoristas	20/02/2024
Homologação	Resultado Final em ordem classificatória	A ser definido por Publicação
Convocação	Departamento Recursos Humanos	A ser definido por Publicação

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1.O candidato deverá no ato da inscrição anexar cópias dos documentos que constam no item 3.1.1, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.1. Documentos para serem anexados no ato da inscrição:

NÍVEL SUPERIOR - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Diploma de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e/ou comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir.
- Poderá ser apresentado mais de um comprovante de Especialização para fins de pontuação, desde que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.
-Certificados de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo80horas de acordo com a área correlacionada ao cargo.
-Certificado do curso da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- Registro Geral de Identificação RG e CNH.
-Cadastro de Pessoa Física CPF.
-Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil).
-Comprovante atualizado de endereço.
-Comprovante de Alistamento Militar (Reservista)

NÍVEL MÉDIO - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Declaração Escolar, Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 60 horas.
- Registro Geral de Identificação RG e CNH.
-Cadastro de Pessoa Física CPF.
-Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil).
- Comprovante de Endereço
-Comprovante de Alistamento Militar (Reservista)

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Declaração, Histórico ou Certificado de Ensino Fundamental completo.
- Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 30 horas.
- Registro Geral de Identificação RG e CNH.
- Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil)
- Comprovante de Endereço
-Comprovante de Alistamento Militar (Reservista)**3.2.<u>Não será aceita a inscrição de candidatos com documentações indispensáveis incompletas (RG, CPF, comprovante de escolaridade exigido para o cargo), constante no item 3.1.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.</u>**

3.3. Por determinação de normas regimentais, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

3.4. Os documentos enviados por meio eletrônico, deverão estar**legíveis***(com pena de ter a inscrição indeferida)*em**formato PDF**, os documentos apresentados pessoalmente junto a comissão deverá conter: cópias legíveis de todos os documentos exigidos junto com os originais para comprovação por parte da Comissão.

3.5.O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com todos os documentos, no ato da inscrição.

3.6.Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, o candidato terá que atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo
37, item XVI da Constituição Federal;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
h) Gozar de boa saúde física e mental;
i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
j) Não registrar antecedentes criminais contra a Administração Pública.

4.2. Além dos documentos que comprovam a pontuação indicada na ficha de inscrição o candidato terá ainda que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:
a) Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
b) CPF, cartão do PIS ou PASEP;
c) 01 foto 3x4 recente;
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), original, expedido por profissional médico, com data anterior ao da contratação de no máximo 15 (quinze) dias;
e) Caso de pessoa deficiente laudo com as especificações exigidas no edital;
f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
h) Certidão de casamento ou nascimento;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
k) Declaração de Bens (original);
l) Declaração de Doenças Preexiste (original);
m) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.jfes.jus.br;
n) Comprovante de residência atual;
o) Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
p) Comprovante do número da conta bancária pessoal
q) Cartão do SUS.
Os formulários para as declarações solicitadas serão fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Governador Jorge Teixeira.
Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados no Anexo IV, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência;
4.3. Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados no Anexo IV, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência;
O laudo médico deverá conter:
a) O nome e o documento de identidade do candidato;
b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de DoençasCID;
4.4.O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será**ELIMINADO**automaticamente do processo seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Para as pessoas portadoras deficiências, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no Art. 37, inciso VIII, da CF/88;
5.2. Ficam asseguradas às pessoas portadoras de deficiências o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos;
5.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;
5.4. Será considerada para efeito de concorrência deficiente física, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição e informar o tipo de sua deficiência.
5.5.A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, através de contrato individual de trabalho, pelo prazo válido de 12 (doze) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, ser rescindido neste período em virtude da realização do Concurso Público ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o interesse da administração, sob o regime daLEI MUNICIPAL Nº 1.139/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, e de acordo com o quadro de vagas do item 8.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.
6.2.A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Municípios (AROM). (item 5.19 IN 13/TCE/RO)
6.3. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes, ou convocação dos aprovados no concurso público.
6.4. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado, e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado na área.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1, no ato da assinatura dos contratados.
7.2.O turno e a localidade de trabalho especificados neste edital poderão ser alterados de acordo com interesse da administração.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

8.1.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária conforme o quadro de vagas, de acordo com a demanda acrescida das demais vantagens previstas nas Legislações municipais vigentes, para os cargos mencionados na tabela a seguir:

8.1.1. Quadro de Vagas e Remuneração dos Cargos.

AUXILIAROPERACIONALDE SERVIÇOSDIVERSOS - Ensino Fundamental					
QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	**QUANT. DE VAGAS RESERVA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	03	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMED/ESCOLAS	R$ 1.320,00
00	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Armindo Ferreira Fraga	R$ 1.320,00

00	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Filomena Martins	R$ 1.320,00
01	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Colina Verde / José Serafim Barbosa	R$ 1.320,00
00	02	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Rural/ Fernão Dias Pães	R$ 1.320,00

Auxiliar De Creche -Ensino Médio Completo

QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	QUANT. DE VAGAS RESERVA	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Filomena Martins	R$ 1.320,00
01	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Colina Verde / José Serafim Barbosa	R$ 1.320,00

Cuidador -Ensino Médio Completo

QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	QUANT. DE VAGAS RESERVA	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
02	02	40 Horas	Matutino/Vespertino	Colina Verde / José Serafim Barbosa	R$ 1.320,00
01	02	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Armindo Ferreira Fraga	R$ 1.320,00
01	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Filomena Martins	R$ 1.320,00
01	02	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Rural/ Fernão Dias Pães	R$ 1.320,00

Merendeira -Ensino Fundamental Completo

QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	QUANT. DE VAGAS RESERVA	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Rural - Escola José Serafim Barbosa	R$ 1.320,00
00	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Urbana - Escola Armindo Ferreira Fraga	R$ 1.320,00
01	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Urbana - Escola Filomena Martins de Freitas	R$ 1.320,00
00	02	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Rural - Escola Fernão Dias Paes	R$ 1.320,00

Zeladora -Ensino Fundamental Completo

QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	QUANT. DE VAGAS RESERVA	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Rural - Escola José Serafim Barbosa	R$ 1.320,00
01	02	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Urbana - Escola Armindo Ferreira Fraga	R$ 1.320,00
01	02	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Urbana - Escola Filomena Martins de Freitas	R$ 1.320,00
00	02	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Rural - Escola Fernão Dias Paes	R$ 1.320,00

Pedreiro/Carpinteiro - Ensino Fundamental Completo

QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	QUANT. DE VAGAS RESERVA	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	02	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMED e Escolas Municipais	R$ 1.320,00

Monitor de Transporte Escolar -Ensino Fundamental Completo

QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	QUANT. DE VAGAS RESERVA	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
00	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 621 Sentido Rio São Francisco	R$ 1.320,00
00	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 619 Sentido Rio Ubirajara	R$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 638/636 Fazenda do Sr. Braulio	R$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 623/625 Sentido Faz. São Francisco	R$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 621 Sentido Rio Ubirajara	R$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 625 Sentido Rio Ubirajara	R$ 1.320,00
00	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha Principal sentido Colina Verde - saída casa Sr.Adriel Sabaini	R$ 1.320,00
01	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	ColinaVerde-Itinerário 14(FazendaMatão)	R$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 623 sentido Rio Ubirajara	R$ 1.320,00

Poderá haver mudanças do local de saída, conforme a necessidades dos alunos.

Motorista de Transporte Escolar -Ensino Fundamental Completo, Habilitação Categoria D eCurso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar

QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	QUANT. DE VAGAS RESERVA	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
00	03	40 Horas	Matutino/Vespertino	Semed/Zona Rural	R$1.369,00
01	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	ColinaVerde-Itinerário 14(FazendaMatão)	R$1.369,00

Poderá haver mudanças do local de saída, conforme a necessidades dos alunos.

Professor de Ensino Fundamental I -Ensino Superior em Licenciatura Plenaem Pedagogia

QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	QUANT. DE VAGAS RESERVA	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	03	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Rural - Escola José Serafim Barbosa	R$ 4.068,29
01	03	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Urbana - Escola Armindo Ferreira Fraga	R$ 4.068,29
01	03	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Rural - Escola Fernão Dias Paes	R$4.068,29

* A lotação dos professores ocorrerá conforme determinação da Secretaria de Educação de acordo com a classificação por unidade escolar.

Professor de Educação Infantil -Ensino Superior em Licenciatura Plenaem Pedagogia					
QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	**QUANT. DE VAGAS RESERVA**	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
00	02	30 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Fernão Dias Paes	R$ 2.884,22
01	01	30 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / José Serafim Barbosa	R$ 2.884,22
01	03	30 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Filomena Martins	R$ 2.884,22

* A lotação dos professores ocorrerá conforme determinação da Secretaria de Educação de acordo com a classificação por unidade escolar.

Secretária Escolar- Ensino Médio					
QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	**QUANT. DE VAGAS RESERVA**	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
00	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Urbana - Escola Armindo Ferreira Fraga	R$ 1.320,00

Orientador Escolar (a) -Ensino Superior em Licenciatura Plenaem Pedagogia					
QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	**QUANT. DE VAGAS RESERVA**	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
00	02	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMED e Escolas Municipais	R$ 3.845,62

* A lotação do orientador escolar ocorrerá conforme determinação da Secretaria de Educação.

Supervisor Escolar (a) -Ensino Superior em Licenciatura Plenaem Pedagogia					
QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	**QUANT. DE VAGAS RESERVA**	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	02	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMED e Escolas Municipais	R$ 3.845,62

* A lotação do supervisor escolar ocorrerá conforme determinação da Secretaria de Educação.

Motorista de Veículos Leves - Ensino Fundamental Completo					
QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	**QUANT. DE VAGAS RESERVA**	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMED/Zona Rural	R$ 1.320,00

09. DA PROVA DOS TÍTULOS

9.1.A Prova de Títulos será realizada considerando os documentos enviados no momento da inscrição do candidato e de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

9.1.1. Para Cargos de Nível Superior:

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta) pontos
Pós - Graduação, na área a concorrer	Diploma ouCertificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	20 (vinte) pontos
Mestrado ou Doutorado, na área a concorrer	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Curso Específico de formação continuada	Certificado de conclusão do curso de formação continuada pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de80 h(cada), relacionados com a área para a qual estiver concorrendo.	05 (cinco) pontos a cada 80 h comprovadas correlacionadas com a área, só será aceito 01 (um) por data.	10 (dez) pontos

9.1.2. Para Cargos de Nível Médio:

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Médio Completo	Declaração, Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta) pontos
Cursos nas áreas específicas do cargo: Cuidador escolar, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Múltipla e Deficiência Intelectual, auxiliar de creche, secretaria escolar, com carga horária mínima de 60 horas.	Certificado de conclusão do curso.	15 (quinze) pontos a cada 60h comprovadas correlacionadas com a área, só será aceito 01 (um) por data	30 (trinta) pontos
Cursos em áreas diversas.	Certificado de conclusão do curso	05 (cinco) pontos a cada 20h comprovadas, só será aceito 01 (um) por data	20 (vinte) pontos

9.1.3. Para Cargos de Nível Fundamental Completo:

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Ensino fundamental completo	Declaração, Histórico ou Certificado do Ensino Fundamental	50 (cinquenta)	50 (cinquenta) pontos
Cursos nas áreas específicas do cargo.	Certificado de conclusão do curso	10 (dez) pontos a cada 30h comprovadas correlacionadas com a área, só será aceito 01 (um) por data	40 (quarenta) pontos
Cursos em áreas diversas.	Certificado de conclusão do curso	05 (cinco) pontos a cada 20h comprovadas, só será aceito 01 (um) por data	10 (dez) pontos

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis dos itens 9.1 de acordo com o cargo;

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate;

10.3.A nota mínimapara aprovação é de 50 pontos.

10.4. Após classificação do cargo de motorista os mesmo terão que realizar prova prática, que será avaliada por comissão designada pela secretaria responsável pelo a realização do teste seletivo simplificado, nomeada através da**PORTARIA MUNICIPAL Nº 7/GP/2024**.

10.5. Durante a vigência do certame, todos os aprovados que ficarem fora das vagas imediatas e das vagas reservas, irão compor o cadastro de reserva e poderão ser convocados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal eLei MUNICIPAL Nº 1.139/2021 de 10/01/2024.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
a) O candidato de maior idade;
b) Tiver maior carga horária nos títulos de pós-graduação apresentados (Nível Superior);
c) Tiver maior carga horária nos títulos de cursos nas áreas específicas do cargo (Nível Médio e Fundamental);
d) Tiver maior número de filhos menores de 14 anos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

12.1.O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônicowww.governadorjorgeteixeira.ro.gov.bre fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, e no Diário Oficial do Município AROM de Governador Jorge Teixeira (AROM) e jornal de ampla circulação.
12.2A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônicowww.governadorjorgeteixeira.ro.gov.bre fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
12.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso no***setor de protocolo na prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/ RO***(Art.37, caput da CF/88) conforme**ITEM 13**deste Edital o qual deverá ser enviado através do Link:
http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/concurso/frmconcurso&nomeaplicacao=concurso&id_menu=57&token=ccce89b30d6c14d2f86d3aa6f21594e3

12.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no Site:www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.brem jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
13. DO RECURSO
13.1. Os pedidos de recurso da avaliação de Titulo e outros deverão ser dirigidos, porescrito à Comissão organizadora do referido certame no Primeiro dia útil após arealização de cada etapa, a mesma, devendo fazê-lo por meio de Requerimento porescrito e protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de GovernadorJorge Teixeira/RO, situado a Avenida Pedras Branca, Nº 2673, Bairro Centro, nesteMunicípio de Governador Jorge Teixeira/RO, no prazo previsto no cronograma.
13.2. Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo ou em outro setornão serão conhecidos.
13.3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados e nãocontiverem pedidos claros e específico serão imediatamente indeferidos.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado no site:www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.brem jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município AROM de Governador Jorge Teixeira e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante neste edital e das condições previstas nas alíneas do item 4.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no**ANEXO II**deste edital.

14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item;

14.1. Será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

14.2.O candidato convocado poderá ser lotado no âmbito da Secretarias do município de Governador Jorge Teixeira;

14.3.O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste Edital, publicado no Site:www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.brem jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município AROM de Governador Jorge Teixeira e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da respectiva Secretaria, na Dotação Orçamentária 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo;

16.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes no item3.1.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação;

16.3. Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Recursos Humanos GRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: ProfessorPedagogo Ensino Fundamental I
Descrição Sumária das Atribuições:executar funções de magistério, no exercício da docência, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumento para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

Cargo: Merendeira
Descrição Sumária das Atribuições:preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

Cargo:Auxiliarde Creche
Descrição Sumária das Atribuições:atende crianças enquanto na creche e nos equipamentos, dispensando-lhes cuidados, sob orientação e supervisão do responsável, para propiciar-lhes o bem estar físico e emocional, desenvolvendo trabalho pedagógico a nível pré-escolar. Prestam cuidados diretos e simples às crianças, auxiliando-as em sua higiene pessoal, em sua movimentação e atividades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; segue instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe. Executar atividades extra classe e atividades recreativas. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

Cargo: Monitor de Transporte Escolar:
Descrição Sumária das Atribuições:executar atividades de acompanhamento dos alunos dentro do transporte escolar durante o trajeto de ida e volta dos alunos; recepcionar os alunos na entrada e saída do ônibus escolar; zelar pela guarda dos alunos dentro do ônibus escolar; acompanhar os alunos no trajeto do ônibus até a porta das escolas; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito; encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção; efetuar cadastros dos alunos anotado o nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares; zelar e prezar pela conservação do patrimônio público do município; desempenhar outras atividades correlativas.

Cargo:Cuidador
Descrição Sumária das Atribuições:acompanhar e auxiliar o aluno com necessidades especiais que o impossibilite no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma; atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; auxiliar na locomoção; realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a saia de aula; garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola. Requisito mínimo: ensino médio completo e comprovado.

Cargo: Zelador
Descrição Sumária das Atribuições:ao zelador compete: efetuar o serviço de limpeza e manutenção das dependências internas e externas das escolas; prestar atendimento durante o expediente, bem como em reuniões realizadas no recinto, inclusive procedendo a abertura e o fechamento do prédio as quais podem ser inclusive fora do horário de expediente; promover o controle e abastecimento dos materiais indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços de limpeza e manutenção, bem como à requisição para aquisição destes; atendimento receptivo ao público quando requisitado; executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação.

Cargo: Pedreiro/Carpinteiro
Descrição Sumária das Atribuições: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.
Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.
Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada.
Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins.
Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares.
Rebocar estruturas construídas.
Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.
Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas.
Operar betoneiras.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.
Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.
Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.
Construir formas de madeira para concretagem.
Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.
Aferir ferramentas de corte.
Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: Motorista de transporte escolar
Descrição Sumária das Atribuições:transportar alunos de casa até a escola e eventos especiais; aderir a um cronograma atribuído; chegar aos pontos de apanhamento e entrega dentro do prazo; garantir a segurança de todos os passageiros do ônibus; concluir registros de manutenção e relatórios de incidentes; manter um alto padrão de limpeza dentro do ônibus; conduzir inspeções diárias do veículo antes da operação; reconhecer e informar qualquer manutenção necessária no ônibus.

Cargo: Professor Pedagogo Educação Infantil
Descrição Sumária das Atribuições:ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Governador Jorge unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; acompanhar o desenvolvimento das crianças; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola família comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; realizar outras atividades correlatas com a função.

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
Descrição Sumária das Atribuições:
Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público.
Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público.
Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas internas e externas, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas.
Auxiliar no transportar pessoas, cargas, documentos e objetos.
Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário.
Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva.
Preparar e organizar o local de trabalho.
Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio.
Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados.
Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios.
Efetuar registro de dados diversos e informações.
Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos.
Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.

Cargo:**Motorista, Veículos Leves.**
Descrição Sumária das Atribuições
I - Conduzir veículos automotores, pick up e veículos de passeios de acordo com a categoria de Habilitação, no Município, em viagens circunvizinhas ou fora do Município ou do Estado, transportando autoridades, servidores que estejam a serviço da Secretaria de Educação ou da Administração Municipal;
II - Inspecionar o veiculo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, da água do radiador, do óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento;
III - Zelar pela conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o
seu perfeito estado;
IV - Comunicar as ocorrências verificadas durante o transporte dos passageiros/servidores;
V - No caso de transporte de doente, encaminhá-lo ao pronto atendimento, aguardando o regresso;
VI - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
VII - Conferir, em cada viagem, o número de pessoas transportado, obedecendo aos horários de inicio e término das viagens;
VIII - Recolher o veiculo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia;
IX - Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo superior imediato e pelos responsáveis pelo transporte de servidores - Dirigir e manobrar veículos;
X - Transportar pessoas, cargas, documentos e valores;
XI - Realizar verificações e manutenções básicas do veículo ao assumir o mesmo para o trabalho;
XII - Reconhecer defeitos mecânicos do veiculo e informar seu superior;
XIII - Cumprir o trabalho que for designado dentro da profissão com responsabilidade e cuidado, assim como do passageiro e veiculo que está conduzindo;
XIV - Cumprir normas de segurança no transito e leis de transito;
XV - Zelar pela higiene do veiculo, limpeza e conservação;
XVI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo:**Secretária Escolar.**
Descrição Sumária das Atribuições:

- planejar, coordenar e executar, em consonância com as normas e prazos estabelecidos e com as orientações da direção escolar, as atividades da secretaria da escola, responsabilizando-se pelo seu
funcionamento.
- organizar racionalmente o trabalho, mantendo-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- responsabilizar-se pelo planejamento, pela requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades vinculadas à secretaria escolar;
- zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;
- conhecer e fazer uso dos sistemas administrativos centralizados e descentralizados da Secretaria Municipal de Educação;
- contribuir para a integração escola-comunidade, garantindo que os usuários dos serviços da secretaria escolar sejam atendidos com respeito e urbanidade;
- participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do plano de gestão da escola.
- conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão escolar em seus aspectos administrativos, primando pela transparência de procedimentos;
- conhecer, consultar e interpretar normas a que se vincula o Poder Público Municipal, em especial aquelas afetas à área educacional, garantindo sua aplicação;
- analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e aos profissionais em exercício na unidade escolar;
- conhecer e utilizar-se de tecnologias de informática;
- atender aos profissionais da escola, à comunidade, aos alunos e ao público em geral, prestando as informações e orientações necessárias;
- zelar pela identidade da vida escolar dos alunos e pela autenticidade dos documentos escolares;
- responsabilizar-se por toda a escrituração e expedição de documentos escolares e outros que se façam necessários;
- promover o levantamento de dados referentes à vida escolar dos alunos, contabilizando-os para fins estatísticos e respectiva análise;
- organizar, coordenar e conservar o arquivo ativo e inativo da escola;
- zelar pelo sigilo da documentação e informações de que tenha conhecimento, relativas à vida escolar dos alunos e funcional dos servidores;
- receber, protocolar e instruir processos administrativos e expedientes relativos a situações diversas, em especial as que se vinculem à vida escolar e a fatos relacionados a alunos;
- preparar relatórios diversos solicitados pela direção da escola;
- garantir apoio às atividades da escola;
- colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob orientação da direção da escola;
- participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, bem como de reuniões de equipe;
- refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Escolar.

Cargo:**Orientador Escolar.**

Descrição Sumária das Atribuições:

I - Assistir aos educandos em estabelecimentos de ensino, ordenando e integrando
os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando e auxiliando
os alunos na solução de seus problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade, ajustá-los ao meio em que vivem e orientá-los no tocante ao conhecimento e escolha das opções básicas;

II - Atuar no desenvolvimento pessoal do aluno, dando suporte a sua formação como cidadão, à reflexão sobre valores morais e éticos e à resolução de conflitos;

III - Auxiliar ao docente no processo de aprendizagem, avaliando o comportamento das crianças;

IV - Orientar, ouvir e dialogar com alunos, professores, gestores e responsáveis e com a comunidade;

V - Participar da organização e da realização do projeto político-pedagógico e da proposta pedagógica da escola;

VI - Ajudar o professor a compreender o comportamento dos alunos e a agir de maneira adequada em relação a eles;

VII - Ajudar o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos;

VIII - Mediar conflitos entre alunos, professores e outros membros da comunidade.

IV - Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cargo:**Supervisor Escolar.**

Descrição Sumária das Atribuições:

I - Assessorar, orientar e acompanhar as escolas no planejamento, desenvolvimento
e avaliação dos aspectos pedagógicos e de gestão;

II - Assessorar o Dirigente de Ensino no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;

III - Assim como realizar a orientação, acompanhamento, fiscalização e o saneamento dos atos administrativos no âmbito do sistema estadual de ensino.

IV -Garantir o bom funcionamento da parte administrativa e pedagógica;

V - Promover a integração entre agentes educacionais, administrativos e comunidade escolar;

VI - Atuar na parametrização na unidade escolar de acordo com a legislação vigente;

VII - Executar o Plano Político Pedagógico da instituição;

VIII - Facilitar iniciativas inovadoras no âmbito educacional.

IX - Executar outras atribuições afins.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

a)Carteira de identidade RG ou RNE, carteira de trabalho (na foto e no verso);

b)CPF; Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Obs.: Caso não possua o cadastro, o candidato deverá declarar não ser cadastrado;

c)02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;

d)Atestado de Aptidão Física e Mental;

e)Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

f)Certidão de nascimento, casamento ou escritura pública de união estável;

Obs.1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial

g)Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

h)Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

i)Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

j)Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
k)Comprovante de vacina COVID-19 atualizado;
l)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Obs.: Caso não possua o cadastro, o candidato deverá declarar não ser cadastrado.
m)Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
n)Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo;
o)Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
p)Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
q)Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
hps://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
r)Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco)anos: disponíveis, respectivamente, em:
hps://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
hps://sistemas.trf1.jus.br/certidão/#/solicitação
Obs. Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
s)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
hps://tcero.tc.br/certidao-negava-e-positiva/
t)Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
hp://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br>.
hps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegava.jsp
hp://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?po=2
u)Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;
v)Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;
w)Declaração positiva de acumulação de cargo ou emprego público.
OBS:A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a unidade administrava em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.
x)Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
y)Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
z)Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Governador Jorge Teixeira.

Governador Jorge Teixeira, 25 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS
Presidente da Comissão

FERNANDA DE AMORIM FREITAS
Membro

JOAO PEDRO MARTINS GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:489AE1FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**			**( ) OUTROS**
DO OBJETO					
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, PARA ATENDIMENTO DA SEMAFP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.					
Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)					
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 6/SEMAFP - ADM/2024**					
DA CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ:** 00.000.000/4346-04 **DA CONTRATADA**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **CNPJ:** 00.360.305/0001-04 **DA CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO **CNPJ:** 08.044.854/0001-81 **DA CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL DE RONDONIA - SICOOB OUROCREDI **CNPJ:** 02.144.899/0001-41					
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO					
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 51.420,00 (Cinqüenta e um mil quatrocentos e vinte reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	PAG. DE TARIFAS BANCO DO BRASIL	MÊS	12	3.800,00	**45.600,00**
2	PAG. DE TARIFAS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MÊS	12	250,00	**3.00,00**
3	PAG. DE TARIFAS SICOOB CENTRO	MÊS	12	150,00	**1.800,00**
4	PAG. DE TARIFAS SICOOB OURO CRED	MÊS	12	85,00	**1.020,00**
Total					**51.420,00**
DO FUNDAMENTO LEGAL					
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)					
DA JUSTIFICATIVA					

A contratação se justifica pela necessidade de pagar as tarifas bancárias a cargo do município, com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes a mesma.
O Banco do Brasil e Caixa econômica dá se em virtude de serem oficiais para prestação dos serviços.
O Sicoob Centro e Sicoob Ouro Credi faz necessário em virtude dos contratos firmado com a Prefeitura Municipal de Mirante da serra para prestação dos serviços.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.
Diante da previsão da Lei Complementar**nº130/09,**alterada pela Lei Complementar nº**196/2022,**onde traz a previsão para as cooperativas captarem recursos de municípios, conforme**Inciso I $ 1ª do Art. 2ª**. Diante do exposto, encaminhamos novamente para prosseguir com o procedimento licitatório até que a administração decida quanto a manutenção ou não dos contratos, para que possamos proceder com os pagamentos de taxas que por ventura venham surgir neste período.
DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5A5376B5

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Saúde (SEMSAU) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **Ofício nº 01/FMS/2024**			
DA CONTRATADA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA **CNPJ:** 05.914.254/0001-39			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 14.976,37 (Quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			

Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MÊS	12	1.023,97	**12.287,65**
2	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	MÊS	12	224,06	**2.688,72**
Total					**14.976,37**

DO FUNDAMENTO LEGAL
“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Garagem. A CAERD (Companhia de Água e esgoto de Rondônia S/A) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)
Mirante da Serra/RO, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:1CDDA3F0

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 4/2024

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**			
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE		Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná dia 02 de Fevereiro de 2024, para participar da 1ª Reunião Ordinária da CIR- Comissão Intergestora Regional, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/02/2024**	Chegada em	**02/02/2024**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**182,35**

	LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	JI-PARANÁ	**01**	182,35	**182,35**
			TOTAL R$	**182,35**

Em **25/01/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C905A04B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 138/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**			
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP AVALIAÇÃO E CONTROLE		Mat.	**2283**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**431.248**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná dia 26 de Janeiro de 2024, para participar da Câmara Técnica da 1ª Reunião Ordinária da CIR- Comissão Intergestora Regional, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/01/2024**	Chegada em	**26/01/2024**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

	LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
			TOTAL R$	**145,88**

Em **25/01/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:771D05F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	110/2024
b) Dispensa de Licitação Nrº :	2/2024
d) Data Adjudicação :	25/01/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA EVENTO 7° TRILHÃO, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2024, NO CLUBE DA TERCEIR IDADE, NO SETOR 15, EM NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RONDÔNIA - CEP: 76.958-000.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. L. PEREIRA GASTRONOMIA
CNPJ/CPF: 35.710.562/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUFFET/ALMOÇO: CARDÁPIO; Arroz branco, feijão, churrasco, farofa, salada (tomate e repolho), refrigerante tipo Coca Cola.	500	R$ 26,50	R$ 13.250,00

Valor Total Adjudicado - R$ 13.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 25 de janeiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:83D88682

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	110/2024
b) Dispensa de Licitação Nrº :	2/2024

d) Data Homologação :	25/01/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA EVENTO 7° TRILHÃO, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2024, NO CLUBE DA TERCEIRA IDADE, NO SETOR 15, EM NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RONDÔNIA - CEP: 76.958-000.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. L. PEREIRA GASTRONOMIA
CNPJ/CPF: 35.710.562/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUFFET/ALMOÇO: CARDÁPIO; Arroz branco, feijão, churrasco, farofa, salada (tomate e repolho), refrigerante tipo Coca Cola.	500	R$ 26,50	R$ 13.250,00

Valor Total Homologado - R$ 13.250,00

Nova Brasilândia DOeste, 25 de janeiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:38BDDFE5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2024 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2024 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2024 contempla os dias letivos para a educação básica e suas modalidades nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo:

§ 1º 200 (duzentos) dias letivos para educação básica e suas modalidades com carga horária, de acordo com as matrizes curriculares específicas vigente.

§ 2º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência dos estudantes.

§ 3º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.

§ 4º É dever do professor manter todas as informações no Sistema do Diário Eetronico atualizadas conforme orientações, havendotolerância de 5 (cinco) dias após a finalização de cada bimestre para o registro de todas as informações pertinentes a trajetória escolar do estudante.

§ 5º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

§ 7º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados **finais até** o encerramento do ano letivo.

Art. 4º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica naimediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular a fim de cumprir o minímo estabelecido em lei.

Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas, deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SEMED, para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 5º - Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2024:
I.férias regulamentares 1: **03/01/2024 a 01/02/2024**;
II. rematricula **19 a 22/12/2023 e 08 a 12/01/2024**
III. matrícula de estudantes da rede municipal: **15/01/2024 a 19/01/2024**;
IV. início do ano letivo: **15/02/2024**;

V. férias regulamentares 2: de **15/07/2024 a 29/07/2024**;
VI. término do ano letivo: **18/12/2024**;
VII.período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: **19/12/2024 a 23/12/2024**; e
IX.encerramento das atividades escolares: **30/12/2024**.

Art. 6º - São feriados nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo:
I. confraternização Universal: **01/01/2024**;
II.instalação do Estado de Rondônia: **04/01/2024**;
III.carnaval: **12,13,14/02/2024**;
IV.paixão de Cristo: **29/03/2024**;
V.tiradentes: **21/04/2024**;
VI.dia do trabalho: **01/05/2024**;
VII.corpus chisti: **30/05/2024**;
VIII.emancipação politica de Nova Brasilândia: **19/06/2024;**
IX.independência do Brasil: **07/09/2024**;
X.Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) e Dia das Crianças: **12/10/2024**;
XI.dia do Professor: **15/10/2024**;
XII.dia do Servidor Público: **28/10/2024**;
XIII.finados: **02/11/2024**;
XIV.proclamação da república: **15/11/2024**; e
XV. natal: **25/12/2024**.

Art. 7º Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de 2024:
Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, durante todo o ano letivo, conforme Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;

Mês de **Março**:
Campanha Estadual "Maria da Penha", conforme Lei Estadual nº 4.536, de 22/07/2019;
"Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher", conforme disposto no § 9º do Art. 26 da Lei nº 9394/1996, alterada pela Lei nº 14.164/2021;
18 de Março Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, conforme Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361 de 05/12/2012;

Mês de **Abril**: Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;
Mês de **Maio:**
"Maio Amarelo" com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, conforme Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;

18 de Maio "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme Lei Federal nº 9.970 de 17/05/2000;
Mês de **Junho**:

a) 5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, instituido pela ONU em 1972;
Mês de **Agosto**:

"Agosto Lilás" destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, conforme Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022;

Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Berardinelli, à ser realizada na 3ª semana de agosto, conforme Lei Estadual nº 5.384, de 11/07/2022;

Mês de **Setembro**: "Setembro Amarelo" dedicado à prevenção do Suicídio;

Mês de **Outubro**: "Outubro Rosa" Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama, conforme Lei Federal nº 13.733, de 16/11/2018;

Mês de **Novembro**:
"Novembro Azul" Campanha mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata;

"Dia Nacional da Consciência Negra" no dia 20/11, conforme Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011;

Mês de **Dezembro**: "Dezembro Vermelho" Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids e outras infecções Sexualmente transmissíveis, conforme Lei Federal nº 13.504, de 07/11/2017.

Parágrafo único: Todas as atividades referentes as campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas e arquivadas na escola.

Art. 8º A escola deverá estabelecer em seu calendário:
planejamento e formação pedagógica;
inicio e término do ano letivo;
início e término de cada bimestre;
feriados;

ferias regulamentares;
formação continuada;
datas das reuniões do Conselho Escolar;
dia "D" da Busca Ativa Escolar no dia 11 de agosto;

período de avaliação diagnóstica;
período de avaliação bimestral;
período de recuperação; e
exame final, quando adotado pela escola.

Parágrafo único. As datas de que trata o inciso VIII deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.

Art. 9º É dever do(a) gestor(a) escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do calendário Oficial 2024, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

Parágrafo único. O(A) gestor(a) deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMED até o final da 1ª (primeira) semana de março de 2024.

Art. 10º Compete à SEMED enviar às escolas esta Portaria e seus anexos, e:
orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades; e
analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada Escola.

Art. 11 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela SEMED.
Art. 12 Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA A. P. REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 003

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024

Início do Ano Letivo: **15/02/2024**

Encerramento das Atividades Escolares: **30/12/2024**

Meses	Dias Letivos																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
Janeiro	D	FR	FR	FE	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	0
Fevereiro	PFP	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP	PFP	S	D	PF	PF	PF	L1	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	***	***	11
Março	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	20
Abril	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L1#	L2	S	D	L	L	***	22
Maio	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	L	21
Junho	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FM	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	***	19
Julho	L	L	L	L	L	S	D	L	L2#	L3	L	L	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	L	L	12
Agosto	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	22
Setembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L3#	***	21
Outubro	L	L	L3#	L4	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	PF	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	L	L	21
Novembro	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	***	20
Dezembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L4#	R	R	S	D	R	-	-	-	-	S	D	E		13
Total de dias letivos																													202			

LEGENDA: **FN –** Feriado Nacional **FM –** Feriado Municipal **FE** – Feriado Estadual **PF** –Ponto Facultativo **FR** - Férias Regulamentares **S D** – Sábado e Domingo. **PFP** – Planejamento e Formação Pedagógica **L** - Dia Letivo **L1, L2, L3 e L4** - Início dos Bimestres. **#** - Término dos Bimestres **E** – Encerramento das Atividades Escolares.	**DATAS ESTABELECIDAS, ART. 5º:** I. férias regulamentares 1: **03/01/2024 a 01/02/2024**; II.rematrícula e matrícula de estudantes da rede municipal: 09/01/2024 a 20/01/2024; III.início do ano letivo: 15/02/2024; IV.férias regulamentares 2: de 15/07/2024 a 29/07/2024; V.término do ano letivo: 18/12/2024; VI.encerramento das atividades escolares: 30/12/2024 VII. periodo reservado a recuperação 19/12/ 2024 a 23/12/2024 VIII. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): periodo 19 a 22/11/2024	**FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS:** **01/01** - Confraternização Universal **04/01** – Instalação do Estado de Rondônia **14/02** – terça-feira de Carnaval **29/03** - Paixão de Cristo **21/04** – Tiradentes **01/05** - Dia do Trabalhador **30/05** – Corpus Christi **19/06** – Emancipação Politica de Nova Brasilândia D'Oeste **07/09** - Independência do Brasil **12/10** – Dia de Nª Sr ª Aparecida **15/10** – Dia do Professor **28/10** – Dia do Servidor Público **02/11** – Finados **15/11** – Proclamação da República **25/12** – Natal

ANEXO II - QUADRO RESUMO DE CALENDÁRIOS ESCOLARES 2024

NOME DA ESCOLA	Planejamento	Início do Ano Letivo	Término do Ano Letivo	Formação Continuada	Conselho de Classe	Conselho de Professor	Férias Regulamentares	Sábados letivos	Recuperação	Exame Final	Total Dias Letivos

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BA401121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.905-GP/2023

DECRETO N° 7.905-GP/2023 Em 22 de dezembro de 2023

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **nº 1.934-GP/2022**, de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 836.947,85** (Oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Educação do Município de Nova Mamoré/RO, devido a necessidades de reforço dotação em atenção a Emenda Constitucional 025/2000. Conforme consta no Memorando nº 133/SEMFAZ/2023.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

ACRÉSCIMO			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.13.00		CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
13.392.0040.2290		*NE001874/2023 – REVEILLON DO MUNICIPIO D*	
3.3.90.39	**F:** 499	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	*7.086,55*
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029		*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%*	
3.3.90.39	**F:** 49	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	*544.000,00*
3.1.90.94	**F:** 42	Indenizações e Restituições Trabalhistas	*9.215,36*
3.3.90.34	**F:** 47	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	*265.790,00*
02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0037.2253		*MANUT. DAS ATIV. - SEMAP*	
3.3.90.34	**F:** 356	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	*3.500,50*
02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
04.122.0029.2214		*MANUT. DAS ATIV. - SEMFAZ*	
3.3.90.93	**F:** 234	Indenizações e Restituições	*7.355,44*
TOTAL			*836.947,85*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REDUÇÃO			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.21.00		*SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS - SEMEL*	
04.122.0038.2266		*MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES - SEMEL*	
3.3.90.39	**F:** 378	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	*14.441,99*
3.3.90.30	**F:** 376	Material de Consumo	*265.790,00*
02.22.00		*SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP*	
04.122.0038.2273		*MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES - SEMOSP*	
3.3.90.39	**F:** 384	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	*9.215,36*
15.451.0038.2268		*MANUT. DAS ATIVIDADES – ILUMINAÇÃO PÚBLICA*	
3.3.90.30	**F:** 385	Material de Consumo	*280.000,00*
3.3.90.39	**F:** 386	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	*118.000,00*
02.13.00		CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0027.2204		*MANUT. DAS ATIV. – CHEFIA DE GABINETE*	
3.3.90.39	**F:** 193	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	*149.500,50*
TOTAL			*836.947,85*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:047202A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.906-GP/2023

DECRETO N° 7.906-GP/2023 Em 22 de dezembro de 2023

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **nº 1.934-GP/2022**, de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 688.300,00** (Seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Nova Mamoré/RO, devido a necessidades de reforço dotação em atenção a Emenda Constitucional 025/2000. Conforme consta no Memorando nº 133/SEMFAZ/2023.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

ACRÉSCIMO			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
04.08.00		*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.122.0020.2051		*MANUT. DAS ATIV. SEMUSA*	
3.1.90.11	**F:** 127	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	*584.700,00*
3.1.90.13	**F:** 128	Obrigações Patronais	*50.600,00*
3.1.91.13	**F:** 130	Contribuições Patronais	*53.000,00*
TOTAL			*688.300,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REDUÇÃO			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.21.00		*SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS - SEMEL*	
04.122.0038.2266		*MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES - SEMEL*	
3.3.90.39	**F:** 378	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	*424.600,00*
02.22.00		*SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP*	
04.122.0038.2273		*MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES - SEMOSP*	
3.3.90.39	**F:** 384	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	*150.000,00*
02.15.00		*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA*	
04.123.0030.2215		*MANUT. DAS ATIV. - PASEP*	
3.3.90.47	**F:** 235	Obrigações Tributárias e Contributivas	*113.700,00*
TOTAL			*688.300,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:1C2FCE97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.907-GP/2023

DECRETO Nº 7.907 – GP/2023 Em 22 de dezembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 785.544,22** (Setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a fim de atender as despesas, tendo em vista as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 799/SEMED/2023 e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Memorando nº 050/SEMAP/2023.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

CRÉDITO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**	
3.3.90.39	**F:** 49	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	39.000,00
12.361.0016.2031		**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	**F:** 67	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	576.000,00
3.1.91.13	**F:** 70	Contribuições Patronais	61.435,00
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.90.11	**F:** 85	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	2.300,00
3.1.91.13	**F:** 87	Contribuições Patronais	215,00
12.365.0016.2032		**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	**F:** 99	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	29.300,00
12.365.0016.2033		**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%**	
3.3.90.39	**F:** 109	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	47.520,00
02.20.00		**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. - SEMAP**	
3.1.90.94	**F:** 351	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.906,00
3.3.90.36	**F:** 357	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	1.868,22
TOTAL			**785.544,22**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**		
3.1.91.13	**F:** 21	Contribuições Patronais	21.300,00	
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%**		
3.3.90.34	**F:** 47	Outros Desp. Pes.Dec. Cont. Terceirização	20.000,00	
3.3.90.92	**F:** 373	Despesas de Exercícios Anteriores	19.000,00	
12.361.0016.1026		**AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 30%**		
4.4.90.52	**F:** 52	Equipamentos e Material Permanente	11.500,00	
12.361.0016.1027		**CONSTR. AMPL. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%**		
4.4.90.51	**F:** 53	Obras e Instalações	81.735,00	
12.361.0016.2030		**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%**		
3.1.90.94	**F:** 58	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.800,00	
3.1.91.13	**F:** 59	Contribuições Patronais	17.700,00	
3.3.90.39	**F:** 64	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	38.900,00	
12.361.0016.2031		**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%**		
3.1.90.13	**F:** 68	Contribuições Patronais	208.700,00	
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**		
3.3.90.39	**F:** 90	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	2.515,00	
12.365.0016.2032		**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	**F:** 99	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	189.000,00	
3.1.90.13	**F:** 100	Contribuições Patronais	10.000,00	
3.1.90.94	**F:** 101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	
3.1.91.13	**F:** 102	Contribuições Patronais	19.300,00	
12.365.0016.2033		**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%**		
3.1.90.11	**F:** 103	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	65.509,00	
3.1.90.94	**F:** 105	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.500,00	
12.366.0016.2034		**MANUT. DAS ATIV. EJA FUNDEB 30%**		
3.3.90.39	**F:** 118	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	9.311,00	
02.20.00		**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. - SEMAP**		
3.1.90.11	**F:** 349	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	24.700,00	
3.3.90.39	**F:** 358	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	4.574,22	
3.3.90.46	**F:** 359	Auxílio-alimentação	500,00	
TOTAL			**785.544,22**	

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:0374F5A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.908-GP/2023

DECRETO Nº 7.908-GP/2023 Em 22 de dezembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 691.151,65** (Seiscentos e noventa e um mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para suplementação de ficha para atender aos Programas de Média e Alta Complexidade, Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica e do Limite do MAC, tendo em vista as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 831/SEMUSA/2023.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

CRÉDITO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**	
3.1.91.13	**F:** 130	Contribuições Patronais	28.151,65
10.301.0022.2133		**INCREMENTO TEMP.PISO ATENCAO BASICA**	
3.3.90.34	**F:** 494	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	226.000,00
10.302.0022.2134		**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC**	
3.3.90.34	**F:** 495	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	400.000,00
10.302.0022.2141		**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROC. MAC**	
3.3.90.34	**F:** 487	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	37.000,00
TOTAL			**691.151,65**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**	
3.1.90.11	**F:** 127	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
3.1.90.94	**F:** 129	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.151,65
3.3.90.30	**F:** 439	Material de Consumo	113.000,00
3.3.90.39	**F:** 440	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	113.000,00
10.302.0022.2134		**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC**	
3.3.90.30	**F:** 442	Material de Consumo	220.000,00
3.3.90.39	**F:** 443	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
10.302.0022.2141		**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROC. MAC**	
3.3.90.34	**F:** 160	Diárias - Civil	37.000,00
TOTAL			**691.151,65**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:E78C0752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONTRATO N° 002/IPRENU/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUEENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO E ANDERSON DA S. R. COELHO – CONS. E ASSESSORIA LTDA

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - IPRENU, ESTADO DE RONDÔNIA,** com sede na Rua Independência nº 1135, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.035.539/0001-50, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr. Osvaldo Soares de Oliveira**, inscrito no CPF/MF nº 822.514.872-04, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova União
CONTRATADO: Empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, constituído por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 11100759776, com sede na Avenida Campinas, nº. 4281, Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes- RO CEP- 76.871-276, inscrito no **CNPJ- 09.517.901/0001-20**, neste ato representado pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATADO brasileiro, casado, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 15731626 SSP/MT e CPF nº 007.181.981-90, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:
1.1 Contratação de Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviço atuarial relativo ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos de Nova União- IPRENU, referente ao exercício de 2024, com base nas informações do exercício 2023, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, e apresentações in loco do resultado, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme plano previdenciário previstos na lei municipal.
1.2. O Instituto de Previdência de Nova União/RO tem por objetivo contratar empresa especializada para elaborar a Reavaliação Atuarial, que por meio de estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada.

1.3. Neste cálculo o atuário tem por objetivo mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, avaliar o histórico e a evolução da entidade como um todo.
1.4. Apresentar o Plano de Custeio, ou seja, demonstrar a melhor forma de custear os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefício e a taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuição previdenciária a serem pagas pelo Ente Federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.
1.5. Considerar legislação vigente de caráter normativo geral ou local que defina os benefícios oferecidos, as regras de concessão e o custeio desses benefícios. Constituição Federal, especialmente art. 40 e ECs 20, 41, 47, 70 e 88, a Lei nº 9.717, de 27/11/98. Portaria 1.467/2022 e alterações posteriores.
1.6. Hipóteses Atuariais: conjunto de valores esperados para as variáveis de influência no plano de benefícios (crescimento real dos salários nas carreiras, dos benefícios, taxa de juros, etc.).
1.7. Realização da reavaliação Atuarial – exercício 2024, com base nas informações do exercício de 2023, conforme especificação neste Termo de Referência.
1.8. Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, §1°, inciso II.
1.9. Emissão do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial –DRAA.
1.10. Elaboração do Projeto de Lei, visando à modificação de custeio da Previdência Municipal caso necessário.
1.11. Alimentação das informações junto ao MPAS.
1.12. Apresentação *in loco* do resultado da reavaliação aos dirigentes e órgãos colegiados para aprovação da reavaliação atuarial 2024, conforme cronograma de execução dos serviços.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos deste contrato serão compostos:
2.1. Levantamento e Desenvolvimento Preliminares
coleta dos dados cadastrais dos segurados do Instituto de Previdência de Nova União, *in loco* na sede do IPRENU;
Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados;
Análise e otimização das inconsistências apresentadas;
Desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;
Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando à cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver;
Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.
Obs. Todo o levantamento de dados/informações que servirão de base para elaboração da avaliação atuarial será levantado na sede da Autarquia Municipal (IPRENU) pela empresa prestadora do serviço em visita *in loco* até o dia 09 de fevereiro do corrente ano. Nenhuma informação inicial será enviada através de telefone, fax e/ou correio eletrônico.
2.2. Projeção Atuarial
Levantamento de informações, de acordo com as bases cadastrais do estudo atuarial;
Análise e montagem de relatório.
Nota Técnica Atuarial – NTA
Preenchimento da Nota Técnica Atuarial.
2.4. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA
Identificação dos resultados do estudo atuarial.
2.5. Relatório de Avaliação Atuarial
Cálculo do valor presente das obrigações e das receitas futuras do IPRENU, das Provisões Matemáticas suficientes para garantir o pagamento dos benefícios estipulados na legislação local, das necessidades de custeio calculadas pelo método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial e apresentação do resultado atuarial do sistema;
Parecer conclusivo do atuário responsável pela avaliação sobre a situação atuarial do ente previdenciário;
Avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência;
2.6. Apresentação do Resultado e Entrega da Reavaliação Atuarial
Deverá ser realizada apresentações e discussões do estudo atuarial, *in loco* previamente agendada pelo IPRENU, aos membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do Município de Nova União.
Deverá a contratada disponibilizar o Cálculo Atuarial formato PDF (digital) assinado pelo atuário responsável**.**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. Para fins de fiscalização, cumprimento e gestão das informações ficam estabelecidos os seguintes prazo:

Início da execução do serviço	Imediatamente após a assinatura do contrato.
Elaboração do relatório de provisões matemáticas;	Até 28/02/2024
Apresentação do resultado da avaliação atuarial para aprovação pela diretoria do IPRENU, *in loco* na sede da autarquia;	Até 30/03/2024
Entrega de relatório atuarial;	Até 30/03/2024
Preenchimento de Nota Técnica Atuarial, envio de DRAA e demais serviços descritos no Termo de Referência;	Até 30/03/2024
Apresentação aos servidores, membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do Município de Nova União.	Até 30/03/2024

3.2. As atividades deverão ser desenvolvidas em parte na sede do contratado, sendo que este manterá contato on-line com o contratante, visando a perfetilização do objeto do presente Contrato ora contratado.
3.3. Todo o material e estrutura necessários para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado.
3.4. Dentre os serviços objeto do presente projeto básico, serão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de natureza previdenciária e de benefícios, com visitas de técnicos especializados quando solicitados e através de telefone, ou correio eletrônico.

Obs. Todo o levantamento de dados/informações que servirão de base para elaboração da avaliação atuarial será levantado na sede da Autarquia Municipal (Nova União- RO) pela empresa prestadora do serviço em visita in loco. Nenhuma informação inicial será enviada através de telefone, ou correio eletrônico.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA:
4.1. O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA:
5.1. A Contratante pagará ao Contratado, o valor integral de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal/recibo.
5.2. O IPRENU fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do termo de referência, Carta Contrato do Edital.
5.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pelo Presidente do IPRENU, e após envio do DRAA e demais informações junto ao Cadprev no site do MPS – Ministério da Previdência Social, com a emissão da *Nota Técnica*, ou relatório de serviço e as certidões negativas INSS, FGTS, MUNICIPAL TRABALHISTA e etc.
DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se responsabiliza em:
Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todos as etapas previstas nesse contrato;
Manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:
Efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quinta do presente contrato;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:003
Programa de Trabalho:09.122.0015.2085.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA NONA: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZ: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA ONZE: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DOZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 10% (dez por cento) do valor total contrato.

CLÁUSULA TREZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.
DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento Contratual e de sua execução com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova União/RO, 24 de janeiro de 2024.

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE NOVA UNIÃO/RO – IPRENU.
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

2) _____
NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F54EBB99

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.722 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova a Instrução Normativa 01/2024, de 25 de janeiro de 2024 que "Orienta a operacionalização do ponto eletrônico para os servidores públicos municipais lotados na SEMECET que desenvolvem as suas funções nas instituições escolares municipais urbanas e rurais pertencentes ao sistema municipal de ensino de Nova União e cria o banco de horas como mecanismo de controle da jornada dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução **Normativa n. 001/2024/SEMECET/NOVA UNIÃO-RO,** *em anexo*, que orienta a operacionalização do ponto eletrônico para os servidores públicos municipais lotados na SEMECET que desenvolvem as suas funções nas instituições escolares municipais urbanas e rurais pertencentes ao sistema municipal de ensino de Nova União e cria o banco de horas como mecanismo de controle da jornada dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.414 de 17 de junho de 2022.

João José de Oliveira
Prefeito

Instrução Normativa n. 001/2024/GAB/SEMECET/NOVA UNIÃO-RO

Orienta a operacionalização do ponto eletrônico para os servidores públicos municipais lotados na SEMECET que desenvolvem as suas funções nas instituições escolares municipais urbanas e rurais pertencentes ao sistema municipal de ensino de Nova União e cria o banco de horas como mecanismo de controle da jornada dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova União, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 32 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal 60 de 01 de abril de 1998, Lei Municipal 158 de 30 de junho de 2003, e demais legislação correlata, normatiza as seguintes orientações quanto à operacionalização do ponto eletrônico para os servidores públicos municipais lotados na SEMECET que desenvolvem as suas funções nas instituições escolares municipais urbanas e rurais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova União e dá outras providências.

I - PONTO ELETRÔNICO

Art. 1º O ponto eletrônico será a ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores lotados na SEMECET que desenvolvem as suas funções nas instituições escolares municipais urbanas e rurais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova União.
I - O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente em cada turno, respeitando o período mínimo de 1h para alimentação dos servidores.
II - Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso.
III - O registro eletrônico de frequência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.
IV – O (a) servidor (a) lotado (a) em mais de uma instituição de ensino deverá registrar o ponto eletrônico nos locais de trabalho.
Parágrafo Único: Fica criado o banco de horas como mecanismo de controle da jornada de trabalho e casos de compensação de carga horária excedentes que serão geridos e fiscalizados por cada Unidade Escolar nos casos especificados nesta Instrução Normativa.

II - RESPONSABILIDADES

Art. 2º Ao registrar o ponto eletrônico o (a) servidor (a) estará desenvolvendo suas atividades laborais, estando em pleno exercício do cargo/função.

Art. 3º Compete ao servidor (a), registrar sua jornada diária de trabalho.

Art. 4º Ao término de cada mês o servidor terá acesso a sua folha de ponto, com os lançamentos registrados, quando deverá conferi-la afiançando-lhe que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

Art. 5º Salvo os casos expressamente previstos é vedado à chefia imediata:
I - Abonar faltas sem a devida justificativa.
II - Dispensar o (a) servidor (a) do registro de frequência.

Art 6º Não gerará banco de horas em decorrência do esquecimento do registro do ponto eletrônico;

Art. 7º Não gerará banco de horas o registro antecipado, exceto os casos previstos nesta instrução;

Art. 8º Cabe o (a) servidor (a) manter-se assíduo e frequente em suas atividades laborais;

Art. 9º O (a) servidor (a) que, realiza a guarda religiosa, é assegurado (a), no exercício da liberdade de consciência e de crença, mediante prévio e motivado requerimento, sendo de responsabilidade do (a) gestor (a) escolar, organizar sua rotina de trabalho com prestação alternativa inerente à função que exerce, cabendo, a este, cumprir sua jornada de trabalho durante a semana.

III-DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 10 Os (as) servidores (as) cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas a seus respectivos cargos, conforme carga horária do contrato, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 25/30/40 (vinte e cinco/trinta/quarenta) horas.

IV - QUANTO À JUSTIFICATIVA

Art. 11 Em caso de eventos, formações, congressos de natureza da sua atividade laboral, promovidos por instituições externas ao Sistema Municipal de Ensino, cabe ao servidor (a):

I -Ter anuência do seu chefe imediato para participar;
II-Comprovar sua participação por meio de relatórios, inscrições, frequência, comprovação de diária e entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias ao setor competente;

Art. 12 Em caso de impedimento temporário, causado por imprevisto, que impeça o cumprimento pontual do horário, o (a) servidor (a) deverá justificar no controle de justificativa individual, tendo a anuência do (a) gestor (a) escolar.

Art. 13 Excedendo 3 (três) registros sem justificativa fundamentada, cabe ao gestor (a) escolar aplicar as medidas disciplinares cabíveis previstas no Regimento Escolar e medidas disciplinares legalmente aplicáveis.

Art. 14 Os servidores, em até 24h, deverão regularizar as ocorrências de irregularidade, sob pena de desconto correspondente em folha de pagamento, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade cabível.

Art. 15 Os servidores que necessitarem de saída antecipada ou chegada atrasada, em decorrência de serviço a ser desenvolvido em repartição externa à Unidade Escolar, deverá portar o controle de justificativa e solicitar a anuência do responsável pelo setor.

V - ATESTADO MÉDICO

Art. 16 O (a) servidor (a) que não comparecer ao serviço por motivo de doença ou força maior deverá comunicar à chefia imediata.

§ 1º As faltas do serviço, por motivo de doença, serão justificadas para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e pagamento, desde que:
I- Mediante atestado médico expedido pelo órgão oficial ou particular, contendo o número do CID (classificação Internacional de Doenças), se autorizado pelo paciente;
II- Deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos o documento original em formato físico, no prazo de 05 (cinco) dias.
III- A exigência do inciso anterior poderá ser cumprida por qualquer portador.

Art. 17 Poderá ser concedida ao servidor, licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta e enteado, ou dependente, que viva às suas expensas e conste do seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e que essa não possa ser prestada simultaneamente com exercício do cargo mediante comprovação médica.

§1º o pedido deve ser efetuado mediante requerimento do Servidor, protocolado junto ao setor de protocolo com os documentos que comprovem o vínculo, a guarda ou tutela se for o caso, a doença e a dependência econômica, sem os quais será de ofício indeferido
§ 2º Médico ou junta médica oficial, poderá ser designado para realização de inspeção/perícia médica, para atestar a doença e sua extensão, cabendo neste caso ao setor de RH o agendamento.
§ 3º Caberá ao DRH certificar nos autos a correta apresentação dos documentos, juntar eventual inspeção ou laudo pericial e encaminhar o pedido devidamente formalizado, para o Gabinete para decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito.
§4º Em qualquer fase, desde que haja dúvida jurídica expressa em despacho, o feito poderá ser submetido a Procuradoria Jurídica para parecer.
§ 5º Somente após a decisão final deferindo o pedido, poderá o Servidor entrar no gozo da licença.
§ 6º A licença será concedida:

I - Com remuneração integral do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, mediante comprovação médica e, excedendo estes prazos, sem remuneração.
§ 7º Sendo mais de 01 (um) membro da família, servidores públicos regidos por esta Lei, a licença será concedida, no mesmo período, a apenas um deles.
§ 8º A licença pode ser concedida para parte da jornada normal de trabalho, a pedido do servidor ou a critério do médico ou junta médica oficial.

Art. 18 As faltas ao serviço, por motivo particular, não são justificadas para qualquer efeito, computando-se como ausência.

Art. 19 O (A) servidor (a) perderá:

I - A remuneração ou subsídio correspondente ao dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - A parcela diária de remuneração ou subsídio, proporcional aos atrasos ou às saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário previamente autorizada pela SEMECET, por meio do setor pedagógico, através de autorização formalizada e estabelecida para cada caso.

§ 1º Até o dia 21 de cada mês (compreendendo a data 21 do mês anterior à 20 do mês corrente) ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor, devendo as unidades responsáveis emitir relatório de ocorrências para verificação das irregularidades, quando houver.

§ 2º As faltas, não justificadas, deverão ser relatadas à folha de pagamento para lançamento do desconto respectivo,dentro do prazo estipulado nesta instrução.

VI - DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS SEM PREJUÍZOS A (O) SERVIDOR (A)

Art. 20 Sem qualquer prejuízo da remuneração, o (a) servidor (a) poderá ausentar-se do serviço, mediante comunicação prévia à chefia imediata:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;
II - por 1 (um) dia, para se alistar como eleitor; o qual deverá ser comprovado;
III- por 2(dois) dias, para cada dia trabalhado a serviço da justiça eleitoral;
IV - por 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento do cônjuge ou companheiro, filhos ou enteados, pai, mãe, irmãos, madrasta, padrasto ou menor sobre sua guarda ou tutela;
V - por 08 (oito) dias consecutivos em caso de casamento;
VI - Em virtude do Ponto Facultativo;
VII Licença Paternidade: 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do nascimento ou data da adoção.
§1º. Haverá desconto remuneratório do servidor nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização.
§2º Será considerada falta disciplinar, passível de sindicância, a saída do servidor da repartição pública sem o devido registro no ponto eletrônico para tratar de assuntos particulares e posterior retorno.

VII- JORNADA ALTERNATIVA

Art. 21 Após usufruir de todo o banco de horas,o (a) servidor (a) adimplente com suas responsabilidades, desde que cumpra o mínimo de 1h para o intervalo destinado à alimentação e repouso, poderá desenvolver atividades referente à sua função a fim de compensar horas trabalhadas em data posterior, limitando-se ao gozo de 1 período por semana.

§1º O banco de horas excedente criado e, não usufruído, não gerará cálculos remuneratórios.
§ 2º Desde que, não prejudique o cumprimento dos dias letivos.
§ 3º Garanta a execução das atividades intraclasse;
§ 4º Anuência do gestor (a) escolar;

IX - HORÁRIOS ESPECIAIS

Art. 22 O servidor lotado em mais de uma Unidade Escolar, deverá cumprir o planejamento devido da seguinte forma:

Na unidade escolar mais próxima de sua residência, exceto o planejamento coletivo que deverá ser na escola onde sua carga horária de docência é maior, ou outra instituição autorizada pela Coordenação Pedagógica.

I - Serão contabilizados o total de no mínimo1h de intervalo, entre o horário das aulas e do planejamento, para o cômputo do início do planejamento com a anuência do gestor (a) escolar.

Art. 23 As atividades de planejamento deverão ser apresentadas e aprovadas semanalmente pelo supervisor escolar da Unidade Escolar de sua lotação, cabendo responsabilização quanto ao descumprimento.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenação Pedagógica poderá, a qualquer momento, solicitar o instrumento de planejamento usado pelo professor.

Art. 25 Os servidores, na função de vigias, farão registro do ponto eletrônico em forma de plantão, conforme escala emitida pelo gestor escolar, devendo cumprir sua carga horária semanal/mensal.

X - TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 26 Os motoristas emonitores escolares,ficam dispensados do registro no aparelho de ponto eletrônico, devendo os mesmos utilizar meio físico para registrar o ponto, conforme a jornada de trabalho.

I - Estes servidores possuirão até 4 registros, por meio da metodologia jornada livre e conforme o horário de funcionamento da escola, respeitando o intervalo de 2h para a repouso, alimentação e qualquer atividade de livre escolha do (a) servidor (a).
II - As horas realizadas no início e fim da jornada de trabalho, serão comprovadas conforme o especificado no caput deste artigo, para fins de pagamento de Horas extras, caso haja disponibilidade financeira e/ou compensação de horas podendo ser:

a) semanalmente;
b) no período de férias escolares;
c) no Recesso Natalino;
Parágrafo único: As horas excedentes à jornada de trabalho contratada, serão remuneradas, quando for inviável a compensação de horas.

XI - AGENTES ADMINISTRATIVOS

Art. 27 Os servidores correspondentes a este tópico são: os secretários Escolares, Auxiliares Escolares, Servidor (a) responsável pelo laboratório de informática, Prestadores de Contas e/ou Servidor (a) lotado na biblioteca, Agentes de Limpeza, Merendeiras e afins.

I - Estes servidores possuirão seusregistros por meio de ponto eletrônico, conforme a jornada de trabalho.
II - As horas realizadas no início e fim da jornada de trabalho, serão comprovadas conforme o especificado, havendo horas excedentes no banco de horas a compensação pode ser feita, após autorização do gestor escolar:
a) semanalmente;
b) no período de férias escolares;

c) No Recesso Natalino;

XII - FÉRIAS ESCOLARES -JULHO/ AGOSTO

Art. 28 Ao Profissional da Educação Básica do Sistema Municipal Ensino com o cargo de Professor (a), em exercício (docência) nas unidades escolares, farão jus ao gozo de 45 dias de férias escolares anuais.

Art. 29 Os readaptados lotados, em Secretaria Escolar, deverão realizar o gozo de suas férias fora do período de matrículas e rematrículas.

Art. 30 Os servidores com jornada de trabalho de 40h semanais, poderão realizar horário corrido, durante as férias escolares.

XIII - INTERVALO DOS ESTUDANTES (RECREIO)

Art. 31 O intervalo correspondente ao recreio dos estudantes, com a duração de 15 minutos/período, será computado na carga horária em virtude do servidor estar à disposição da unidade escolar para o desenvolvimento de atividades pedagógicas (atendimento, correção provas, tirando dúvidas dos estudantes, entre outras atividades).

a) os casos omissos nesta instrução serão deliberados pelo gestor (a) escolar com base na legislação vigente;

b) os períodos, não usufruídos, não gerarão cálculos remuneratórios;

XIV - SÁBADO LETIVO

Art. 32 Em se tratando de evento existente na Proposta Pedagógica com a possibilidade de unificação de turmas, os servidores, poderão:
I - Cumprir 6h corridas para o contrato de 30h/40h e 4h para o contrato de 25h;
II - Quando for com aulas, este será de 4 horas para cada turno.

Art. 33 Os dias trabalhados referente ao artigo anterior, deverão ser compensados preferencialmente de maneira coletiva:
I - Em datas que antecedem o feriado ou após o feriado, desde que, o dia subsequente à data da compensação, não seja útil.
II - Após o fechamento do ano letivo;
III - Desde que não prejudique o cumprimento dos dias letivos.

XV - MANUTENÇÃO E ARQUIVO

Art. 34 Ao receber a folha de ponto detalhada, o servidor terá 24h para sanar as ocorrências de irregularidades, anexando as evidências que justifiquem suas regularidades de cumprimento de jornada de trabalho.

Art. 35 Caso o (a) servidor (a) não justifique suas irregularidades no prazo determinado:
I - Cabe ao gestor (a) escolar aplicar as medidas cabíveis.
II - Cabe ao gestor (a) escolar proceder o envio da folha ou RELATÓRIO do servidor (a) no prazo determinado.

Art. 36 Após, a conferência, manutenção e assinatura manual ou eletrônica da folha de ponto detalhada, cabe o (a) gestor (a) escolar (a) abonar todas as frequências, anexando-as, mensalmente, no Eproc, processo criado para essa finalidade.

Art. 37 Será admitida assinatura manual em casos excepcionais, quando autorizado por superior.

XVI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 38 Cabe o (a) gestor (a) escolar, acompanhar e controlar a frequência, aplicar os dispositivos constantes nos Regimentos Escolares Internos, demais normas e outras disposições legais correlatas a quem não cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 39 Cabe aos servidores cumprirem suas responsabilidades conforme o Regimento Escolar Interno da Instituição, da qual exerce suas atividades laborais.

Art. 40 Os servidores poderão ser remanejados, conforme a necessidade da SEMECET ou após o fechamento do ano letivo, por meio de requerimento protocolado.

Art. 41 Caso haja servidor (a) que presta (m) serviço externamente, fica (m) dispensados no registro do ponto eletrônico, mantendo o registro do ponto manual e o cumprimento dos dispositivos desta Instrução.

Art. 42 Os cadastros das jornadas de trabalho deverão ser conforme a Matriz Curricular e Normas Educacionais, respeitando o intervalo para alimentação dos servidores e estudantes.

Art. 43 O déficit de carga horária oriundo de suspensão das aulas, deverão ser cumpridos até o findar do ano letivo.

Art. 44 As atividades escolares extraclasse, conforme Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, devem ser registradas para comprovar a participação do servidor (a).

Art. 45 Os (as) servidores (as) readaptados (as) cumprirão a jornada de trabalho conforme a função em que foi readaptado.

Art. 46 Reuniões de pais, realizadas após a jornada de trabalho, desde que, tenha ata de deliberação do horário da reunião por meio do Conselho Escolar e dia expresso em Calendário Escolar, serão admitidas para fins de compensações de horas, após a realização desta, até o final do ano letivo vigente, não gerando cálculos monetários.

Art. 47 As demais reuniões, serão realizadas no contraturno da matrícula do estudante ou conforme o Regimento Escolar, Calendário Escolar e Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino.

Art. 48 Em caso de intercorrência no registro do ponto, cabe ao gestor (a) escolar, remeter solicitação fundamentada ao Setor de Recursos Humanos para verificar e adotar providências cabíveis.

Art. 49 Os casos omissos nesta Instrução, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 50 Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova União/RO,25 de janeiro de 2024.

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DOCENTE

	HORAS	**HORAS**	**Fundamental I - HORAS**	**Fundamental II - HORAS**
CARGA HORÁRIA	**40h**	**30h**	**25h**	**25h**
HORAS EM SALA DE AULA (REGISTRO NO PONTO ELETRÔNICO)	26 h	20h	20h	16h
PLANEJAMENTO INDIVIDUAL - PONTO ELETRÔNICO	5h15m	4h	1h30m	3h35h
PLANEJAMENTO COLETIVO- PONTO ELETRÔNICO	2h	2h	0h	2h
INTERVALO à DISPOSIÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR- PONTO ELETRÔNICO	1h15m	1h15m	1h15m	1h15m
FORMAÇÃO CONTINUADA - SEM REGISTRO NO PONTO ELETRÔNICO	5h30m	2h45m	2h15m	2h10m

h=horas
m=minutos

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0541AEE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL 1586/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1586/2023

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do IPSNH - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE DO OESTE, Sr**. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte, Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de fevereiro de 2023, que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em **34 (trinta e quatro)** anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei, poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º Os incisos III e IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]

III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a **18,32%** (dezoito inteiro e trinta e dois décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a **7,83%** (sete inteiro e oitenta e três décimos por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n° 1507/2022, de 27 de setembro de 2022.

Novo Horizonte do Oeste, 31 de outubro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

TABELA I
ANEXO I – Plano de amortização - Equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2023	11.172.507,52	7,83%	874.807,34	24.557.560,31	1.205.776,21	24.888.529,18
2	2024	11.284.232,59	11,81%	1.332.667,87	24.888.529,18	1.222.026,78	24.777.888,09
3	2025	11.397.074,92	11,92%	1.358.531,33	24.777.888,09	1.216.594,31	24.635.951,07
4	2026	11.511.045,67	12,02%	1.383.627,69	24.635.951,07	1.209.625,20	24.461.948,58
5	2027	11.626.156,12	12,13%	1.410.252,74	24.461.948,58	1.201.081,68	24.252.777,51
6	2028	11.742.417,68	12,23%	1.436.097,68	24.252.777,51	1.190.811,38	24.007.491,21
7	2029	11.859.841,86	12,34%	1.463.504,49	24.007.491,21	1.178.767,82	23.722.754,54
8	2030	11.978.440,28	12,44%	1.490.117,97	23.722.754,54	1.164.787,25	23.397.423,82
9	2031	12.098.224,68	12,55%	1.518.327,20	23.397.423,82	1.148.813,51	23.027.910,13
10	2032	12.219.206,93	12,65%	1.545.729,68	23.027.910,13	1.130.670,39	22.612.850,84
11	2033	12.341.399,00	12,76%	1.574.762,51	22.612.850,84	1.110.290,98	22.148.379,30
12	2034	12.464.812,99	12,86%	1.602.974,95	22.148.379,30	1.087.485,42	21.632.889,78
13	2035	12.589.461,12	12,97%	1.632.853,11	21.632.889,78	1.062.174,89	21.062.211,56
14	2036	12.715.355,73	13,08%	1.663.168,53	21.062.211,56	1.034.154,59	20.433.197,62
15	2037	12.842.509,29	13,18%	1.692.642,72	20.433.197,62	1.003.270,00	19.743.824,89
16	2038	12.970.934,38	13,29%	1.723.837,18	19.743.824,89	969.421,80	18.989.409,52
17	2039	13.100.643,72	13,39%	1.754.176,19	18.989.409,52	932.380,01	18.167.613,33
18	2040	13.231.650,16	13,50%	1.786.272,77	18.167.613,33	892.029,81	17.273.370,37
19	2041	13.363.966,66	13,60%	1.817.499,47	17.273.370,37	848.122,49	16.303.993,39
20	2042	13.497.606,33	13,71%	1.850.521,83	16.303.993,39	800.526,08	15.253.997,64
21	2043	13.632.582,39	13,81%	1.882.659,63	15.253.997,64	748.971,28	14.120.309,30
22	2044	13.768.908,22	13,92%	1.916.632,02	14.120.309,30	693.307,19	12.896.984,46
23	2045	13.906.597,30	14,02%	1.949.704,94	12.896.984,46	633.241,94	11.580.521,45
24	2046	14.045.663,27	14,13%	1.984.652,22	11.580.521,45	568.603,60	10.164.472,84
25	2047	14.186.119,90	14,24%	2.020.103,47	10.164.472,84	499.075,62	8.643.444,98
26	2048	14.327.981,10	14,34%	2.054.632,49	8.643.444,98	424.393,15	7.013.205,64
27	2049	14.471.260,91	14,45%	2.091.097,20	7.013.205,64	344.348,40	5.266.456,83
28	2050	14.615.973,52	14,55%	2.126.624,15	5.266.456,83	258.583,03	3.398.415,71
29	2051	14.762.133,26	14,66%	2.164.128,74	3.398.415,71	166.862,21	1.401.149,19
30	2052	14.909.754,59	14,76%	2.200.679,78	1.401.149,19	68.796,43	-730.734,16
31	2053	15.058.852,14	14,87%	2.239.251,31	-730.734,16	-35.879,05	-3.005.864,52
32	2054	15.209.440,66	14,97%	2.276.853,27	-3.005.864,52	-147.587,95	-5.430.305,74
33	2055	15.361.535,07	15,08%	2.316.519,49	-5.430.305,74	-266.628,01	-8.013.453,24
34	2056	15.515.150,42	15,19%	2.356.751,35	-8.013.453,24	-393.460,55	-10.763.665,14

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:429C0426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00002426/2024**, resolve:

Nº 006 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	176372	Márcia Gonçalves Vieira	Professor	07	08	01/10/2013
				08	09	01/10/2015
				09	10	01/10/2017
				10	11	01/10/2019
				11	12	01/10/2021

				12	13	01/10/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:13DAD19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.700, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 006/2024/GAB/ARPV, de 22 de janeiro de 2023, pelo qual a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.61 – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.61.04.122.066.2.619	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.39	1.500	24.000,00	-
02.61.04.122.066.2.618	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ARPV	FIS	3.3.90.46	1.500	-	24.000,00
SUBTOTAL					**24.000,00**	**24.000,00**
TOTAL					**24.000,00**	**24.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:17597083

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.698, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.° 001/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 10 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 00600-00030620/2023-08 - Anestesiologista e n.° 00600-28149/2023-80 - Serviços Médicos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.39	1.600.0000.9009	1.000.000,00	-
			3.3.90.34	1.600.0000.9009	-	1.000.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002	6.000.000,00	-
			3.3.90.34	1.500.0015.1002	-	6.000.000,00
SUBTOTAL					**7.000.000,00**	**7.000.000,00**
TOTAL					**7.000.000,00**	**7.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:570BAF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.704, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 02/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 15 de janeiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Projeto "Mãos Dadas" - Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária às famílias de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis residentes na Comunidade Vila Princesa,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	760.000,00	-
SUBTOTAL					**760.000,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.169.2.866	Concessão de benefícios eventuais	FIS	3.3.90.48	1.500	-	760.000,00
SUBTOTAL					**760.000,00**	**760.000,00**
TOTAL					**760.000,00**	**760.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A6024217

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 3/2024/GAB/SEMUR, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidora para que se desloque a Vila de Nazaré, Santa Catarina e Demarcação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00002564/2024-94**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 2 ½** (meia) diárias a servidora abaixo relacionado para se deslocar a Vila de Nazaré, Santa Catarina e Demarcação, por meio de transporte terrestre/fluvial, com o fito de realizar visita técnica referente a ligação de energia nos espaços de equipamentos públicos das comunidades, no período de 05 a 07/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 02/2024/DIGP/DRCF/SEMUR, datado de 17 de janeiro de 2024, sob documento (3591B58F).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
1	LUCILA SILVA OLIVEIRA	26030	Gerente de Divisão	2,5	200,00	500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:308FF069

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 4/2024/GAB/SEMUR, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00002579/2024-52**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 4 ½** (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de Realizar atividades de infraestrutura e logística; entrega de convites e divulgação do evento de "Entrega das Escrituras Públicas da Regularização Fundiária do Distrito de Extrema", no período de 30.01.2024 a 03.02.2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO N.º 6/2024/DRIS/SEMUR, datado de 24 de Janeiro de 2024, sob documento (834C9538).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	641226	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	4,5	R$ 200,00	R$ 900,00
02	CÉLIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	312728	SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE	4,5	R$ 200,00	R$ 900,00
03	EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA	1000468	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	4,5	R$ 200,00	R$ 900,00
04	TEOLINDA MARQUES ELHAGE	1005261	GERENTE DE DIVISÃO	4,5	R$ 200,00	R$ 900,00
05	MIRNA FORTES DAS CHAGAS	1000588	ASSESSOR NÍVEL II	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
06	FERNANDO JOSÉ MOREIRA GASPAR	1005472	GERENTE DE DIVISÃO	4,5	R$ 200,00	R$ 900,00
07	JADSON RODRIGO FRANÇA SOUA SANTOS	313718	GERENTE DE DIVISÃO	4,5	R$ 200,00	R$ 900,00
08	JABERSON ORILDO DA SILVA FELIPE	1000717	ASSESSOR NÍVEL II	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
09	AGNALDO DA SILVA PINTO	1005588	ASSESSOR NÍVEL I	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
10	FRANCISCO VALÉRIO NEVES SILVA	1004306	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	4,5	R$ 200,00	R$ 900,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7987941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 10/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 10/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 23 de JANEIRO de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 3 e ½ Diárias (Três diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte Fluvial, Com o objetivo de realizar o abastecimento e a conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo do Baixo Madeira (10 unidades básicas de saúde) e vistoria técnica nas farmácias das unidades. No período de 06/02/2024 à 09/02/2024. Processo Administrativo Nº 00600-00000320/2024-77-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de combate às Endemias	Baixo madeira de São Miguel à Demarcação	3 e ½ Diárias	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	Baixo madeira de São Miguel à Demarcação	3 e ½ Diárias	R$ 150,00	R$ 525,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	Baixo madeira de São Miguel à Demarcação	3 e ½ Diárias	R$ 150,00	R$ 525,00
Jackson Breda	248311	Farmacêutico	Baixo madeira de São Miguel à Demarcação	3 e ½ Diárias	R$ 300,00	R$ 1050,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BCF63996

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EBD3E33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº08/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDK6177	N4920401	13/12/2023	5002-0
NBS5021	N4918885	12/12/2023	5002-0
NBI9491	N4918998	12/12/2023	5002-0
OMU1716	N4924505	18/12/2023	5002-0
NBE4078	N4918782	12/12/2023	5002-0

NEB6415	N4918748	12/12/2023	5002-0
NCU1B43	P01IU01060	11/12/2023	6050-1
NDW6787	N4919159	12/12/2023	5002-0
NCM0587	N4924512	18/12/2023	5002-0
NCK5552	P01IR02015	11/12/2023	6050-1
NDI8958	N4919144	12/12/2023	5002-0
QTA0A73	N4919009	12/12/2023	5002-0
QTG5B56	N4919060	12/12/2023	5002-0
QTB1718	P01IU01063	11/12/2023	6050-1
QTB3C03	N4918781	12/12/2023	5002-0
NBL9808	N4918947	12/12/2023	5002-0
KXP3112	N4918907	12/12/2023	5002-0
QTG2H16	P01J10203G	09/12/2023	5487-0
OHR7289	P01K401023	08/11/2023	5487-0
NEG4874	N4918878	12/12/2023	5002-0
NDE8857	N4918744	12/12/2023	5002-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTD7490	N4918717	12/12/2023	5002-0
RSU5A34	P01DA010CN	10/12/2023	5452-2
NCK5091	N4918742	12/12/2023	5002-0
NCM2473	N4919095	12/12/2023	5002-0
NEG4874	N4918919	12/12/2023	5002-0
NED2721	N4918805	12/12/2023	5002-0
NCK2178	N4918916	12/12/2023	5002-0
NED4323	N4918830	12/12/2023	5002-0
NBG7702	N4918792	12/12/2023	5002-0
FQI3A25	N4918728	12/12/2023	5002-0
NDE5522	N4919131	12/12/2023	5002-0
QTB7E41	N4918797	12/12/2023	5002-0
QTD7D53	N4918763	12/12/2023	5002-0
DIP0397	N4919068	12/12/2023	5002-0
NEC0H60	P01IR0200R	11/12/2023	5185-1
NBS5021	N4918883	12/12/2023	5002-0
NBS5021	N4918932	12/12/2023	5002-0
RSY3F68	N4919155	12/12/2023	5002-0
NBS6174	N4918855	12/12/2023	5002-0
NBL8B04	N4920404	13/12/2023	5002-0
NDO9264	N4919113	12/12/2023	5002-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCJ2693	N4918862	12/12/2023	5002-0
NCJ2693	N4919090	12/12/2023	5002-0
QRA7664	N4919079	12/12/2023	5002-0
OXL0760	PV482441	05/12/2023	5452-1
OHQ9748	PV482635	07/12/2023	5185-1
OXL0760	PV482442	05/12/2023	6599-2
OHT8209	PV481155	19/11/2023	6599-2
NED1601	PV477621	17/12/2023	5185-1
NBL7J06	PV483494	15/12/2023	6599-2
NDR3823	PV478444	17/11/2023	5185-1
NBL7J06	PV483493	15/12/2023	6769-0
NDK9I29	PV483574	15/12/2023	5185-1
NBQ2474	PV482996	17/12/2023	6050-1
NDK9I29	PV483575	15/12/2023	6599-2
NBI3552	PV483125	13/12/2023	6599-2
NCH9408	PV481355	21/11/2023	6050-1
NEF9084	PV482130	23/11/2023	6599-2
NDX2826	PV480516	07/11/2023	6599-2
RMM3F49	PV482966	05/12/2023	6122-0
NCB2H77	PV480739	13/11/2023	6653-1
NBL7E68	PV482690	02/12/2023	5185-1
NDX2826	PV480515	07/11/2023	6122-0
NCB2H77	PV480740	13/11/2023	6599-2
OHO5823	PV480328	08/11/2023	7072-1
NDS3F41	PV482472	27/11/2023	6122-0
NBB4682	PV483190	09/12/2023	5185-1
NBI3552	PV483124	13/12/2023	5185-1
NCP6D25	PV480592	16/11/2023	5509-0
QTH0D08	PV482973	07/12/2023	6599-2
OHO2935	PV480371	05/11/2023	5738-0
NCH5465	PV480634	09/11/2023	7684-1
NCH5465	PV480635	09/11/2023	6599-2
NCA6139	PV480616	09/11/2023	5185-1
RSV6J75	PV480902	26/11/2023	6050-1
NDE9315	PV483110	11/12/2023	6050-1
NBC9397	PV483358	13/12/2023	6122-0
NDP1634	PV481803	13/12/2023	7633-2
NCF1G62	PV483160	09/12/2023	5185-1
LSP4626	PV483221	07/12/2023	5185-1
JXX1C61	PV474410	07/12/2023	5452-3
NBM1571	PV482591	27/11/2023	5185-1
QTC3I01	PV482402	12/12/2023	5452-3
NEE1J65	PV483188	09/12/2023	7633-1
OHM8019	PV481457	28/11/2023	7633-1
RSU2A37	PV483381	11/12/2023	6122-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCU8987	PV481359	21/11/2023	6050-1
NPN9D65	PV482342	08/12/2023	5185-1

NCP3E46	PV483286	08/12/2023	5185-1
NBM1571	PV482592	27/11/2023	7633-1
NEE1823	PV482193	29/11/2023	7633-1
NEE1823	PV482192	29/11/2023	5185-1
JYY6630	PV483480	15/12/2023	6599-2
JYY6630	PV483479	15/12/2023	5185-1
NCE5E05	PV479308	06/12/2023	6050-1
NDH5917	PV476921	06/12/2023	7625-2
QTA2F37	PV483537	15/12/2023	6858-0
DOO0928	PV481382	21/11/2023	5185-1
NDU1381	PV482467	27/11/2023	7684-1
NDZ4025	PV482726	08/12/2023	5185-1
NDU1381	PV482468	27/11/2023	6599-2
NDG9064	PV483278	07/12/2023	6122-0
NBK6272	PV482785	15/12/2023	5185-1
RSY2A56	PV483518	15/12/2023	5185-1
NBQ8346	PV483526	15/12/2023	6769-0
NDE6947	PV483005	13/12/2023	6599-2
NDE6947	PV483004	13/12/2023	5185-1
QWN0G59	PV483393	13/12/2023	6050-1
NDV3101	PV483181	08/12/2023	6661-0
NDA1J06	PV483281	07/12/2023	5185-1
NDM2433	PV481082	21/11/2023	5568-0
OHL5413	PV482122	23/11/2023	5185-2
OHN4694	PV481357	21/11/2023	6050-1
NBX8846	PV482727	08/12/2023	5185-1
NED0057	PV483176	08/12/2023	6661-0
NDW5199	PV483525	15/12/2023	5185-1
OHN7506	PV483145	11/12/2023	6769-0
NEB9636	PV482709	29/11/2023	6653-1
NEB9G36	PV482143	23/11/2023	6653-1
NEF8B55	PV482103	21/11/2023	5185-2
ALL4748	PV482731	12/12/2023	5185-1
NBL7135	PV482909	15/12/2023	5185-1
NCV1E81	PV483022	15/12/2023	5819-4
QTB5J96	PV483171	11/12/2023	6599-2
QTB5J96	PV483170	11/12/2023	6050-1
NDT5900	PV483399	14/12/2023	6858-0

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B04740A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00015397/2023-61-E**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens: 01 e 02, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00000272/2024-17-e:**

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. AÇÚCAR CRISTAL, Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	22.943	Embalagem 1 Quilograma	BARRALCOOL	**R$ 4,10** (quatro reais e dez centavos)	**R$ 94.066,30** (noventa e quatro mil, sessenta e seis reais e trinta centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02. AÇÚCAR CRISTAL, Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	6.072	Embalagem 1 Quilograma	BARRALCOOL	**R$ 4,10** (quatro reais e dez centavos)	**R$ 24.895,20** (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.433.982/0001-76
END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729
PORTO VELHO/RO
RESPONSÁVEL:
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
CPF: 162.682.292-15

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D02A248D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 093/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 093/2023

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº Ano XIV Nº 3625 de 20.12.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 093/2023 – Pregão Eletrônico nº 201/2023 – UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-0008942/2023-62-e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÓCULOS,** conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Consultas Oftalmológicas.	SERVIÇO	1.500	R$ 42,00		R$ 63.000,00	**EMPRESA:** CENTRO PRÓ SAÚDE DE RONDÔNIA LTDA **CNPJ:** 13.478.766/0001-28 **END.** AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, N° 3820, SALA A, BAIRRO: INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO **CEP:** 76.821-092 **RESPONSÁVEL:** RAUL ALBINO JÚNIOR **CPF:** 307.881.658-36
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. Consultas Oftalmológicas.	SERVIÇO	500	R$ 42,00		R$ 21.000,00	**EMPRESA:** CENTRO PRÓ SAÚDE DE RONDÔNIA LTDA **CNPJ:** 13.478.766/0001-28 **END.** AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, N° 3820, SALA A, BAIRRO: INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO **CEP:** 76.821-092 **RESPONSÁVEL:** RAUL ALBINO JÚNIOR CPF: 307.881.658-36
LOTE 03 AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. Estojo de plástico para óculos na cor preto (personalizado com arte) medindo aproximadamente: 3,7 cm de altura, 6 cm de largura e 16 cm de comprimento, contendo uma flanela medindo aproximadamente **12 cm de largura e 12 cm** de comprimento.	UNIDADE	2.000	Multifocos/ Francisco Alves de Sousa Ótica – ME.	R$ 1,47	R$ 2.940,00	**EMPRESA:** PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA - EPP **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **END.** RUA 13 DE MAIO, N° 267, BAIRRO: CENTRO, JOÃO PESSOA/PB **CEP:** 58013-070 **RESPONSÁVEL:** GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR **CPF:** 364.631.674-87
04. Armação unissex em material acetato, **tamanho 55**, cores variadas.	UNIDADE	200	HR/Kazouini	R$ 43,99	R$ 9.677,80	**EMPRESA:** PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA - EPP **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **END.** RUA 13 DE MAIO, N° 267, BAIRRO: CENTRO, JOÃO PESSOA/PB **CEP:** 58013-070 **RESPONSÁVEL:** GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR **CPF:** 364.631.674-87
05. Armação unissex em material acetato, **tamanho 51**, cores variadas.	UNIDADE	220	HR/Kazouini	R$ 43,99	R$ 9.677,80	**EMPRESA:** PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA - EPP **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **END.** RUA 13 DE MAIO, N° 267, BAIRRO: CENTRO, JOÃO PESSOA/PB **CEP:** 58013-070 **RESPONSÁVEL:** GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR **CPF:** 364.631.674-87
06. Armação unissex em material acetado, **tamanho 40**, cores variadas.	UNIDADE	220	HR/Kazouini	R$ 34,09	R$ 7.499,80	**EMPRESA:** PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA - EPP **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **END.** RUA 13 DE MAIO, N° 267, BAIRRO: CENTRO, JOÃO PESSOA/PB **CEP:** 58013-070 **RESPONSÁVEL:** GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR **CPF:** 364.631.674-87
07. Armação unissex em material acetado, **tamanho 42**, cores variadas.	UNIDADE	330	HR/Kazouini	R$ 44,84	R$ 14.797,20	**EMPRESA:** PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA - EPP **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **END.** RUA 13 DE MAIO, N° 267, BAIRRO: CENTRO, JOÃO PESSOA/PB **CEP:** 58013-070 **RESPONSÁVEL:** GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR **CPF:** 364.631.674-87
08. Armação unissex em material acetado, **tamanho 44**, cores variadas.	UNIDADE	330	HR/Kazouini	R$ 44,84	R$ 14.797,20	**EMPRESA:** PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA - EPP **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **END.** RUA 13 DE MAIO, N° 267, BAIRRO: CENTRO, JOÃO PESSOA/PB **CEP:** 58013-

						070 **RESPONSÁVEL:** GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR **CPF:** 364.631.674-87
09. Armação unissex em material acetado, **tamanho 46**, cores variadas.	UNIDADE	340	HR/Kazouini	R$ 44,87	R$ 15.255,80	**EMPRESA:** PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA - EPP **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **END.** RUA 13 DE MAIO, N° 267, BAIRRO: CENTRO, JOÃO PESSOA/PB **CEP:** 58013-070 **RESPONSÁVEL:** GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR **CPF:** 364.631.674-87
10. Armação unissex em material acetado, **tamanho 48**, cores variadas.	UNIDADE	340	HR/Kazouini	R$ 44,98	R$ 15.293,20	**EMPRESA:** PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA - EPP **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **END.** RUA 13 DE MAIO, N° 267, BAIRRO: CENTRO, JOÃO PESSOA/PB **CEP:** 58013-070 **RESPONSÁVEL:** GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR **CPF:** 364.631.674-87
11. Lente Oftálmica em material CR (acrílica, refração 1.49 esférica, plano a +/- 4.00 cilindro até – 2.00.	PAR	1.150	Artlens/GBO	R$ 48,95	R$ 56.292,50	**EMPRESA:** PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA - EPP **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **END.** RUA 13 DE MAIO, N° 267, BAIRRO: CENTRO, JOÃO PESSOA/PB **CEP:** 58013-070 **RESPONSÁVEL:** GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR **CPF:** 364.631.674-87
12. Lente Oftálmica em material CR (acrílica) refração 1.49 esférica +/- 4.25 a +/- 6.00 cilindro até -2.00.	PAR	650	Orma/Essilor	R$ 53,23	R$ 34.599,50	**EMPRESA:** PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA - EPP **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **END.** RUA 13 DE MAIO, N° 267, BAIRRO: CENTRO, JOÃO PESSOA/PB **CEP:** 58013-070 **RESPONSÁVEL:** GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR **CPF:** 364.631.674-87
13. Lente Oftálmica surfaçada em material CR (acrílica), refração 1.49 esférica plano a +/- 9.00 cilindro de -2.25 até -6.00.	PAR	200	Orma/Essilor	R$ 59,50	R$ 11.900,00	**EMPRESA:** PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA - EPP **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **END.** RUA 13 DE MAIO, N° 267, BAIRRO: CENTRO, JOÃO PESSOA/PB **CEP:** 58013-070 **RESPONSÁVEL:** GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR **CPF:** 364.631.674-87
14. Lente Oftálmica surfaçada especial para baixa visão, refração 1.67 esférica +/-9.25 a +/- 14.00 cilindro até – 6.00.	PAR	150	Croma/Visolab	R$ 79,33	R$ 11.899,50	**EMPRESA:** PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA - EPP **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **END.** RUA 13 DE MAIO, N° 267, BAIRRO: CENTRO, JOÃO PESSOA/PB **CEP:** 58013-070 **RESPONSÁVEL:** GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR **CPF:** 364.631.674-87
15. Serviço de montagem de óculos.	SERVIÇO	600	SERVIÇO	R$ 3,33	R$ 1,998,00	**EMPRESA:** PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA - EPP **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **END.** RUA 13 DE MAIO, N° 267, BAIRRO: CENTRO, JOÃO PESSOA/PB **CEP:** 58013-070 **RESPONSÁVEL:** GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR **CPF:** 364.631.674-87

Porto Velho, 23 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:35C069AF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 064/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, Nº 3638 de 10.01.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 064/2023** – **Pregão Eletrônico n° 176/2023 – UASG Nº 925172 – Processo n° 00600-00033242/2023-14-e**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
01. AÇÚCAR CRISTAL, Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 1 Kg**.	9.717	KG	DOCE DIA	R$ 3,32	R$ 32.260,44	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
02. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 1 Kg.**	2.038	PACOTE COM 1KG	SOLTINHO	R$ 5,56	R$ 11.331,28	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO: CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto**. Pacote com 5 Kg.**	5.249	PACOTE COM 5KG	SOLTINHO	R$ 29,02	R$ 152.325,98	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, Nº2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 5 Kg.**	1.749	PACOTE COM 5KG	SOLTINHO	R$ 29,02	R$ 50.755,98	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, Nº2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05.AVEIA EM FLOCOS FINOS, Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 200 gramas.**	9.467	PACOTE	ALL NUTRI	R$ 4,64	R$ 43.926,88	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, Nº2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
06. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com no mínimo 1,3 g de fibras em uma porção de 30 g, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	1.068	PACOTE	DALLAS	R$ 8,28	R$ 8.843,04	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.**	8.097	PACOTE	DALLAS	R$ 4,51	R$ 36.517,47	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
08.BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	2.699	PACOTE	DALLAS	R$ 4,51	R$ 12.172,49	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
EXCLUSIVO PARA ME/EPP **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 400g.	5.533	PACOTE	BELMA	R$ 5,40	R$ 29.878,20	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
10. BISCOITO, TIPO MAISENA, - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	3.599	PACOTE	DALLAS	R$ 5,59	R$ 20.118,41	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF: 762.278.793-72**
11. CANJICA BRANCA – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante.	8.636	PACOTE	QDELÍCIA	R$ 6,44	R$ 55.615,84	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA**

não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.						CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. **O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.**	5.566	KG	RIOMAR	R$ 38,00	R$ 211.508,00	**I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ:41.932.289/0001-64 END.:RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA, Nº 549, BAIRRO NOVA PORTO VELHO CEP : 76.820-108 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: ISAURA SOUSA DE MELO BRITO CPF: 899.899.612-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.428	KG	RIOMAR	R$ 38,00	R$ 54.264,00	**I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ:41.932.289/0001-64 END.:RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA, Nº 549, BAIRRO NOVA PORTO VELHO CEP : 76.820-108 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: ISAURA SOUSA DE MELO BRITO CPF: 899.899.612-04
EXCLUSIVO PARA ME/EPP APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas	6.319	PACOTE	BERNADO	R$ 2,99	R$ 18.893,81	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF: 762.278.793-72**
15. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, contendo como ingrediente apenas o tomate. Sem adição de açúcar e sal, isento de fermentações, embalagem longa vida com 300 gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.557	PACOTE	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
16.EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, a base de: tomate / açúcar, (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio) isento de fermentações, embalagem longa vida com 340 gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	8.983	PACOTE	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
17.FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 kg.	2.709	KG	DONA DE	R$ 7,10	R$ 19.233,90	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
18. FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. Pré-cozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	14.500	PACOTE	BONOMILHO	R$ 2,32	R$ 33.640,00	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
19. FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses.	2.320	PACOTE	BERNADO	R$ 7,32	R$ 16.982,40	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação,	12.930	KG	BERNADO	R$ 6,41	R$ 82.881,30	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372

procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.						PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	4.309	KG	DONA DÊ	R$ 5,56	R$ 23.958,04	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
EXCLUSIVO PARA ME/EPP APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA, aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	51	PACOTE	LOPES	R$ 13,13	R$ 669,63	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	31.292	PACOTE	ITALAC	R$ 13,38	R$ 418.686,96	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	4.424	PACOTE	ITALAC	R$ 13,38	R$ 59.193,12	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25.LEITE DE COCO, natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 200 mL.	7.197	GARRAFA	MAIS COCO	R$ 3,61	R$ 25.981,17	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
26. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspectos características. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 g.	9.132	PACOTE	NINFA	R$ 4,36	R$ 39.815,52	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
27.MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspectos características. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	8.899	PACOTE	DALLAS	R$ 5,05	R$ 44.939,95	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. **MANTEIGA COM SAL**, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa	3.979	POTE	SEGREDO	R$ 20,53	R$ 81.688,87	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA

uniforme, untosa Cor: branco – amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500 g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.						CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco – amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500 g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	1.326	POTE	SEGREDO	R$ 20,53	R$ 27.222,78	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, Nº2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	5.510	GARRAFA	CONCÓRDIA	R$ 6,51	R$ 35.870,10	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
31. SAL IODADO DE MESA, Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.224	KG	BEIJA- FLOR	R$ 3,18	R$ 3.892,32	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
32.SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, Acondicionada em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. **Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Latas de 125 gramas.**	2.173	LATA	88	R$ 7,30	R$ 15.862,90	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, Nº2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
33. SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, sem conservantes, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento peso drenado de 170 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	1.598	PACOTE	FUGINI	R$ 5,00	R$ 7.990,00	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, Nº2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
34. SUCO DE CAJU CONCENTRADO, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.087	GARRAFA	DA FRUTA	R$ 5,97	R$ 6.489,39	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, Nº2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
35. SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, a base de: água / suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.087	GARRAFA	DA FRUTA	R$ 7,91	R$ 8.597,17	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, Nº2266. BAIRRO: CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
36. UVA PASSA PRETA (ESCURA) SEM SEMENTE. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote, gramatura, data vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g Kg**.**	303	PACOTE	**Cancelado por inexistência de proposta**			
37. VINAGRE DE ÁLCOOL, composição: fermentado acético de álcool, apresentado 4% de acidez. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 mL	2.224	GARRAFA	VIRROSAS	R$ 2,24	R$ 4.981,76	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38. ABÓBORA, de tamanho médio, limpa, de primeira qualidade e acondicionado de forma a	815	KG	REGIONAL	R$ 4,70	R$ 3.830,50	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07

evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.						END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
39. ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura	1.081	KG	---------	R$ 23,12	R$ 24.992,72	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
40. BATATA INGLESA lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura	7.465	KG	REGIONAL	R$ 7,15	R$ 53.374,75	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO: CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
41.BETERRABA nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanhos médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa in natura.	8.958	KG	REGIONAL	R$ 7,15	R$ 64.049,70	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
42. CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	7.130	KG	REGIONAL	R$ 6,55	R$ 46.701,50	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
43. CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa**.**	7.502	KG	REGIONAL	R$ 7,30	R$ 54.764,60	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
44. IOGURTE NATURAL, sem açúcar, Isentos de sujidades e mofos. Embalagem c/ de 500ml, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	LITRO	4.055	Cancelado no julgamento			
45. LARANJA PERA 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura.	1.358	KG	REGIONAL	R$ 4,30	R$ 5.839,40	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
46. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	13.390	KG	REGIONAL	R$ 11,49	R$153.851,10	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
47. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	4.463	KG	REGIONAL	R$ 11,49	R$ 51.279,87	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
48. MACAXEIRA, limpa, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica.	679	KG	REGIONAL	R$ 7,90	R$ 5.364,10	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
49. MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo**.**	1.766	KG	REGIONAL	R$ 4,40	R$ 7.770,40	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
50. OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	5.619	DÚZIA	CAMPO VERDE	R$ 10,14	R$ 56.976,66	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
51. OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	1.873	DÚZIA	CAMPO VERDE	R$ 10,14	R$ 18.992,22	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
52. PÃO FRANCÊS, sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	1.451	KG	IN NATURA	R$ 17,33	R$ 25.145,83	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
53.PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atoxicos, resistente e transparente, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega	5.653	KG	IN NATURA	R$ 15,39	R$ 86.999,67	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
54. PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atoxicos, resistente e transparente, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	1.884	KG	IN NATURA	R$ 15,39	R$ 28.994,76	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
EXCLUSIVO PARA ME/EPP APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
55. PÃO SOVADO, sem corantes, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atoxicos, resistente e transparente, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega	830	KG	**Cancelado por inexistência de proposta**			
56.POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	272	KG	ZANATA	R$ 20,00	R$ 5.440,00	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
57. POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	543	KG	ZANATA	R$ 20,00	R$ 10.860,00	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
58. POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a	272	KG	JUNIOR P.	R$ 22,05	R$ 5.997,60	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP

tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.						76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
59.QUEIJO MOZARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade **mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.**	2.495	KG	JAMARI	R$ 36,10	R$ 90.069,50	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
60.QUEIJO MOZARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade **mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.**	831	KG	JAMARI	R$ 36,10	R$ 29.999,10	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
61. REPOLHO BRANCO, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam. médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam. médio, in natura.	7.217	KG	REGIONAL	R$ 6,10	R$ 44.023,70	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
62.TOMATE, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	869	KG	REGIONAL	R$ 10,50	R$ 9.124,50	**WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001- 07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO:CASTANHEIRA CEP: 76811- 372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392- 20
CARNES BOVINAS, AVES E PEIXES						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
63. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. **Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.**	704	KG	FRIGOCAL	R$ 33,94	R$ 23.893,76	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
64.CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - tipo acém moída, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares. com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. **Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.**	6.200	KG	FRIGON	R$ 20,57	R$ 127.534,00	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
65.CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - tipo acém moída, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou	2.066	KG	FRIGON	R$ 20,57	R$ 42.497,62	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72

escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.						
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
	QUANT.	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
66. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	6.929	KG	FRIGOCAL	R$ 24,96	R$ 172.947,84	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
67.CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. **Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto**.	2.309	KG	FRIGOCAL	R$ 24,96	R$ 57.632,64	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
68. FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. **O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.**	2.205	KG	PRÓPRIA	R$ 33,32	R$ 73.470,60	**PESCADOS RODRIGUES LTDA** CNPJ: 44.549.768/0001- 94 END. ST. LINHA 202, LT 94, GB 27. S/N. ZONA RURAL CEP: 76.923- 000 VALE DO PARAÍSO /RO RESPONSÁVEL: : ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA CPF: 014.045.942-13
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
69. FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. **O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.**	735	KG	RONDOFISH	R$ 33,04	R$ 24.284,40	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
70. FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI, apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Sem espinhas e sem pele. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá estar congelado a -18 °C na entrega. **O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg**.	2.647	KG	PRÓPRIA	R$ 35,51	R$ 93.994,97	**PESCADOS RODRIGUES LTDA** CNPJ: 44.549.768/0001- 94 END. ST. LINHA 202, LT 94, GB 27. S/N. ZONA RURAL CEP: 76.923- 000 VALE DO PARAÍSO /RO RESPONSÁVEL: ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA CPF: 014.045.942-13
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
71. FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI, apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Sem espinhas e sem pele. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá estar congelado a -18 °C na entrega. **O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.**	882	KG	PRÓPRIA	R$ 35,51	R$ 31.319,82	**PESCADOS RODRIGUES LTDA** CNPJ: 44.549.768/0001- 94 END. ST. LINHA 202, LT 94, GB 27. S/N. ZONA RURAL CEP: 76.923- 000 VALE DO PARAÍSO /RO RESPONSÁVEL: ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA CPF: 014.045.942-13

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
72. FRANGO - COXA COM SOBRECOXA, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	7.891	KG	AVE NORTE	R$ 8,93	R$ 70.466,63	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
73. FRANGO - COXA COM SOBRECOXA, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	2.630	KG	AVE NORTE	R$ 8,93	R$ 23.485,90	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
74.FRANGO – PEITO DE FRANGO, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	6.119	KG	AVE NORTE	R$ 11,10	R$ 67.920,90	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
75.FRANGO – PEITO DE FRANGO, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	2.039	KG	AVE NORTE	R$ 11,10	R$ 22.632,90	**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:074017D5

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 15/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 15/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 25 de Janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00002454/2024-22-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: **Letícia Rodrigues Negreiros**, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica, **Israel de Souza Pires**, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas, **Cosmo Viana Barrozo**, Matrícula: 173154, Cargo: Gari. Para o deslocamento até os **Distrito de Demarcação, Nazaré, Vila Agrovila I e II, Comunidade Santa Catarina**, para acompanhar o levantamento de informações dos endereços referenciados pela Energisa, onde estão constatados ligações de energia, juntamente da SEMUR e SEMAD. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 05/02/2024 a 07/02/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	2 ½	R$ 150,00	• R$ 375,00
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	2 ½	R$ 200,00	• R$ 500,00
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	2 ½	R$ 120,00	• R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51FB7E71

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 14/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 14/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 25 de Janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00002365/2024-86-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor: **Fabiano Barboza Câmara**, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento aos **Distritos de Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã,**com o intuito de fazer verificações dos Ramais e acompanhar os serviços de meio-fio e sarjeta. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 25 a 26/01/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D37B871C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023
PROCESSO N° 1966/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (ARROZ, FEIJÃO, CAFÉ, AÇUCAR E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 006/2024, conforme pregão eletrônico n° 050/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
FUZARI COMERCIO E SERVICOS LTDA			30.311.432/0001-84	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		VALORES REGISTRADOS

			MARCA	VALOR UNIT. (R$)
UND	2.500	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 2 KG	DOCE DIA	7,70
KG	170	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	DIVERSOS	9,65
KG	1.155	ABACAXI PRIMEIRA QUALIDADE	DIVERSOS	5,85
KG	100	ABOBORA MADURA PRIMEIRA QUALIDADE	DIVERSOS	4,29
KG	70	ABOBRINHA VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	DIVERSOS	3,44
PCT	250	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	MUKI	4,71
UND	3.000	AGUA MINERAL NATURAL COPO COM 300 ML SEM GÁS	LIND'AGUA	0,71
UND	5.000	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 500 ML SEM GAS	LIND'AGUA	1,16
KG	30	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	DIVERSOS	7,31
KG	300	ALHO NACIONAL BRANCO PRIMEIRA QUALIDADE	DIVERSOS	20,91
UND	314	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500 GRAMAS	NUTRIVI	5,71
UND	130	AZEITE DE DENDE EMBALAGEM COM 200 ML	CAMPILAR	130
UND	183	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM COM 500 ML	COCINERO	33,99
UND	50	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	DIZA	11,20
KG	1.900	BANANA MAÇA PRIMEIRA QUALIDADE	DIVERSOS	2,95
UND	50	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 20 LITROS (REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAME)	LIND'AGUA	10,29
KG	1.820	CEBOLA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	CEBOLA	6,64
KG	50	CEBOLINHA VERDE EM FOLHA PRIMEIRA QUALIDADE	CEBOLINHA	20,10
UND	1.500	CHA MATE EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	CAMPILAR	6,79
UND	200	REQUEIJÃO CREMOSO CULINÁRIO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	CLARA MILK	7,58
UND	760	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 340 GRAMAS	OLE	2,74
PCT	600	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA EMBALAGEM COM 1 KG	DIVERSOS	7,79
PCT	800	FUBA DE MILHO CLASSE AMARELA TIPO UM EMBALAGEM COM 1 KG	MESTRE CUCA	4,29
UND	150	GOIABADA EM BARRA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	NERO	8,79
KG	60	INHAME PRIMEIRA QUALIDADE	DIVERSOS	5,39
LT	1.000	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA, SABOR MORANGO, RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE E SORO. A BASE LÁCTEA REPRESENTA NO MÍNIMO 51%(CINQÜENTA E UM POR CENTO) DA MASSA/MASSA (M/M) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO. CONSISTÊNCIA: LÍQUIDO A LEVEMENTE VISCOSO. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO OU DE ACORDO COM O INGREDIENTE ALIMENTÍCIO E/OU SUBSTÂNCIA AROMATIZANTE/SABORIZANTE ADICIONADOS. EMBALAGEM: GARRAFA PET, EM PLÁTICO ATÓXICO E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, INSCRITO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	REAL LACTO	4,39
LT	4.000	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LT	NILZA	5,49
KG	520	MAMAO TIPO PAPAIA PRIMEIRA QUALIDADE	DIVERSOS	4,89
KG	100	MARACUJA PRIMEIRA QUALIDADE	DIVERSOS	7,69
UND	580	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 280 GRAMAS	RAMY	2,51
UND	2.000	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 2 LITROS	LIND'AGUA	4,91
UND	190	SARDINHA EM OLEO VEGETAL EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	NAUTIQUE	6,49
UND	300	MILHO BRANCO PARA CANJICA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CAMPILAR	3,29
CX	80	CHOCOLATE AO LEITE EM BASTONETES (TIPO BATON) EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE 16 GRAMAS CADA TOTALIZANDO 480 GRAMAS A CAIXA	GAROTO	27,40
UND	350	PÃO CASEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE	ART BELLE	10,70
UND	200	CACAU EM PO NATURAL 500 GRAMAS	DONA JURA	15,29
PCT	300	FARINHA DE AVEIA 500 GRAMAS	ALLNUTRI	7,69
PCT	150	UVA PASSA PRETA 500 GRAMAS	CAMPILAR	21,71
KG	10	PIMENTA DOCE PRIMEIRA QUALIDADE	DIVERSOS	17,59
KG	220	AMEIXA DE PRIMEIRA QUALIDADE	DIVERSOS	16,25
UND	1.200	SUCO DE UVA NATURAL SEM AÇUCAR 1,5ª	AURORA	19,39
VALOR TOTAL: **R$181.004,36** (cento e oitenta e um mil, e quatro reais e trinta e seis centavos)				
Representante legal : Luismar Fuzari Junior				
Telefone de (69) 9.9918-4145 – E-MAIL: mercadotradicaoprimavera@gmail.com				
Av. Efraim Goulart de Barros, 4040 – Centro – Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO Sicoob – **Agencia:** 3271 - **Conta corrente:** 44.062-0.				

Primavera de Rondônia, 25 de janeiro 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:16DD781D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023
PROCESSO N° 1966/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (ARROZ, FEIJÃO, CAFÉ, AÇUCAR E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 007/2024, conforme pregão eletrônico n° 050/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ Nº			CLASSIFICAÇÃO 1ª
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	38.306.886/0001-79			
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
KG	120	ACELGA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	7,25
KG	15	AGRIÃO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	8,67
KG	15	ALMEIRÃO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	3,48
PCT	300	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO VERMELHO TIPO UM E EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CAMPILAR	8,62
PCT	1.600	ARROZ AGULHINHA TIPO UM LONGO FINO POLIDO EMBALAGEM 5 KG	SOLTINHO	21,59
PCT	100	BALA MASTIGAVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	PIETROBOM	8,89
PCT	100	BALA CARAMELO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	EMBARÉ	14,20
PCT	100	BALA TOFFEE SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 600 GR	PIETROBOM	9,70
PCT	100	BALA MASTIGAVEL SABOR IOGURTE EMBALAGEM COM 700 GRAMAS	PIETROBOM	7,80
PCT	100	BALA MORANGO RECHEADA EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	FLORESTAL	11,30
KG	2.230	BANANA NANICA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,25
KG	160	BANANA DA TERRA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	7,50
KG	440	BATATA DOCE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	3,50
KG	2.500	BATATA INGLESA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	4,00
KG	1.000	BETERRABA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	3,00
PCT	2.000	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA OU LEITE EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	NAGA	4,90
PCT	2.000	BISCOITO SALGADO AMANTEGADO TIPO CREAM-CRACKERS EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	NAGA	5,10
PCT	2.000	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO COM 500 GRAMAS	JAMARI	10,25
UND	380	CALDO EM CUBOS EMBALAGEM COM 114 GRAMAS SABORES VARIADOS	ARISCO	1,70
UND	50	CANELA EM PO EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	Q'DELICIA	3,60
UND	460	CANJIQUINHA TIPO UM AMARELA EMBALAGEM 500 GRAMAS	RICAL	2,00
KG	200	CAQUI FUYU PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	7,60
KG	1.500	CENOURA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	6,18
KG	515	CHUCHU PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	4,00
UND	180	COCO RALADO PURO SEM ADIÇAO DE AÇUCAR DESIDRATADO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	PREDILECTA	4,00
UND	400	COLORAU MOIDO EMBALAGEM DE 1 KG	BERNARDO	6,20
UND	200	REQUEIJAO CREMOSO EMBALAGEM POTE COM 220 GRAMAS	MIRAELLA	5,00
PCT	80	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM COM 8 GRAMAS	Q'DELICIA	3,20
UND	500	CREME DE LEITE UHT LEVE HOMOGENIZADO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS NIVEL DE CREMOSIDADE SUPERIOR A II	MOCOCA	2,20
UND	20	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO	PREDILECTA	8,50
UND	100	DOCE DE AMENDOIM COM LEITE EM TABLETES EMBALAGEM COM 1 KG TABLETES EMBALADOS EM SAQUINHOS INDIVIDUALMENTE	MACHADO	24,90
CX	100	GOMA AMERICANA TUBO, EMBALAGEM 30 X 8 COM 960 GRAMAS	DOCILE	18,50
CX	100	SORVETE SECO EMBALAGEM COM 1,100 KG	CLAMEL	36,75
CX	100	SUSPIRO QUADRADO EMBALAGEM SUPERIOR A 1KG	CLAMEL	27,06
UND	80	ERVA DOCE EMBALAGEM COM 8 GRAMAS	Q'DELICIA	1,95
UND	180	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM 280 GRAMAS	FUGINI	3,50
PCT	1.500	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL SEM FERMENTO EMBALAGEM COM 1 KG	CELEBRAR	3,50
PCT	1.500	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRUPO COMUM, NOVO, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG	BERNARDO	7,19
PCT	100	FEIJAO PRETO TIPO UM EMBALAGEM COM 1 KG	BERNARDO	6,99
UND	1.000	FERMENTO BIOLOGICO GRANULADO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	DONA BENTA	0,60
UND	455	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	DONA BENTA	2,60
UND	750	PO PARA GELATINA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS SABORES VARIADOS	BRETZKE	1,30
LT	1.000	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA, SABOR COCO, RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE E SORO. A BASE LÁCTEA REPRESENTA NO MÍNIMO 51%(CINQÜENTA E UM POR CENTO) DA MASSA/MASSA (M/M) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO. CONSISTÊNCIA: LÍQUIDO A LEVEMENTE VISCOSO. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO OU DE ACORDO COM O INGREDIENTE ALIMENTÍCIO E/OU SUBSTÂNCIA AROMATIZANTE/SABORIZANTE ADICIONADOS. EMBALAGEM: GARRAFA PET, EM PLÁTICO ATÓXICO E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, INSCRITO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	REAL	4,90
KG	2.600	LARANJA PERA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,20
UND	300	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	MOCOCA	5,00
UND	140	LEITE DE COCO INTEGRAL EMBALAGEM COM 200 ML	CAMPILAR	3,00
KG	60	LIMAO TAITI PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	3,00
KG	1.850	MAÇA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	6,80
PCT	1.450	MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	DELICIA	3,20
PCT	370	MACARRAO PADRE NOSSO PICADO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	DELICIA	3,30
PCT	1.380	MACARRAO PARAFUSO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	DELICIA	3,40
UND	120	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	ARISCO	7,30
KG	500	MANDIOCA DA REGIAO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	1,30
UND	620	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	DELICIA	7,00
UND	200	PO PARA MARIA MOLE SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	BRETZKE	1,80
KG	2.380	MELANCIA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	3,30
KG	1.045	MELAO AMARELO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	4,00
PCT	295	MILHO PARA CANJICA AMARELO DESPELICULADO TIPO UM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	RICAL	1,90
PCT	285	MILHO PARA PIPOCA TIPO UM AMARELO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	RICAL	1,90
UND	200	MISTURA DE TEMPEROS SABORES VARIADOS (CARNES,LEGUMES E MASSAS) EMBALAGEM CONTENDO 12 ENVELOPES DE 5 GRAMAS CADA	SAZON	3,80
UND	4.410	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900 ML	CONCORDIA	5,30
UND	40	OREGANO EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	CAMPILAR	5,30
DZ	770	OVOS BRANCOS PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	7,60
KG	5.000	PAO FRANCES FRESCO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	8,30
UND	4.500	PANETONE GOTAS DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM 400GRAMAS	TOMMY	13,00
PCT	1.100	PAO DE FORMA FATIADO EMBALAGEM COM 450 GRAMAS	NACIONAL	5,50
KG	400	PEPINO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	3,50
KG	480	PERA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	7,50
KG	305	PIMENTAO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	3,00
UND	5.500	PIPOCA DOCE EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	RONDONIA	0,40
UND	350	PIRULITO SABOR DE TUTTI FRUTTI EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 600 GRAMAS COM 50 UNIDADES	ARCOR	11,00
UND	350	PIRULITO PICOLE NAPOLITANO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS 50 UNIDADES	ARCOR	13,00
UND	2.000	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	IT POLPAS	7,50
UND	320	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	BERNARDO	6,30
UND	420	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	BERNARDO	6,30
UND	50	DOCE DE LEITE EM TABLETE EMBALAGEM COM 1,400 KG TABLETES EMBALADOS EM SAQUINHOS INDIVIDUALMENTE	MACHADO	30,00

UND	50	DOCE BANANADA EM TABLETES EMBALAGEM COM 1 KG TABLETES EMBALADOS EM SAQUINHOS INDIVIDUALMENTE	MACHADO	15,00
KG	110	QUIABO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	3,50
KG	790	REPOLHO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	2,00
KG	30	RÚCULA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	4,00
UND	10	SAL AMONÍACO EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	Q'DELICIA	4,00
UND	689	SAL REFINADO EMBALAGEM COM 1 KG	UNIÃO	1,00
KG	2.615	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,60
KG	900	UVA RED GLOBE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	14,80
UND	460	VINAGRE DE MAÇA EMBALAGEM COM 500 ML	VIRROSAS	2,30
CX	5.000	BOMBOM SORTIDO EMBALAGEM COM 300 GRAMAS 1ª QUALIDADE	GAROTO	8,79
CX	2.500	BOMBOM RECHEADO TIPO BIS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES COM TOTAL DE 126G	LACTA	5,90
UND	50	BALA CORAÇAO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SABOR FRAMBOESA EMBALAGEM COM 700 GRAMAS	FLORESTAL	17,00
PT	50	PE DE MOLEQUE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES E 800GR	MACHADO	18,90
UND	3.000	OVO DE CHOCOLATE COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS	ARCOR	40,00
UND	80	PIRULITO IOGURTE PCT C/ 50 UNIDADE	PIETROBOM	19,90
KG	15	COUVE MANTEIGA EM FOLHA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	8,20
PT	150	MINI OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PACOTE COM 1 KG OVOS DE CORES VARIADAS PESO POR OVO 5G	OVISCO	17,00
UND	230	AÇAFRAO EMBALAGEM DE 1 KG	BERNARDO	17,00
UND	300	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LT	PIRACANJUBA	5,40
KG	15	SALSINHA IN NATURA	NACIONAL	19,00
KG	20	COENTRO IN NATURA	NACIONAL	17,90
UND	3.000	MINI PANETTONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS COM 100GR	TOMMY	7,20
KG	130	TANGERINA PONKAN	NACIONAL	7,02
KG	15	VAGEM PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	14,42
KG	100	LIMÃO ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	1,99
KG	150	KIWI DE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	20,90
KG	30	PITAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	13,00
VALOR TOTAL: **R$ 649.774,65** (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)				
Representante legal : Regiane Viana de Araujo				
Telefone de (69) 3451-3434 – E-MAIL: mercado.brasil@hotmail.com				
Av. Carlos Gomes, 1176 – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO Sicoob – **Agencia:** 3271-9 - **Conta corrente:** 81.414-8				

Primavera de Rondônia, 25 de janeiro 2024.

Renata de Araújo Gonchorowiski
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FF953DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, nomeados através da Portaria nº 002/2024, tornar público as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** de acordo com o Edital nº 002/2024, sendo os candidatos:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA	INSPETOR DE ALUNO-PÁTIO	Deferida
002	NARA MEIRELES CASTOLDI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Deferida
003	ALAÍNE FELIPE SOARES	ZELADOR(A)	Deferida
004	SHIRLEI DOS SANTOS LEITE	ZELADOR(A)	Deferida
005	LUCIANA ANDRADE TEIXEIRA	MERENDEIRA	Deferida
006	KELLY PATRÍCIA BIRON TRINDADE	INSPETOR DE ALUNO-PÁTIO	Deferida
007	AULIENE PAIVA DOS SANTOS	ZELADOR(A)	Deferida
008	NEUSA TORRES PENA SALVADOR	MERENDEIRA	Deferida
009	JOSELAINE NUNES DA SILVA GONÇALVES	ZELADOR(A)	Deferida
010	GUILHERME VIANA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Deferida
011	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	ZELADOR(A)	Deferida
012	LAYD EDUARDA PEREIRA KLIPPEL	CUIDADOR(A)	Deferida
013	CRISTIANE SILVA BORGES	ZELADOR(A)	Deferida
014	CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA SOUZA		Indeferida
015	EDVÂNIA LIMA ASSENÇÃO ANTUNES	ZELADOR(A)	Deferida
016	SILVANI ALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)	Deferida
017	RANILDIA LOPES COELHO	MERENDEIRA	Deferida
018	ANA MARIA ROSA MESQUITA	MERENDEIRA	Deferida
019	EDVANE FACHIN	ZELADOR(A)	Deferida
020	CÁTIA ALVES ESTEVÃO	ZELADOR(A)	Deferida
021	JOCICLÉIA DE LARA SANTOS	ZELADOR(A)	Deferida
022	JÉSSICA DO NASCIMENTO GOMES	ZELADOR(A)	Deferida
023	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)	Deferida
024	MARLENE DIAS DA SILVA	MERENDEIRA	Deferida
025	ADRIANA DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)	Deferida
026	VANÚBIA DA GLÓRIA OLIVEIRA	ZELADOR(A)	Deferida
027	JOSÉ ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	BRAÇAL	Deferida
028	DAIANE DA SILVA PEREIRA SOBRAL	INSPETOR DE ALUNO-PÁTIO	Deferida
029	LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS	ZELADOR(A)	Deferida
030	NATANEL BATISTA ARANTES	BRAÇAL	Deferida
031	GISCÉLIA FERNANDES DA SILVA	ZELADOR(A)	Deferida

032	LUDEANE DO NASCIMENTO GARCIA	INSPETOR DE ALUNO-PÁTIO	Deferida
033	EMANOEL VITOR DE SOARES LIMA	ZELADOR(A)	Deferida
034	ELIANE DE SOUZA COSTA	ZELADOR(A)	Deferida
035	RANEIDE LOPES COELHO GUEDES	ZELADOR(A)	Deferida
036	HELOÍSA CRISTINA MILLANI DOS SANTOS	CUIDADOR(A)	Deferida
037	MÔNICA LEOCÁDIO GODOI	MERENDEIRA	Deferida
038	ADEILTON FERREIRA DA SILVA	BRAÇAL	Deferida
039	MAIELY DA SILVA SOUZA	INSPETOR DE ALUNO-PÁTIO	Indeferida
040	SILVANÉIA PUTUMUJU CONCEIÇÃO	CUIDADOR(A)	Deferida
041	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	CUIDADOR(A)	Indeferida
042	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	ZELADOR(A)	Indeferida
043	DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA	MERENDEIRA	Deferida
044	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	ZELADOR(A)	Deferida
045	EDLAINE DE LIMA ASSUNÇÃO	ZELADOR(A)	Deferida
046	SOLANGE DE CARVALHO FERRAZ	ZELADOR(A)	Deferida
047	EVA BRITO ANTERO	INSPETOR DE ALUNO-PÁTIO	Deferida
048	RODRIGO DIAS SANTS BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Deferida

Rio Crespo, 25 de Janeiro de 2024.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:12208276

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/2024

A Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 001/2024, tornar público as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** de acordo com o Edital nº 001/2024, sendo os candidatos:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	NARA MEIRELES CASTOLDI	ASSIST. ADM.	Deferida
002	APARECIDA R. DO NASC. OLIVEIRA	MONITOR T. E.	Deferida
003	MOISES GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA T.E.	Deferida
004	EDILSON SILVA ALMEIDA	MOTORISTA T.E.	Deferida
005	LAUDEMIR PAULO SALVADOR	MOTORISTA T.E.	Deferida
006	ELIZANE DA SILVA LIMA	ASSIST. ADM.	Deferida
007	IZABEL DA SILVA SOUZA RAISER	MONITOR T. E.	Deferida
008	EDIANE DE JESUS OLIVEIRA	MONITOR T. E.	Deferida
009	LEANDRO JOSÉ DA COSTA SOBRINHO	MOTORISTA T.E.	Deferida
010	SIDINEI CLAUDINO SALVADOR	MOTORISTA T.E.	Deferida
011	ROSINEIDE LOPES COELHO	MONITOR T. E.	Deferida
012	HILDA MONARI DE ALMEIDA	MONITOR T. E.	Deferida
013	ILSON SALVADOR	MOTORISTA T.E.	Deferida
014	KEYLA TAVARES PEREIRA	MONITOR T. E.	Deferida
015	SOLANGE MACHADO ALVES	MONITOR T. E.	Deferida
016	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA	ASSIST. ADM.	Deferida
017	EDINA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	MONITOR T. E.	Deferida
018	JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	MOTORISTA T.E.	Indeferida
019	PAULO LUIS DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA T.E.	Deferida
020	SILVANEIA PUTUMUJU CONCEIÇÃO	ASSIST. ADM.	Deferida
021	NATALHA PEREIRA DE SOUZA	MONITOR T. E.	Deferida
022	DIONES SANTOS CAMILO	MOTORISTA T.E.	Indeferida
023	JENIFFER MORAIS DO NASCIMENTO	ASSIST. ADM.	Deferida

Rio Crespo, 25 de Janeiro de 2024.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
Presidente APP

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:9F07D18A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2023

Processo nº 5234/2023
Licitação: Pregão nº 127/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES: DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 26.01.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 49.059.257/0001-08, situada na rua; Ayrton Senna 364, bairro Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari/RO. Telefone para contato (69) – 3222 5784, e-mail; jealicitacao@gmail.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Daniela Marques de Souza, inscrita no CPF sob n. 889.612.222-87, residente no município de Candeias do Jamari/RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 127/2023 para Registro de Preços nº 73/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES: DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 87.897,50 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	334103	Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica (1.5 kcal/ml) e teor proteico adequado, sem fibras, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml, proteína 14% a 17% do VCT, Osmolaridade = 550 mOsm/l. Apresentação: embalagem de 1000 ml, sabores variados. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	LT	180	R$ 35,30	R$ 6.354,00	DANONE/NUTRIMED
2	334104	Dieta nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 0,9 a 1.2 kcal/ ml, proteína: 15 a 20% do VCT, Osmolaridade =400 mOsm/l. Embalagem/apresentação: 1000 ml, com validade mínima de 8 meses após a entrega.	LT	156	R$ 47,30	R$ 7.378,80	DANONE/NUTRIMED
3	334105	Dieta nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 0,9 a 1.2 kcal/ ml, proteína: 15 a 20% do VCT, Osmolãridãde =400 mOsm/l. Embalagem/apresentação: latas de 800g. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	LATA	80	R$ 78,31	R$ 6.264,80	DANONE/NUTRIMED
5	334107	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto, hipercalórica e hiperpróteico com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml, proteína = 16% a 20% do VCT, Osmolaridade = 400 mOsm/l. Embalagem/apresentação: 1000 ml. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	LATA	156	R$ 48,40	R$ 7.550,40	DANONE/NUTRIMED
6	334108	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto, hipercalórica e hiperpróteico sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml, proteína = 16% a 20% do VCT, Osmolaridade = 400 mOsm/l. Embalagem/apresentação: 200 ml, com validade mínima de 8 meses após a entrega.	FRASC	240	R$ 24,90	R$ 5.976,00	DANONE/NUTRIMED
9	334109	Módulo de glutamina, contendo 100% de glutamina. Sachê/envelope de 5 g. Validade mínima de 8 meses após a entrega.	SACH	100	R$ 3,45	R$ 345,00	VITAFOR
10	334110	Suplemento nutricionalmente completo normo a hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, enriquecido com mix de carotenoides. Isento de lactose, glúten e sacarose. Densidade calórica 1.0 a 1.5 kcal/ml, proteínas 16%, carboidratos 49%, lipídios 35%, Osmolãridãde= 300 mOsm/l. Sabores: sem sabor, baunilha, morango e chocolate. Embalagem/apresentação: latas de 400 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	LATA	80	R$ 64,13	R$ 5.130,40	DANONE/NUTRIMED
11	334111	Fórmula líquida de nutrição hipercalórica e hiperpróteico com HMB e vitamina D para ajudar na recuperação da massa muscular. Densidade calórica (kcal/ml): 1,5kcal/ml. Apresentação: garrafinha 220ml. Sabor: baunilha.	UND	120	R$ 21,76	R$ 2.611,20	DANONE/NUTRIMED

		Distribuição energética (%): proteínas 24% - concentrado proteico do soro (10%), proteína isolada de soja (15%), concentrado proteico do leite (35) e caseinato de sódio (40%). Carboidratos 46% - sacarose (33%), xarope de milho (62%) e FOS (5%). Lipídeos 29% - óleo de milho (34,7%), óleo de canola (61,6%) e lecitina (3,7%) fibras (%): FOS (100%) 1.5g/220ml.					
12	334112	Dieta em pó nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, normocalórica e normoprotéica, com acréscimo de fibras, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1.2 kcal/ml, proteína: 12 a 15%, Osmolaridade= 250 mOsm/l. Embalagem/apresentação: lata de 850 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega	UND	20	R$ 72,64	R$ 1.452,80	NUTRO
13	334113	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. Embalagem/apresentação: lata de 400 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega	LATA	15	R$ 71,00	R$ 1.065,00	DANONE/NUTRIMED
14	334114	Formula láctea de partida em pó, adicionada de Prebióticos ferro e LC lufas para lactentes de 0 a 6 meses. Embalagem/ latas de 800 gramas	LATA	250	R$ 72,00	R$ 18.000,00	DANONE/NUTRIMED
15	334115	Formula láctea de segmento em pó, adicionada de Prebióticos ferro e LC lufas para lactentes acima 6 meses de vida. Embalagem/ latas de 800 gramas.	LATA	180	R$ 74,24	R$ 13.363,20	DANONE/NUTRIMED
16	334116	Leite em pó indicado para crianças do 10 meses com descrições mínimas: ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeos, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, composição nutricional vitamina c, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, l-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, Dpantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina a, vitamina e, vitamina b1, vitamina b6, sulfato de manganês, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k, selenito de sódio, vitamina d3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten.	LATA	15	R$ 78,15	R$ 1.172,25	DANONE/NUTRIMED
17	334117	Formula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentam regurgitação fórmula infantil para lactentes que apresentam episódios de regurgitação, com predominância de caseína, em relação às proteínas do soro do leite, enriquecida com ferro e vitaminas, que apresentem em sua composição: lactose e amido, com fonte de carboidrato. Primaria: Latas de 400 g secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente.	LATA	15	R$ 50,00	R$ 750,00	DANONE/NUTRIMED
19	334118	Fórmula infantil para recém-nascidos prétermo e/ ou alto risco. Fórmula a base de proteínas lácteas, adicionado de Prebióticos 0,8 g/100ml de scgosc/icfos (9:1). Contém LC-pfuas (DHA e ARA) ligados aos fosfolipídios, 20% de TCM e nucleotídeos. Lata de 800 g. Não contém glúten. Indicações: prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso hospitalizados.	LATA	10	R$ 146,63	R$ 1.466,30	DANONE/NUTRIMED
20	334119	Formula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca fórmula infantil especial, para lactentes de 0 a 12 meses, isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, com soro de leite e caseína como fonte proteica com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Primaria: latas de 400 g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente.	LATA	20	R$ 71,00	R$ 1.420,00	DANONE/NUTRIMED
21	334120	Formula infantil para lactentes de 0 a 06 meses com Prebióticos fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de Prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA com predominância da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose. Primaria: latas de 400 g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente.	LATA	10	R$ 38,20	R$ 382,00	DANONE/NUTRIMED
22	334301	Formula infantil para lactentes de 0 a 06 meses com Prebióticos fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de Prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA com predominância da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose. Primaria: latas de 400 g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Osmolaridade. Isenta de sacarose. Não contém glúten.	LATA	10	R$ 135,05	R$ 1.350,50	DANONE/NUTRIMED
23	334121	Formula infantil a base de proteínas lácteas, indicada a partir de 06 meses fórmula infantil à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Primaria: latas de 0,4 kg. Deverá ser isenta de código de barras e conter impresso em seu rótulo a frase: venda proibida" de forma indelével. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente".	LATA	6	R$ 61,35	R$ 368,10	DANONE/NUTRIMED
24	334122	Fórmula elementar não alergênica com 100% de aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose e glúten,	LATA	15	R$ 273,12	R$ 4.096,80	DANONE/NUTRIMED

		indicada para pacientes com alergia à proteína do leite de vaca e com diarreia crônica severa. E de acordo com as recomendações do códex alimentarius FAO/OMS. Apresentação: lata de 400g					
25	**331895**	**Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, proteína do soro do leite e/ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia à proteína do leite de vaca, alergia a proteína de soja ou distúrbios absortivos. Embalagem/apresentação: lata de 400 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.**	**LATA**	**15**	**R$ 93,33**	**R$ 1.399,95**	**DANONE/NUTRIMED**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar os responsáveis pela entrega dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à entrega do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101, 2.102, 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 49.059.257/0001-08, situada na rua; Ayrton Senna 364, bairro Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari/RO. Telefone para contato (69) – 3222 5784, e-mail; jealicitacao@gmail.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Daniela Marques de Souza, inscrita no CPF sob n. 889.612.222-87, residente no município de Candeias do Jamari/RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde
J & A Comércio E Representações De Produtos Médico-Hospitalares LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D3ABF158

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2023

Processo nº 5234/2023
Licitação: Pregão nº 127/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES: DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 26.01.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.044.781/0001-94, situada na AV; PROJETADA S/N,LOT PARQUE ALVORADA AMPLIACAO II QUADRA 2C E LOTE 15, no município de GARANHUNS - PE. Telefone para contato (87) 8104-3164/99904-6649, e-mail; JBMHOSPITALAR@HOTMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RAONI REGO SOARES, portador(a) do RG: 7.354.283 SDS/PEdo CPF 014.176.474-00, residenteno município de GARANHUNS – PE.

Adjudicatárias do Pregão nº 127/2023 para Registro de Preços nº 73/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES: DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 6.131,10 (seis mil, cento e trinta e um reais e dez centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	334106	Suplemento oral completo, hipercalórico, hiperpróteico e normolipídico. Essencialmente criado para atender as necessidades específicas dos idosos. Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. Contém act-3, combinação de proteína, vitamina d e cálcio. Além disso, oferece 26 vitaminas e minerais, e 2,2g de fibras. Lata 740g. Ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (Vitamina C, Bitartarato De Colina, Vitamina E, Inositol, Vitamina D, Vitamina A, Niacina, Pantotenato De Cálcio, Vitamina B1, Vitamina B6, Vitamina K, Vitamina B2, Ácido Fólico, Vitamina B12 E Biotina) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade.	LATA	15	R$ 183,25	R$ 2.748,75	PRODIET
26	334123	Formula semielementar (hidrolisada) pediátrica lata com 400g nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, isocalórica isotônica, sob forma facilmente absorvível, com proteína do soro de leite 100% hidrolisada. Em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	LATA	15	R$ 225,49	R$ 3.382,35	DANONE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar os responsáveis pela entrega dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à entrega do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

Ação Programática: 2.101, 2.102, 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.044.781/0001-94, situada na AV; PROJETADA S/N,LOT PARQUE ALVORADA AMPLIACAO II QUADRA 2C E LOTE 15, no município de GARANHUNS - PE. Telefone para contato (87) 8104-3164/99904-6649, e-mail; JBMHOSPITALAR@HOTMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RAONI REGO SOARES, portador(a) do RG: 7.354.283 SDS/PEdo CPF 014.176.474-00, residenteno município de GARANHUNS – PE.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3410E663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO UNIFICADO Nº 01/2024

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DE ESPIGÃO DO OESTE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DE PIMENTA BUENO COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DE ROLIM DE MOURA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DE SANTA LUZIA DO OESTE.
EDITAL DE SELEÇÃO UNIFICADO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DE ESPIGÃO DO OESTE, PIMENTA BUENO, ROLIM DE MOURA E SANTA LUZIA DO OESTE.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A empresa M. A. B. VASQUES LTDA, mediante delegação das Comissões de Residência Multiprofissional (COREMU) de Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Santa Luzia do Oeste, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas para residente R1 (1º ano) dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2024, conforme Atos Autorizativos publicados em 19/12/2023 e 11/11/2024, referentes aos processos sob nº 2022-001774/AT, 2022-001704/AT, 2022-001786/AT e 2022-001731/AT, com bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde conforme a Portaria nº 7, de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12/01/2024, Edição 9, Seção 1, Página 58.
1.2 A seleção será regida por este Edital, em consonância com a legislação vigente.

2. OBJETIVO

2.1 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde buscam a integração entre trabalho e educação; a integração de diferentes profissões na equipe de saúde (campo e núcleo de saberes e práticas profissionais em articulação permanente); a integração entre ensino, serviço, controle social e gestão; bem como a integração dos campos das ciências biológicas, humanas e sociais.
2.2 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde são cursos de Pós-graduação Lato Sensu na modalidade residência, regulamentados pelo art. 13 da Lei n° 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009 e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS PROGRAMAS

3.1 O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, na forma da Lei nº 11.129/2005, Resolução CNRMS Nº 2, de 13 de abril de 2012 e Portaria Interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021. O descumprimento dessas leis por parte dos residentes resultará em desligamento do programa.
3.2 Os cenários de práticas são unidades de saúde integrantes da Rede de Atenção à Saúde dos municípios de Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Santa Luzia do Oeste, conforme o Programa de Residência em que o profissional estiver matriculado, podendo desenvolver atividades em outros municípios mediante Termo de Cooperação, àcritério de cada COREMU.
3.3 A seleção de que trata esse edital será realizada em etapa única, constituída de prova teórico– objetiva.
3.4 O não comparecimento à realização da prova, sob qualquer justificativa, eliminará o candidato compulsoriamente.
3.5 As vagas ofertadas para o ano de 2024 estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Área de Formação	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL(PRMS) EM SAÚDE DA FAMÍLIA			
	Espigão do Oeste	Pimenta Bueno	Rolim de Moura	Santa Luzia do Oeste
	VAGAS	VAGAS	VAGAS	VAGAS
Educação Física	Ø (zero)	2	Ø (zero)	Ø (zero)
Enfermagem	4	4	6	4

Farmácia	2	Ø (zero)	2	2
Fisioterapia	2	4	2	2
Nutrição	2	2	2	Ø (zero)
Odontologia	2	2	2	2
Psicologia	2	2	Ø (zero)	2
Serviço Social	2	2	Ø (zero)	2
Total	**16**	**18**	**14**	**14**

4. DA BOLSA DE ESTUDO

De acordo com a Portaria Interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021, o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais é de **R$ 4.106,09**.

A bolsa não caracteriza contraprestação de serviços e nem qualquer tipo de vantagem, é isenta do imposto de renda e está sujeita a retenção previdenciária nos termos da legislação vigente.

5. DOS PARTICIPANTES

Poderão concorrer somente pessoas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos:

a) Ter disponibilidade de 60 horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades teóricas,práticas e teórico-práticas;

b) Ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários que forem determinados nos campos de atuação específicos e demais atividades da residência;

c) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Não possuir o título de especialista na modalidade de residência multiprofissional na área de concentração do programa escolhido.

§ 1º. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

§ 2º. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

§ 3º. O residente que cursar uma nova residência infringindo os dispostos nos § 1º e § 2º estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente, conforme Resolução Nº. 01 de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo para o Período Letivo de 2024 (residente R1, 1º ano), serão efetuadas exclusivamente de forma online no endereço eletrônico **https://www.e-inscricao.com/residencias/** no período de **24/01/2024 a 13/02/2024**, conforme cronograma constante do **Anexo I.**

6.2 Para pagamento da taxa de inscrição na forma de boleto o período de inscrição será de **24/01/2024 a 09/02/2024**, conforme cronograma constante do **Anexo I**.

6.3 A responsabilidade pelos dados preenchidos na ficha de inscrição é do candidato e não poderão ser retificados em nenhuma hipótese;

6.4 O **PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** , no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), será feito através de PIX, cartão de crédito e boleto, conforme selecionado na plataforma de inscrição, obedecidos os prazos constantes no cronograma do **Anexo I**.

6.5 É vedada a inscrição para concorrer em mais de um Programa de Residência e caso ocorram vagas remanescentes em munícipio diverso ao da inscrição do candidato, a organização do processo seletivo poderá convocá-lo para opção de outro município, conforme a ordem de classificação.

6.6 O candidato será informado através do endereço de e-mail sobre a homologação de sua inscrição e local de prova, sendo de exclusiva responsabilidade do canddato o correto preenchimento do endereço de e-mail no momento da inscrição.

7. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1 A prova teórico-objetiva ocorrerá no **dia 17/02/2024**, das 15h00min às 18h00min, no horário de Rondônia, nas cidades de Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Santa Luzia do Oeste, conforme opção de local de prova a ser feita pelo candidato no momento da inscrição, independente do local de atuação no Programa de Residência.

7.2 A prova teórico-objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com distribuição das alternativas (A,B,C,D) com apenas uma alternativa correta, distribuídas em 10 (dez) questões de conhecimento específico da área de formação, 10 (dez) questões de conhecimento sobre o SUS e 5 (cinco) questões de interpretação de resumos de artigos científicos escritos em língua inglesa.

7.3 Para a realização da prova teórica, o candidato deverá comparecer ao local designado, (a ser encaminhado ao e-mail do candidato) com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de:

· Original de um dos seguintes documentos de identificação com foto que permita identificá-lo:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar;
3. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
5. Certificado de Alistamento Militar;
6. Carteira Nacional de Habilitação física;
7. Passaporte;

· Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

7.3.1 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.3.2 Se o candidato apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), o candidato não poderá realizar a prova.

7.3.3 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias e nesse caso será realizada um fotografia do candidato para conferência posterior.

7.3.4 Não será admitido, no prédio de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.3.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

7.3.6 Será eliminado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando- se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

7.3.7 Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, MP3, MP4, tablets, reprodutor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.
7.3.8 Durante a realização da prova não serão permitidos o uso de boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído.
7.3.9 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.
7.3.10 O candidato que, porventura, seja surpreendido, no prédio de prova, utilizando quaisquer desse(s) material (is) ou aparelho (s) será excluído.
7.3.11 O candidato que, porventura, receba telefonema (s) ou mensagem (ns), no prédio de prova, será excluído.
7.3.12 É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de prova, antes de decorridas 2 horas, a contar de seu efetivo início.
7.3.13 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
7.3.14 Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
7.3.15 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem o material de prova.
7.3.16 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata(o).
7.4 **Para realização da prova objetiva:** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
7.4.1 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.
7.4.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
7.4.3 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
7.4.4 Os conteúdos e as referências bibliográficas da prova escrita constam no **Anexo II** deste Edital.
7.5 Em caso de empate dos candidatos na classificação obtida, serão utilizados como critérios de desempate em

sequência: o melhor desempenho, por ordem decrescente, na prova teórico-objetiva; maior tempo de formação e maior idade.
7.6 A prova teórico-objetiva valerá de 0,0(zero) a 100(cem) pontos, sendo atribuídos 4,0 (quatro) pontos para cada questão correta.

8. DOS RECURSOS

Para requerimento de reconsideração e de recursos deverá ser preenchido o **Anexo III** e somente serão acolhidos se interpostos à COREMU no prazo conforme **Anexo I**, a partir da divulgação dos resultados deverão obrigatoriamente ser solicitados pelo e-mail mabvasqueseireli@gmail.com) em local específico. A organização do Processo Seletivo não se responsabiliza por nenhum documento enviado fora do prazo e tão pouco, os e-mails que não chegaram no endereço eletrônico específico.

9. CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente de notas, considerando a área de formação selecionada na ficha de inscrição
Os resultados preliminares e finais do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios da AROM e encaminhados ao endereço de e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição, conforme as datas previstas no cronograma deste Edital no **Anexo I**.

10. DA MATRÍCULA

O candidato que for aprovado será convocado para realizar a matrícula através do endereço de e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição, onde constará data, horário e endereço.
As vagas não preenchidas até o final do período proposto para matrícula serão ocupadas sucessivamente por candidatos conforme a ordem de classificação, respeitando o prazo estabelecido pela Resolução CNRM nº 01/2011.
10.3 Documentos necessários para efetuar a matrícula:
a) Documento de Identidade (02 cópias autenticadas).
b) CPF (02 cópias autenticadas).
c) PIS/PASEP (02 cópias simples).
d) Duas fotos 3x4 (recente).
e) Uma cópia do comprovante de endereço (últimos 30 dias).
f) Cartão SUS (02 cópias simples).
g) Certidão de nascimento ou casamento (02 cópias simples).
h) Carteira do conselho profissional ou protocolo de registro (02 cópias simples).
i) Diploma de Graduação, ou declaração de Instituição de Ensino Superior - IES atestando a colação de grau até 2/02/2024 (02 cópias autenticadas).
j) Histórico Escolar do Curso de Graduação (02 cópias autenticadas).
k) Título de Eleitor (02 cópias simples).
l) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (http://www.tre-ro.jus.br). (01 cópia simples).
m) Certificado de Reservista (quando aplicável) (02 cópias simples).
n) Carteira de trabalho e previdência social –CTPS (01 cópia simples).
o) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato. (assinatura reconhecida em cartório) (01 cópia simples).
p) Termo de Compromisso de **dedicação exclusiva**. (assinatura reconhecida em cartório) (Original).
q) Certidão Negativa junto ao Conselho Regional da Área (02 cópias simples).
r) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia (Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br) (01 cópia simples).
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br) (01 cópia simples).
t) Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco Santander(033) ou Bradesco(237). (01 cópia simples).
u) Cartão de Vacina atualizado (01 cópia simples).
v) Declaração de bens.
w) Atestado de Saúde Físico e Mental (original).
x) Original dos resultados Raios - X do Tórax PA - com Laudo - Exceto para grávidas.
y) Seguro contra acidente pessoal.
§ 1º. O candidato terá um prazo de 6 meses após o ato da matrícula para apresentar a carteira profissional do seu respetivo conselho de classe(item-h), na secretaria da COREMU.
§ 2º. O candidato deverá substituir a declaração de conclusão de curso pelo Diploma de graduação em até 6 meses após o ato da matrícula na secretaria da COREMU.
10.4 A não apresentação de algum documento, ou sua apresentação fora do prazo estipulado neste Edital, acarretará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo e, consequentemente, do programa de Residência Integrada em Saúde.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Toda e qualquer informação adicional sobre este certame será divulgada, exclusivamente, através do Diário

Oficial dos Municípios da AROM e encaminhados ao endereço de e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição. Casos omissos serão resolvidos pela organização da Seleção.
11.2 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento dos Programas de Residência.
11.3 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Cacoal, 23 de janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES
Diretor da MAB Vasques LTDA
CNPJ 40.816.911/0001-06

ANEXO I - CRONOGRAMA EDITAL

DATA	EVENTO	HORARIO
24/01 a 13/02/2024	Período de Inscrições para pagamento em PIX ou cartão de créditopelo site https://www.e-inscricao.com/residencias/	Até 00h00min do dia 13/02/24.
24/01 a 09/02/2024	Período de Inscrições para pagamento em boleto pelo site https://www.e-inscricao.com/residencias/	Até 00h00min do dia 13/02/24.
14/02/2024	Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Definitiva	A partir das 15h00min
15/02/2024	Prazo para recurso para homologação das inscrições (via e-mail- mabvasqueseireli@gmail.com)	Das 08h00min às 14h00 min
15/02/2024	Respostas sobre recursos referente a homologação das inscrições (via e- mail-mabvasqueseireli@gmail.com)	A partir das 15h00min
16/02/2024	Divulgação dos locais para a realização das provas teórico-objetivas.	A partir das 15h00min
17/02/2024	**Aplicação da prova teórico-objetiva**	**15h00min às 18h00min**
18/02/2024	Divulgação do gabarito	A partir das 08h00min
19/02/2024	Prazo para recursos da prova objetiva (via e-mail mabvasqueseireli@gmail.com)	Das 08h00min às 00h00 min
21/02/2024	Respostas sobre recursos referente ao gabarito preliminar (via e-mail-mabvasqueseireli@gmail.com)	A partir das 15h00min
22/02/2024	Divulgação preliminar da classificação dos candidatos	A partir das 10h00min
23/02/2024	Prazo para recursos da classificação dos candidatos (via e-mail- mabvasqueseireli@gmail.com)	Até 17h00min
24/02/2024	Divulgação da classificação, resultado final e homologação do processo seletivo	A partir das 15h00min
26/02 a 28/02/2024	Período de matrículas para os aprovados no processo seletivo	Até as 12h00min do dia 28/02/2024
01/03/2024	Início das atividades dos Programas de Residência Multiprofissional.	09h00min

ANEXO II - CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA ESCRITA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA DE FORMAÇÃO

EDUCAÇÃO FÍSICA

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de orientacao para o aconselhamento breve sobre atividade fisica na atenção primária a saúde do Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas/2022/consulta- publica-guia-de- oirientacao-para-o-aconselhamento-breve-sobre-atividade-fisica-na-atencao-primaria-a-saude- do-sistema-unico-de- saude/anexo-1-guia-de-orientacao-para-o-aconselhamento-breve-sobre-atividade-fisica- na-aps-do-sus_livro.pdf
MARTINS, Iguatemy Maria de Luciana [organização]. **Educação física na promoção da saúde: contribuições para as políticas públicas de saúde na Paraíba**. João Pessoa: CREF10/PB, 2021. Disponível em: https://unigra.com.br/arquivos/educacao-fisica-na-promocao-da-saude-.pdf.
SILVA, Bruno Pateis da. **Perspectivas de profissionais de Educação Física sobre formação e atuação na atenção primária à saúde**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Educação Física) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2021. Disponível em: https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/15517.
SILVA, Francisco Martins da (organizador), Luciene Ferreira Azevedo, Antonio César Cabral de Oliveira, Jorge Roberto Perrout de Lima, Marcelo Ferreira Miranda (autores). **Recomendações sobre Condutas e Procedimentos do Profissional de Educação Física**. Rio de Janeiro: CONFEF, 2010. Disponível em: https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2363.pdf.
SPERLING, Milena Pelosi Rizk. **Atividade física nos modelos de atenção primária à saúde**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017. Disponível em: http://cm-kls-content.s3.amazonaws.com/201702/INTERATIVAS_2_0/ATIVIDADE_FISICA_NOS_MODELOS_DE_ATENCAO_PRI MARIA_A_SAUDE/U1/LIVRO_UNICO.pdf.

ENFERMAGEM

COREN-SP. **PROTOCOLO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE Módulo 1: Saúde da Mulher**.
São
Paulo: Coren-SP, 2019. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/protocolo- de-enfermagem- na-atencao-primaria-a-saude-modulo-1-saude-da-mulher.pdf.
DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde. **Guia de enfermagem na Atenção Primária à Saúde**. 2. ed. Brasília: Secretaria de Estado da Saúde, 2022. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/91089/Guia_de_Enfermagem_na_Atencao_Primaria_a_Saude. pdf/863eadd6- b147-188d-d336-4f55870229cb?t=1653480309436.
FRACOLLI, L. A.; PADOVEZE, M. C.; SOARES, C. B. **Tecnologias de sistematização da assistência de enfermagem a famílias na atenção primária a saúde**. São Paulo: EEUSP, 2020. Disponìvel em: https://www.ee.usp.br/cartilhas/Livro- MPAPS.pdf.
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Saúde. Subsecretaria de Atenção Primária, Vigilância e Promoção da Saúde. Superintendência de Atenção Primária. **A Enfermagem no Cuidado em Saúde Mental no Contexto da Atenção Primária à Saúde**. Rio de Janeiro: COREN, 2017. Disponível em: https://subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/protocolo_enfermagem_-_cuidado_em_saude_mental.pdf.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Saúde. Subsecretaria de Atenção Primária, Vigilância e Promoção da Saúde. Superintendência de Atenção Primária. **Enfermagem no Cuidado dos Ciclos de Vida no Contexto da Atenção Primária à Saúde**. Rio de Janeiro: COREN, 2017. Disponível em: https://subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/protocolo_de_enfermagem_-_cuidado_dos_ciclos_de_vida.pdf.

SÃO PAULO (CIDADE). Secretaria da Saúde. Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde. Comissão para Sistematização da Assistência da Enfermagem. **Processo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde**. 1. ed. rev. São Paulo: SMS, 2022. Diponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Processo_Enfermagem_Atencao_Primaria_ Saude_Setembro.pdf.

FARMÁCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/Livro_Atencao_basica_Farmaceutica.pdf.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Capacitação para implantação dos serviços de clínica farmacêutica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_farmaceutico_atencao_basica_saude_2.pdf.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmaceuticos_atencao_basica_saude.pdf.
CONASEMS. **Instrumento de referência dos serviços farmacêuticos na Atenção Básica**. Brasília: CONASEMS, 2021. Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/09/Cartilha_Finalizando.pdf.
ORGANIZADORES: Carlos Eduardo Pulz Araujo; Iara Lúcia Tescarollo; Márcia Aparecida Antônio. **Farmácia clínica e atenção farmacêutica** [recurso eletrônico]. Ponta Grossa: Atena Editora, 2019. Disponível em: https://cdn.atenaeditora.com.br/documentos/ajustado/2019/11/E-book-Farmacia-Clinica-e-Atencao- Farmaceutica.pdf.

FISIOTERAPIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Gabinete. **NOTA TÉCNICA Nº 19/2021- SAPS/GAB/SAPS/MS**. Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2022/03/NT-FISIO-E- TO..pdf.
CIRINO, C. F. dos S. **Fisioterapia na atenção primária**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018. Disponível em: http://cm-kls-content.s3.amazonaws.com/201901/INTERATIVAS_2_0/FISIOTERAPIA_NA_ATENCAO_PRIMARIA/U1/LIVRO_UNI CO.pdf.
DO VALE, B. I. C.; COLOVINI, F. C. **Cartilha sobre a atenção primária à saúde para fisioterapeutas** [recurso eletrônico]. 1. ed. Santa Maria: UFSM, Pró-Reitoria de Extensão, 2023. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/29738/5_Atenção_primária_à_saúde_para_fisioterapeutas_-_Cartilha_rev.pdf?sequence=1&isAllowed=y.
ORGANIZADORES: Cinthia Rodrigues de Vasconcelos ... [et al.]. **Caderno de atenção integral à saúde da criança no âmbito da fisioterapia** [recurso eletrônico]. Apoio: ABENFISIO. 1.ed. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2018. Disponível em: http://historico.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/caderno-de-atencao-integral-a- saude-da-crianca-no-ambito-da- fisioterapia-pdf.
ROIZ, R. de M. Práticas fisioterapêuticas na atenção primária. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018. Disponível em: http://cm-kls-content.s3.amazonaws.com/201802/INTERATIVAS_2_0/PRATICAS_FISIOTERAPEUTICAS_NA_ATENCAO_PRIMARIA/U1/LIVRO_UNICO.pdf

NUTRIÇÃO

BORTOLINI, G. A. et al. **Evolução das ações de nutrição na atenção primária à saúde nos 20 anos da Política Nacional de Alimentação e Nutrição do Brasil**. Cad. Saúde Pública 2021; 37 Sup 1:e00152620. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csp/a/G6SZVPtwGjmBgmBd7JGX3SR/?format=pdf.
BRANDÃO, A. L. et al. **Recomendações para o fortalecimento da atenção nutricional na atenção primária à saúde brasileira**. Rev Panam Salud Publica 46, 2022. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/56468/v46e1192022.pdf?sequence=1&isAllowed=y.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual instrutivo: implementando o guia alimentar para a população brasileira em equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/manual_instrutivo_guia_alimentar_pop_brasileira.pdf.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/matriz_organizacao_cuidados_alimentacao_aps.pdf.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Universidade de São Paulo. **Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_atencao_pessoas_sobrepeso_obesidade.pdf
RECINE, E. **O papel do nutricionista na atenção primária à saúde**. Marília Leão, Maria de Fátima Carvalho; [organização Conselho Federal de Nutricionistas]. 3.ed. Brasília: Conselho Federal de Nutricionistas, 2015. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2015/11/livreto-atencao_primaria_a_saude- 2015.pdf.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO. Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde. CADERNOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE: PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL. Rio de Janeiro: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: https://subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/Prefeitura_CadernosPromoçãoSaúde_AlimentacaoSaudavel_MIOLO_Final_Online.pdf.
SILVA, A. C. F.; MOTTA, A. L. B.; CASEMIRO, J. P. **Alimentação e nutrição na atenção básica: reflexões cotidianas e contribuições para prática do cuidado** [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2021, Disponível em: https://books.scielo.org/id/q5fn4/pdf/silva-9786587949116.pdf.

ODONTOLOGIA

ALEMÁN, J. A. de S. **Efeito no Quantitativo das Equipes de Saúde Bucal após a Política Nacional de Atenção Básica 2017**. Dissertação (Mestrado) – UFPB/CCS. João Pessoa: UFPB, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/19806/1/JosianeAparecidaDeSouzaAlemán_Dissert.pdf.
BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de fluoretação da água para consumo humano**. Brasília: Funasa, 2012. Disponível em: https://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files_mf/mnl_fluoretacao_2.pdf.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A saúde bucal no Sistema Único de Saúde** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual de especialidades em saúde bucal**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_especialidades_saude_bucal.pdf.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Diretriz para a prática clínica odontológica na Atenção Primária à Saúde: tratamento em gestantes**. Brasília: Ministério da
Saúde, 2022. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/pratica_odontologica_gestantes.pdf.
VASCONCELOS, E. M. de; FRATUCCI, M. V. B. **Práticas de Saúde Bucal**. São Paulo: UNA-SUS/UNIFESP, 2013. Disponìvel em:

https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade15o/unidade15o.pdf.

PSICOLOGIA

ALVES, R. F.; EULÁLIO, M. C. **Abrangência e níveis de aplicação da Psicologia da Saúde**. In ALVES, RF., org. Psicologia da saúde: teoria, intervenção e pesquisa [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2011. Disponível em: https://books.scielo.org/id/z7ytj/pdf/alves-9788578791926-03.pdf.
ALVES. Railda Fernandes (Organizadora)... [et al.]. **Psicologia da Saúde: teoria, intervenção e pesquisa**. Campina Grande: EDUEPB, 2011. Disponível em: https://static.scielo.org/scielobooks/z7ytj/pdf/alves-9788578791926.pdf.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Saúde mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf.
Conselho Federal de Psicologia (Brasil). **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na atenção básica à saúde**. 2. ed. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp- content/uploads/2019/11/CFP_atencaoBasica-2.pdf.
ZURBA, Magda do Canto (organizadora). **Psicologia e saúde coletiva**. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2011. Disponível em: https://psicologia.paginas.ufsc.br/files/2012/06/Miolo_Psicologia-e-Saude.pdf.

SERVIÇO SOCIAL

(ORGANIZADORAS), Leidimar Barbosa de Alencar, Lucia Cristina dos Santos Rosa e Raimunda Nonato da Cruz Oliveira. **Serviço social e gestão em saúde: desafios e oportunidades**.Teresina: EDUFPI, 2020. Disponível em: https://www.ufpi.br/arquivos_download/arquivos/edufpi/Livro_SS_e_Gestão_em_Saúde_e-book_27.01.21.pdf.
BEZERRA, Camila de Almeida Gomes; EVANGELISTA, Aline Luiza de Paulo; LIMA, Romênia Kelly Soares de; MOREIRA, Francisco Jadson Franco. **O serviço social na estratégia saúde da família e a promoção da saúde: uma revisão sistemática baseada no método prisma**. Cadernos Esp. Ceará, 2018. Disponível em: https://cadernos.esp.ce.gov.br/index.php/cadernos/article/download/132/137.
CAMARGO, M. **CONFIGURAÇÕES DO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) NO SÉCULO XXI: UM ESTUDO DA PRODUÇÃO TEÓRICA DO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO**. 2014. Tese de
Doutorado (Programa de Pós Graduação em Serviço Social), Faculdade de Serviço Social (FSS) da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, 2014. Disponível em: https://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/572/1/457557.pdf.
CARVALHO, Kamila Vasques; ALMEIDA, Margareth Aparecida Santini de; MACHADO, Dinair Ferreira. **Serviço Social e Atenção Primária: uma revisão integrativa**. Serv. Soc. & Saúde, Campinas, v. 17, n. 2 [26], p. 231-249, jul./dez. 2018. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/download/8646420/21310.
CFESS. **Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde**. Brasília: CFESS, 2010. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf.
CRESS 5ª REGIÃO-BA. **PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DAS/OS ASSISTENTES SOCIAIS NA ATENÇÃO BÁSICA NA BAHIA**.
Salvador: CRESS 5ª Reg., 2019. Disponível em: https://www.cress- ba.org.br/ckfinder/userfiles/files/PTC%20Atenção%20Básica.pdf.
RAMOS, G. D. **O Trabalho da Assistente Social na Atenção Básica do SUS: As mediações junto às mulheres em situação de Vulnerabilidade Social**. Trabalho de Conclusão da Residência (Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde), Hospital de Clínicas, Porto Alegre, 2018. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/196981/001088213.pdf?sequence=1.

CONHECIMENTO SOBRE O SUS

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde.
– Brasília: CONASS, 2015. 133 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Diário Oficial da União. Brasília- DF, 2013.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Diário Oficial da União, Brasília-DF, 22/09/2017.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 27, de 12 de junho de 2015, aprova o Fluxo de trabalho para elaboração e atualização dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas no âmbito da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – CONITEC.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Diário Oficial da União, Brasília-DF, 31/12/2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS – Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Diário Oficial da União, Brasília-DF, 29/06/2011.
BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília DF, 20/9/1990.
BRASIL. Presidência da República. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília DF, 31/12/1990.
BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
Mendes, Eugênio Vilaça. **A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, 2015. Disponível em: https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-CONSTR- SOC-ATEN-PRIM-SAUDE.pdf.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família e Comunidade. Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade. Coordenação de Ações Interprofissionais. **NOTA TÉCNICA Nº 10/2023-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS**. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt- br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/nt10caimdescosaps.pdf

INTERPRETAÇÃO DE RESUMOS DE ARTIGOS CIENTÍFICOS ESCRITOS EM LINGUA INGLESA

Questões elaboradas à partir de resumos de artigos das profissões da área da saúde escritos na língua inglesa, para interpretação dos textos, sem a necessidade de conhecimento acerca dos temas, apenas leitura dos resumos.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA RECURSOS EDITAL

(Preencher e encaminhar no email : mabvasqueseireli@gmail.com)

Data___/____/ 2024
Para a Comissão de Seleção
Nome do Candidato:_____
Programa de Residência:_____
Área de formação:_____
Assunto:_____
Objetivo do Recurso:_____
Justificativa:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:C1B4F9FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU – PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUANDO O OBJETO A SER EXECUTADO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Secretaria de Estado da Saúde – SESAU – Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares. – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
25/01/2024	Secretaria de Estado da Saúde	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	001	1181-9	54624-0	Governo do Estado – Fundo Estadual de Saúde.
Objeto:	Aquisição de Medicamentos.					
25/01/2024	Secretaria de Estado da Saúde	R$ 74.000,00 (duzentos mil reais)	001	1181-9	54624-0	Governo do Estado – Fundo Estadual de Saúde.
Objeto:	Aquisição de Kits da Saúde Bucal.					

São Felipe D'Oeste-RO, 25 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3728761A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024 EMPRESAS: PEG INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024

PROCESSO Nº.571/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 75 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

Aos 10 (**DEZ) DE JANEIRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº366/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: PEG INFORMATICA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **01.105.481/0001-62 ,** estabelecida na**: AVENIDA PARACATU N° : 678 PATOS DE MINAS- MINAS GERAIS ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: GUILHERME CORRREIA DE OLIVEIRA ,** inscrito no **CPF: 60684933691 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 75/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ROTEADOR DE BOARDA , SWITCH GIGABIT, CABO U/UTP CAT5E ETC…..) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PEG INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.105.481/0001-62
ENDEREÇO: AVENIDA PARACATU N° : 678
CIDADE: PATOS DE MINAS- MINAS GERAIS
CEP: 38700-096
TELEFONE: (34) 3821-6404
CELULAR: (34) 9103-0707
EMAIL: LUCIANO@PEGINFORMATICA.COM.BR
REPRESENTANTE:GUILHERME CORRREIA DE OLIVEIRA
RG: 4138482 SSP/MG
CPF: 60684933691

Fornecedor: PEG INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 01.105.481/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 4 PORTAS MINIGBIC L2+; HARDWARE: CHIPSET RTL8382M; FREQUÊNCIA DO BUFFER 500 MHZ; MEMÓRIA SDRAM DDR3 128 MB; MEMÓRIA FLASH 32 MB; PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (110/10/1000 MBPS) 28 SLOTS MINI-GBIC/SFP (1000 MBPS) 4 (COMPARTILHADAS COM 25, 26, 27 E 28); PORTAS CONSOLE 1; LEDS INDICATIVOS; ALIMENTAÇÃO/SISTEMA, LINK/ATIVIDADE POR PORTA, INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO; CABEAMENTO SUPORTADO: 10BASE-T: CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M), CABO STP EIA/TIA-568 100O (MÁXIMO 100 M); 100BASE-TX: CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M), CABO STP EIA/TIA-568 100O (MÁXIMO 100 M); 1000BASE-T : CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÁXIMO 100 M), EIA/TIA-568 100O STP (MÁXIMO 100 M); 1000BASEFX FIBRA MONOMODO (SMF) E MULTIMODO (MMF); PRINCIPAIS PADRÕES E PROTOCOLOS: PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q , 802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC, 802.1AX, 802.3AD E 802.3I; PADRÕES IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030; OUTROS PADRÕES E PROTOCOLOS CSMA/CD, TCP/IP, SNMP V1/V2C/V3, HTTP, HTTPS, SSH V1/V2, ; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: MÉTODO DE TRANSMISSÃO ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND FORWARD); BACKPLANE (CAPACIDADE DO SWITCH) 56 GBPS; TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8 K; JUMBO FRAME 10 KB; BUFFER DE MEMÓRIA 128 MB; MTBF 31258 HORAS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 38,7 MPPS; TAXA DE LATÊNCIA 3,6 µS; IPV6 SUPORTE A DUAL IPV4/IPV6 STACK, MLD SNOOPING, IPV6 NEIGHBOR DISCOVERY; CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: CONFIGURAÇÃO DE PORTAS : AUTONEGOCIAÇÃO, MDI/MDI-X, CONTROLE DE FLUXO (FLOW CONTROL), ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO; AGREGAÇÃO DE LINK (LINK AGGREGATION): AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICA, AGREGAÇÃO DE LINK DINÂMICA (LACP), 8 GRUPOS, 8 PORTAS POR GRUPO; DISTRIBUIÇÃO DE CARGA: ALGORITMO BASEADO EM ENDEREÇO MAC DE ORIGEM/DESTINO, ALGORITMO BASEADO EM ENDEREÇO IP DE ORIGEM/DESTINO; TABELA MAC: VÍNCULO E FILTRO DE ENDEREÇO MAC (MAC FILTER), ENDEREÇO MAC ESTÁTICO (STATIC MAC ADRESS), ENDEREÇO MAC DINÂMICO (DYNAMIC MAC ADRESS); VLAN: VLAN BASEADA EM ENDEREÇO MAC, VLAN BASEADA EM PROTOCOLO, GARP/GVRP, 1024 VLANS ATIVAS 4094 VLANS TUNNEL MODE, VOICE VLAN, VLAN BASEADA EM TAG (802.1Q), VLAN BASEADA EM PORTA, VLAN DE GERENCIAMENTO; SPANNING TREE: 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL (STP), 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP), 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP), LOOP GUARD, ROOT GUARD, TC-BPDU GUARD, BPDU GUARD, BPDU FILTER; MULTICAST: 256 GRUPOS, IGMP V1/V2/V3, IGMP SNOOPING, FAST LEAVE, MULTICAST VLAN, MULTICAST ESTÁTICO, FILTRO MULTICAST, ESTATÍSTICA IGMP; QOS (QUALITY OF SERVICE): 4 FILAS DE PRIORIDADE, COS BASEADO EM 802.1P, COS BASEADO EM DSCP, ALGORITMOS DE ESCALONAMENTO SP, WRR E SP+WRR, STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST E UNICAST DESCONHECIDO) ,CONTROLE DE BANDA POR PORTA; ACL (ACESS CONTROL LIST): 45 ACLS, ACL NAS CAMADAS 2, 3 E 4 (L2/L3/L4), ACL BASEADA EM TEMPO; SEGURANÇA: SEGURANÇA DAS PORTAS, FILTRO DE ENDEREÇO MAC (MAC ADDRESS FILTER), ASSOCIAÇÕES ARP: MANUAL E ARP SCANNING 200 ASSOCIAÇÕES ARP, DOS (DENIAL OF SERVICE), AUTENTICAÇÃO: 802.1X BASEADA EM PORTA, 802.1X BASEADA EM ENDEREÇO, MAC RADIUS, GUEST VLAN, TLSV1, SSL V2/V3, SSH V1/V2, RESTRIÇÃO DO ACESSO WEB BASEADO EM ENDEREÇO IP, ENDEREÇO MAC E PORTA, SOLAMENTO DE PORTAS, ACESSO DE USUÁRIO, DETECÇÃO DE LOOPBACK (LOOPBACK DETECTION); GERENCIAMENTO: SNMP V1/V2C/V3, RMON 4 GRUPOS, TIPOS DE ACESSO WEB: (HTTP/HTTPS), SSH V1/V2 (CLI), TELNET (CLI) E CONSOLE (CLI), CONFIGURAÇÃO BACKUP/RELOAD; MANUTENÇÃO: CLIENTE DHCP, DHCP SNOOPING E DHCP OPTION 82, SNTP CLIENTE, MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICOS TESTE VIRTUAL DO CABO (VCT): DIAGNÓSTICO POR PING, DIAGNÓSTICO POR TRACERT, SISTEMA DE LOG (LOCAL E REMOTO), MONITORAMENTO DE MEMÓRIA, MONITORAMENTO DE CP; ROTEAMENTO ESTÁTICO: INTERFACES 8 INTERFACES SIMULTÂNEAS, CONFIGURAÇÃO DA INTERFACE ID DA INTERFACE:	10	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00

	ENDEREÇO IP, MÁSCARA DE SUB-REDE, NOME DA INTERFACE, ENTRADAS DE ROTEAMENTO ESTÁTICO 16, CONFIGURAÇÃO DE ROTEAMENTO ESTÁTICO, ENTRADAS DE ROTEAM			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 25/01/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B74B6A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024 EMPRESAS: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024
PROCESSO Nº.571/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 75 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

Aos 10 (**DEZ) DE JANEIRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº366/GAB/PMS/202**3 e do outro lado a **EMPRESA: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 ,** inscrita sob o **CNPJ**: **45.740.175/0001-73 ,** estabelecida na**: AV MACAPA N° : 1489 PRESIDENTE MEDICE -RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: PAULO VINICIUS DA SILVA ,** inscrito no **CPF: 037.071.382-67 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 75/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ROTEADOR DE BOARDA , SWITCH GIGABIT, CABO U/UTP CAT5E ETC…..) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267
CNPJ: 47.199.093/0001-99
ENDEREÇO: AV MACAPA N° : 1489
CIDADE: PRESIDENTE MEDICE -RO
CEP: 76916-000
TELEFONE: (69) 8448-5382
CELULAR: (69) 99345-8084
EMAIL: vinii3204.1@gmail.com
REPRESENTANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA
RG: 1380162-SSDC-RO
CPF: 037.071.382-67

Fornecedor: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267
CNPJ/CPF: 47.199.093/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CABO U/UTP CAT5E, AZUL, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR: AZUL; CAPA EXTERNA: PVC RETARDAM-TE À CHAMA; CLASSE DE FLAMABILIDA	25	R$ 535,00	R$ 13.375,00
10	CAIXA MODULAR DE SOBREPOR 4X2; ESPECIFICAÇÕES: COR: BRANCO, DIMENSÃO: 4X2, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL: PLÁSTICO PVC, USO INDICADO: PAREDE, ALTURA: 11,5CM, COMPRIMENTO: 7,2 CM, LARGURA: 4,5 CM, TIPO	200	R$ 9,25	R$ 1.850,00
11	CANALETA EM PVC BRANCO COM FITA DUPLA BARRA DE 1 METRO, CANALETA 20X10 DE QUALIDADE, COM E SEM DIVISÓRIA COM ADESIVO, LARGURA: 20 MILÍMETROS - 2 CENTÍMETROS, ALTURA: 10 MILÍMETROS - 1 CENTÍMETROS, CUM	100	R$ 7,68	R$ 768,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 15.993,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-ro 25/01/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:E5BDC547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024 EMPRESAS: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024
PROCESSO Nº.571/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 75 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

Aos 10 (**DEZ) DE JANEIRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº366/GAB/PMS/202**3 e do outro lado a **EMPRESA: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES ,** inscrita sob o **CNPJ**: **45.740.175/0001-73 ,** estabelecida na: **RUA CANDIDO AMARO DAMASIO N° : 1896 SÃO JOSÉ-SANTA CATARINA,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: GUILHERME MARINHO BAUER ,** inscrito no **CPF: 038.591.520-92 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 75/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ROTEADOR DE BOARDA , SWITCH GIGABIT, CABO U/UTP CAT5E ETC…..) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES
CNPJ: 45.740.175/0001-73
ENDEREÇO: RUA CANDIDO AMARO DAMASIO N° : 1896
CIDADE: SÃO JOSÉ- SANTA CATARINA
CEP: 88111-110
TELEFONE: (48) 9915-1115
CELULAR: (48) 99151-1154
EMAIL: licitacoes@marinhocomercio.com.br
REPRESENTANTE: GUILHERME MARINHO BAUER
RG: 038.591.520-92
CPF:

Fornecedor: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES
CNPJ/CPF: 45.740.175/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	FONTE DE ALIMENTACAO DE COMPUTADOR COM POTENCIA DE 400W, PADRÃO ATX: 12V 2.31V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 400W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C; EFICIÊNCIA MÁXIMA: 80%; ENTRADA AC: 100V 240V | 47HZ ; 60HZ; PFC ATIVO; FÍSICO: DIMENSÃO DO PRODUTO (LXAXP): 140 X 86 X 150 MM; CABO DE FORÇA: 1,5 METROS (NBR 14136); COR: PRETA; CONECTORES: CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS): 1; CONECTOR PATA(MOLEX): 2; CONECTOR SATA: 4 CONECTOR PCI-E (6+2 PINOS): 1; CARACTERÍSTICAS: FONTE CERTIFICADA COM SELO 80 PLUS WHITE; PFC ATIVO; CONTROLE INTELIGENTE DE TEMPERATURA; VENTILADOR DE 12 CM SILENCIOSO; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECARGA DE CORRENTE (OCP), SOBRECARGA DE POTÊNCIA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP); BIVOLT AUTOMÁTICO (110V ; 230V); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X FONTE 400W; GARANTIA: 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: FONTE BLUECASE 400W, 80 PLUS WHITE, COM CABO - BLU400R-80E.	50	R$ 189,99	R$ 9.499,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 9.499,50 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-ro 25/01/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7AFB7FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024 EMPRESAS: P.A.R FRANCA INFORMÃ • TICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024
PROCESSO Nº.571/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 75 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

Aos 10 (**DEZ) DE JANEIRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº366/GAB/PMS/202**3 e do outro lado a **EMPRESA: P.A.R FRANCA INFORMÃ • TICA,** inscrita sob o **CNPJ**: **46.756.549/0001-01 ,** estabelecida na: **AV CASTELO BRANCO, Nº 943, Bairro: DOS PIONEIROS – PIMENTA BUENO/RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: PEDRO FRANCA ,** inscrito no **CPF: 885.314.812-87 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 75/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ROTEADOR DE BOARDA , SWITCH GIGABIT, CABO U/UTP CAT5E ETC…..) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:P.A.R FRANCA INFORMÃ • TICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, Nº 943, Bairro: DOS PIONEIROS – PIMENTA BUENO/RO
CIDADE: PIMENTA BUENO/RO **CEP: 76970-000**
TELEFONE: (69) 99961-8861
CELULAR: (69) 99961-8861
EMAIL: Cefasprocessos@gmail.com
REPRESENTANTE: PEDRO FRANCA
RG: 1350733/SSP-RO - **CPF: 885.314.812-87**

Fornecedor: P.A.R FRANCA INFORMÃ • TICA
CNPJ/CPF: 46.756.549/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	ACCESS POINT WI-FI RÁDIO DUALBAND 2X2 MIMO E OFMDA, INTERFACE DE GERENCIAMENTO LAN, INTERFACE DE REDE RJ-45 ETHERNET 10/100/1000 MBPS, BOTÃO RESET DE FÁBRICA, LEDS NAS CORES AZUL E BRANCO, MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE 802,3AF, POE PASSIVO (48V), FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE 802,3AF; FONTE DE 48V 0,32ª (FONTE INCLUSA ORIGINAL DA MARCA E O HOMOLOGADA PELA MESMA), FAIXA DE VOLTAGEM SUPORTADA 44 A 57 VDC, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 12W, POTÊNCIA MÁXIMA DE TX 2.4GHZ 23DBM / 5GHZ 23DBM, MIMO 2.4GHZ 2X2 / 5GHZ 2X2, VELOCIDADE 2.4GHZ 300MBPS / 5GHZ 1201 MBPS, GANHO DE ANTENA 2.4GHZ 2.8DBI / 5GHZ 3DBI, CERTIFICAÇÕES ANATEL / CE/ FCC/IC, TAXAS DE TRANSMISSÃO SUPORTADAS (MBPS) 802.11ª 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS, 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11N (WI-FI 4) 6.5 MBPS A 300 MBPS (MCS0 - MCS15, HT 20/40), 802.11AC (WI-FI 5) 6.5 MBPS A 866.7 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80), 802.11AX (WI FI 6) 7.3 MBPS A 1.2 GBPS (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80, EQUIPAMENTO EM COR BRANCA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM TETO E PAREDE INCLUSOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ACCESS POINT U6 LITE - SKU: U6-LITE + FONTE POE DE 48V, MARCA UBIQUITI	25	R$ 994,00	R$ 24.850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 24.850,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 25/01/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:CDB44D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024 EMPRESAS G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024
PROCESSO Nº.571/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 75 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

Aos 10 (**DEZ) DE JANEIRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº366/GAB/PMS/202**3 e do outro lado a **EMPRESA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **30.029.272/0001-85 ,** estabelecida na: **Rua: Antônio Sérgio Gomes Barbosa 3621 - Village do Sol I – CACOAL-RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA ,** inscrito no **CPF: 503.536.321-04 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 75/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ROTEADOR DE BOARDA , SWITCH GIGABIT, CABO U/UTP CAT5E ETC…..) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85

ENDEREÇO: RUA: ANTÔNIO SÉRGIO GOMES BARBOSA 3621 - VILLAGE DO SOL I -
CIDADE: CACOAL -RO **CEP: 76964-302**
TELEFONE: 69 9 9270 9588
CELULAR: 69 3180 0099
EMAIL: gilvandro.am@gmail.com
REPRESENTANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
RG: 811570/SSP/MT **CPF: 503.536.321-04**

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO, CATEGORIA: 5E U/UTP; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS). CÓDIGO DE CORES PAR 1 | AZUL / AZUL CLARO PAR 2 | LARANJA / BRANCO PAR 3 | VERDE / VERDE CLARO PAR 4 | MARROM / MARROM CLARO. COR: TRANSPARENTE MATERIAL: PLÁSTICO PRODUTO REFERÊNCIA: CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO - FURUKAWA	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
8	CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT5E BRANCO PADRÃO 568A/B, EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARACAT.5E / CLASSE D, PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE 100 METROS, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0), COMPATÍVEL COM TODOS OS PATCH PANELS DESCARREGADOS, ESPELHOS E TOMADAS, ALTURA: 22,3MM, LARGURA: 17 MM, TIPO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA (KEYSTONE JACK). PRODUTO REFERÊNCIA: KEYSTONE RJ45 FÊMEA FURUKAWA CAT5E SOHOPLUS BRANCO LAN ROHS	300	R$ 9,50	R$ 2.850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 3.530,00 (TRES MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 25/01/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:92BFD02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024 EMPRESAS NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024
PROCESSO Nº.571/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 75 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

Aos 10 (**DEZ) DE JANEIRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº366/GAB/PMS/202**3 e do outro lado a **EMPRESA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME ,** inscrita sob o **CNPJ**: **05.207.997/0001-79 ,** estabelecida na: **RUA RIO BRANCO 1584- CENTRO – 76963-856 CACOAL -RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO ,** inscrito no **CPF: 040.468.112-34 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 75/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ROTEADOR DE BOARDA , SWITCH GIGABIT, CABO U/UTP CAT5E ETC…..) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 05.207.997/0001-79
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO 1584- CENTRO – 76963-856
CIDADE: CACOAL/RO
CEP: 76963-856
TELEFONE: 69-3441-0221
CELULAR: 69-3441-0221
EMAIL: newcompany@microtech.com.br
REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO
RG: 119288 SSP RO
CPF: 040.468.112-34

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROTEADOR DE BOARDA ETHERNET DE CINCO PORTAS GIGABIT, 1 (UM) UMA PORTA USB, PROCESSADOR DUAL CORE DE 880MHZ E 256MB DE RAM, SERVIDOR DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE IPSEC (~ 470MBPS) E DUDE É SUPORTADO, 1	15	R$ 534,70	R$ 8.020,50
2	ROTEADOR DUAL BAND WIFI6, ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES WIRELESS: COMPATÍVEL COM PADRÕES DE WI-FI 802.11AX/AC/A/B/G/N; TAXA DE SINAL: - 1201 MBPS (5 GHZ) + 574 MBPS (2.4 GHZ); SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 11G	20	R$ 233,90	R$ 4.678,00
9	ESPELHO 4X2 COM 3 SAÍDA P/ CONECTOR RJ45, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. POSSUI EXCELENTE ACABAMENTO, DESIGN E INDICADA PARA INSTALAÇÕES QUE JÁ POSSUAM INFRAESTRUTURA EMBUTIDAS EM PAREDE.	200	R$ 18,20	R$ 3.640,00
12	CAPA PROTETORA SNAP IN BORRACHA RJ45 AZUL, CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS COLORIDAS FORAM DESENVOLVIDAS PARA EVITAR FADIGA NO CABO, EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
13	ADAPTADOR USB 3.0 PARA LAN RJ45 GIGABIT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000, PLUG IN PLAY NOS SISTEMAS WINDOWS (10/8.1/8), MAC OS X (10.9 & VERSÃO POSTERIOR), CHROME OS E LINUX OS, CHIPSET DE PROCESSAM	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
14	HD SSD 240GB, SATA, LEITURA 540MB/S, GRAVAÇÃO 500MB/S CONTEMPLANDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES TÉCNICAS: RESISTÊNCIA DE SSD (TBW) - 80 TB; FATOR DE FORMA: SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240 GB	100	R$ 94,99	R$ 9.499,00
20	TECLADO UBS; ESPECIFICAÇÕES: TECLADO PADRÃO ABNT2; TIPO: MEMBRANA; NÚMEROS DE TECLAS: 107; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50M; SERIGRAFIA DAS TECLAS: SILK; DURABILIDADE DA TECLA: 80 MILHÕES DE ACIONAMENTOS; P	50	R$ 54,90	R$ 2.745,00
21	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS; DUPLA PROTEÇÃO: CHAVE INTELIGENTE CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA E VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO;CHAVE INTELIGENTE: LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCION	50	R$ 65,80	R$ 3.290,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 35.272,50 (TRINTA E CINCO REAIS DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 25/01/2024

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:78C95420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024 EMPRESAS CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024
PROCESSO Nº.571/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 75 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Aos 10 (**DEZ) DE JANEIRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº366/GAB/PMS/202**3 e do outro lado a **EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 41.947.390/0001-99 ,** estabelecida na: **RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL-RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ,** inscrito no **CPF: . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 75/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.
1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ROTEADOR DE BOARDA , SWITCH GIGABIT, CABO U/UTP CAT5E ETC…..) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE
CIDADE: CACOAL-RO.
CEP: 76.960.433
TELEFONE: 66) 3566-1240
CELULAR: 66) 3566-1240
EMAIL: cbilicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: Cleide Beatriz Ioris
RG: 38.026.379-68
CPF: 49633 SSP/RR

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	**SWITCH GIGABIT 8 PORTAS10/100/1000MBPS; ESPECIFICAÇÕES: HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS:IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, INTERFACE: 8X 10/100/1000MBPS, AUTONEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX,FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A), DIMENSÕES (LXCXA): 127 X 66.5 X 23 MM,CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 3.9W, DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA: 13.299 BTU/H; DESEMPENHO: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11.9 MPPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 4K,MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE: 1.5 MB, JUMBO FRAME: 16 KB; SOFTWARE:**	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00

	CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: TECNOLOGIA TP-LINK GREEN / 802.3X FLOW CONTROL / BACK PRESSURE, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA; CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS; AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F),TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F), UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO, UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X SWITCH 8 PORTAS GIGABIT, 1 X ADAPTADOR DE ENERGIA, GUIA DO USUÁRIO, GARANTIA: 36 MESES DEGARANTIA. PRODUTO REFERÊNCIA: SWITCH GIGABIT DE MESA TP-LINK 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - LS1008G			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 25/01/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D6D611B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024 EMPRESAS: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024
PROCESSO Nº.571/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 75 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Aos 10 (**DEZ) DE JANEIRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº366/GAB/PMS/202**3 e do outro lado a **EMPRESA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **52.504.817/0001-09 ,** estabelecida na: **AV LIBERDADE N° : 3230 , BAYEUX- PARAIBA** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **(a) ANA MARIA WANDERLEY COSTA ,** inscrito no **CPF: 103.789.284-49 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 75/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.
1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ROTEADOR DE BOARDA , SWITCH GIGABIT, CABO U/UTP CAT5E ETC…..) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR:LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 52.504.817/0001-09
ENDEREÇO: AV LIBERDADE N° : 3230
CIDADE: BAYEUX- PARAIBA
CEP: 58111-400
TELEFONE: (81) 9396-3038
CELULAR: (81) 99396-3038
EMAIL: licitacao@legacyatacado.com.br
REPRESENTANTE: ANA MARIA WANDERLEY COSTA
RG: 670811 SSP -PE
CPF: 103.789.284-49
Fornecedor: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.504.817/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT; ESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; REQUISTOS DO SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS XP, VISTA, WINDOWS 7 OU WINDOWS 8, MAC OS, NETWARE, UNIX OU LINUX; DIMENSÕES APROX.: 294	10	R$ 566,79	R$ 5.667,90
15	SSD NV2 250 GB, M.2 2280 PCIE, NVME, LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1300 MB/S, ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE FORMA: M.2 2280, INTERFACE: PCIE 4.0 X4 NVME, CAPACIDADES: 250GB, LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 3	20	R$ 197,89	R$ 3.957,80
16	PENTE DE MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600MHZ, MEMÓRIA DO TIPO DIMM PARA DESKTOP NÃO ECC, COMPATÍVEL COM OS CHIPSETS ATUAIS UTILIZADOS NAS MOTHERBOARDS.	30	R$ 54,98	R$ 1.649,40
19	MOUSE UBS - ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO; INTERFACE: USB; PLUG AND PLAY; ROLAGEM FÁCIL; DPI: 1000; REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR; LINUX; MACOS X 10.4 OU SUPERIOR; PORTA USB; CONTEÚDO	50	R$ 9,99	R$ 499,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 11.774,60 (ONZE MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 25/01/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C460922E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	513.815,61	537.481,89	522.175,57	547.491,91	521.416,08	727.891,33	614.687,65	0,00	1.390.259,29	594.791,41	604.478,52	1.005.392,49	7.579.881,75	0,00
Pessoal Ativo	513.815,61	537.481,89	522.175,57	547.491,91	521.416,08	727.891,33	614.687,65	0,00	1.390.259,29	594.791,41	604.478,52	1.005.392,49	7.579.881,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	428.535,95	447.978,62	436.484,17	454.030,38	432.645,49	634.148,76	518.809,82	0,00	1.159.459,76	492.141,75	500.306,76	806.312,91	6.310.854,37	0,00
Obrigações Patronais	85.279,66	89.503,27	85.691,40	93.461,53	88.770,59	93.742,57	95.877,83	0,00	230.799,53	102.649,66	104.171,76	199.079,58	1.269.027,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	23.477,39	14.081,74	18.801,58	16.902,31	2.313,97	19.910,22	8.444,61	0,00	108.032,25	1.105,69	0,00	0,00	213.069,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	23.477,39	14.081,74	18.801,58	16.902,31	2.313,97	19.910,22	8.444,61	0,00	108.032,25	1.105,69	0,00	0,00	213.069,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) e Piso Enfermagem (EC 127/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	490.338,22	523.400,15	503.373,99	530.589,60	519.102,11	707.981,11	606.243,04	0,00	1.282.227,04	593.685,72	604.478,52	1.005.392,49	7.366.811,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	338.628.874,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.916.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.967.780,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	327.745.094,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**7.366.811,99**	**2,25**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.664.705,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.681.470,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.698.235,12	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2024 as 13h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

VALDOMIRO CORA	POLIANA BARBOSA HABITZREUTER	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente	Contadora CRC RO 009404/O-6	Controladora Interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:86DFBCEE

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios